

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2021

Republicado por incorreção

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.**CONTRATADA:** AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.334/0001-90**OBJETO:** Prorrogação da vigência do 1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 36/2021 por 12 meses e repactuação de valores contratuais.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.289,80 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA:** 03/11/2023 a 02/11/2024**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Pedro Paulo do Nascimento Lourenço – Diretor Administrativo da AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 20 de outubro de 2023.**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:9CF60E12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PROGRAMA DE ENGENHARIA Nº 02/2023****EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO DE PROGRAMA DE ENGENHARIA Nº 02/2023

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ PARA A GESTÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com sede na Avenida Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino – Currais Novos /RN – CEP: 59.380-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS.**MUNICÍPIO CONSÓRCIADO:** Município DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Centro Acari / RN - CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANOO ANTONIO BEZERRA, cadastrado no CPF sob no 758.179.23+72.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula primeira – Aplicar-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93 e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, conforme indicação do Anexo I, deste instrumento.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

FAZER OBJETO:

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente contrato de programa a gestão do contrato para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme edital pregão eletrônico nº 006/2023 do CIM SERIDÓ (Anexo II), em favor dos Municípios consorciados ao CIM SERIDÓ.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Cláusula quarta – O CIM SERIDÓ será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação de serviço contemplará: a) Intermediará a gestão da demanda do Município junto à empresa solicitando o orçamento dos serviços de engenharia; b) Repassará o valor do orçamento ao Município e exigirá a autorização para emissão de pedido de serviço; c) Autorizado a ordem de serviço, o Município aprovará o contrato de programa e de taxa; d) Assinados os contratos, o Município fará o repasse de metade do valor orçado para a conta do Consórcio, mediante contrato de taxa específica para cada orçamento autorizado; e) O Consórcio acompanhará a execução do contrato até a conclusão e pagamento pelos serviços prestados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS:

Cláusula quinta – São direitos e deveres do Município consorciado: a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recolha de informações e designação do servidor responsável; b) Receber suporte técnico; c) Solicitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio; d) Prestar as informações solicitadas pela CIM SERIDÓ e pela empresa contratada; e) Zelar pela correta execução dos serviços; f) Transferir, de acordo com o Contrato de Taxa, os recursos financeiros necessários à execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Cláusula sexta – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIM SERIDÓ deverá, especialmente: a) Elaborar e encaminhar ao Município consorciado a Prestação de Contas anuais quanto aos serviços contratados, fazendo com que eles constam um resumo geral das atividades e valores; b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e as projeções financeiras, aplicáveis segundo a legislação pertinente, relativa ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL:

Cláusula sétima – Fica previsto que não haja, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre Consórcio e Municípios consorciados.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula oitava – O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o edital pregão eletrônico nº 006/2023 estiver vigente.

DO REPASSE DE RECURSOS:

Cláusula nona – O consorciado que aderir a este contrato de programa deverá repassar ao CIM SERIDÓ o valor referente ao orçamento autorizado para emissão de ordem de serviço pelo Consórcio, mediante o fornecimento do contrato de tarifa.

DAS PENALIDADES:

Cláusula décima – O consorciado inadimplente com o CIM SERIDÓ será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Parágrafo primeiro – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao correspondente consorciado até a regularização da dívida.

Parágrafo segundo – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA RESCISÃO:

Cláusula décima primeira – O presente contrato de programa poderá ser rescindido por: a) Descumprimento de quaisquer obrigações para execução do objeto; b) Superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável; c) Ato unilateral com motivação comprovada jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com

antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante no contrato de tarifa.

DO FORO:

Cláusula décima segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir as questões pertinentes ao presente Contrato.

Currais Novos, 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ

FERNANOO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal de Acari/RN

Consortado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:72D905E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 462/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo como beneficiário: **JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA LTDA.**

Natal, 13 de outubro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:67F007D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 realizado através da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de nas áreas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Servente de Pedreiro, respectivamente, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 008/2023, especificamente para formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari nas áreas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Servente de Pedreiro, respectivamente, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari - RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2C968524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4232/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446 - CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, NO TRADICIONAL SHOW DE CALOUROS DENTRO DAS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 24/10/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

Joao Maria Alves de Freitas

CPF: 010.724.604-08

Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

Ratificação em 24/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A0E71484

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epigrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A(s) empresa(s): FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08 interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação e a empresa PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63 interpôs Recurso Administrativo contra o resultado que habilitou a licitante CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97. Por fim, fica aberto o prazo das contrarrazões, que inicia a partir da publicação deste ato, finalizando em 01/11/2023. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os recursos administrativos interpostos na integra.

Afonso Bezerra/RN, 24/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E18E08A3

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epigrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A(s) empresa(s): FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08 e CONSTRUTORA PTS EIRELI - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 interpuseram recursos administrativos contra sua inabilitação e a empresa PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63 interpôs Recurso Administrativo contra o resultado que habilitou a licitante CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97. Por fim, fica aberto o prazo das contrarrazões, que inicia a partir da publicação deste ato, finalizando em 01/11/2023. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os recursos administrativos interpostos na integra.

Afonso Bezerra/RN, 24/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:C4646FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 51, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2023, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Nº Horas Extras |
|-------|-----------------------------|-------------------|-----------------|
| 6-1 | Paulo César do Nascimento | Pedreiro | 38 |
| 4-1 | João Bosco Gama | A.S. G. | 04 |
| 56-1 | Ruan Pablo Diniz Gomes | Fiscal Leiturista | 40 |
| 102-1 | Francisco Judeildo Maniçoba | O. de ETE | 40 |
| 79-1 | Celezione Jackson Vieira | Motorista | 40 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6338F7D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 52, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2023, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Nº Horas Noturnas |
|------|-------------------------|-------------------|-------------------|
| 4-1 | João Bosco Gama | A.S. G. | 72 |
| 56-1 | Ruan Pablo Diniz Gomes | Fiscal Leiturista | 72 |
| 15-1 | Renato Soares Bento | Op. De Sistema | 72 |
| 13-1 | Francisco de Assis Gama | Op. De Sistema | 72 |
| 10-1 | Saulo Fernandes Costa | Op. De Sistema | 72 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:73EFA35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 080 2022 PE 010 2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.853.517/0001-82, com sede na RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária exercício 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 11 de Outubro de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ 33.853.517/0001-82

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:70EE8B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 084 2022 PE 009 2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R5 SOLUÇÕES EM

SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.853.517/0001-82, com sede na RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária exercício 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 17 de Outubro de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ 33.853.517/0001-82

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:508EC735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 083 2022 PE 008 2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 36.393.228/0001-36, com sede na RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, CENTRO, Rafael Godeiro-RN, CEP 59740-000, representada por DAYNER LEITE DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 16 de Outubro de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 36.393.228/0001-36

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D758F676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 564/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a elaboração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de elaboração do Plano ou Projeto de Lei específica que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 24 de Outubro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5E2C71E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0123/2023-GC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, as 15h00 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 24 de outubro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2B93FAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0317/2023 – GC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor a Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cultura os seguintes membros:

a)-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I-Emidio Neto Fernandes de Sena;

II-Fábio Jorge Dias Cavalcante Fernandes.

b)-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I-Elisângela Patrícia de Melo Oliveira;

II-Paloma Maria Xavier de Mesquita.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 24 de Outubro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0F91D344

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2023
(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Tornar público o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO do EDITAL 002/2023, contendo a lista de todas as propostas inscritas em cada modalidade de inscrição, bem como a Divulgação dos Proponentes HABILITADOS.

- Os agentes culturais INABILITADOS ficam convocados para apresentar recursos como previsto no edital, no prazo máximo de 03 dias úteis.

Antônio Martins, 16 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS

FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Produção de Média-Metragem (Art. 6º/I)

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------|------------------------|------------|
| 1 | Gildam Dantas Bezerra | Terra da Boa Esperança | HABILITADO |

CATEGORIA: Produção de Curta-Metragem ou Videoclipe (Art. 6º/I)

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|---------------------------------|---|------------|
| 1 | Fabio Venceslau de S. Junior | Pelas Ruas Onde Andei | HABILITADO |
| 2 | Maria Ester da Silva | As Rezadeiras De Antônio Martins : O resgate de uma antiga tradição | HABILITADO |
| 3 | Efraim Ticiano B. da Silva | Efraim do Acordeon Homenageia Antonio Martins | HABILITADO |
| 4 | Kaio Lennon de Oliveira | Todas as Nossas Senhoras São a Mesma Mãe de Deus | HABILITADO |
| 5 | Expedito Medeiros da Silva Neto | Aqui Desde Sempre: Os Sítios Arqueológicos de Antonio Martins | HABILITADO |
| 6 | Carlos Fabricio de Sousa | Videoclipe - Fabricio do Acordeon | HABILITADO |
| 7 | Maria Aliny da Silva Medeiros | Expedido Aboiador: Um Poeta Esquecido | HABILITADO |

- **CATEGORIA: Capacitações na área do audiovisual (Art. 6º/III)**
Não houveram inscritos nesta categoria.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:39C4BACB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023
(EDITAL DE PREMIAÇÃO - AGENTES CULTURAIS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Tornar público o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO do EDITAL 003/2023, contendo a lista de todas as propostas inscritas em cada modalidade de inscrição, bem como a Divulgação dos Proponentes HABILITADOS.

- Os agentes culturais INABILITADOS ficam convocados para apresentar RECURSOS conforme previsão do edital, no prazo de 03 dias uteis.

Antônio Martins, 16 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

- CATEGORIA: Premiação Espaços Culturais.

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------|---------------------------------|------------|
| 1 | Maria Veronica Mesquita | Casa de Taipa Rancho do Passado | HABILITADO |
| 2 | José de Assis Carvalho | Sítio Sonho Meu | HABILITADO |

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: D54CE627

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

RESULTADO DA FINAL DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2023

(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da FASE FINAL DE HABILITAÇÃO, após prazo de recurso, do EDITAL 002/2023, contendo a lista de todas as propostas inscritas em cada modalidade de inscrição, bem como a Divulgação dos Proponentes HABILITADOS.

Antônio Martins, 23 de Outubro de 2023

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Produção de Média-Metragem (Art. 6º/I)

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------|------------------------|------------|
| 1 | Gildam Dantas Bezerra | Terra da Boa Esperança | HABILITADO |

CATEGORIA: Produção de Curta-Metragem ou Videoclipe (Art. 6º/I)

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|---------------------------------|---|------------|
| 1 | Fabio Venceslau de S. Junior | Pelas Ruas Onde Andei | HABILITADO |
| 2 | Maria Ester da Silva | As Rezadeiras De Antônio Martins : O resgate de uma antiga tradição | HABILITADO |
| 3 | Efraim Ticiano B. da Silva | Efraim do Acordeon Homenageia Antonio Martins | HABILITADO |
| 4 | Kaio Lennon de Oliveira | Todas as Nossas Senhoras São a Mesma Mãe de Deus | HABILITADO |
| 5 | Expedito Medeiros da Silva Neto | Aqui Desde Sempre: Os Sítios Arqueológicos de Antonio Martins | HABILITADO |
| 6 | Carlos Fabricio de Sousa | Videoclipe - Fabricio do Acordeon | HABILITADO |
| 7 | Maria Aliny da Silva Medeiros | Expedido Aboiador: Um Poeta Esquecido | HABILITADO |

- CATEGORIA: Capacitações na área do audiovisual (Art. 6º/III)
Não houveram inscritos nesta categoria.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 509000DC

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023

(EDITAL DE PREMIAÇÃO - AGENTES CULTURAIS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO, após recursos, do EDITAL 003/2023, contendo a lista de todas as propostas inscritas em cada modalidade de inscrição, bem como a Divulgação dos Proponentes HABILITADOS.

Antônio Martins, 23 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

- CATEGORIA: Premiação Espaços Culturais.

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------|---------------------------------|------------|
| 1 | Maria Veronica Mesquita | Casa de Taipa Rancho do Passado | HABILITADO |
| 2 | José de Assis Carvalho | Sítio Sonho Meu | HABILITADO |

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: C44FBE83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2080/2023 DE 24 DE OUTUBRO 2023**

PLL nº. 426/2023 Autor, Adailton José Targino

Dispõe sobre a criação do Programa Educação no Trânsito nas escolas da rede pública e privada no Município de Apodi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação autorizado a instituir o “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”, na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública e privada do município de Apodi/RN.

§1º. O “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” se destina aos alunos do ensino fundamental I e II das escolas do município.

§2º. As escolas da rede privada do município de Apodi optarão aderir à implementação do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental I e II.

Art. 2º. As escolas do município, por força desta lei, poderão realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

§1º. A educação no trânsito, independente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas do município em conformidade com a disponibilidade das mesmas.

§2º. As explanações deverão ter duração de, no mínimo, de 20 (vinte) minutos e no máximo o tempo que a escola determinar, sendo prerrogativa da direção das escolas do município a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema “educação no trânsito”, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ligados diretamente ao trânsito.

§3º. As escolas do município deverão realizar a abordagem do tema, por turma ou série de ensino fundamental I e II.

Art. 3º. As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

- I** – Promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural) município e no país;
- II** – Promover a formação para educação de trânsito;
- III** – Promoção da paz no trânsito;
- IV** – Difusão dos princípios para segurança no trânsito;
- V** – Promoção da preservação do patrimônio público;
- VI** – Promoção da sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º. Nas dependências das escolas do município deverão ser afixados, permanentemente, sempre que possível, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

Art. 5º. A implementação do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” nas escolas do município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico que deve ser atualizado por cada escola para tratar da temática.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico das escolas do município não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como deverá contar com a participação de todos que integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 6º. Os professores ou educadores que participarem do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem a ser promovida pela escolas do município.

Art. 7º. As escolas públicas do município deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”.

Parágrafo único. No balanço geral apresentado pela escola poderá constar as estratégias e planejamento a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber. Podendo fazendo convênios/parcerias com autoescolas que atuam no Município de Apodi, DETRAN/RN e outros entes que tenham interesse na causa.

Parágrafo único. O município deverá fazer a confecção de material didático pedagógico através de parcerias público privada e convênio com outros órgãos diretamente ligados ao trânsito.

Art. 09º. As despesas decorrentes de presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou parcerias públicas e privadas, e ainda por emendas impositivas.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 24 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B96FAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2081/2023 DE 24 DE OUTUBRO 2023

PLL nº. 464/2023 Autor, Adailton José Targino

Dá a denominação de Rua MARIA DO SOCORRO GOMES DE AMORIM na área de expansão do Bairro BICO TORTO na Cidade de Apodi-RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica denominado a rua na área de Expansão no bairro BICO TORTO na cidade de Apodi, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua MARIA DO SOCORRO GOMES DE AMORIM – localizado ao Oeste da José Candido de Souza, ao Leste Terreno particular (sem saída), ao Norte da Rua Frei Damião e ao Sul da Rua Antônia Gomes de Oliveira, no bairro BICO TORTO próximo ao terreno que liga a serraria, Coordenadas 5º40'32”S, 37º47'11”W.

Art. 2 – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 24 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE4F0257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2082/2023 DE 24 DE OUTUBRO 2023

PLL nº. 459/2023 Autor, Antônio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a denominação da quadra de esportes Jose Manoel de Oliveira, localizada no Sítio Santa Rosa, zona rural do município de Apodi e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo denominará a quadra de esportes Jose Manoel de Oliveira, localizada no Sítio Santa Rosa, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 24 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E9028478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17100001/2023

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de barracas que serão utilizadas no projeto Feira de Arte e Artesanato Divinas Mãos atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial de Apodi-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa L L BRAGA (12.664.450/0001-68), objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de barracas que serão utilizadas no projeto Feira de Arte e Artesanato Divinas Mãos atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial de Apodi-RN., com o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 17/10/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2910CE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17100001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da L L BRAGA (12.664.450/0001-68), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de barracas que serão utilizadas no projeto Feira de Arte e Artesanato Divinas Mãos atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial de Apodi-RN.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações.

Apodi/RN, 17/10/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:9DE4FCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17100001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 17100001/2023

Dispensa: Nº 17100001/2023

Número da Licitação: 17100001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de barracas que serão utilizadas no projeto Feira de Arte e Artesanato Divinas Mãos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial de Apodi-RN.

Contratado: L L BRAGA (12.664.450/0001-68)

Valor Total: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Base legal:

Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN,17/10/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2FC323FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17100001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17100001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: L L BRAGA CNPJ(MF) 12.664.450/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de barracas que serão utilizadas no projeto Feira de Arte e Artesanato Divinas Mãos atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistências Social, Mulher e Igualdade Racial de Apodi-RN

VALOR TOTAL: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO: 591 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.115 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 16/11/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:873F2F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1637/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando, o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para LICITAÇÕES e CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dá outras providências;

Considerando, as Leis Federais 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, que estabelecem normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Apodi/RN, com atribuições definidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, sendo distribuídos da seguinte forma:

- **EDIVAR MENDES DE FREITAS**, inscrito no CPF 489.637.554-87 e Matrícula 170303-0
- **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF 405.792.984-34 e Matrícula 170392-7
- **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**, inscrita no CPF 023.590.214-43 e Matrícula 170394-3
- **SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**, inscrita no CPF 084.749.144-77 e Matrícula 170180-0
- **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 423.377.714-15 e Matrícula 170180-0.
- **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF 040.901.464-88 e Matrícula 170271-8

Art. 2º – Designar o servidor **EDIVAR MENDES DE FREITAS**, para presidir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e com atribuições definidas na Lei 8.666/1993;

Art. 3º – Designar o servidor **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA**, para atuar na função de **PREGOEIRO OFICIAL**, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO, e com atribuições definidas na Lei 10.520/2002;

Art. 4º – Os demais membros da comissão de Licitação, listados no Art. 1º, também atuarão como Equipe de Apoio nos processos licitatórios realizados na modalidade PREGÃO, sempre que convocados pelo Pregoeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B325476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 028/2023, CUJO OBJETO Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Que teve como vencedora a empresa **FRANCISCO EDINARTE DE**

ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.227.216/0001-45, vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 718.035,14**.

Apodi/RN, 24 de outubro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1526/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:F7E09F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ 001/2023

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2023 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **17 de novembro de 2023** com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Arez/RN, 25 de Outubro de 2023.

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:BA8EA207

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2023

O **prefeito de Arez/RN, Bergson Iduino de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de **Arez/RN**, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

Ana Angélica Eloi de Oliveira, Brasileira, CPF: 070.972.964-29 – Sec. Mun. de Administração e RH.;

Cleiton Kermeson da Silva, Brasileiro, CPF: 092.639.164-03 – Controlador Geral;

Hugo Galvão da Cunha, Brasileiro, CPF: 075.662.444-42, Sec. Mun. do Planejamento e das Finanças;

Carlos Bráulio Alaminos, Brasileiro, CPF 878.028.994-00, Procurador Geral.

Tércia Teixeira de Paiva, Brasileira, CPF 916.064.704-34, Sec. Mun. de Infraestrutura.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Arez/RN, 24 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:18016A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 - DISPENSA Nº
070/2023**

Extrato do Contrato nº 123/2023

Dispensa nº 070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 50.819.602/0001-43

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria tributária para atualização do Código Tributário Municipal, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De: 20/10/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 20 de outubro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:57CCE454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, correspondente ao processo administrativo n.º 02100009/23, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE “TAPETE LEGO EDUCATION” PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EXECUTADO POR PROFESSORES JUNTO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscientos e noventa reais), junto a **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 27.593.787/0001-07.**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo(a). Senhor(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 23 de outubro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:7348CF35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 27.593.787/0001-07**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE “TAPETE LEGO EDUCATION” PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EXECUTADO POR PROFESSORES JUNTO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 3.690,00 (três mil seiscientos e noventa reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). HÁLISON DA COSTA SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 23 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:96902037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 027/2023, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE “TAPETE LEGO EDUCATION” PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EXECUTADO POR PROFESSORES JUNTO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN .

CONTRATADO.....: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ/CPF: 81.243.735/0001-48.

VALOR.....: R\$ 3.690,00 (três mil seiscientos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 24 de outubro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:46DD79BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 066.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070003/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1FA3FDEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TEMO DE DISTRATO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna – Rio Grande do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, têm justo e decidido o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022** referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110001/2022** firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa **REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 26.052.069/0001-52**, datado de 19 de dezembro de 2022, cujo objeto é o de Prestação de serviços por parte da contratada para apresentação de ações de diagnósticos e planejamento financeiro referente ao exercício fiscal do ano de 2022/2023 da prefeitura

municipal de Baraúna/RN, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças do município de Baraúna/RN, e representado pelo **Sr. ANTÔNIO ERIVANDO XAVIER JÚNIOR**, originário da Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2022 constante do Processo Administrativo nº 17110001/2022, nos termos do Art. 78, inciso V e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez contratada a empresa **REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 26.052.069/0001-52**, o presente contrato foi firmado com o objetivo de desenvolver planejamento financeiro para este ano, contudo, vislumbra-se que o Município de Baraúna/RN vem passando por dificuldades justamente em suas finanças e com a execução orçamentárias que exigem a adoção de medidas a fim de promover contenção de despesas para a reorganização imediata da gestão pública municipal, não havendo, portanto, como manter todos os contratos de assessoria e/ou consultoria visto que se dará prioridade à manutenção do fornecimento de itens e serviços essenciais ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos municipais. Para tanto, foi enviado por e-mail a **NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARAÚNA/RN** no dia 20 de outubro de 2023 informando a referida empresa da rescisão contratual e obtendo resposta da mesma no dia 23 de outubro de 2023 acatando a decisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Insta salientar que foi aberto o direito do contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93. Não restando para a Administração medida diversa do Distrato, já que a demora na execução poderá acarretar, prejuízos incalculáveis a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o foro da Comarca de Baraúna/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8C1EF27F**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060003/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de novembro de 2023**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus

Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 24 de outubro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:5156A9E5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070002/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de novembro de 2023**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 24 de outubro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:0AA4A1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2609002 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2609002/2023 Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA – RN, no uso das atribuições que lhe conferidas na Lei Orgânica deste município e no art. 06 da Lei Municipal nº 460 de 26 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 300.800,43 (Trezentos Mil Oitocentos Reais e Quarenta e Três Reais) para atender despesas com a complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem deste município, na forma da Lei Nacional nº 14.434/2021, nos diversos setores, onerando as dotações e fonte que especifica conforme Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, anulação de dotações que especifica no Anexo II, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, em 26 de setembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I(Acréscimo)

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade orçamentária: | 03.009 – Secretaria Municipal de Saúde |
| Função: | 10 – Saúde |
| Subfunção: | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Projeto/atividade: | 2145-Complementação salarial dos profissionais da enfermagem |
| Natureza da Despesa: | 3.1.90.04.00 -Contratação por tempo determinado |
| Natureza da Despesa: | R\$20.000,00 |
| Natureza da Despesa: | 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – |
| Natureza da Despesa: | R\$.....10.000,00 |
| Fonte de recurso: | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem |
| Unidade orçamentária: | 03.009 – Secretaria Municipal de Saúde |
| Função: | 10 – Saúde |
| Subfunção: | 301 – Atenção Básica |
| Projeto/atividade: | 2143-Complementação salarial dos profissionais da enfermagem |
| Natureza da Despesa: | 3.1.90.04.00 -Contratação por tempo determinado |
| Natureza da Despesa: | R\$200.800,43 |
| Natureza da Despesa: | 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – |
| Natureza da Despesa: | R\$.....70.000,00 |
| Fonte de recurso: | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem |

ANEXO I(Redução)

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade orçamentária: | 02.008 – Secretaria Municipal de Serviços Urbano, obras e Viação |
| Função: | 04 – Administração |
| Subfunção: | 122 – Administração geral |
| Projeto/atividade: | 2091-Manut. Das atividades da Sec. de serviços urbanos, Obras e viação |
| Natureza da Despesa: | 3.1.90.11.00 -Contratação por tempo determinado |
| Natureza da Despesa: | R\$300.800,43 |
| Fonte de recurso: | 15000000 – Recurso não vinculados de impostos |

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:021CCC3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24100001, DE, 24 DE OUTUBRO
DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, DD., FABIANO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: **“Democracia e Direito à Cultura”**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º A 1ª Conferência de Cultura de Barcelona debaterá e aprovará propostas tendo como base os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência de Cultura de Barcelona, correrão por conta de dotação orçamentária própria do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, em 24 de outubro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 2º A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura, a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 1ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMC tem como objetivo identificar os participantes e será efetuado no dia 30 de outubro de 2023, nos seguintes horários e locais:

- I – Das 8h às 12 horas na Sede da Secretaria Municipal de Cultura
- II – Das 13 às 14 horas na Câmara de Vereadores de Barcelona.

Art. 10º na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Para os participantes da Sociedade Civil que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Barcelona/RN há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais ou ainda ter seu Cadastro Cultural ativo na Secretaria Municipal de Cultura.

§2º Para os participantes do Poder Público que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverão comprovar ser morador de Barcelona/RN há pelo menos 02 (dois) anos, possuir vínculos com instituições públicas que tenham interface com o setor cultural, preferencialmente ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais ou ainda ter seu Cadastro Cultural ativo na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS**

Art. 13 A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

**CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

**CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

Propostas;
Moções; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 12 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Barcelona há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais ou ainda Cadastro Cultural ativo na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0F9BF4CE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 24100002, DE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta, em âmbito municipal, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o Município de Barcelona/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Barcelona/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 6º e artigo 8º da referida lei e que forem de responsabilidade do Município de Barcelona/RN.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Barcelona/RN, nos termos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I – Promover e/ou participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Barcelona/RN para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 4º § 2º Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022;

II – Promover e/ou acompanhar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III – Promover e/ou acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Barcelona/RN;

Parágrafo único – O Comitê Gestor de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I – **Luana Marayza de Oliveira Maximino**, na função de Presidente;
 II – **Estayne Roberto Cardoso da Costa**, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 III – **Viviane Marques de Souza**, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 IV – **Mânila Fabiane Cavalcante Lopes**, representante da Secretaria Municipal de Administração;
 V – **Michel Ralan Bezerra Barros**, representante do Setor Contábil do município;
 VI – **Hércules Italo Moura da Silva**, representante do Setor Contábil do município;
 VII – **Frank William Junior da Silva Costa**, representante da Controladoria-Geral do município;
 VIII – **Jackson do Nascimento Silva**, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em, 24 de outubro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5FAF17A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 156, de 20 de outubro de 2023.

Institui a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital nº 001/2023 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Boa Saúde/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 001/2023 – **Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo – Boa Saúde/RN.**

- I - JOAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR – CPF nº 049.***.***-37 – Presidente
 II - EUDO FERNANDO DE SOUZA – CPF nº 060.***.***-08 – Membro
 III - CAMILA FERNANDA DA SILVA – CPF nº 705.***.***-24 – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:46016545

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 157, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 157, de 20 de outubro de 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 002/2023, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - BOA SAÚDE/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 002/2023 – **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - BOA SAÚDE/RN.**

- I - JOAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR – CPF nº 049.***.***-37 – Presidente
 II - EUDO FERNANDO DE SOUZA – CPF nº 060.***.***-08 – Membro
 III - CAMILA FERNANDA DA SILVA – CPF nº 705.***.***-24 – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:551024B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023
 Aos 07 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, em reunião presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), às 09h, reuniram-se os membros do CMAS: Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, secretária executiva ERDILLY BERMÂNIA LUZIA LIMA SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda JAIR FARIAS GOMES; representante da Secretaria Municipal de Administração conselheira FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, representantes governamental: Conselheira ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Conselheira MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA e Conselheira DAILVA BEZERRA representante da saúde, representante do conselho tutelar LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA, representante dos

usuários da política do SUAS, ERBUANA YELENA LIMA DOS SANTOS SILVA. A reunião deu-se início pela Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, que deu as boas-vindas aos conselheiros, apresentou as pautas do dia e o representante da SMAS, JAIR FARIAS GOMES a presidente do conselho procederam com a apresentação detalhada das pautas, que se tratou de: aprovação e discussão de convocação da X conferência de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN que será realizada no dia 04 de julho de 2023 e constituição de Comissão de organização da X Conferência Municipal de Assistência Social Formada pelos seguintes membros:
 I – JAIR FARIAS GOMES – representante da SMAS;
 II – ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – representante do governo SMAS;
 III – RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO – Presidente;
 IV – FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA – representante da SMAP
 V – ITAMAR BARBOSA DA SILVA – representante do Conselho Tutelar
 VI – MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA – representante do Governo SMED;
 VII – ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS – Secretária Executiva;
 VIII – ERBUANA YELENA L. DOS SANTOS SILVA – Representante dos usuários;
 IX – JOSEANE SANTOS DE OLIVEIRA – representante da SMS
 Além da comissão de organização também foram designados, pela Secretária Municipal de Assistência social, 04 técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste colegiado com os seguintes nomes: JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO; NATÁLIA TARGINO FREIRE; FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA; e ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO.

Após a discussão e a aprovação das pautas agradeceu-se a disponibilidade de todos e deu-se por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu, ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 07 de JUNHO de 2023.

JAIR FARIAS GOMES

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA,

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS

ERBUANA YELENA LIMA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
 Código Identificador: B0E3000B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 BOA SAÚDE/ RN. ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
 CMAS – ANO 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN.
 ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos 19 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, em reunião em formato híbrido (presencial e on-line), na sede da Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS), às 14h, reuniram-se os membros do CMAS: Presidente do CMAS, RANA DANIELLE

ALVES CLEMENTINO; secretária executiva, ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda JAIR FARIAS GOMES; representante da Secretaria Municipal de Administração, conselheira FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA; representantes governamental, Conselheira ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA; representante da Educação, conselheira MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA; representante da Saúde, Conselheira DAILVA BEZERRA representante da saúde; representante do conselho tutelar, ITAMAR BARBOSA; representante dos usuários da política do SUAS, ERBUANA YELENA LIMA DOS SANTOS SILVA. A reunião deu-se início pela Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, que deu as boas-vindas aos conselheiros, apresentou as pautas do dia em conjunto com o representante da SMAS, JAIR FARIAS GOMES. Primeiramente foi apresentado para os conselheiros o Plano executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) e explicado como funcionam os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e colocado para apreciação dos conselheiros, seguindo-se da sua aprovação sem ressalvas; em seguida foi discutido neste conselho a questão da reprogramação de saldos existentes no Fundo Municipal de assistência Social para o exercício de 2023, esta demanda foi aprovada com ressalvas tendo em vista estar sendo avaliado fora do prazo estabelecido para que tal apreciação seja realmente avaliado; seguindo com o último item da pauta foram avaliadas as documentações da entidade AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NATAL – ADEN- RN, CNPJ: 20.357.260/0001-26, com instalação de filial prevista para o Município de Boa Saúde/ RN, que submeteu sua inscrição neste conselho, sendo visto que faltavam documentações como plano de trabalho e comprovação de sede no município, portanto sendo devolvido para que a entidade proceda com a adequação para que este conselho reavalie tal documentação. Sem nada mais a tratar encerrou-se a reunião agradecendo as presenças dos conselheiros. Após a discussão e a aprovação das pautas agradeceu-se a disponibilidade de todos e deu-se por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu, ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 19 de setembro de 2023.

JAIR FARIAS GOMES

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA,

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

ITAMAR BARBOSA DA SILVA

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS

ERBUANA YELENA LIMA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
 Código Identificador: 9C9046E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 BOA SAÚDE/ RN. ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
 CMAS – ANO 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos 24 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, em reunião presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), às 09h, reuniram-se os membros do CMAS: Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, secretária executiva ERDILLY BERMÂNIA LUZIA LIMA SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda JAIR FARIAS GOMES; representante da Secretaria Municipal de Administração conselheira FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, representantes governamental: Conselheira ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Conselheira MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA, representante do conselho tutelar ITAMAR BARBOSA DA SILVA, representante dos usuários da política do SUAS, ERBUANA YELENA LIMA DOS SANTOS SILVA. A reunião deu-se início pela Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, que deu as boas-vindas aos conselheiros, apresentou as pautas do dia, quais sejam: homologação de recursos recebidos por meio da Portaria MDS Nº 886 de maio de 2023; apreciação do plano municipal de Assistência Social 2022-2025; apreciação da prestação de contas do cofinanciamento estadual FEAS (2020/2021/2022). Tendo apresentado a pauta e após sua aprovação, foram apresentadas as programações Programações n. 240530620230002 e n. 240530620230001, no valor de cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00) cada, para fortalecimento dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, cadastradas no SIG TV em 06/10/2023, colocado em votação e aprovado por unanimidade. Foi apresentado o Plano Municipal de Assistência Social e suas metas até 2025, apreciado e aprovado por unanimidade. Apreciadas as planilhas contábeis dos anos de 2020, 2021 e 2022 do cofinanciamento estadual de Assistência Social, foi aprovado com ressalvas, tendo em vista que as informações da gestão anterior não estavam claras a utilização dos recursos para a finalidade da proteção social especial.

Após a discussão e a aprovação das pautas agradeceu-se a disponibilidade de todos e deu-se por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu, ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2023.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA DOS SANTOS

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA

ITAMAR BARBOSA DA SILVA

ERBUANA YELENA LIMA DOS SANTOS SILVA

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

JAIR FARIAS GOMES

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:58641E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CMAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CMAS de 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 para 2023 no âmbito do Município de Boa Saúde-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente a Sra. Rana Daniele Alves Clementino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 058/97;

RESOLVE:

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de R\$ 346.905,20 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVESENTOS E CINCO E VINTE CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

| BLOCO | PROTEÇÃO | CONTA | REPROGRAMAR (R\$) |
|-------------------------------|----------|-----------|-----------------------|
| COVI EPI | - | 71916-1 | R\$ 10.289,10 |
| BL MAC FNAS (CREAS) | ESPECIAL | 70086 - X | R\$ 896,77 |
| CRIANÇA FELIZ | PROGRAMA | 69131 - 3 | R\$ 4.402,92 |
| PSB FNAS (CRAS E SCFV) | BÁSICA | 67669 - 1 | R\$ 156.048,47 |
| BL IGD SUAS | GESTÃO | 67659-4 | R\$ 9.895,14 |
| IGD PBF | GESTÃO | 67652 - 7 | R\$ 57.812,66 |
| IGD PAB | GESTÃO | 75361-0 | R\$ 47.186,79 |
| ACESSUAS TRAB | PROGRAMA | 67636 - 5 | R\$ 20.045,42 |
| BPC NA ESCOLA | PROGRAMA | 67640 - 3 | R\$ 669,38 |
| FEAS | - | 69393-6 | R\$ 39.658,55 |
| TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO | | | R\$ 346.905,20 |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Boa Saúde-RN, 19 de Setembro de 2023.

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:22B2B1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 007/ 2023 CMAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO 007/ 2023 CMAS de 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871 de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CONSIDERANDO as orientações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS para elaboração e execução do Programa:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da

Assistência Social – PROCAD-SUAS, elaborado pelo Setor do Cadastro Único Municipal para Qualificar e fortalecer o Cadastro Único conforme as orientações estabelecidas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 19 de setembro de 2023.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:853F8959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 008/ 2023 CMAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

RESOLUÇÃO 008/ 2023 CMAS de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento estadual do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2020/2021/2022) pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da sua Presidente, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2020,2021 e 2022, com o objetivo de cofinanciar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º - Emitir parecer favorável à aprovação, com ressalva, diante da dificuldades de encontrar informações nos sistemas contábeis, tendo em vista a transição de Gestão Municipal e a composição deste conselho diferente ao período solicitado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 24 de outubro de 2023.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:585F4C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 009/ 2023 CMAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

RESOLUÇÃO 009/ 2023 CMAS de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da sua Presidente, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, suas metas e ações, para o período de 2022-2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 24 de outubro de 2023.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:93142983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 010/ 2023 CMAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

RESOLUÇÃO 010/ 2023 CMAS de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a homologação de recursos recebidos por meio da Portaria MDS Nº 886 de maio de 2023, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da sua Presidente, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções sociais básica e especial nos municípios, estados e no Distrito Federal. Entre os serviços contemplados estão o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e idosos, e outros serviços tipificados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Programações n. 240530620230002 e n. 240530620230001, no valor de cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00) cada, para fortalecimento dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, cadastradas no SIG TV em 06/10/2023,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 24 de outubro de 2023.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B0111073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE FOMENTO AO
ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN
(PROFES) - EDITAL Nº01/2023 DE 23 DE AGOSTO DE
2023.*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVES DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN (PROFES) – EDITAL Nº01/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, INSTITUIDA SOBRE PORTARIA Nº 62 DE 02 DE AGOSTO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO RESULTADO FINAL DO REFERIDO PROGRAMA, CONFORME EDITAL. CONSTANDO DA LISTA DE CLASSIFICADOS – SEMEC.

BOLSAS INTEGRAIS

| Quant. | NOME | CPF | VALOR MENSAL |
|--------|-------------------------------|----------------|--------------|
| 01 | RITA DE CASSIA BRAGA ASSUNÇÃO | 128.349.914-21 | 400,00 |
| 02 | RITA DE CASSIA DO N. MEDEIROS | 120.219.954-29 | 400,00 |
| 03 | MARQUISUILA BARROS TAVARES | 701.338.954-40 | 400,00 |
| 04 | VITORIA CAMILI DA SILVA | 133.564.914-43 | 400,00 |
| 05 | CESAR AUGUSTO M. DE AZEVEDO | 701.338.824-62 | 400,00 |

BOLSAS PARCIAIS

| Quant. | NOME | CPF | VALOR MENSAL |
|--------|------------------------------------|----------------|--------------|
| 01 | FERNANDA ARAÚJO ALMEIDA | 701.332.084-60 | 200,00 |
| 02 | VITÓRIA SILVA DOS SANTOS | 124.695.654-30 | 200,00 |
| 03 | JOSÉ ALEXANDRE GALDINO AS SILVA | 705.494.374-01 | 200,00 |
| 04 | JOSEFA DANIELE DE ARAÚJO DAMASCENO | 709.270.234-82 | 200,00 |
| 05 | CAMILE VITÓRIA GOMES | 128.275.074-71 | 200,00 |
| 06 | JULIO CESAR DE MEDEIROS MOURA | 103.261.414-56 | 200,00 |
| 07 | ANA KAROLINE FERREIRA DOS SANTOS | 708.857.804-26 | 200,00 |
| 08 | ACACIO JOAQUIM DE FIGUEREDO NETO | 701.334.354-40 | 200,00 |
| 09 | JOSÉ LEONARDO COSTA DE MEDEIROS | 708.270.164-09 | 200,00 |

BODÓ/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Presidente

IRIMAR SOARES DA SILVA

Membro

MARIA GILVANUZA SILVA

Membro

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:16A58E76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023**

Processo nº 4.862//2023– Dispensa Eletrônica nº050/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: K J DE M ANDRADE – LTDA

CNPJ de nº 49.385.374/0001-61

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 24/10/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:EC38D72A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO - TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2023****RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS (PROPOSTAS)****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, sua decisão referente a análise do Recurso do certame acima citado, impetrado pela empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME / CNPJ: 50.716.515/0001-60 e contrarrazões apresentada pela empresa QUALITY ENGENHARIA

LTDA - ME / CNPJ: 30.399.726/0001-00, foi decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto, mantendo desse modo **INALTERADA** a decisão proferida. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise, juntamente com o Parecer dessa CPL, pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:318483CD**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h do dia 26 de outubro 2023, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:69D08C2A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº
0124/2022**

Processo nº 4.698/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022 - CPL

Empresa Distratada: JUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS EIRELI – CNPJ: 02.392.663/0001-24

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL COM A EMPRESA JUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS EIRELI, CNPJ **02.392.663/0001-24**, devido ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 3 do contrato original nº 124/2022.

Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D749904E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADADO NO VALOR DE R\$ 718.224,00
(SETECENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E VINTE E
QUATRO REAIS)**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 718.224,00 (setecentos e dezoito mil e duzentos e vinte e quatro reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 458, de 02 de dezembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 718.224,00 (setecentos e dezoito mil e duzentos e vinte e quatro reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinado a atender a dotação especificada abaixo:

| | | |
|-----------------------|--|-----------------------|
| Unidade Orçamentária: | 07.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | |
| Função: | 15 - Urbanismo | |
| Subfunção: | 451 - Infraestrutura Urbana | |
| Programa: | 0118 - Mobilidade Urbana e Trânsito | |
| Projeto/Atividade: | 1025 - Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ 718.224,00 |
| Fonte de Recursos: | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | |

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior e de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, oriundo da receita 2.4.1.4.99 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Emenda Parlamentar de Bancada – Fonte 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

| | |
|--|--|
| DECRETO Nº 33/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 | |
| ANEXO I | |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO | |
| Código de Classificação/Receita: | 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União |
| Fontes: | 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada |
| 2023 | TOTAL |
| Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023): | R\$ 1.900.000,00 |
| Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023): | R\$ 2.618.224,00 |

| | |
|---|----------------|
| Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a outubro/2023): | R\$ 718.224,00 |
| Excesso de Arrecadação a Utilizar: | R\$ 718.224,00 |

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:4B7E6472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1010002/2023

CONTRATO Nº 1010002/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA POSTO SANTA BEATRIZ LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.088.000/0001-50, com sede na ROD BR 304, s/n, KM 228, São José do Potengi, CEP 59470-000, Riachuelo/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Caiçara do Rio do Vento.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02010 - Gabinete do Prefeito
Função:..... 04 - Administração
Subfunção:..... 121 - Planejamento e Orçamento
Programa:.....0003 - Gestão do Gabinete do Prefeito
Ação:.....2002 - Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:..... 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02010 - Gabinete do Prefeito
Função:..... 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção:.....422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:.....0003 - Gestão do Gabinete do Prefeito
Ação:.....2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza da Despesa: ... 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 - Sec Mun de Adm, Planej e Desenvolvimento
Função:..... 04 - Administração
Subfunção:..... 122 - Administração Geral
Programa:.....0141 - Administração Geral
Ação:.....2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso:.....17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:.... 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:.... 02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Função:.. 04 - Administração
 Subfunção:.... 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa:.... 0142 - GESTÃO FINANCEIRA
 Ação:..... 2030 - MANUT DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:.... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso:.....17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:.... 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:.... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 - GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2040 - MANUTENCAO DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso:..... 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:.... 0008 - GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2045 - MANUTENCAO DO PNAT FUNDAMENTAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE
 referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão:..... 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 - GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2047 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Órgão:.....02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Função:..... 20 - AGRICULTURA
 Subfunção:.....605 - ABASTECIMENTO
 Programa:.....0012 - GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS
 Ação:..... 2067 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso:.....17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Função:..... 15 - URBANISMO
 Subfunção:.....451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa:.....0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS
 Ação:..... 2062 - MANUT DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso:..... 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:.....08 - Assistência Social
 Subfunção:.....244 - Assistência Comunitária
 Programa:.....0006 - Gestão de Políticas de Assist Social - FMAS
 Ação:.....2081 - Manut do Fundo Mun de Assistência Social
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos
 Fonte de Recurso:..... 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:.....08 - Assistência Social
 Subfunção:.....243 - Assistência à criança e ao adolescente
 Programa:.....0021 - Gestão dos programas socioassistenciais
 Ação:.....2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:.....08 - Assistência Social
 Subfunção:.....244 - Assistência Comunitária
 Programa:.....0015 - Gestão dos serviços de proteção social básica-PSB
 Ação:.....2036 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:.....16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:.....08 - Assistência Social
 Subfunção:.....244 - Assistência Comunitária
 Programa:.....0006 - Gestão da política municipal de assist. social
 Ação:.....2191 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:.....16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:.....08 - Assistência Social
 Subfunção:.....244 - Assistência Comunitária

Programa:.....0006 - Gestão da política municipal de assist. social
 Ação:.....2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:.....16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de Recurso:.....26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 03 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 - Saúde
 Subfunção:..... 301 - Atenção Básica
 Programa:.....0007 - Gestão dos Serviços de Saúde
 Ação:.....2013 - Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:.....15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso:..... 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 03 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 - Saúde
 Subfunção:..... 301 - Atenção Básica
 Programa:.....0013 - Saúde e qualidade de vida
 Ação:.....2004 - INCREMENTO PAB
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 26313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e I

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.527.560,00 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 10 de outubro de 2023 e encerramento em 09 de outubro 2024, com sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

POSTO SANTA BEATRIZ LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9C943279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.06.29.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS INSTRUMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.676.495/0001-13; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.272,14 (mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:72C6653B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023- PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2023.10.06.0016

Retificação referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023- Proc. Lic. Smsc/ Rn Nº 2023.10.06.0016**, no que diz respeito ao objeto abaixo descrito

Ocorreu um erro na digitação do objeto abaixo descrito.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 e 40.000 km COM TROCA DE PEÇAS NOS VEÍCULOS MODELO JUMPY CARGO 2023, PLACAS RQC0C76 E RQC0C56

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 km E 40.000 km COM TROCA DE PEÇAS NOS VEÍCULOS MODELO JUMPY CARGO 2023, PLACAS RQC0C76 E RQC0C85

Caicó/rn 24 de outubro de 2023

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
 Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:68878A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.647.724,30 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS - pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:AE2F4BED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1884/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1884/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|--|--------------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE | | | |
| CARGO: | Farmacêutica | | | |
| MATRÍCULA: | 1999060 / 1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 090.xxx.xxx-59 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo da SMS | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Participar do Congresso CEF de Ciências Farmacêuticas - "Conhecimento e Inovação em Prol da Valorização Profissional", onde obtiveram seus trabalhos selecionados para exposição e apresentação, em Natal/RN, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2023. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 02 | Natal/RN | 26/10/2023 27/10/2023 | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 01 | Natal/RN | 28/10/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8EAB682A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1885/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1885/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|--|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | HYNGRYD RAYSSA ARAUJO E SOUZA | | | |
| CARGO: | Farmacêutica | | | |
| MATRÍCULA: | 1998285 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 102.xxx.xxx-95 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo da SMS | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Participar do Congresso CEF de Ciências Farmacêuticas - "Conhecimento e Inovação em Prol da Valorização Profissional", onde obtiveram seus trabalhos selecionados para exposição e apresentação, em Natal/RN, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2023. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 02 | Natal/RN | 26/10/2023 e 27/10/2023 | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 01 | Natal/RN | 28/10/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C66CC75E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1886/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1886/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|--|--------------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PRISCILA MEDEIROS | | | |
| CARGO: | FARMACEUTICA | | | |
| MATRÍCULA: | 15750-3 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 072.xxx.xxx-17 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo da SMS | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Participar do Congresso CEF de Ciências Farmacêuticas - "Conhecimento e Inovação em Prol da Valorização Profissional", em Natal/RN, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2023. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 02 | Natal/RN | 26/10/2023 27/10/2023 | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 01 | Natal/RN | 28/10/2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A4E368DD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.07.13.0136**;**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDNA DA COSTA RANGEL**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1.4108/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:600A2114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.18.0050**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ FÉLIX SILVA**, Calceteiro, matrícula nº 1.5145/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDD65655

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 667 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.05.0032;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **EUNICE ROQUE DA SILVA**, matrícula nº 1.0214/1, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 828,09 (Oitocentos e vinte e Oito Reais e Nove Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6C3FD82F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 668 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.29.0027;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **MARIA ROSINETE DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 1.1361/1, Professora PEM-LP/E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.962,49 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:58CEECBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 669 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.25.0118;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **MARIA SOCORRO DE FARIA**, matrícula nº 1.2179/1, Professora PEM-LP/E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.438,91 (Hum Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E0A17B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 670 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.25.0120;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **SEVERINA RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1124/1, Professora PEM-LP/E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.262,93 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:543F5D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 671 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.30.0018;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 1.0831/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 546,75 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:16252A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 672 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.19.0026;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **DILVA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1.1354/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 471,52 (Quatrocentos e Setenta e Um e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A24B147B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 673 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.31.0025;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ARLENE MARIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1.1264/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.951,69 (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D0CEE482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.31.0025;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **DIVINA FELIX DE FARIA**, matrícula nº 1.0167/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.786,10 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:059CABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.11.0082;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE AZEVEDO QUEIROZ**, matrícula nº 1.1573/1, Auxiliar de Serviços Gerais- ASG, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 471,52 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5D664228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 676 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.06.01.0090;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, matrícula nº 1.0785/1, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 160,51 (Cento e Sessenta Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:19BCA42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.26.0023;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **FRANCISCO AGOSTINHO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.0280/1, Professor Cargo Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 492,77 (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:12051F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 678/ 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/E II, antes ocupado pela Servidora **UCIARA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1.1172/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria em 13 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E3D62D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE

NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 25 a 27 de outubro/2023 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidão física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

Secretaria Municipal de Administração

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 4

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|-----------------------------|
| 6 | Sim | 599287-8 | FRANCINETE MARIA DOS SANTOS |

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO **GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDD);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE

IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:326396EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 25 a 27 de outubro/2023 nos horários das 8h às 11hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 54

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|--------|------------|-----------|------------------------|
| 4 | Sim | 601705-1 | JOSEAN SANTOS DA COSTA |

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃOApresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.****MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGOApresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CC2A9F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canguaretama/RN, juntamente com a comissão de avaliação de bens imóveis da Secretaria Municipal de Tributação torna público resultado do Chamamento Público de Nº 003/2023, realizado com vistas à **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EM ÁREA DE FÁCIL ACESSO, COM TOPOGRAFIA PLANA, COM ÁREA DE ACESSO DE IGUAL TAMANHO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL, DEVENDO O IMÓVEL SER REGISTRADO EM CARTÓRIO E LIVRE DE ÔNUS, onde a PREFEITURA MUNICIPAL irá analisar a possível compra de imóvel para abrigar a sua sede, com objetivo de coleta de propostas comerciais que atendam às condições e especificações mínimas apresentadas.** A proposta apresentada pela empresa **EXITUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **12.358.507/0001-09**, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, referente ao imóvel localizado a 417 metros do quilômetro 168 da Rodovia Federal BR-101, no sentido Natal-João Pessoa, situado totalmente no município de Canguaretama foi considerada pelo setor de avaliação de bens imóveis da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Canguaretama/RN, adequada aos interesses da administração, por atender os requisitos editalícios, bem como aos desejáveis, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN a longo prazo e, assim, perfazendo o interesse público, conforme condições e requisitos estabelecidos no Chamamento Público nº 003/2023.

Canguaretama/RN, em 24 de julho de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:01DE1A5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2023**

CONTRATO Nº.....: 086/2023

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: EXITUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EM ÁREA DE FÁCIL ACESSO, COM TOPOGRAFIA PLANA, COM ÁREA DE EXPANSÃO DE IGUAL TAMANHO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL, DEVENDO O IMÓVEL SER REGISTRADO EM CARTÓRIO E LIVRE DE ÔNUS, onde a PREFEITURA MUNICIPAL irá analisar a possível compra de imóvel para abrigar a sua sede, com objetivo de coleta de propostas comerciais que atendam às condições e especificações mínimas apresentadas

VALOR TOTAL.....: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0401.041220002.2.127 Aquisição de Imóvel/Polo Industrial Cang Aquisição de Imóvel/Polo Industrial Cang, Classificação econômica 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis, Subelemento 4.4.90.61.03, no valor de R\$ 300.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:830884A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023**

PORTARIA Nº 223/2023

Designa membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Prestação de Serviços das Organizações da Sociedade Civil contratada pelo Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Serviços das Organizações da Sociedade Civil contratadas pelo Município de Canguaretama/RN:

Membros:

GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 085.XXX.XXX-80.

MARICELIA GUIMARAES LIMA - CPF: 107.XXX.XXX-53.

JORGE LUIZ LIMA DE SOUZA - CPF: 121.XXX.XXX-07.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de outubro de 2023

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:0FC0139B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023**

Renova cessão de servidor para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Amílcar Maia, através do Ofício nº 915/2023-GP, SIGAJUS nº 04101.066279/2023-71-TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão do servidor **VAGNO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 2782, titular de cargo de provimento efetivo deste município como auxiliar de serviços gerais, para continuar prestando serviços junto a Comarca de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2023**, com término em **30 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 24 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:22879A20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023**

Renova cessão de servidora para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Amílcar Maia, através do Ofício nº 915/2023-GP, SIGAJUS nº 04101.066279/2023-71-TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora **ROGÉRIA BELARMINO MENDES**, matrícula nº 684, titular de cargo de provimento efetivo deste município como auxiliar de serviços gerais, para continuar prestando serviços junto a Comarca de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2023**, com término em **30 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 24 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:071D097F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Caraúbas/RN, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.123/15,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.19 do Edital 003/2023.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Caraúbas/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01.10.2023.

I - Total de eleitores: 18.859

II - Total de votos válidos: 2.367

III - Total de votos em branco: 5

IV - Total de votos nulos: 6

Art. 2º: Total de votos por candidato:

| NOME DO CANDIDATO | Nº DE VOTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|-------------|---------------|
| Gildenira Farias de Lima | 458 | 1º |
| Roberto Rivelino da Silva Moura | 424 | 2º |
| Suiany Yasnaia Pamplona | 384 | 3º |
| Adriana Rocha Santos | 378 | 4º |
| Viviane Cristina Cavalcante Oliveira | 280 | 5º |

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Gildenira Farias de Lima

Roberto Rivelino da Silva Moura

Suiany Yasnaia Pamplona

Adriana Rocha Santos

Viviane Cristina Cavalcante Oliveira

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Jaislan Ranilton da Silva

Raimunda Queida Benevides Câmara

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Caraúbas, situada à Praça São Sebastião – Centro – Caraúbas /RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2023.

RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA

Presidente Da CEE

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CCDB1EF3

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 215/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 037/2023 - Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **VICTOR CEZAR CORTEZ DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 037/2023 – Processo Administrativo nº828012/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a concessão onerosa do uso de quiosques setor oeste/leste (concessão administrativa de uso de bem público) de propriedade municipal, localizados na Praça Coronel Reinaldo Fernandes Pimenta, Centro, Caraúbas, conforme laudos em anexo, com áreas individuais, valores estabelecidos pela comissão de avaliação de imóveis de município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B33F2F95

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 809017/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA VISANDO À ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 809017/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a pessoa física **Sra. Raimunda Oliveira Ferreira, inscrita no CPF nº 182.496.554-00, RG nº 001.403.544**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 40.461,00 quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais**).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:911DB4B5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 809017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA VISANDO À ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 809017/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a pessoa física **Sra. Raimunda Oliveira Ferreira, inscrita no CPF nº 182.496.554-00, RG nº 001.403.544**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 40.461,00 quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais**).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8E8739C4

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2023, edição nº 3031.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária nos Termos de Contratos, passando a ser:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Ação 2032 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Ação 2181 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fontes de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Ação 2182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Presencial nº 009/2023 ao Processo Administrativo nº 103001/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:57D3CCCC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379,

Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 002/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2023, edição nº 3031.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária nos Termos de Contratos, passando a ser:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Ação 2032 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Ação 2181 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fontes de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Ação 2182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 ao Pregão Presencial nº 009/2023 ao Processo Administrativo nº 103001/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:31668563

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob

n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 003/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2023, edição nº 3031.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária nos Termos de Contratos, passando a ser:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Ação 2032 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Ação 2181 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fontes de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Ação 2182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2023 ao Pregão Presencial nº 009/2023 ao Processo Administrativo nº 103001/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9140E9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP 009/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos chibáguas e cápsulas vedantes para supressão para supressão de

água destinado ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.565.740/0001-40, vencedora dos itens 1, 2 e 3 com o valor total estimado de R\$ 40.190,00 (quarenta mil, cento e noventa reais).

Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2023.

ALAN BEZERRA DA CRUZ BARBOSA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:10F134F6

SAAE DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos chibáguas e cápsulas vedantes para supressão para supressão de água destinado ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 009/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.565.740/0001-40, vencedora dos itens 1, 2 e 3 com o valor total estimado de R\$ 40.190,00 (quarenta mil, cento e noventa reais).

Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2023.

RONALDO MARQUEZ RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:E49B7A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:03C08648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X, pertencentes ao município de Ceará- Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7844768E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:0F60D391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, no âmbito do SIMEC – Sistema Integrado de Monotiramento do Ministério da Educação, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635,

1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:272A0A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

Processo Administrativo Nº.: 061910/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando ministrar palestra motivacional e interpessoal, para aplicar treinamento por imersão profissional para servidores deste Município, visando à implementação de medidas de incentivo para motivar o quadro de funcionários, com o fito de promover maior rendimento e eficiência emocional, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN.

Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)

Com Fundamento no Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, objetivando contratação da Empresa PAULO CESAR DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.423.277/0001-03, para execução do objeto supracitado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8941CA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:5F48A490

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **proposta de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), para a comunidade do Sítio Comum, zona rural do município de Coronel João Pessoa/RN, cuja proposta está sob o nº 36000000526/2023.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:8C11C900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01984/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), para os eventos que compõem o calendário cultural do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme as especificações técnicas definidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

| ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | | | | | |
|--------------------------|---|-------|-----|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | Elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e pânico (PPCIP) | Serv. | 06 | | |
| Valor global | | | | | |

Do orçamento estimado em pesquisa realizada no banco de dados do sistema de coleta de preços, **CESTA DE PREÇOS**, temos o valor mínimo de proposta coletada de **R\$ 5.300,00** pelo menor preço por serviço.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 30 de outubro de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas. A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome e CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de outubro de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:10026E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 133/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 outubro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 44.460.306/0001-04; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 19 outubro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:93EE6B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 133/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 outubro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, **CNPJ:** 70.307.939/0001-89; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 19 outubro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:728DBD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 133/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 outubro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** K J DE M ANDRADE LTDA, **CNPJ:** 49.385.374/0001-61; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 19 outubro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F741DCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 -

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 133/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 outubro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, **CNPJ:** 42.649.742/0001-92; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.849,99 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cruzeta/RN, 19 outubro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:BA172110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 133/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 outubro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.957,98 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Cruzeta/RN, 19 outubro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:1F9B7541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 133/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 outubro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.153.320/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 19 outubro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:FAEE2660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2022.**

CONTRATO Nº 485/2023: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: BOLA VEÍCULOS DO SERIDÓ LTDA CNPJ nº 44.670.336/0001-37

LOTE 05 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS LEVES, pelo percentual de 4%;

LOTE 06 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS TIPO UTILITÁRIOS, pelo percentual de 4%;

LOTE 07 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS PESADOS, pelo percentual de 4%;

LOTE 08 - GUINCHO - MÁQUINAS / TRATORES, pelo percentual de 4%;

LOTE 09 - GUINCHO - MÁQUINAS EXTRA PESADAS, pelo percentual de 4%.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22.06.2023 a 31.12.2023

Currais Novos, 01 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:D756C48A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 991/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 60/2022.**

CONTRATO Nº 991/2023: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de banheiros químicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ: 02.469.857/0001-80,

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) e quantidade de 368 diárias;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) e quantidade de 300 diárias.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19.08.2023 a 31.12.2023

Currais Novos, 19 de agosto de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B52F5B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DODÉCIMO QUINTO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO: Nº 3.962/2022**

**CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do décimo quarto julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, a empresa 52.583.025 ANTONIO MARCOS DA ROCHA, CNPJ 52.583.025/0001-69, fez a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análise da documentação da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)**

15º - 52.583.025 ANTONIO MARCOS DA ROCHA, CNPJ 52.583.025/0001-69;

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EE9ED945

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.895 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Currais Novos, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho.

Art. 2º. O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 3º. O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

- §1º. Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal;
§2º. Estimular a participação dos profissionais da Saúde Bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da Atenção Primária, os processos de trabalho e os resultados alcançados;
§3º. Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da Saúde Bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para à qualidade de vida da população.

Art. 4º. Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal, devidamente ligados a uma equipe de Atenção Primária.

Art. 5º. Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho, 100% (cem por cento) será pago à título de incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária, considerando:

- §1º. 55% para os profissionais de nível superior;
§2º. 45% para os profissionais de nível médio;

Art. 6º. O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

§1º. O cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§2º. Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida em ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

§3º. Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da

ponderação, conforme ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde.

§4º. A equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, de acordo com o alcance do indicador sintético final.

Art. 7º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, e o valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do Município, quando:

- §1º. Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
§2º. Licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal;
§3º. Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§4º. Obter mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa.

Art. 8º. Em caso de licença prêmio e férias, os profissionais beneficiários dessa lei terão direito ao recebimento do incentivo financeiro previsto.

Parágrafo único. Fica assegurado o rodízio dos profissionais de saúde para alcance dos indicadores desta Lei, em caso de licença prêmio.

Art. 9º. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

Art. 10º. Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

§1º. O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho deixe de existir.

§2º. Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Município responsável pela regulamentação.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 24 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:13FDC4AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.894 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa do município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 021/2023, de autoria do Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Administração Centralizada do município de Currais Novos, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a constar na estrutura administrativa municipal:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | IDENTIFICAÇÃO | | QUANTIDADE DE CARGOS |
|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------------|
| | PLANO DE CARGOS | GRUPO/CLASSE | |
| Técnico de Enfermagem | Técnico de Enfermagem | II/II | 36 |

Parágrafo Único. As atribuições e remuneração do cargo constarão no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 24 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Plano de Cargos – Técnicos de enfermagem / GRUPO II / CLASSE II

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar e participar das ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

HORÁRIO: período normal de trabalho de 40 horas semanais, podendo haver redução para 30 horas, guardadas as alterações proporcionais de vencimentos, conforme determinação do Poder Executivo, e solicitação do servidor, sendo designado através de portaria.

OUTRAS: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme fornecido.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ESCOLARIDADE: Curso Específico de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

IDADE: mínima de 18 anos.

REMUNERAÇÃO

De acordo com a estrutura da carreira disposta na Lei Municipal nº 3.840/2023, o valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:DB7FA421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 70/2023 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 24 de outubro de 2023.

Á
W&R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 36.572.066/0001-01

Considerando o item nº 7 solicitado nas ordens de compras 838/2023, 982/2023, 955/2023 e 979/2023, Pregão Eletrônico 86/2022, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa W&R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.572.066/0001-01;

Considerando que a ordem de compra foi entregue em nosso almoxarifado, sendo que dos 7 (sete) itens (estabilizadores) entregues, 4 (quatro) estão defeituosos, além dos 7 (sete) não serem da marca apresentada durante o processo licitatório (TS-SHARA), de acordo com o ofício nº 0271/2023 – SEMAD e o parecer técnico anexado ao referido ofício;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa W&R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA para que em até 10 (dez) dias recolha os referidos itens e os substitua pelos itens da marca TS-SHARA, de acordo com o processo licitatório, ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula: 33448

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9D915A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1033/2023 DE REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DA LEI 3876/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
BENEFICIADA: G H G DANTAS, CNPJ Nº 46.364.953/0001-30
OBJETO: A referida empresa do ramo têxtil se instalará neste município com previsão de início de suas atividades em dezembro do corrente ano e como forma de fomento receberá Repasse de valor oriundo de Subvenção Econômica.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 03 parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: contado de sua assinatura até total cumprimento de seu objetivo, conforme Cláusula 6º da Lei 3876/2023.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.876/2023

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9BAC2C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 372/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.109/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Nenem Pessoa, na Festa da Padroeira de Santa Tereza D'Ávila na Mina Brejuí, no dia 14 de Outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.583/2023.

Currais Novos, 15 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:67816284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
383/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.742 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 46.391.657 MIQUEIAS CARDOSO CORDEIRO INACIO, CNPJ: 46.391.657/0001-28, para apresentação musical do cantor Douglas Liberdade, no dia 27 de outubro de 2023, no evento alusivo ao Dia do Evangélico, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 01 de outubro de 2023, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.088/2023.

Currais Novos, 16 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F263E9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 880/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 14.935.157 LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, CNPJ Nº 14.935.157/0001-13
OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria na área cultural básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3C5D28E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
381/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.722/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 52.023.917 JUDSON CARNIELE DA SILVA, CNPJ: 52.023.917/0001-05, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, no período de 11 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 82 (oitenta e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.027/2023.

Currais Novos, 11 de Outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:108ED058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do programa de recuperação fiscal (REFIS) do Município de Equador - Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Equador - Rio Grande do Norte, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, inscritos em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31/12/2022.

Parágrafo Único. O programa disposto no caput deste artigo abrange eventuais débitos que já estejam parcelados, podendo o contribuinte optar pelo parcelamento estabelecido nesta Lei, sendo objeto do parcelamento apenas o saldo das parcelas pendentes de quitação nada data da adesão.

Art. 2º - Também serão abarcados pelo REFIS proposto na presente lei, os débitos tributários, ou não tributários, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa do município, em cobrança judicial ou não, parcelados ou não.

Art. 3º - O débito consolidado poderá ser pago em cota única ou em até 12 (doze) parcelas, a critério do contribuinte.

§1º. Em caso de pagamento em cota única ou em até 5 (cinco) parcelas, o contribuinte terá anistia de 100% (cem por cento) de multas e juros incidentes sobre o(s) débito(s);

§2º. Em caso de pagamento parcelado, acima de 5 (cinco) parcelas, o contribuinte terá anistia de 80% (oitenta por cento) de multas e juros incidentes sobre o(s) débito(s);

§3º. Para pagamento parcelado, a primeira parcela será no valor mínimo de 20% (vinte por cento) do débito consolidado.

§4º Nas hipóteses de débitos impugnados administrativamente, uma vez quitados na forma desta Lei, dar-se-á a extinção do respectivo processo administrativo, ensejando o seu imediato arquivamento.

§5º Nas dívidas que estejam sob parcelamento, por acordo, o benefício fiscal de que tratam os artigos 1º e 2º incidirá, proporcionalmente, às parcelas pendentes.

Art. 4º - Os Contribuintes que optarem pelo REFIS ora estabelecido terão benefício consistente na redução de multa(s) e dos juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que observados as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º - O contribuinte interessado em aderir ao REFIS deverá fazê-lo por meio de assinatura do Termo de Opção ao REFIS, impreterivelmente, até o dia **30/12/2023**.

§1º. O pagamento da primeira parcela ou parcela única deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a data da adesão ao REFIS, respeitada a data limite estabelecida no caput.

Art. 6º - A adesão pelo REFIS desta Lei acarreta ao contribuinte devedor: I – confissão irrevogável e irretirável dos débitos consolidados;

- pagamento regular do valor acordado no Termo de Opção ao REFIS;
- aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no REFIS;
- a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal ou outra demanda em que se discuta a dívida.

§1º. Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.

Art. 7º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de pagamento ou parcelamento dos mesmos débitos.

Art. 8º - O parcelamento concedido com os benefícios desta Lei somente será deferido se abranger todos os débitos na seguinte ordem:

I - os débitos lançados no Cadastro Geral; ou II - os débitos lançados na Economia; ou
- os débitos lançados na Atividade; ou
- todos os débitos lançados por exercício do tributo desde que, obrigatoriamente, contado do exercício mais antigo para o exercício mais recente.

Art. 9º - O benefício previsto nessa Lei será cancelado, restabelecendo-se a incidência de multas e juros, caso fique constatado, que o contribuinte beneficiado deixou de pagar duas ou mais parcelas correspondentes ao débito, ficando o Executivo municipal autorizado a promover ou prosseguir a execução fiscal ou administrativa dos valores pendentes.

Art. 10º - O vencimento de duas ou mais parcelas, consecutivas ou alternadas, excluirá o contribuinte do programa automaticamente e acarretará a exigibilidade do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a integralidade da multa e juros reduzidos em função da adesão ao REFIS.

§1º. Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos do valor original do débito.

Art. 11 - Os prazos de adesão estabelecidos na presente lei poderão ser prorrogados por ato do poder executivo municipal, a critério e discricionariedade deste.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C09E51FE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 662 /2017.**

LEI MUNICIPAL Nº 662 /2017.

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

APREFEITA MUNICIPAL DE EQUADOR no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Equador, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela **Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças**, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de pagamento de benefícios do INSS.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na **Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças**.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100 – Dinarte Mariz – CEP 59.355-000 CNPJ Nº 08.086.225/0001-14/Telefones: (84)3475-0001 / 3475-0122

**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário, especificamente a **448/203 de 11 de Junho de 2003**.

Prefeitura Municipal de Equador/RN, 15 de Setembro 2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100 – Dinarte Mariz – CEP 59.355-000 CNPJ Nº 08.086.225/0001-14/Telefones: (84)3475-0001 / 3475-0122

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E6A55FE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP20/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP20/2022 - Marcondes Dantas da Costa - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 19.800,00. ASSINATURA: 24.10.23

Equador - RN, 24 de Outubro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0D12D30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2023- GP**

Reconduz e empossa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando reunião Ordinária do CMAS ocorrida no dia 18/10/2023 Considerando a posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida em 20/10/2023 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 433/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e empossar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Política de Assistência Social
Josilene Tibúrcio de Oliveira (Titular)
Artur Gomes da Rocha Neto de Souza (Suplente)

Representante da Política de Saúde
Artur Felipe de Araújo Silva (Titular)
Rodrigo Torres da Silva (Suplente)

Representante de Obras
Pedro Henrique de Souza (Titular)
José Fagner Freire (Suplente)

Representante de Finanças e Tributação
Bruno Cesar de Oliveira Barbosa (Titular)
Patrícia Venâncio do Nascimento (Suplente)

Art. 2º Reconduzir e empossar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:

Representante da Associação de Agricultores do Assentamento Timbó
Luzia Felix Costa Viana (Titular)
José Jeremias da Silva (Suplente)

Representante dos Usuários da Assistência Social
Maria do Socorro da Silva (Titular)
Eliete Lucena Bezerra (Suplente)

Representante de Igreja
Marlene Domingos Cirino (Titular)
Alexandre Rossino do Nascimento Oliveira (Suplente)

Representante dos Artesãos do Município
Luzia da Silva Vieira (Titular)
Benigna Vieira da Silva (Suplente)

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Os membros do CMAS reconduzidos nos termos desta Portaria, terão mandato vigente até 20 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:603F41A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA NO. 000003/2022****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob no. 24.797.019/0001-79. OBJETO: Prorrogar a vigência, promover reequilíbrio econômico-financeiro e pagar o retroativo dos meses de maio a setembro de 2023 do Contrato nº. 069/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 a 31/12/2024. VALOR DA RETROATIVO: R\$ 288.670,25 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). VALOR REEQUILIBRADO: ENFERMEIRO -PLANTÃO-R\$ 756,90 / TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PLANTÃO - R\$ 529,83 / ENFERMEIRO – 40H SEMANAIS-R\$ 6.333,33 / TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H SEMANAIS- R\$ 4.433,33. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / GROUPMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA - BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ - Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6A7FF3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10080001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61, Registro de preço para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas e os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência social e dos Direitos dos Idosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 17.758,61 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administ. e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic de Administ e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 15000000,17040000. ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da Secretaria Municipal de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 15000000, 17040000,16000000,15001002. ORGÃO: Fundo municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04-001 - Fundo municipal de Assistência social PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 15000000, 17040000,16660000, 15000000. ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação

PROGRAMA: 04.122.0007.2012—Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 15000000, 17040000.,15001001. ORGÃO: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo Municipal do idoso, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. ORGÃO: 06 – Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 1704000,15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 04/09/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ADRIANO CARVALHO ALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:706F144B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 002/2023, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-59**, com o valor global de **R\$ 418.892,28** (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Fernando Pedroza/RN, 24 de outubro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:39E56272

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023

Circunstanciado pelo parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Tomada de Preços nº 002/2023, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-59**, com o valor global de **R\$ R\$ 418.892,28** (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao município.

Fernando Pedroza/RN, 24 de outubro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8041D807

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Fica o representante da empresa licitante: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-59**, convocada para assinar o contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min as 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 24 de outubro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:44F0EE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100066/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100066/2023

Objeto: Serviços de impressao de formularios destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)

Valor Total Julgado: R\$ 2.431,58

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E47F721A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100067/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100067/2023

Objeto: Serviços de viagens com profissionais do PSF, para a zona rural do município, durante o mês de outubro

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,53

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:346E613E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
20090002/2023

Objeto: Aquisição de material odontológico para proteses

Contratado: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)

Valor Total Julgado: R\$ 14.156,70

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 23/10/2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:76E27CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11975223/2023

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 25/10/2023 até as 08h:59m do dia 10/11/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2023.

Galinhos/RN, em 24 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0C98A75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53802078/2023

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18, com valor total de R\$ 189.484,60 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa HD3 KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 39.346.590/0001-44 com o valor total de R\$ 536,50 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21 com valor total de R\$ 138.057,45 (cento e trinta e oito mil cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a empresa T M DANTAS EIRELI ME | Tipo: ME, inscrita no CNPJ 21.129.833/0001-27 com valor total de R\$ 20.499,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais) e a empresa VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | Tipo: EPP/SS | Tipo: ME, inscrita no CNPJ 09.337.018/0001-

58 com valor total de R\$ 7.076,40 (sete mil setenta e seis reais e quarenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2907E00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53802078/2023

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18, com valor total de R\$ 189.484,60 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa HD3 KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 39.346.590/0001-44 com o valor total de R\$ 536,50 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21 com valor total de R\$ 138.057,45 (cento e trinta e oito mil cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a empresa T M DANTAS EIRELI ME | Tipo: ME, inscrita no CNPJ 21.129.833/0001-27 com valor total de R\$ 20.499,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais) e a empresa VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | Tipo: EPP/SS | Tipo: ME, inscrita no CNPJ 09.337.018/0001-58 com valor total de R\$ 7.076,40 (sete mil setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:127DB44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53802078/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR,

VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, o qual teve como vencedor as empresas: Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18, com valor total de R\$ 189.484,60 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa HD3 KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 39.346.590/0001-44 com o valor total de R\$ 536,50 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21 com valor total de R\$ 138.057,45 (cento e trinta e oito mil cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a empresa T M DANTAS EIRELI ME | Tipo: ME, inscrita no CNPJ 21.129.833/0001-27 com valor total de R\$ 20.499,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais) e a empresa VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | Tipo: EPP/SS | Tipo: ME, inscrita no CNPJ 09.337.018/0001-58 com valor total de R\$ 7.076,40 (sete mil setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:2139A07A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 011/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53802078/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, o qual teve como vencedor as empresas: Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18, com valor total de R\$ 189.484,60 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa HD3 KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 39.346.590/0001-44 com o valor total de R\$ 536,50 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21 com valor total de R\$ 138.057,45 (cento e trinta e oito mil cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a empresa T M DANTAS EIRELI ME | Tipo: ME, inscrita no CNPJ 21.129.833/0001-27 com valor total de R\$ 20.499,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais) e a empresa VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | Tipo: EPP/SS | Tipo: ME, inscrita no CNPJ 09.337.018/0001-58 com valor total de R\$ 7.076,40 (sete mil setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:CAD11DFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19491282/2023**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL ADEQUADOS AO RISCO DE CADA ATIVIDADE REALIZADA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante a empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02, com valor total de R\$ 136.770,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e setenta reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:72CD6D8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 012/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19491282/2023**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL ADEQUADOS AO RISCO DE CADA ATIVIDADE REALIZADA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02, com valor total de R\$ 136.770,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e setenta reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:74AFBEE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19491282/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL ADEQUADOS AO RISCO DE CADA ATIVIDADE REALIZADA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, o qual teve como vencedor a empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02, com valor total de R\$ 136.770,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e setenta reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1E02BC80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 383/2023 - GP**

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ADRIELLE NARCISO DE LIMA LOPES, sob a portaria nº 383/2023, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:02532C52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 384/2023 - GP**

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ADRIELLE NARCISO DE LIMA LOPES, sob a portaria nº 384/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:704547D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.514, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Goianinha/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº **30882120230002-008858**, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 2º - **Secretaria Municipal de Cultura** será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados à **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**.

Art. 3º - O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC**, será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de implementação e pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas, prestação de contas, dentre outras demandas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O município de Goianinha/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 260.389,01 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e um centavo)** para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com a seguinte distribuição.

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de **R\$ 137.954,10 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, correspondente a 52,98% do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de **R\$ 31.533,11 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos)**, correspondente a 12,11% do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e/ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de **R\$ 15.831,65 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a 6,08% do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de **R\$ 75.070,15 (setenta e cinco mil, setenta reais e quinze centavos)**, correspondente **28,83%** do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Goianinha/RN.

§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 6º - Os recursos recebidos pelo município no valor de R\$ 260.389,01 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e um centavo) foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal 2227/2023, abrindo crédito especial para o setor cultural.

I – Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam **R\$ 185.318,86 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**;

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam **R\$ 75.070,15 (setenta e cinco mil, setenta reais e quinze centavos)**.

Parágrafo único - A movimentação financeira ocorrerá através de contas específicas abertas pela Plataforma TransfereGov, **Agência 1066-9, Conta - audiovisual: 51458-6 e Conta - demais áreas culturais: 51459-4. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, em conformidade com o Art. 25. decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.**

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 7º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, com valor especificados no Art. 8º, deste decreto.

Art. 8º - Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Goianinha/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros do **Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados**, aqueles que compõem a grade funcional da **Secretaria Municipal de Cultura**.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 10º - A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11º - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 12º - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultural, no expediente normal de **segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 100, centro, CEP: 59.173-000.**

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Comitê de Ação Cultural - CAC, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do

Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Cultura estará realizando o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 14º - A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 15º - A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 16º - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar no 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento no 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal no 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 17º - Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 18º - O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 19º - Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

Art. 20º - Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC e a Secretaria Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 22º - Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 23º - O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 24º - O Município de Goianinha/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 25º - Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário, caso se enquadre.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Goianinha, 24 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F05223EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ: 30.489.158/0001-38.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, CNPJ: 30.489.158/0001-38, sediada na Rua Manoel Salviano, Nº 347, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela **Sra. ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.712.700-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 131.106.144-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 149/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de refeições prontas em apoio a seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 149/2021 ao

Pregão Presencial SRP nº 019/2021 - Processo Administrativo nº 089/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de outubro de 2023.

| | |
|---|-----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Ana Kaline Moura De Moraes |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | ANA KALINE MOURA DE MORAIS |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:1CA8165F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 006/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS
EIRELI, CNPJ: 26.747.948/00**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07**, sediada na Rua João Cordeiro, 168, Francisco Godeiro Carlos, Almimo Afonso/RN, neste ato representada pelo **Sr. JURANDIR LEITE VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1751973 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 030.586.024-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 30 de novembro de 2023, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 006/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo

presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de outubro de 2023.

| | |
|---|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Monte Cristo Empreendimentos EIRELI |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | JURANDIR LEITE VIEIRA |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:C7470CA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ
16.535.070/0001-84.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na Rua João Benvenuto Vieira, 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2387620 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 30 de novembro de 2023, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 005/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte

integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de outubro de 2023.

| | |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Abraao A B Da Silveira |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:AF24D87C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2023 COMDICA**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de GROSSOS/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 656/2019 e na Resolução nº 002/2023 do COMDICA.

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item **13.2** da Resolução nº **002/2023**.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de GROSSOS/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01.10.2023.

- I - Total de eleitores: 7967
II - Total de votos válidos: 3388
III - Total de votos em branco: 05
IV - Total de votos nulos: 11

Art. 2º: Total de votos por candidato:

| NOME DO CANDIDATO | Nº DE VOTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|-------------|---------------|
| Myzia Brenda de Oliveira Martins | 659 | 1º |
| VANESSA Kelle Souza Silva | 568 | 2º |
| Jefferson Menezes Nogueira | 550 | 3º |
| Erineide Braga de Sousa | 513 | 4º |
| Francisco Carlos de Souza | 377 | 5º |

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Myzia Brenda de Oliveira Martins
Vanessa Kelle Souza Silva
Jefferson Menezes Nogueira
Erineide Braga de Sousa
Francisco Carlos de Souza

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Mônica Dayane Rodrigues de Paiva
Luiz Aderlano da Silva
Ana Patrícia Freire da Silva

Ana Patrícia Freire da Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 às 19:00 horas, na Câmara Municipal de GROSSOS, situada à AVENIDA RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA – Centro – GROSSOS/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GROSSOS/RN, 23 de outubro de 2023.

CAMILA RAQUEL DE SOUZA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:63415C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 101/2022**

PROCESSO Nº: 4.707//2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: VIRGÍLIO EDUARDO CARVALHO MEDEIROS BRITO

CPF Nº: 007.608.684-41

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à Rua São Luiz, s/n, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para o funcionamento do espaço para guardar as bancas da feira de Baixa do Meio.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 20 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guamaré.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Virgílio Eduardo Carvalho Medeiros Brito – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D8DC1843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
33/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 33/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Futura contratação de empresa especializada na aquisição de livros de apoio didático complementares, destinado aos alunos do ensino fundamental da rede municipal d ensino do município de Ielmo Marinho/RN**, no

dia **08 de novembro de 2023 (quarta-feira)** às **09:01 (nove e um horas (horário local))**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARVALHO REBOUÇAS.
Pregoeiro.

Publicado por:

João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:D23FCFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 038/2023, nos termos do Artigo 76, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para dispensa de doação onerosa, a título de ocupação do solo, de uma área, medindo 20,155 ha (vinte hectares e cento e cinquenta e cinco acres), situada na RN 118, Pedrinhas, Ipanguaçu/RN, imóvel de propriedade do Município de Ipanguaçu/RN destinada a instalação de uma CTR-S, com a Pessoa Jurídica: GASNORD ENERGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.603.493/0001-95, atende as exigências da Secretaria Municipal de Obras Transito e Serviços Urbanos-SEMOTSU, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:7917B4D8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O BIÊNIO 2024-2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEME), localizada na Avenida Luiz Gonzaga, número setecentos e quarenta e nove, bairro Centro, nesta cidade, Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Gestores Escolares para lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, todos devidamente identificados no final desta ata. Assumiu a condução da reunião, a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares, a Senhora Thais França de Lima Ferreira, que saudou a todos e agradeceu a presença. Em seguida a mesma abriu os trabalhos e informou a pauta da reunião: análise dos recursos referentes as partes que foram inabilitadas na análise curricular do processo seletivo. A comissão em resposta aos 03 (três) recursos recebidos, vem por deste emitir seu parecer: Em resposta aos Protocolos: nº 1035/2023 – Márcia Suelly dos Santos Oliveira de Araújo, Maria de Lourdes dos Santos Filgueira nº 1034-2023 e Amarilúcia de Oliveira Siqueira nº 1033-2023, diante dos múltiplos interesses coexistentes e semelhantes que foi interpretado por esta

comissão. **Da preliminar de preclusão**, não será considerado o segundo recurso recebido no dia dezesseis do dez de dois mil e vinte e três, protocolado pela candidata, a Senhora Amarilúcia de Oliveira Siqueira. Face da incidência da mencionada preclusão consumativa. **Quanto a publicidade e conhecimento dos recorrentes**, no que pertine a menção de ofensa ao princípio da publicidade, tal emersão não merece prosperar, visto que foi feita a publicação da habilitação dos candidatos no dia onze de outubro de dois mil e vinte e três, edição nº 3137, código identificador; C69574B6, no Diário Oficial da FEMURN, **Sobre a exigência prevista no item 4.5 do edital**, a exigência de certificados de atualização profissional para a avaliação de desempenho em um processo seletivo é justificada, uma vez que promove a qualificação contínua, garante a competência e a qualidade dos candidatos e ajuda a manter as práticas da organização alinhadas com as necessidades e as tendências do setor, recaindo no âmbito da discricionariedade da Administração Pública que, mediante análise interna com base nos critérios de oportunidade e conveniência, resolveu colocar a previsão contida para selecionar candidatos mais qualificados e atualizados, de modo a presta um serviço de excelência. **Sobre a qualificação dos membros da Comissão Intersetorial**, os integrantes possuem o nível de conhecimento formal para compô-la, visto que três dos membros possuem o curso de Gestão Escolar, ou seja, estando esta Comissão capacitada para julgamento de qualificação e atualização dos candidatos. **Quanto o parentesco dos membros da Comissão Intersetorial**, o fato de um membro ter relação de parentesco por afinidade com um dos celetistas, não é considerado parcialidade, uma vez que o processo está sendo realizado de forma justa e objetiva, além disso a comissão é composta por mais quatro pessoas, sendo que por mais que existisse interesse de um membro, o que prevalece é o voto da maioria. **Da representação Escolar Familiar e a Escolha Democrática**, na data de quatorze de setembro de 2022, por meio do Art. 1, §1 do Decreto nº 022/2023, é mencionado que: “Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pela Secretaria Municipal de Educação”, enquanto no §2, consta sua composição sendo um Representante da Comunidade Escolar, deixando através do decreto a discricionariedade na nomeação dos membros, diante do exposto a Comissão entende que não serão acolhidas as razões recursais apresentadas pelas recorrentes, em tempo, a Presidente da Comissão do citado Processo Seletivo facultou a palavra, entretanto não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, Thais França de Lima Ferreira, agradeceu a colaboração de todos e eu, Mara Núbia de França, secretária ad hoc, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

THAIS FRANÇA DE LIMA FERREIRA

Presidente da Comissão

MARA NÚBIA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Educação

MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA BEZERRA

Representante da Comunidade Escolar

FRANCISCA DIACUI ROCHA

Representante dos Professores

MARCONY FONSECA IRINEU

Representante do Poder Executivo

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:F7B9FBA4

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – SEME

O município de Ipanguaçu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 749 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar nos termos do Decreto municipal nº 022/2023, de 07 de junho de 2023, em consonância com

o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022, **RESOLVE**:

I – TORNAR PÚBLICO A PRORROGAÇÃO do processo seletivo simplificado interna para diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçu/RN.

| ETAPA | DATA |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 28/09/2023 |
| Período de Divulgação | 28 e 29/09/2023 |
| Período de Inscrições | 02/10/2023 a 06/10/2023 |
| Publicação dos Candidatos Aptos | 11/10/2023 |
| Período de defesa do Plano de Gestão Escolar | 16/10/2023 |
| Publicação dos candidatos habilitados à Entrevista | 17/10/2023 |
| Recursos Administrativos | 18/10/2023 e 19/10/2023 |
| Divulgação da análise dos recursos | 25/10/2023 |
| Período de Realização da Entrevista | 26/10/2023 |
| Resultado Final | 27/10/2023 |
| Homologação final do resultado | 30/10/2023 |
| Publicação de portarias de nomeação | 30/10/2023 |

THAIS FRANÇA DE LIMA FERREIRA

Presidente da Comissão

MARA NÚBIA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Educação

MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA BEZERRA

Representante da Comunidade Escolar

FRANCISCA DIACUI ROCHA

Representante de Professores

MARCONY FONSECA IRINEU

Representante do Poder Executivo

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:A0B4D403

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº020/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13:01min do dia 08/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 24/10/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:1840EB98

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº018/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 08/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/Lanche para os programas sociais e eventos que possam vir a ser promovidos pelo órgão da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS para os exercícios de 2023/2024, conforme abaixo relacionado cujas especificações técnicas seguem em anexo a referida solicitação.. Conforme especificações do termo de referência.

Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 24/10/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:98F3ACCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 167/2023 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de prefeito, 4 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) com objetivo de realizar deslocamento para tratar de assuntos de interesse administrativo junto a bancada de deputados do Rio Grande do Norte, assim como na esplanada dos ministérios nos dias 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2023 na cidade de Brasília, DF.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de outubro de 2023.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:D188CA09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº: 350/2023**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caico RN, no(s) dia(s) 24 DE Outubro do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE SEMINÁRIO REGIONAL DO PROJETO TELNORDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06:30 DIA 24 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D6191BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº: 351/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), AVANEIDE FERREIRA DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caico RN, no(s) dia(s) 24 DE Outubro do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE SEMINÁRIO REGIONAL DO PROJETO TELENORDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06:30 DIA 24 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D6F39BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº: 352/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILDENIR DE MEDEIROS BRITO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caico RN, no(s) dia(s) 24 DE Outubro do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE SEMINÁRIO REGIONAL DO PROJETO TELENORDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06:30 DIA 24 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D82F6164

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº: 353/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), INACIO JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caico RN, no(s) dia(s) 24 DE Outubro do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE SEMINÁRIO REGIONAL DO PROJETO TELENORDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06:30 DIA 24 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7BA17028

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº: 354/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), MARIA MEDEIROS DE LUCENA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caico RN, no(s) dia(s) 24 DE Outubro do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE SEMINÁRIO REGIONAL DO PROJETO TELENORDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06:30 DIA 24 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:24D2D5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº: 355/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RENIR DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caico RN, no(s) dia(s) 24 DE Outubro do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE SEMINÁRIO REGIONAL DO PROJETO TELENORDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06:30 DIA 24 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9C215BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 001/2023

Veto Projeto de Lei nº 002/2023 que "dispõe sobre substituição do nome do Bairro da Felicidade para o nome de Francisco Neuremberg Fernandes e dá outras providências."

ART.1º - Fica vetado totalmente, por ser contrário ao interesse público, o Projeto de Lei que dispõe sobre a substituição do nome do Bairro da Felicidade.

ART.2º - Este veto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú, em 20 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:01F9334D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da

empresa FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO (24.519.951/0001-30), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/10/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:76003C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO (24.519.951/0001-30) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 24/10/2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:FA869519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 241020230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO (24.519.951/0001-30)

Valor Total Julgado: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 24/10/2023.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:59F947DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 241020230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 241020230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).****DOTAÇÃO: 351 - 1 . 1007 . 27 . 813 . 11 . 2.224 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 24/10/2023 à 24/04/2024.****DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023****Publicado por:**Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:673B95A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **Josefa Eliene dos Santos Lopes**, Professora, Matrícula nº 230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 10/10/2023 a 07/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023.

Jaçanã-RN, 24 de outubro 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:23AB7F95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **Josélia Debora Lopes**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de outubro 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5C45FD66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **Maria Lucia Silva de Lima**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 067, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de outubro 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E6B379A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 - PMJ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a nova data para a sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 09:30h do dia **13 DE NOVEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de outubro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2EBF7BB3**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 017-2023 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO
FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN, APÓS PRAZO RECURSAL.****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
PARA O CONSELHO TUTELAR****RESOLUÇÃO Nº 017/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jandaíra/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jandaíra/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 005/2023, considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 407/2019, bem como, na Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar do município de Jandaíra/RN, após análise dos recursos apresentados contra o resultado preliminar.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 1º | João Neto | 391 |
| 2º | Alessandra (Pia) | 351 |
| 3º | Rosilene | 226 |
| 4º | Samanda Souza | 209 |
| 5º | Edilson (Zé Tuar) | 197 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
| 6º | Josivaldo (Valdo) | 181 |
| 7º | Emanuelly | 169 |
| 8º | Dimona Itnan | 143 |
| 9º | Rita de Cássia | 112 |
| 10º | Anielle | 105 |

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 5.618

II - Eleitores presentes: 2.109

III - Votos válidos: 2.084

IV - Votos brancos e nulos: 25

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2024, com local e horário a serem publicados posteriormente.

Jandaíra/RN, 23 de outubro de 2023.

RAYANE GABRIELA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:A98EA9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora contratada, a Srª. **LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA**, CPF nº 107.390.734-19 - **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.014/2023**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF – COREN 675.618/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar da “**Oficina de Capacitação no Sistema de Informação e-SUS Notifica, no período de 24 a 25/10/2023**”, no Laboratório de Informática da UFERSA – Campus Mossoró/RN, das 8h às 17h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 23 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:044F846D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o servidor, o Sr. **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, CPF nº 057.120.294-21, matrícula: 430, ocupante do cargo de Digitador, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar da “**Oficina de Capacitação no Sistema de Informação e-SUS Notifica, no período de 24 a 25/10/2023**”, no Laboratório de Informática da UFERSA – Campus Mossoró/RN, das 8h às 17h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 23 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CF84B40A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LÁZARA MAIA DE BRITO**, CPF/MF nº 030.877.424-81 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito – Símbolo

CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 23 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3D42D8F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº320/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo nº001/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **BÁRBARA THAIS DE ARAÚJO FERNANDES**, CPF/MF nº 092.727.874-08, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 23 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EC6388E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar

dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo nº001/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS**, CPF/MF nº 099.025.804-16, para exercer o cargo público em comissão de Diretor do Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 23 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:83C93FD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo nº001/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS**, CPF/MF nº 057.540.554-63 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 23 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7CD89BEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo nº001/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS,** CPF/MF nº 032.060.024-60, matrícula 226, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, para exercer o cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 23 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4FC8DAA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº324/2023-GP.**

Concede implantar o Nível 6, ao servidor Público Municipal FRANCISCO ALEX DANTAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do anexo único da Lei Municipal nº92/87, que cria a Guarda Civil Municipal e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800938-10.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante do Nível 5 sobre os seus vencimentos.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DO NÍVEL 6** ao servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS,** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** matrícula 81, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública processo nº. 0800938-10.2021.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65D85AE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº088/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula nº808, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de outubro a 19 de novembro de 2023, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 16 de outubro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:90B5EEBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº089/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** matrícula nº 803 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com

vigência a partir de 20 de outubro a 19 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 16 de outubro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:25EDE7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº090/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº805, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de outubro a 19 de novembro de 2023, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 16 de outubro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DC165ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

Processo nº 0884/2022 – Adesão a ARP nº 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA / CNPJ: 10.477.835/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor Total Estimado: R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo aplicado o percentual de 2,0% (dois por cento) de desconto sobre o agenciamento de viagens.

Vigência: 05/08/2022 até 05/08/2023

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 05 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:4914F726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 0884/2022 – Adesão a ARP nº 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA / CNPJ: 10.477.835/0001-90

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, no contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação do serviço especializado em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Vigência: 05/08/2023 à 05/08/2024.

Japi/RN, 05 de agosto de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:CF3103AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023

Processo nº 1044/2023 – Dispensa nº 36/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA / CNPJ: 48.702.159/0001-84

Objeto: Aquisição de Gás medicinal para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Japi/RN.

Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 15001002 - Recursos não vinculado de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor Total Estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 24/10/2023 até 31/12/2023

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 24 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F4B29F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 098/2023 - GP (DESLIGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2023 - GP

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

| | | |
|----|-------------------------------|----------------|
| 01 | Jariana Tavares da Silva Lima | 116.718.114-02 |
| 02 | Josivan Augusto Da Silva | 136.499.104-70 |
| 03 | Manasses Tavares | 061.949.794-70 |

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:8497CA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 099/2023 - GP (NOMEAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2023 - GP

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e

Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

| | | |
|----|------------------------------------|----------------|
| 01 | Clenilson Felix Caetano | 715.586.334-30 |
| 02 | Francisco Célio Nunes Barbosa | 011.842.164-60 |
| 03 | Maria das Graças da Silva Faustino | 023.456.224-23 |

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:D399AF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023

"Exonera Coordenador Geral de Transportes desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **João Maria Câmara**, portador do CPF nº **838.487.544-87** do cargo comissionado de Coordenador Geral de Transportes vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 24 de Outubro de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1D947D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 033/2023, realizado em 16/10/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 1.683,60 (mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 4.611,50 (quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de outubro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:371F807D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 033/2023 com início 27 de setembro de 2023, realizada em 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 1.683,60 (mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 4.611,50 (quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:19667C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ABERTURA DE DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613.012/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no dia 11 de outubro publicou na Femurn abertura do prazo de diligências sob o Código identificador nº 8A4D5AEC, para que a empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o Nº 27.083.541/0001-87,

apresente uma justificativa diante dos pontos destacados e fazer o ajuste da sua proposta.

Atendendo as diligências a empresa apresentou suas comprovações no dia 17 de outubro de 2023, tendo entregue a cópia física na sede da Prefeitura Municipal. Considerando que a diligência apresentada demanda uma análise minuciosa sob os pontos elencados se obedeceram ao solicitado sem que fosse mudado a essência da proposta já apresentada. A comissão enviou os autos processuais para o setor de engenharia para verificar a regularidade das diligências apresentadas.

CONSIDERANDO o parecer técnico do Engenheiro Civil Exedito de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se a diligência foi confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital. Após análise da Proposta da empresa, verificou-se que empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o Nº 27.083.541/0001-87, “*onde segundo o Parecer técnico não será aceito pelo setor por ter sido feitas alterações em diversos itens para preços que estavam aferidos e não poderiam ser modificados, saneando os itens reclamados mais também modificou preços acatados*”. Sendo o fim deste parecer, não sendo favorável a aceitação da planilha corrigida, da empresa **em questão**, por ter apresentado proposta com vícios de aumento de preços unitários de alguns itens já verificados e conferidos na planilha inicial, com isto não aceitos por este setor de engenharia da PMJS, para a Reforma da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) e da Praça da Bandeira Branca no Município de Jardim do Seridó/RN.

Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance.

Vejamos o art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante disso a Comissão Permanente, resolve oportunizar mais uma vez a empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o Nº 27.083.541/0001-87 a empresa que apresentou menor preço, fazer o ajuste da proposta ele possui itens da proposta em valor superior ao previsto no orçamento base (Tabela SINAPI), conforme Decreto 7.983, de 2013, em seu artigo 3º, onde o item não pode ter valor superior a SINAPI.

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, **menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi**, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN resolve abrir diligência, com base no exposto do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93:

“Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Faz-se constar ainda o exposto no Acórdão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

Diante do exposto, abre-se o prazo de quarenta e oito horas para que a empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o Nº 27.083.541/0001-87, apresente uma justificativa diante dos pontos destacados e fazer o ajuste da sua proposta. Informo que será realizada a última tentativa de diligências, caso a empresa não consiga comprovar sua correção a mesma terá sua proposta desclassificada do presente processo.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de outubro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:02CA0571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 PROC. LICITATÓRIO
PMJS/RN Nº 704.001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE DESPESA Nº 704.001/2022, CUJO OBJETO SE REFERE A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Amazan Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.125.644 – ITEP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN determina o apostilamento do processo de despesa nº 704.001/2022, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto o acréscimo do valor de item constante no Contrato Administrativo de nº 119/2022, cujo objeto se refere a “Locação e Manutenção do Sistema de Administração Tributária, com emissão de nota fiscal eletrônica, seguindo especificações do Termo de referência”.

CLÁUSULA 2ª - DAS ALTERAÇÕES

Considerando os termos abordados no Termo de Apostilamento nº 002/2023, o item sobre o qual foi solicitado, passará a apresentar os seguintes valores:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. Med. | Valor antes do Acréscimo | Valor pós reajuste |
|------|---|--------|------------|--------------------------|--------------------|
| 1 | Locação e Manutenção do Sistema de Administração Tributária, com emissão de nota fiscal eletrônica, incluindo: serviço de instalação, cessão, manutenção e treinamento. | 12 | Mês | R\$ 27.000 | R\$ 27.761,40 |

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES E DA PORCENTAGEM DO ACRÉSCIMO

| Item | Descrição | Valor do Acréscimo (Valor antes do Acréscimo – Valor pós acréscimo) | Varição |
|------|---|---|---------|
| 1 | Locação e Manutenção do Sistema de Administração Tributária, com emissão de nota fiscal eletrônica, incluindo: serviço de instalação, cessão, manutenção e treinamento. | R\$ 761,40 | 2,82% |

3.1. Para implemento deste termo de apostilamento, a PROMITENTE CONTRATANTE acrescenta o valor de R\$ 63,45 (Sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para cada mês do serviço prestado.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo de apostilamento tem por termo inicial e termo final enquanto durar a vigência do Termo Aditivo nº 001/2023 do Contrato Administrativo Nº 119/2022.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Jardim do Seridó/RN, 24 de Outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:90ADAF52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 710.002/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.554.219/0001-08;; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 e termo final em 24 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 397.946,50 (Trezentos E Noventa E Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra, inscrita no CPF 021.970.504-60,– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C431485D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 710.002/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.187.788/0001-83; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 e termo final em 24 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 80.966,20 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Gustavo Cesar Souza Nascimento, inscrito no CPF 049.379.586-31,– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C7EFFDF6

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.387, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 046/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.387.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.387 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.387, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Jardim do Seridó/RN (lei nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 12 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0031 – APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

PROJETO: 1519 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

VALOR: R\$ 200.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, obedecendo a previsão trazida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º. Após a sanção da presente Lei pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito editará Decreto definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesas que serão utilizados na nova dotação orçamentária, a serem observados durante execução orçamentária.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade mencionada no art. 2º desta Lei no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5C063644

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.979, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente (exercício 2023) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO As disposições trazidas pelos arts. nº 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO A autorização Legislativa para abertura deste Crédito Adicional Especial, por meio da Lei Municipal nº 1.387, de 24 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente (exercício 2023) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 12 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0031 – APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
PROJETO: 1519 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
FONTE DE RECURSO: 16603110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R\$ 200.000,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 08 – ENCARGOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – ENCARGOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0020 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
ATIVIDADE: 0701 – QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E/OU EMPRÉSTIMOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
VALOR: R\$ 200.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B07D5246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 181/2023.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 167/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS - Membro;

III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5E015FD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DESPACHO

Processo nº 602.001/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023
Objeto: Inscrições em Prova de Certificação Profissional.

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN (JARDIMPREV) necessita que todos os conselheiros desta Autarquia Previdenciária sejam certificados, a fim de cumprir o demandado pelas legislações em vigor, especialmente, o disposto no art. 76, inciso II, da Portaria/MTP nº 1.467/2022, cujo determina que os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS deverão “possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função”.

O JARDIMPREV, paulatinamente, vem custeando cursos de formação e inscrições das provas de certificação para os membros dos conselhos e direção, no intuito de certificá-los e cumprir o determinado pelos normativos.

Em junho/2023 foi formalizado o Processo de Despesa nº 602.001/2023, que tem como objeto as “Inscrições em Prova de Certificação Profissional”, junto a empresa YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.338.304/0001-78, que é a responsável por fazer o recolhimento das taxas de inscrições e, posteriormente, repassar ao INSTITUTO TOTUM, cujo é a certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência, conforme Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021, para aplicação das provas e emissão dos certificados.

Atualmente, do Processo citado no parágrafo anterior, há um saldo (conforme extrato da relação de saldos dos produtos licitados) de:

- 01 (uma) inscrição em prova de certificação dos membros do conselho deliberativo;
- 02 (duas) inscrições em prova de certificação dos membros do conselho fiscal; e,
- 01 (uma) inscrição em prova de certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS.

Porém, em recente consulta ao site da CERTIFICADORA TOTUM, constatamos que em setembro/2023 foram reajustadas as taxas de inscrições para realizações das provas (doc. anexo), tornando o valor contratado na época pelo JARDIMPREV insuficiente para custeio das novas inscrições.

Assim, solicito autorização da Diretora Presidente do JARDIMPREV, a srta. Andreza Silva dos Santos, para cancelamento do saldo existente e formalização de um novo Processo de Despesa.

Jardim do Seridó – RN, 24 de outubro de 2023.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário
Portaria nº 032/2022

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com o despacho exarado pela Sra. Terezinha de Medeiros Silva, acato as justificativas apresentadas no inerente ao cancelamento do saldo do Processo existente e, conseqüentemente, a formalização de um novo Processo de Despesa.

Jardim do Seridó – RN, 24 de outubro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:A738AE4F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2023 e os documentos que o instruem, constantes nos autos do Processo de Despesa nº 1.005.003/2023.

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:607C673C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023- GP**

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica desde município.

RESOLVE:

ART. 1º-Nomear os membros do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, para o quadriênio 2023-2027, conforme representações descritas abaixo:

PRESIDENTE: Raimunda Izolda Lucas Domingos- CPF: 897.***.***-72

VICE-PRESIDENTE: Valquiria Pereira de Oliveira- CPF:970.***.***-04

Do Poder Executivo:

Titular: Márcia Andresia da Costa- CPF: 036.***.***-79
Suplente: Maria do Socorro de Oliveira- CPF: 721.***.***-91

Trabalhadores da Educação:

Titular: Valquiria Pereira de Oliveira- CPF:970.***.***-04
Suplente: Francisco Ernane de Lima- CPF: 828.***.***-15
Titular: Eimar Raquel da Silva- CPF: 038.***.***-93
Suplente: Francisca Barbosa do Nascimento Silva-CPF: 023.***.***-42

Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Edinalva Pereira dos Santos- CPF: 063.***.***-46
Suplente: Geyze Dias Rodrigues- CPF: 663.***.***-76
Titular: Josemaria Pereira da Silva- CPF: 389.***.***-50
Suplente: Janaina Moreira Gomes- CPF: 014.***.***-73

Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: Raimunda Izolda Lucas Domingos- CPF: 897.***.***-72
Suplente: Marta Lúcia de Souza Moura- CPF: 490.***.***-15
Titular: Luciene Acioli da Silva- CPF: 851.***.***-00
Suplente: Rosimery Carlos de Souza- CPF: 050.***.***-03

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7A1DD615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de odontólogo cirurgião.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbção ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de Outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipa

Odontólogo Cirurgião

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---------------|-----------|---|------------|
| 20 | 222315-4 | ANA CONCEIÇÃO TEODÓSIO DE SOUZA PAIVA | 08/04/1979 |

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

GLICOSE
HEMOGRAMA COMPLETO
ACUIDADE VISUAL
UREIA
CREATININA
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
TRIGLICERÍDIOS

GAMA GT
TGO
TGP
SOROLOGIAS PARA CHAGAS
VDRL
HBSAg
ANTI HBs
ANTI HBc e ANTI HCV
SUMÁRIO DE URINA
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D814FEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 390/2023 | 25/08/2023 | 818.001/2023 | 1472 | 1.687,12 |
| 394/2023 | 25/08/2023 | 818.005/2023 | 1476 | 2.100,25 |
| 1.002/2023 | 16/10/2023 | 927.001/2023 | 1496 | 1.268,12 |
| 1.023/2023 | 16/10/2023 | 927.002/2023 | 1497 | 3.280,19 |
| 1.024/2023 | 16/10/2023 | 927.003/2023 | 1498 | 2.059,53 |
| 1.025/2023 | 16/10/2023 | 927.004/2023 | 1499 | 1.425,60 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:0130EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:40.120.343/0002-95.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 386/2023 | 24/05/2023 | 413.006/2023 | 827018 | 1.538,28 |
| 387/2023 | 24/05/2023 | 413.007/2023 | 827020 | 1.538,28 |
| 388/2023 | 24/05/2023 | 413.008/2023 | 827021 | 1.538,28 |
| 480/2023 | 23/06/2023 | 613.004/2023 | 926186 | 1.538,28 |
| 479/2023 | 23/06/2023 | 613.003/2023 | 926187 | 1.538,28 |
| 656/2023 | 09/10/2023 | 906.003/2023 | 1064491 | 293,28 |
| 657/2023 | 09/10/2023 | 906.004/2023 | 1064494 | 1.613,04 |
| 791/2023 | 09/10/2023 | 906.002/2023 | 10644945 | 1.538,28 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de internet. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 outubro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F2241E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 664/2023 | 25/08/2023 | 818.005/2023 | 1477 | 1.845,47 |
| 663/2023 | 25/08/2023 | 818.004/2023 | 1478 | 851,17 |
| 662/2023 | 25/08/2023 | 818.003/2023 | 1479 | 1.868,57 |
| 661/2023 | 25/08/2023 | 818.002/2023 | 1480 | 2.729,70 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 outubro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:343618F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA PROROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06100001/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA PROROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06100001/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 06100001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.
PROCESSO DE ORIGEM: Nº 031/2022
OBJETO: Contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado, o prazo de vigência de acordo com a cláusula décima segunda - vigência do contrato original, nº 06100001/2022, com início de vigência em 01 de agosto de 2023, prorrogado para 01 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO: 681 - 2. 15903 . 12 . 366 . 3 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
889 - 2. 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
889 - 2. 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
919 - 2. 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 01/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DCBD9A31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01110002/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:OLIVIA KELLY PINHEIRO DE NEGREIROS
CPF/CNPJ CONTRATADO:076.915.844-74
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Fisioterapeuta, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Kalyanne Simone do Rego que se encontra em licença prêmio por tempo de serviço.

VALOR TOTAL:R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A77B9DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 29060001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES.

CONSIDERANDO, a convocação feita ao representante da empresa **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.281.458/0001-78, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.281.458/0001-78, solicitou a desistência do item 05 - **APARELHO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS**, justificando que em novas pesquisas, o valor do produto da marca apresentada está superior ao do valor de referência do pregão, não sendo possível o seu fornecimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do **item 05** em favor da empresa **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.281.458/0001-78.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:558DABCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 25/10/2023 à 27/10/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhas empilháveis e brinquedos para dar suporte as atividades pedagógicas de ensino infantil das escolas do Município de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de outubro de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BA5890CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Aos **vinte** dias do mês de **outubro** de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**, homologado em 19 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:
EMPRESA:-CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CNPJ:-36.182.708/0001-58
ENDEREÇO:-Faz. Carnaúbas, s/n, Zona Rural, Lagoa D'anta/RN

TELEFONE:-84 98153-8206

REPRESENTANTE LEGAL:-Heloisa Andrea Bezerril Souto

RG/CPF:-095.041.274-01

ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT-UNID-V. UNIT.-V. TOTAL 02-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DENTRO DO MUNICÍPIO. CARRADAS DE 12 MIL LITROS.-1200-VIAGEM-R\$ 288,00-R\$ 345.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**.

4.3 - Em cada equipamento locado em decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada equipamento locado, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2023 – PMLP/RN**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados, sempre que requisitado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de Segunda à Sábado, em horário comercial, e o local de entrega definido no mesmo ato;

5.2. Qualquer alteração no endereço mencionado no item anterior será informado na Ordem de Serviço;

5.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo contratado, os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

5.5. Depois de recebidos, os objetos (serviços) serão conferidos/verificados pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

5.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;

5.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive impostos, encargos e outros, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item 5.5, estará a contratada incorrendo em atraso no início da prestação dos serviços mento e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.101 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 2054 – Manutenção do Programa de Abastecimento de água através de carro pipa

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, será efetuado, efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

7.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, atestando a manutenção da idoneidade da contratada.

7.3. Ocorrera à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de os serviços contratados;

7.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

7.6. Atestada a nota fiscal, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

7.7. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Notas Fiscais número do Empenho e o domicílio bancário, além do número do processo licitatório de referência;

7.8. Todas as despesas de deslocamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos;
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

8.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, classificada no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Lagoa de Pedras/RN –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI –

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Empresa Registrada.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:331F85DC

CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Aos vinte dias do mês de outubro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993, conforme a classificação das

propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**, homologado em 19 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: **-JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: -34.681.564/0001-59

ENDEREÇO: -Sítio Povoado Santa Maria, nº 374, Zona Rural, Brejinho/RN

TELEFONE: -84 99481-5216

REPRESENTANTE LEGAL: -José Humberto de Medeiros

RG/CPF: -289.097.474-04

ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT-UNID-V. UNIT. -V. TOTAL 01-SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL RETIRADAS DE MANANCIAL EM CARRADAS DE ATÉ 12 MIL LITROS.-2400-UNID-R\$ 49,00-R\$ 117.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**.

4.3 - Em cada equipamento locado em decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada equipamento locado, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2023 – PMLP/RN**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados, sempre que requisitado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de Segunda à Sábado, em horário comercial, e o local de entrega definido no mesmo ato;

5.2. Qualquer alteração no endereço mencionado no item anterior será informado na Ordem de Serviço;

5.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo contratado, os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as

características exigidas no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

5.5. Depois de recebidos, os objetos (serviços) serão conferidos/verificados pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

5.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;

5.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive impostos, encargos e outros, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item 5.5, estará a contratada incorrendo em atraso no início da prestação dos serviços mento e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.101 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 2054 – Manutenção do Programa de Abastecimento de água através de carro pipa

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, será efetuado, efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituada pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

7.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, atestando a manutenção da idoneidade da contratada.

7.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de os serviços contratados;

7.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

7.6. Atestada a nota fiscal, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

7.7. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Notas Fiscais número do Empenho e o domicílio bancário, além do número do processo licitatório de referência;

7.8. Todas as despesas de deslocamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

8.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 - PMLP/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa: **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, classificada no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Lagoa de Pedras/RN –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA –

CNPJ: 34.681.564/0001-59 –

Empresa Registrada.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:065FFA59

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 052/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2023 – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.681.564/0001-59–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN –**VIGÊNCIA:** 20/10/2023 à 19/10/2024 –**VALOR:** R\$ 117.600,00 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Município de Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

JHM Locações e Serviços LTDA –
JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS –
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:F3C00D1E

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 053/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2023 – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.182.708/0001-58–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN –**VIGÊNCIA:** 20/10/2023 à 19/10/2024 –**VALOR:** R\$ 345.600,00 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Município de Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Construtora Bezerril Solto EIRELI –
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C95BAB19

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Nº 06/2023

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Nº 006/2023 - CMAS

Aos dias 19 de outubro de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Lagoa de Pedras/ RN, aconteceu reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A mesma teve como objetivo principal a apresentação e conseqüentemente a aprovação da Emenda Parlamentar nº 55901240630202301, número da programação 240630420230001, elaborada e inserida no Sistema de Gestão de transferências voluntárias – SIGTV, com a finalidade de estruturação a rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar o fundo Municipal de Assistência Social – FMAS com CNPJ: 18.309.696.0001-06 no valor de 100.000,00 (Cem mil reais). Iniciou-se com as boas vindas dadas pelo o presidente Márcio

Targino da Silva seguida da verificação de Quorum e leitura da ata anterior feita pela secretária executiva deste colegiado, Ariane Martinele dos Santos. sem nenhuma colocação por parte dos conselheiros presentes, foi mostrado o Espelho da programação número 240630420230001 referente a Emenda parlamentar do Senador Rogerio Marinho. Depois da apreciação do Espelho foi dada a deliberação proferida por este conselho em unanimidade. Estiveram presentes na reunião os conselheiros: Márcio Targino da Silva (Presidente e representante titular da Secretaria de Assistência Social), Selma Fernandes de Jesus (representante suplente da Secretaria de Educação), Arnaldo Lopes da Silva (Representante suplente de entidade prestadora de Assistência Social, no âmbito municipal – Igreja Evangelica), Cicero Afonso da Silva (Representante de Praticas religiosas, no âmbito municipal - igreja católica), Vanda Maria da Costa (Representante titular dos trabalhadores do SUAS) João Paulo Soto de Araújo (Suplente do mesmo Seguimento). Os conselheiros João Victor de Souza Silveira, Francisca Maria de Jesus Cabral Araújo, Maria Gesivânia Herculano da Silva, Heloysa Thayná C. de Moraes e Wendell Ermeson Pereira faltaram com justificativa. Na sequência o presidente Márcio Targino da Silva agradeceu a presença de todos e pra finalizar foram feitos alguns informes em geral e reforçado a convocação para a reunião mensal que será dia 14 novembro. Eu Ariane Martinele dos Santos, secretária executiva deste conselho lavro essa ata que esta assinada por mim e por todos os presentes.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de outubro de 2023

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7A3109CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 425/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre os subsídios dos agentes Políticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) para a legislatura de 2025 a 2028, observado o disposto no art. 29, inciso VI e VII, 29-A, caput, e art. 37, X, XI, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O (a) Prefeito (a) , o (a) Vice-Prefeito (a), os Secretários Municipais e os Vereadores receberão parcela única de subsídios mensais, vedado o acrescimento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. Os subsídios dos agentes políticos do Município de Lagoa de Velhos para a legislatura de 2025 a 2028 corresponderão aos valores em moeda nacional abaixo especificados:

I - Prefeito Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III - Vereador: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV - Secretário Municipal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos receberá, mensalmente, a título de verba de representação, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal do Vereador.

Art. 3º. As remunerações tratadas nesta Lei somente poderão ser alteradas por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante art. 37, x, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores fixados nesta Lei poderão ser reajustados, observando-se os mesmos índices e período em que for concedido reajuste aos servidores públicos municipais, que, na hipótese de

reajustes variados, será considerado para efeito de majoração dos agentes políticos, a média aritmética.

Art. 5º. É condição da legalidade par apagamento do subsídio mensal do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Secretários Municipais e Vereadores, a observância aos limites legais impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada Poder para seus exercícios financeiros.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2FB9F24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 014/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EM LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNC: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 10/11/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6C674481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 010/2023**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2023

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A):CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA– CNPJ: 05.074.774/0001-80, com sede na Rua Dona Germana, Centro, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001– Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; **AÇÃO:** 1095 – Construção de Passagens Molhadas; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 –

Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 17000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e/ou AIO (Autorização de Início de Obra) expedida pela CEF.

VALOR GLOBAL:R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

LAGOA NOVA/RN, 24 de outubro de 2023.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:45B63CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS - ME

CNPJ: 19.434.565/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 04 de NOVEMBRO de 2023, encerrando-se em 04 de NOVEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 24 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:515F8DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2023
ERRO FORMAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições

legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA – TRANSPORTE DE ALUNOS – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | HABILITADO |
|----|-----------|------------------------|------------|
| 01 | 602951-2 | MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO | SIM |

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:4155FF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 - 2 A ASSESSORIA**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

O presente Termo Apostilamentoque fazem entre si, de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 –

Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ **19.962.732/0001-90** neste ato devidamente qualificados no Contrato da Inexigibilidade nº 13/2021 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.586/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamentoa alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada, conforme previsão contida na **CLÁUSULA II – DO VALOR DO PAGAMENTO** do instrumento contratual, que passara a ser no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

1.2. Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

4 – CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 24 de outubro de 2023.

| | |
|----------------------|---|
| LUCIANO SILVA SANTOS | 2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME |
| Prefeito Municipal | CNPJ: 19.962.732/0001-90 |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:8087FE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA - CREDOR LUIZ PATRÍCIO
BEZERRA NETO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de**

serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor LUIZ PATRÍCIO BEZERRA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:44.787.637/0001-45, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para as diversas Secretarias do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável, uma vez que a frota de veículos que dependem dos serviços de manutenção destes, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas, principalmente, da saúde e da educação do nosso município.

A esse respeito, é importante destacar que a população lagoanovense não pode ficar sem assistência à saúde, primordialmente no que se refere aos usuários do SUS, que tem consultas e exames marcados e necessitam de deslocamento, por esse motivo, os veículos por vezes, necessitam passar por revisão de manutenção. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas subscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço da frota de veículos.

Destacamos ainda que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 2737/2023; 2730/2023; 3184/2023; 3228/2023; 3104/2023; 3104/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 809002/2023; 809001/2023; 920001/2023; 925002/2023; 920003/2023 e 920002/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes,

elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:6D1B4BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1124/2023 - PML**

Nomeia a Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I. Denisi Mikaely da Silva Dantas – Matrícula 120484-0

CPF: 090.081.854-90

II. Kleber Alves dos Santos – Matrícula 090024-2

CPF: 011.905.264-41

III. Maria Joelma de Oliveira – Matrícula 090053-2

CPF: 030.899.994-04

Parágrafo Único: O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos adstritos à publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:21B2A76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.10.16.027**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 09 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.16.027, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 23 de outubro de 2023

CLEIDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:63AA5BDB

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.10.18.028

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 8h00min do dia 10 de novembro de 2023, (Horário de Brasília/DF) fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.18.028 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 23 de outubro de 2023

CLEIDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:ABBA81DB

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.10.19.029

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial Sr. Cleidson Ismael, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 10 de novembro de 2023, (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.19.029 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas e forro de pvc, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 24 de outubro de 2023

CLEIDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:77079B72

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.10.20.030

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial Sr. Cleidson Ismael, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 16h00min do dia 10 de

novembro de 2023, (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.20.030 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa física ou jurídica para executar sob demanda os serviços de borracharia dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 24 de outubro de 2023

CLEIEDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2D15D5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.10.20.020**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação –Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 09 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.20.020, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 24 de outubro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:C2353D55

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.10.20.019**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público que às 8h00min do dia 09 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.20.019, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de produtos de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 24 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 24 de outubro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:23277D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023****PORTARIA Nº 146/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Mariza Patrícia Binício**, matrícula: 100511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 18 de outubro de 2023 à 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:FA77274B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023****PORTARIA Nº 147/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Marcos Flavio da Silva**, matrícula 100430, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde da 6ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 25 de outubro de 2023 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 setenta e cinco Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A27E1790

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023****PORTARIA Nº 148/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Gilderlândio Johnny de Oliveira**, matrícula 1000561, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde da 6ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 25 de outubro de 2023 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 setenta e cinco Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A4601AC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023****PORTARIA Nº 149/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Andréa Moreira Alves Fernandes**, matrícula 100432, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde da 6ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 25 de outubro de 2023 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 setenta e cinco Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:75E49568

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023****PORTARIA Nº 150/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Veruska Jácome de Lima**, matrícula 100399, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde da 6ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 25 de outubro de 2023 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 setenta e cinco Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:C4DE0C67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023**

PORTARIA Nº 151/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Antonio Carlos Bezerra**, matrícula nº 99839, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 1998/2003, o servidor gozará a referida licença no período de 24 de outubro de 2023 à 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:A1DE00FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
91024/2023 – PROCESSO Nº 20090001/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **20090001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) **91024/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ / CPF: 29.894.043/0001-40

Cidade UF: AV. Independência, 804 – Centro-Pau dos Ferros – RN

Item 1

Objeto da Licitação:

ÁLCOOL 70 ETÍLICO NA CONCENTRAÇÃO INPM. FRASCO DE 1000 ML.

CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: ITAJÁ

Valor Unitário: R\$ 70,04

Valor Total: R\$ 35.020,00

Item 2

Objeto da Licitação:

ALCOOL GEL 70 ALCOOL GEL 70 FRASCO 1000 ML. CAIXA COM 12

UNIDADES

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: ITAJÁ

Valor Unitário: R\$ 77,99

Valor Total: R\$ 23.397,00

Item 5

Objeto da Licitação: Abaixador de lingua spatula de madeira

Quantidade: 1.500 Pacote(s)

Marca: CRAL

Valor Unitário: R\$ 4,79

Valor Total: R\$ 7.185,00

Item 7

Objeto da Licitação: ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M 13 FIOCM2

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca: BIOTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 4,79

Valor Total: R\$ 23.950,00

Item 8

Objeto da Licitação: ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIO CM2

Quantidade: 6.000 Pacote(s)

Marca: BIOTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 7,53

Valor Total: R\$ 45.180,00

Item 9

Objeto da Licitação: ATADURA DE 10 CM X 1,8 M, 13FIO CM2

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca: BIOTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 3,44

Valor Total: R\$ 17.200,00

Item 11

Objeto da Licitação: AGULHAS HIPODERMICA TAM 25MM X 0,7MM

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 5,59

Valor Total: R\$ 5.590,00

Item 13

Objeto da Licitação: AGULHAS HIPODERMICA 25 X 0,80 MM

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 5,79

Valor Total: R\$ 5.790,00

em 15

Objeto da Licitação: Algodão hidrófilo, em camadas manta continuas em forma de rol 500g

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: NEVOA

Valor Unitário: R\$ 12,49

Valor Total: R\$ 6.245,00

Item 25

Objeto da Licitação:

SORO FISIOLÓGICO 250ML- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9,

CAIXA COM 30 UNIDADES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 8,77

Valor Total: R\$ 4.385,00

Item 29

Objeto da Licitação:

CLOREXIDINA 4 - 1000 ML Solução de gluconato, degermante, para uso anti assepsia de mãos.

Quantidade: 500 Litro(s)

Marca: RIOQUIMICA

Valor Unitário: R\$ 20,86

Valor Total: R\$ 10.430,00

Item 33

Objeto da Licitação: COPO COLETOR DE URINA 100ml pacote com 100 unidades

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: JPROLAB

Valor Unitário: R\$ 51,99

Valor Total: R\$ 51.990,00

Item 35

Objeto da Licitação: CLAMP PVC RIGIDO UMBILICAL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 0,55

Valor Total: R\$ 55,00

Item 37

Objeto da Licitação:

ESPARADRAPO, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 12

Quantidade: 3.000 Caixa(s)

Marca: PROCIEX

Valor Unitário: R\$ 10,44

Valor Total: R\$ 31.320,00

Item 57

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 3.0 caixa c/ 24 und.

Quantidade: 250 Caixa(s)

Marca: SHALON

Valor Unitário: R\$ 27,06

Valor Total: R\$ 6.765,00

Item 60

Objeto da Licitação: FIO DE SUTURA 2-0: de seda 2-0, caixa contendo 24 unidades, 45cm.

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: SHALON

Valor Unitário: R\$ 34,99

Valor Total: R\$ 3.499,00

Item 80

Objeto da Licitação: LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, EMBALAGEM, CAIXA 50 UNIDADES

Quantidade: 750 Caixa(s)

Marca: CRAL

Valor Unitário: R\$ 3,15

Valor Total: R\$ 2.362,50

Item 102

Objeto da Licitação: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACCUMED

Valor Unitário: R\$ 61,35

Valor Total: R\$ 6.135,00

Item 105

Objeto da Licitação: TENSIOMETRO OBESO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACCUMED

Valor Unitário: R\$ 57,59

Valor Total: R\$ 5.759,00

Item 106

Objeto da Licitação: TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO

Quantidade: 100 Metro(s)

Marca: 4R

Valor Unitário: R\$ 3,04

Valor Total: R\$ 304,00

Item 111

Objeto da Licitação: LARINGOSCOPIO ADULTO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: PROTEC

Valor Unitário: R\$ 250,11

Valor Total: R\$ 12.505,50

Item 114

Objeto da Licitação: PINÇA KELLY RETA 14 CM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 30,03

Valor Total: R\$ 1.501,50

Item 121

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 30cmX100m

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: HOSPFLEX

Valor Unitário: R\$ 112,79

Valor Total: R\$ 22.558,00

Item 133

Objeto da Licitação: SACO HOSPITALAR BRANCO 50 L COM 100

Quantidade: 4.000 Pacote(s)

Marca: FBS

Valor Unitário: R\$ 9,49

Valor Total: R\$ 37.960,00

Item 159

Objeto da Licitação: SERINGA DE 20 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 187,99

Valor Total: R\$ 37.598,00

Item 161

Objeto da Licitação: SORO GLICOSADO A 5 500ML caixa com C/30 UND

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 204,99

Valor Total: R\$ 204.990,00

Participante Vencedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ / CPF: 12.305.387/0001-73

Cidade UF: Natal – RN

Item 3

Objeto da Licitação: AGUA BIDEUTILADA, APIROGENICA, ESTERIL, FRASCO DE 500ML P/INJ

Quantidade: 2.500 Unidade(s)

Marca: halex istar

Valor Unitário: R\$ 6,20

Valor Total: R\$ 15.500,00

Item 17

Objeto da Licitação: ALMOTOLIA 250 ML

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: j prolab

Valor Unitário: R\$ 2,37

Valor Total: R\$ 948,00

Item 19

Objeto da Licitação: BOLSA COLETORA DE COLOSTOMIA

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: convatec

Valor Unitário: R\$ 14,15

Valor Total: R\$ 14.150,00

Item 21

Objeto da Licitação: KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: omron

Valor Unitário: R\$ 6,68

Valor Total: R\$ 668,00

Item 31

Objeto da Licitação: Fio Catgut Simples 3-0 com agulha de 3cm 3/8 CIL caixa com 24 envelopes

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: technofio

Valor Unitário: R\$ 104,00

Valor Total: R\$ 31.200,00

Item 39

Objeto da Licitação: EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS CAIXA COM 400 UNIDADES

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: labor import

Valor Unitário: R\$ 213,87

Valor Total: R\$ 21.387,00

Item 41

Objeto da Licitação: EQUIPO COM INJETOR LATERAL CAIXA COM 400

Quantidade: 150 Caixa(s)

Marca: labor import

Valor Unitário: R\$ 221,84

Valor Total: R\$ 33.276,00

Item 43

Objeto da Licitação: Escova Cervical Ginecológica Estéril c/100 unid.

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: adlin

Valor Unitário: R\$ 25,88

Valor Total: R\$ 2.588,00

Item 45

Objeto da Licitação: ESCALPE 19 CAIXA COM 100

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: labor import

Valor Unitário: R\$ 17,68

Valor Total: R\$ 884,00

Item 47

Objeto da Licitação: ESCALPE 23 CAIXA COM 100

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 17,68

Valor Total: R\$ 17.680,00

Item 49

Objeto da Licitação: ESCALPE 27 CAIXA COM 100

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 17,68

Valor Total: R\$ 884,00

Item 51

Objeto da Licitação: ESPÉCULO VAGINAL M

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: adlin

Valor Unitário: R\$ 1,09

Valor Total: R\$ 2.180,00

Item 53

Objeto da Licitação: ELETRODOS DESCARTÁVEL

Quantidade: 5.000 Unidade(s)

Marca: solidor

Valor Unitário: R\$ 0,16

Valor Total: R\$ 800,00

Item 55

Objeto da Licitação:

FORMOL 10: composto líquido claro, peso molecular: 30.3 ponto de ebulição

96C. solubilidade: água 100mg/ml, 20.5°

Quantidade: 15 Litro(s)

Marca: qeel

Valor Unitário: R\$ 13,25

Valor Total: R\$ 198,75

Item 59

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 5.0 caixa c/ 24 und.

Quantidade: 60 Caixa(s)

Marca: technofio

Valor Unitário: R\$ 26,32

Valor Total: R\$ 1.579,20

Item 63

Objeto da Licitação: FITA DE HGT COM 50 ON CALL PLUS

Quantidade: 10.000 Caixa(s)

Marca: medlevensohn

Valor Unitário: R\$ 17,95

Valor Total: R\$ 179.500,00

Item 67

Objeto da Licitação: GEL CONDUTOR

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: fortsan

Valor Unitário: R\$ 7,86

Valor Total: R\$ 3.930,00

Item 68

Objeto da Licitação: GLICOCIMETRO ON CALL PLUS

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: medlevensohn

Valor Unitário: R\$ 9,40

Valor Total: R\$ 1.880,00

Item 71

Objeto da Licitação: IODOPOLIVIDONA TOPICO 10 PVPI

Quantidade: 250 Litro(s)

Marca: vic pharma

Valor Unitário: R\$ 22,85

Valor Total: R\$ 5.712,50

Item 73

Objeto da Licitação:

CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 18, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL,

ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,

CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 51,25

Valor Total: R\$ 2.562,50

Item 75

Objeto da Licitação:

CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 22, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL,

ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,

CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO

Quantidade: 250 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 32,20

Valor Total: R\$ 8.050,00

Item 79

Objeto da Licitação:

LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM

VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE 20 ML, CAIXA COM 25

Quantidade: 400 Caixa(s)

Marca: cristalia

Valor Unitário: R\$ 68,15

Valor Total: R\$ 27.260,00

Item 81

Objeto da Licitação:

LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM

ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA

MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 7,98

Valor Total: R\$ 7.980,00

Item 82

Objeto da Licitação:

LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM

ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA

MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 2.500 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 10,20

Valor Total: R\$ 25.500,00

Item 83

Objeto da Licitação:

LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM

ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 2.500 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 7,59

Valor Total: R\$ 18.975,00

Item 85

Objeto da Licitação: LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX

Quantidade: 3.500 PARES(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 0,95

Valor Total: R\$ 3.325,00

Item 87

Objeto da Licitação:

LÂMINA DE BISTURY Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100

UNIDADES

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: olimed

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 89

Objeto da Licitação:

LÂMINA DE BISTURY Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100

UNIDADES

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: olimed

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 91

Objeto da Licitação:

LÂMINA DE BISTURY Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100

UNIDADES

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: olimed

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 93

Objeto da Licitação: MASCARA CIRURGICA CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 4.000 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 3,10

Valor Total: R\$ 12.400,00

Item 99

Objeto da Licitação: MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL SEMI AUTOMATICO

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: accumed

Valor Unitário: R\$ 57,33

Valor Total: R\$ 8.599,50

Item 101

Objeto da Licitação: ESFISMOMANÔMETRO PEDIATRICO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: accumed

Valor Unitário: R\$ 57,66

Valor Total: R\$ 2.883,00

Item 103

Objeto da Licitação: TENSIOMETRO PEDIATRICO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: accumed

Valor Unitário: R\$ 57,60

Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 113

Objeto da Licitação: OXIMETRO DE PULSO DE DEDO BM 1000

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: bioland

Valor Unitário: R\$ 48,05

Valor Total: R\$ 9.610,00

Item 115

Objeto da Licitação: PINÇA KOCHER CURVA 18 CM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 39,01

Valor Total: R\$ 1.950,50

Item 116

Objeto da Licitação: PINÇA CRILE RETA 20 CM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 33,05

Valor Total: R\$ 1.652,50

Item 117

Objeto da Licitação: PINÇA KOCHER RETA DE 20 CM

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 29,10

Valor Total: R\$ 582,00

Item 119

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 10cmX100cm

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: duotec

Valor Unitário: R\$ 37,10

Valor Total: R\$ 11.130,00

Item 125

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 20cmX100cm

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: duotec

Valor Unitário: R\$ 61,00

Valor Total: R\$ 18.300,00

Item 129

Objeto da Licitação: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 27,81

Valor Total: R\$ 1.390,50

Item 131

Objeto da Licitação: SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2 LITROS PACOTE COM 100

Quantidade: 300 Pacote(s)

Marca: markmed

Valor Unitário: R\$ 28,50

Valor Total: R\$ 8.550,00

Item 135

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 20 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 137

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 12 COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 720,00

Item 139

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 18 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 147

Objeto da Licitação: SONDA URETRAL Nº 12

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca: biobase

Valor Unitário: R\$ 0,40

Valor Total: R\$ 12.000,00

Item 150

Objeto da Licitação: SONDA NASOGASTRICA Nº 18 C/10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: markmed

Valor Unitário: R\$ 10,28

Valor Total: R\$ 514,00

Item 155

Objeto da Licitação: SERINGA DE 3 ML C/500 UND

Quantidade: 120 Caixa(s)

Marca: sr

Valor Unitário: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 7.200,00

Item 157

Objeto da Licitação: SERINGA DE 5 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: sr

Valor Unitário: R\$ 79,80

Valor Total: R\$ 15.960,00

Item 165

Objeto da Licitação: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: medlevesohn

Valor Unitário: R\$ 7,60

Valor Total: R\$ 760,00

Item 167

Objeto da Licitação: TESOURA METZEMBAUN 15 CM CURVA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 43,65

Valor Total: R\$ 2.182,50

Item 169

Objeto da Licitação:

GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA PH NEUTRO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM

VISCOSIDADE ADEQUADA. FRASCO DE 1 LITRO

Quantidade: 2.000 Litro(s)

Marca: fortsan

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 9.000,00

Participante Vencedor:

BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS

FARMACÊUTICOS

E HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF: 70.027.479/0001-35

Cidade UF: Natal - RN

Item 4

Objeto da Licitação: AGUA BIDESTILADA, APIROGENICA, ESTERIL - AMPOLA 10 ML

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 0,29

Valor Total: R\$ 8.700,00

Item 6

Objeto da Licitação: Atadura de crepe 15cmx1,8m. 13 fios cm²

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca: ORTHOCREM

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 22.500,00

Item 10

Objeto da Licitação:

Avental descartável com manga longa Gramatura: 20G confeccionado em

tecido não tecido TNT embalagem com 10

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca: DESCTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 2,27

Valor Total: R\$ 4.540,00

Item 12

Objeto da Licitação: AGULHAS HIPODERMICA 13 X 0,45 MM

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 5,13

Valor Total: R\$ 10.260,00

Item 14

Objeto da Licitação: AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 MM

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 5,13

Valor Total: R\$ 5.130,00

Item 16

Objeto da Licitação: ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: SANAFARMA

Valor Unitário: R\$ 6,83

Valor Total: R\$ 13.660,00

Item 18

Objeto da Licitação:

Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado esterilizado a

óxido de etileno com capacidade para 2.000 ml.

Quantidade: 3.500 Unidade(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 3,05

Valor Total: R\$ 10.675,00

Item 24

Objeto da Licitação:

SORO FISIOLÓGICO 500ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9,

CAIXA COM 30 UNIDADES

Quantidade: 1.500 Caixa(s)

Marca: FRESENIUS

Valor Unitário: R\$ 177,00

Valor Total: R\$ 265.500,00

Item 26

Objeto da Licitação:

SORO FISIOLÓGICO 100ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9,

CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90.000,00

Item 28

Objeto da Licitação:

CLOREXIDINA 2 -1000 ML Solução de gluconato, degermante, para uso anti

asepsia de mãos.

Quantidade: 1.000 Litro(s)

Marca: VICPHARMA

Valor Unitário: R\$ 12,90

Valor Total: R\$ 12.900,00

em 30

Objeto da Licitação: CATIGUE FIO 2.0 caixa com 24 envelopes

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: DONATTI

Valor Unitário: R\$ 97,74

Valor Total: R\$ 29.322,00

Item 32

Objeto da Licitação: Fio Catgut Simples 4-0 com agulha de 2cm ½ CIL caixa com 24 envelopes

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: DONATTI

Valor Unitário: R\$ 97,74

Valor Total: R\$ 29.322,00

Item 34

Objeto da Licitação:

CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO,

INFANTIL, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,

ABERTURA EM PÉTALA

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 0,84

Valor Total: R\$ 8.400,00

Item 36

Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMATICO LITRO

Quantidade: 1.500 Litro(s)

Marca: ICARAI

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 21.000,00

Item 38

Objeto da Licitação:

ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M, ANTI-ALÉRGICO, COM BOA ADERENCIA, ENROLADO EMCARRETEL NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.
CAIXA COM 40
Quantidade: 5.000 Caixa(s)
Marca: CIEX
Valor Unitário: R\$ 224,00
Valor Total: R\$ 1.120.000,00

Item 42

Objeto da Licitação: ESPONJA IODOPOLIVODONA
Quantidade: 200 Unidade(s)
Marca: VICPHARMA
Valor Unitário: R\$ 7,00
Valor Total: R\$ 1.400,00

Item 44

Objeto da Licitação: ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100
Quantidade: 100 Caixa(s)
Marca: THEOTO
Valor Unitário: R\$ 6,65
Valor Total: R\$ 665,00

Item 46

Objeto da Licitação: ESCALPE 21 CAIXA COM 100
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: SOLIDOR
Valor Unitário: R\$ 17,67
Valor Total: R\$ 17.670,00

Item 48

Objeto da Licitação: ESCALPE 25 CAIXA COM 100
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: SOLIDOR
Valor Unitário: R\$ 17,67
Valor Total: R\$ 17.670,00

Item 50

Objeto da Licitação: ESPÉCULO VAGINAL P
Quantidade: 3.000 Unidade(s)
Marca: ADLIN
Valor Unitário: R\$ 1,04
Valor Total: R\$ 3.120,00

Item 52

Objeto da Licitação: ESPÉCULO VAGINAL G
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: ADLIN
Valor Unitário: R\$ 1,33
Valor Total: R\$ 1.330,00

Item 56

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 2.0 caixa c/ 24 und.
Quantidade: 250 Caixa(s)
Marca: DONATTI
Valor Unitário: R\$ 28,20
Valor Total: R\$ 7.050,00

Item 58

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 4.0 caixa c/ 24 und.
Quantidade: 60 Caixa(s)
Marca: DONATTI
Valor Unitário: R\$ 27,07
Valor Total: R\$ 1.624,20

Item 62

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE
Quantidade: 200 ROLO(s)
Marca: CIEX
Valor Unitário: R\$ 3,55
Valor Total: R\$ 710,00

Item 64

Objeto da Licitação: SORO GLICOSE 5 500 ML- CAIXA COM 30 UNIDADES
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: FRESENIUS
Valor Unitário: R\$ 198,00
Valor Total: R\$ 198.000,00

Item 66

Objeto da Licitação: GASES COMPRESSAS CAIXA COM 60
Quantidade: 600 Caixa(s)
Marca: DESCTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 23,30
Valor Total: R\$ 13.980,00

Item 70

Objeto da Licitação: IODOPOLIVODONA DEGERMANTE PVPI
Quantidade: 250 Litro(s)
Marca: VICPHARMA
Valor Unitário: R\$ 22,84
Valor Total: R\$ 5.710,00

Item 72

Objeto da Licitação: CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 16, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO
Quantidade: 50 Caixa(s)
Marca: TOP MED
Valor Unitário: R\$ 52,00
Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 74

Objeto da Licitação: CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 20, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO
Quantidade: 250 Caixa(s)
Marca: TOP MED
Valor Unitário: R\$ 52,00
Valor Total: R\$ 13.000,00

Item 76

Objeto da Licitação: CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 24, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO
Quantidade: 300 Caixa(s)
Marca: TOP MED
Valor Unitário: R\$ 38,65
Valor Total: R\$ 11.595,00

Item 88

Objeto da Licitação: LÂMINA DE BISTURY Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade: 100 Caixa(s)
Marca: GLOMED
Valor Unitário: R\$ 19,80
Valor Total: R\$ 1.980,00

Item 90

Objeto da Licitação: LÂMINA DE BISTURY Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade: 300 Caixa(s)
Marca: GLOMED
Valor Unitário: R\$ 20,00
Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 92

Objeto da Licitação: METRONIDAZOL BOLSA 100 ML
Quantidade: 5.000 Unidade(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 3,45
Valor Total: R\$ 17.250,00

Item 100

Objeto da Licitação: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
Quantidade: 150 Unidade(s)
Marca: SOLIDOR
Valor Unitário: R\$ 57,30
Valor Total: R\$ 8.595,00

Item 104

Objeto da Licitação: TENSIOMETRO ADULTO
Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: SOLIDOR

Valor Unitário: R\$ 48,25

Valor Total: R\$ 7.237,50

Item 110

Objeto da Licitação: OTOSCOPIO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MACROSUL

Valor Unitário: R\$ 339,00

Valor Total: R\$ 16.950,00

Item 112

Objeto da Licitação: LARINGOSCOPIO PEDIATRICO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: OXIGEL

Valor Unitário: R\$ 203,00

Valor Total: R\$ 10.150,00

Item 118

Objeto da Licitação: PINÇA CHERON DESCARTÁVEL

Quantidade: 5.000 Unidade(s)

Marca: ADLIN

Valor Unitário: R\$ 1,51

Valor Total: R\$ 7.550,00

Item 120

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 30cmX50m

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: CIEX

Valor Unitário: R\$ 45,80

Valor Total: R\$ 9.160,00

em 122

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 15cmX100m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: CIEX

Valor Unitário: R\$ 48,00

Valor Total: R\$ 14.400,00

Item 124

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 12X50m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: CIEX

Valor Unitário: R\$ 21,21

Valor Total: R\$ 6.363,00

Item 126

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 25cmX100m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: CIEX

Valor Unitário: R\$ 79,80

Valor Total: R\$ 23.940,00

Item 128

Objeto da Licitação:

Lençol descartável, material papel, largura 70 cm, comprimento 50 mts,

apresentação rolo, aplicação maca hospitalar.

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: DESCARBOX

Valor Unitário: R\$ 9,40

Valor Total: R\$ 470,00

Item 130

Objeto da Licitação: PERFURO CORTANTE CAIXA COM 20

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: DESCARBOX

Valor Unitário: R\$ 79,00

Valor Total: R\$ 39.500,00

Item 132

Objeto da Licitação: SACO HOSPITALAR BRANCO 100 L COM 100

Quantidade: 4.000 Pacote(s)

Marca: RAVA

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 76.000,00

Item 136

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 14 COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 22,80

Valor Total: R\$ 684,00

Item 138

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 16 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 140

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 22 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 141

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 24 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 148

Objeto da Licitação: SONDA URETRAL Nº 14

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 0,64

Valor Total: R\$ 19.200,00

tem 149

Objeto da Licitação: SONDA NASO ENTERAL Nº 12 C/10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 13,00

Valor Total: R\$ 390,00

Item 153

Objeto da Licitação: SONDA NASO CURTA Nº 12 C/10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 6,75

Valor Total: R\$ 202,50

Item 154

Objeto da Licitação:

SONAR MODELO PORTÁTIL UTILIZADO PARA DETECTAR

BATIMENTOS

CARDÍACOS FETAIS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MICROEM

Valor Unitário: R\$ 469,00

Valor Total: R\$ 14.070,00

Item 156

Objeto da Licitação: SERINGA DE 1 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 63,90

Valor Total: R\$ 12.780,00

Item 158

Objeto da Licitação: SERINGA DE 10 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 18.000,00

Item 160

Objeto da Licitação: SORO RINGER LACTATO, 500 ML CAIXA COM C/30 UND

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: FRESENIUS

Valor Unitário: R\$ 178,00

Valor Total: R\$ 178.000,00

Item 162

Objeto da Licitação: SORO GLICOSADO A 5 250ML CAIXA COM 30 UND

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 75.000,00

Item 164

Objeto da Licitação: TERMOMETRO CLINICO INFRA VERMELHO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: GTECH

Valor Unitário: R\$ 58,50

Valor Total: R\$ 5.850,00

Item 168

Objeto da Licitação: TOUCA DESCARTAVEL C/100

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: ABL

Valor Unitário: R\$ 6,10

Valor Total: R\$ 610,00

Participante Vencedor: COSTA SOUZA COMERCIO

HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF: 46.093.723/0001-83

Cidade UF: Fortaleza – CE

Item 20

Objeto da Licitação: KIT PARA BOMBA DE INFUSÃO

Quantidade: 1.000 KIT(s)

Marca: BRAUM

Valor Unitário: R\$ 40,00

Valor Total: R\$ 40.000,00

Participante Vencedor: Keepcare Equipamentos e Produtos

Medicos

CNPJ / CPF: 31.694.545/0001-79

Cidade UF: São Paulo – SP

Item 22

Objeto da Licitação: KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: VitalGold

Valor Unitário: R\$ 7,90

Valor Total: R\$ 790,00

Item 97

Objeto da Licitação: MASCARA NÃO REINALANTE ADULTA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: advantive

Valor Unitário: R\$ 7,90

Valor Total: R\$ 1.580,00

Item 98

Objeto da Licitação: MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: advantive

Valor Unitário: R\$ 7,90

Valor Total: R\$ 1.580,00

Item 166

Objeto da Licitação: TESOURA METZEMBAUN 12 CM RETA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: g-tech

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 700,00

Participante Vencedor:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF: 12.418.191/0001-95

Cidade UF: Camboriú – SC

Item 23

Objeto da Licitação: CIPROFLOXACINA 200 MG

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: GENÉRICO/HALEX ISTAR

Valor Unitário: R\$ 13,37

Valor Total: R\$ 26.740,00

Participante Vencedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF: 10.538.476/0001-34

Cidade UF: Mossoró – RN

Item 27

Objeto da Licitação: CLISTEROL - Solução de Glicerina 12 - Frasco 500ml.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: EQUIPLEX

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 61

Objeto da Licitação: FIO PROLENE CAIXA COM 24

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: DONATI

Valor Unitário: R\$ 72,00

Valor Total: R\$ 7.200,00

Item 65

Objeto da Licitação: GASES ROLO CAIXA COM 28

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: ULTRA TÊXTIL

Valor Unitário: R\$ 18,37

Valor Total: R\$ 9.185,00

Item 69

Objeto da Licitação: HIDROGEL COM ARGINATO DE SÓDIO BISNAGA 20G

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: CASEX

Valor Unitário: R\$ 21,64

Valor Total: R\$ 64.920,00

Item 77

Objeto da Licitação: LEVOFLOXACINO 100 ML COM 50

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: CRISTÁLIA

Valor Unitário: R\$ 950,00

Valor Total: R\$ 76.000,00

Item 78

Objeto da Licitação: LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G 2) GEL BISNAGA 30 G - BNG.

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: PHARLAB

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 5.250,00

Item 94

Objeto da Licitação:

Máscara descartável específica para Isolamento respiratório, Fechada, tipo

personal respirador. PFF2/N95

Quantidade: 1.500 Caixa(s)

Marca: MEDICAL SYSTEM

Valor Unitário: R\$ 0,60

Valor Total: R\$ 900,00

Item 123

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 17cmX50m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: ESTERIL CARE

Valor Unitário: R\$ 42,08

Valor Total: R\$ 12.624,00

Item 127

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 25cmx50m

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: ESTERIL CARE

Valor Unitário: R\$ 66,00

Valor Total: R\$ 13.200,00

Item 142

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 16 TRIPLA COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 32,00

Valor Total: R\$ 960,00

Item 143

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 18 TRIPLA COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 32,00

Valor Total: R\$ 960,00

Item 144

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 20 TRIPLA COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 32,00

Valor Total: R\$ 960,00

Item 145

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 22 TRIPLA COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 32,00

Valor Total: R\$ 960,00

Item 146

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 24 TRIPLA COM 10 UND
Quantidade: 30 Caixa(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 32,00
Valor Total: R\$ 960,00

Participante Vencedor: Crm Comercial Ltda

CNPJ / CPF: 04.679.119/0001-93
Cidade UF: Natal – RN

Item 40

Objeto da Licitação: EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
Quantidade: 2.000 Unidade(s)
Marca: TKL
Valor Unitário: R\$ 1,21
Valor Total: R\$ 2.420,00

Item 54

Objeto da Licitação: FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: DURAPLAST
Valor Unitário: R\$ 1,10
Valor Total: R\$ 1.100,00

Item 95

Objeto da Licitação: MASCARA DE VENTURE ADULTA PARA OXIGÊNIO TERAPIA
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: FOYOMED
Valor Unitário: R\$ 12,55
Valor Total: R\$ 1.255,00

Item 96

Objeto da Licitação: MASCARA DE VENTURE PEDIATRICA PARA OXIGÊNIO TERAPIA
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: FOYOMED
Valor Unitário: R\$ 12,56
Valor Total: R\$ 1.256,00

Item 134

Objeto da Licitação: SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: BIOBASE
Valor Unitário: R\$ 1,18
Valor Total: R\$ 118,00

Item 151

Objeto da Licitação: SONDA NASOGASTRICA Nº 14 C/10 UND
Quantidade: 30 Caixa(s)
Marca: BIOBASE
Valor Unitário: R\$ 9,85
Valor Total: R\$ 295,50

Item 152

Objeto da Licitação: SONDA NASOGASTRICA Nº 16 C/10 UND
Quantidade: 50 Caixa(s)
Marca: BIOBASE
Valor Unitário: R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 500,00

Item 170

Objeto da Licitação: SERINGA DE 60 ML C/500 UND
Quantidade: 50 Caixa(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 882,35
Valor Total: R\$ 44.117,50

Participante Vencedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA

CNPJ / CPF: 32.127.100/0001-70
Cidade UF: Mossoró – RN

Item 84

Objeto da Licitação: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX
Quantidade: 3.500 PARES(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 1,23
Valor Total: R\$ 4.305,00

Item 86

Objeto da Licitação: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX

Quantidade: 2.000 PARES(s)

Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 1,25
Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 163

Objeto da Licitação: SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA COM C/30 UND
Quantidade: 1.500 Caixa(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 263,98
Valor Total: R\$ 395.970,00

Martins - RN, 16 de Outubro de 2023 as 13 horas e 44 minutos
Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:5B90706A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91024/2023 –
PROCESSO Nº 20090001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **20090001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91024/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:**Participante Vencedor: MULTIMED DENTAL LTDA**

CNPJ / CPF: 29.894.043/0001-40
Cidade UF: AV. Independência, 804 – Centro-Pau dos Ferros – RN

Item 1

Objeto da Licitação:
ÁLCOOL 70 ETÍLICO NA CONCENTRAÇÃO INPM. FRASCO DE 1000 ML.
CAIXA COM 12 UNIDADES.
Quantidade: 500 Caixa(s)
Marca: ITAJÁ
Valor Unitário: R\$ 70,04
Valor Total: R\$ 35.020,00

Item 2

Objeto da Licitação:
ALCOOL GEL 70 ALCOOL GEL 70 FRASCO 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES
Quantidade: 300 Caixa(s)
Marca: ITAJÁ
Valor Unitário: R\$ 77,99
Valor Total: R\$ 23.397,00

Item 5

Objeto da Licitação: Abaixador de lingua espátula de madeira
Quantidade: 1.500 Pacote(s)
Marca: CRAL
Valor Unitário: R\$ 4,79
Valor Total: R\$ 7.185,00

Item 7

Objeto da Licitação: ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M 13 FIOCM2
Quantidade: 5.000 Pacote(s)
Marca: BIOTEXTIL
Valor Unitário: R\$ 4,79
Valor Total: R\$ 23.950,00

Item 8

Objeto da Licitação: ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIO CM2
Quantidade: 6.000 Pacote(s)

Marca: BIOTEXTIL
 Valor Unitário: R\$ 7,53
 Valor Total: R\$ 45.180,00

Item 9

Objeto da Licitação: ATADURA DE 10 CM X 1,8 M, 13FIO CM2

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca: BIOTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 3,44

Valor Total: R\$ 17.200,00

Item 11

Objeto da Licitação: AGULHAS HIPODERMICA TAM 25MM X 0,7MM

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 5,59

Valor Total: R\$ 5.590,00

Item 13

Objeto da Licitação: AGULHAS HIPODERMICA 25 X 0,80 MM

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 5,79

Valor Total: R\$ 5.790,00

em 15

Objeto da Licitação: Algodão hidrófilo, em camadas manta contínuas em forma de rol 500g

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: NEVOA

Valor Unitário: R\$ 12,49

Valor Total: R\$ 6.245,00

Item 25

Objeto da Licitação: SORO FISIOLÓGICO 250ML- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9,

CAIXA COM 30 UNIDADES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 8,77

Valor Total: R\$ 4.385,00

Item 29

Objeto da Licitação:

CLOREXIDINA 4 - 1000 ML Solução de gluconato, degermante, para uso anti assepsia de mãos.

Quantidade: 500 Litro(s)

Marca: RIOQUIMICA

Valor Unitário: R\$ 20,86

Valor Total: R\$ 10.430,00

Item 33

Objeto da Licitação: COPO COLETOR DE URINA 100ml pacote com 100 unidades

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: JPROLAB

Valor Unitário: R\$ 51,99

Valor Total: R\$ 51.990,00

Item 35

Objeto da Licitação: CLAMP PVC RIGIDO UMBILICAL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 0,55

Valor Total: R\$ 55,00

Item 37

Objeto da Licitação:

ESPARADRAPO, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL,

CAIXA COM 12

Quantidade: 3.000 Caixa(s)

Marca: PROCIEX

Valor Unitário: R\$ 10,44

Valor Total: R\$ 31.320,00

Item 57

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 3.0 caixa c/ 24 und.

Quantidade: 250 Caixa(s)

Marca: SHALON

Valor Unitário: R\$ 27,06

Valor Total: R\$ 6.765,00

Item 60

Objeto da Licitação: FIO DE SUTURA 2-0: de seda 2-0, caixa contendo 24 unidades, 45cm.

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: SHALON

Valor Unitário: R\$ 34,99

Valor Total: R\$ 3.499,00

Item 80

Objeto da Licitação: LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, EMBALAGEM, CAIXA 50 UNIDADES

Quantidade: 750 Caixa(s)

Marca: CRAL

Valor Unitário: R\$ 3,15

Valor Total: R\$ 2.362,50

Item 102

Objeto da Licitação: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACCUMED

Valor Unitário: R\$ 61,35

Valor Total: R\$ 6.135,00

Item 105

Objeto da Licitação: TENSIOMETRO OBESO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACCUMED

Valor Unitário: R\$ 57,59

Valor Total: R\$ 5.759,00

Item 106

Objeto da Licitação: TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO

Quantidade: 100 Metro(s)

Marca: 4R

Valor Unitário: R\$ 3,04

Valor Total: R\$ 304,00

Item 111

Objeto da Licitação: LARINGOSCOPIO ADULTO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: PROTEC

Valor Unitário: R\$ 250,11

Valor Total: R\$ 12.505,50

Item 114

Objeto da Licitação: PINÇA KELLY RETA 14 CM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 30,03

Valor Total: R\$ 1.501,50

Item 121

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 30cmX100m

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: HOSPFLEX

Valor Unitário: R\$ 112,79

Valor Total: R\$ 22.558,00

Item 133

Objeto da Licitação: SACO HOSPITALAR BRANCO 50 L COM 100

Quantidade: 4.000 Pacote(s)

Marca: FBS

Valor Unitário: R\$ 9,49

Valor Total: R\$ 37.960,00

Item 159

Objeto da Licitação: SERINGA DE 20 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 187,99

Valor Total: R\$ 37.598,00

Item 161

Objeto da Licitação: SORO GLICOSADO A 5 500ML caixa com C/30 UND

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 204,99

Valor Total: R\$ 204.990,00

Participante Vencedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ / CPF: 12.305.387/0001-73

Cidade UF: Natal – RN

Item 3

Objeto da Licitação: AGUA BIDESESTILADA, APIROGENICA, ESTERIL, FRASCO DE 500ML P/INJ

Quantidade: 2.500 Unidade(s)

Marca: halex istar

Valor Unitário: R\$ 6,20

Valor Total: R\$ 15.500,00

Item 17

Objeto da Licitação: ALMOTOLIA 250 ML

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: j prolab

Valor Unitário: R\$ 2,37

Valor Total: R\$ 948,00

Item 19

Objeto da Licitação: BOLSA COLETORA DE COLOSTOMIA

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: convatec

Valor Unitário: R\$ 14,15

Valor Total: R\$ 14.150,00

Item 21

Objeto da Licitação: KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: omron

Valor Unitário: R\$ 6,68

Valor Total: R\$ 668,00

Item 31

Objeto da Licitação: Fio Catgut Simples 3-0 com agulha de 3cm 3/8 CIL caixa com 24 envelopes

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: technofio

Valor Unitário: R\$ 104,00

Valor Total: R\$ 31.200,00

Item 39

Objeto da Licitação: EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS CAIXA COM 400 UNIDADES

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: labor import

Valor Unitário: R\$ 213,87

Valor Total: R\$ 21.387,00

Item 41

Objeto da Licitação: EQUIPO COM INJETOR LATERAL CAIXA COM 400

Quantidade: 150 Caixa(s)

Marca: labor import

Valor Unitário: R\$ 221,84

Valor Total: R\$ 33.276,00

Item 43

Objeto da Licitação: Escova Cervical Ginecológica Estéril c/100 unid.

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: adlin

Valor Unitário: R\$ 25,88

Valor Total: R\$ 2.588,00

Item 45

Objeto da Licitação: ESCALPE 19 CAIXA COM 100

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: labor import

Valor Unitário: R\$ 17,68

Valor Total: R\$ 884,00

Item 47

Objeto da Licitação: ESCALPE 23 CAIXA COM 100

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 17,68

Valor Total: R\$ 17.680,00

Item 49

Objeto da Licitação: ESCALPE 27 CAIXA COM 100

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 17,68

Valor Total: R\$ 884,00

Item 51

Objeto da Licitação: ESPÉCULO VAGINAL M

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: adlin

Valor Unitário: R\$ 1,09

Valor Total: R\$ 2.180,00

Item 53

Objeto da Licitação: ELETRODOS DESCARTÁVEL

Quantidade: 5.000 Unidade(s)

Marca: solidor

Valor Unitário: R\$ 0,16

Valor Total: R\$ 800,00

Item 55

Objeto da Licitação:

FORMOL 10: composto líquido claro, peso molecular: 30.3 ponto de ebulição

96C. solubilidade: água 100mg/ml, 20.5°

Quantidade: 15 Litro(s)

Marca: qeel

Valor Unitário: R\$ 13,25

Valor Total: R\$ 198,75

Item 59

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 5.0 caixa c/ 24 und.

Quantidade: 60 Caixa(s)

Marca: technofio

Valor Unitário: R\$ 26,32

Valor Total: R\$ 1.579,20

Item 63

Objeto da Licitação: FITA DE HGT COM 50 ON CALL PLUS

Quantidade: 10.000 Caixa(s)

Marca: medlevensohn

Valor Unitário: R\$ 17,95

Valor Total: R\$ 179.500,00

Item 67

Objeto da Licitação: GEL CONDUTOR

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: fortsan

Valor Unitário: R\$ 7,86

Valor Total: R\$ 3.930,00

Item 68

Objeto da Licitação: GLICOCIMETRO ON CALL PLUS

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: medlevensohn

Valor Unitário: R\$ 9,40

Valor Total: R\$ 1.880,00

Item 71

Objeto da Licitação: IODOPOLIVIDONA TOPICO 10 PVPI

Quantidade: 250 Litro(s)

Marca: vic pharma

Valor Unitário: R\$ 22,85

Valor Total: R\$ 5.712,50

Item 73

Objeto da Licitação:

CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 18, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,

CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 51,25

Valor Total: R\$ 2.562,50

Item 75

Objeto da Licitação:

CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 22, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,

CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO

Quantidade: 250 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 32,20

Valor Total: R\$ 8.050,00

Item 79

Objeto da Licitação:

LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE 20 ML, CAIXA COM 25 Quantidade: 400 Caixa(s)
 Marca: cristalia
 Valor Unitário: R\$ 68,15
 Valor Total: R\$ 27.260,00

Item 81

Objeto da Licitação: LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 1.000 Caixa(s)
 Marca: medix
 Valor Unitário: R\$ 7,98
 Valor Total: R\$ 7.980,00

Item 82

Objeto da Licitação: LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 2.500 Caixa(s)
 Marca: medix
 Valor Unitário: R\$ 10,20
 Valor Total: R\$ 25.500,00

Item 83

Objeto da Licitação: LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 2.500 Caixa(s)
 Marca: medix
 Valor Unitário: R\$ 7,59
 Valor Total: R\$ 18.975,00

Item 85

Objeto da Licitação: LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX
 Quantidade: 3.500 PARES(s)
 Marca: medix
 Valor Unitário: R\$ 0,95
 Valor Total: R\$ 3.325,00

Item 87

Objeto da Licitação: LÂMINA DE BISTURY Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 100 Caixa(s)
 Marca: olimed
 Valor Unitário: R\$ 20,00
 Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 89

Objeto da Licitação: LÂMINA DE BISTURY Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 300 Caixa(s)
 Marca: olimed
 Valor Unitário: R\$ 20,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 91

Objeto da Licitação: LÂMINA DE BISTURY Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: olimed
 Valor Unitário: R\$ 20,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 93

Objeto da Licitação: MASCARA CIRURGICA CAIXA COM 50 UNIDADES
 Quantidade: 4.000 Caixa(s)
 Marca: medix
 Valor Unitário: R\$ 3,10
 Valor Total: R\$ 12.400,00

Item 99

Objeto da Licitação: MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL SEMI AUTOMATICO
 Quantidade: 150 Unidade(s)
 Marca: accumed
 Valor Unitário: R\$ 57,33
 Valor Total: R\$ 8.599,50

Item 101

Objeto da Licitação: ESFISMOMANÔMETRO PEDIATRICO
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: accumed
 Valor Unitário: R\$ 57,66
 Valor Total: R\$ 2.883,00

Item 103

Objeto da Licitação: TENSIOMETRO PEDIATRICO
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: accumed
 Valor Unitário: R\$ 57,60
 Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 113

Objeto da Licitação: OXIMETRO DE PULSO DE DEDO BM 1000
 Quantidade: 200 Unidade(s)
 Marca: bioland
 Valor Unitário: R\$ 48,05
 Valor Total: R\$ 9.610,00

Item 115

Objeto da Licitação: PINÇA KOCHER CURVA 18 CM
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: abc
 Valor Unitário: R\$ 39,01
 Valor Total: R\$ 1.950,50

Item 116

Objeto da Licitação: PINÇA CRILE RETA 20 CM
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: abc
 Valor Unitário: R\$ 33,05
 Valor Total: R\$ 1.652,50

Item 117

Objeto da Licitação: PINÇA KOCHER RETA DE 20 CM
 Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: abc
 Valor Unitário: R\$ 29,10
 Valor Total: R\$ 582,00

Item 119

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 10cmX100m
 Quantidade: 300 ROLO(s)
 Marca: duotec
 Valor Unitário: R\$ 37,10
 Valor Total: R\$ 11.130,00

Item 125

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 20cmX100m
 Quantidade: 300 ROLO(s)
 Marca: duotec
 Valor Unitário: R\$ 61,00
 Valor Total: R\$ 18.300,00

Item 129

Objeto da Licitação: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: abc
 Valor Unitário: R\$ 27,81
 Valor Total: R\$ 1.390,50

Item 131

Objeto da Licitação: SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2 LITROS PACOTE COM 100

Quantidade: 300 Pacote(s)

Marca: markmed

Valor Unitário: R\$ 28,50

Valor Total: R\$ 8.550,00

Item 135

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 20 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 137

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 12 COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 720,00

Item 139

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 18 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 147

Objeto da Licitação: SONDA URETRAL Nº 12

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca: biobase

Valor Unitário: R\$ 0,40

Valor Total: R\$ 12.000,00

Item 150

Objeto da Licitação: SONDA NASOGASTRICA Nº 18 C/10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: markmed

Valor Unitário: R\$ 10,28

Valor Total: R\$ 514,00

Item 155

Objeto da Licitação: SERINGA DE 3 ML C/500 UND

Quantidade: 120 Caixa(s)

Marca: sr

Valor Unitário: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 7.200,00

Item 157

Objeto da Licitação: SERINGA DE 5 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: sr

Valor Unitário: R\$ 79,80

Valor Total: R\$ 15.960,00

Item 165

Objeto da Licitação: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: medlevesohn

Valor Unitário: R\$ 7,60

Valor Total: R\$ 760,00

Item 167

Objeto da Licitação: TESOURA METZEMBAUN 15 CM CURVA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 43,65

Valor Total: R\$ 2.182,50

Item 169

Objeto da Licitação:

GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA PH NEUTRO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM

VISCOSIDADE ADEQUADA. FRASCO DE 1 LITRO

Quantidade: 2.000 Litro(s)

Marca: fortsan

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 9.000,00

Participante Vencedor:

BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS

FARMACÊUTICOS

E HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF: 70.027.479/0001-35

Cidade UF: Natal - RN

Item 4

Objeto da Licitação: AGUA BIDEESTILADA, APIROGENICA,

ESTERIL - AMPOLA 10 ML

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 0,29

Valor Total: R\$ 8.700,00

Item 6

Objeto da Licitação: Atadura de crepe 15cmx1,8m. 13 fios cm²

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca: ORTHOCREM

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 22.500,00

Item 10

Objeto da Licitação:

Avental descartável com manga longa Gramatura: 20G confeccionado em

tecido não tecido TNT embalagem com 10

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca: DESCTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 2,27

Valor Total: R\$ 4.540,00

Item 12

Objeto da Licitação: AGULHAS HIPODERMICA 13 X 0,45 MM

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 5,13

Valor Total: R\$ 10.260,00

Item 14

Objeto da Licitação: AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 MM

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 5,13

Valor Total: R\$ 5.130,00

Item 16

Objeto da Licitação: ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: SANAFARMA

Valor Unitário: R\$ 6,83

Valor Total: R\$ 13.660,00

Item 18

Objeto da Licitação:

Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado esterilizado a

óxido de etileno com capacidade para 2.000 ml.

Quantidade: 3.500 Unidade(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 3,05

Valor Total: R\$ 10.675,00

Item 24

Objeto da Licitação:

SORO FISIOLÓGICO 500ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9,

CAIXA COM 30 UNIDADES

Quantidade: 1.500 Caixa(s)

Marca: FRESENIUS

Valor Unitário: R\$ 177,00

Valor Total: R\$ 265.500,00

Item 26

Objeto da Licitação:

SORO FISIOLÓGICO 100ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9,

CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90.000,00

Item 28

Objeto da Licitação:

CLOREXIDINA 2 -1000 ML Solução de gluconato, degermante, para uso anti

assepsia de mãos.

Quantidade: 1.000 Litro(s)

Marca: VICPHARMA
 Valor Unitário: R\$ 12,90
 Valor Total: R\$ 12.900,00

em 30

Objeto da Licitação: CATIGUE FIO 2.0 caixa com 24 envelopes
 Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: DONATTI
 Valor Unitário: R\$ 97,74
 Valor Total: R\$ 29.322,00

Item 32

Objeto da Licitação: Fio Catgut Simples 4-0 com agulha de 2cm ½
 CIL caixa com 24 envelopes

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: DONATTI
 Valor Unitário: R\$ 97,74
 Valor Total: R\$ 29.322,00

Item 34

Objeto da Licitação:

CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL,
 ATÓXICO,
 INFANTIL, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM
 INDIVIDUAL,

ABERTURA EM PÉTALA

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: MARKMED
 Valor Unitário: R\$ 0,84
 Valor Total: R\$ 8.400,00

Item 36

Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMATICO LITRO

Quantidade: 1.500 Litro(s)

Marca: ICARAI
 Valor Unitário: R\$ 14,00
 Valor Total: R\$ 21.000,00

Item 38

Objeto da Licitação:

ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M, ANTI-ALÉRGICO,
 COM BOA
 ADERENCIA, ENROLADO EMCARRETEL NO TAMANHO DE
 10 CM X 4,5 M.

CAIXA COM 40

Quantidade: 5.000 Caixa(s)

Marca: CIEX
 Valor Unitário: R\$ 224,00
 Valor Total: R\$ 1.120.000,00

Item 42

Objeto da Licitação: ESPONJA IODOPOLIVIDONA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: VICPHARMA
 Valor Unitário: R\$ 7,00
 Valor Total: R\$ 1.400,00

Item 44

Objeto da Licitação: ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: THEOTO
 Valor Unitário: R\$ 6,65
 Valor Total: R\$ 665,00

Item 46

Objeto da Licitação: ESCALPE 21 CAIXA COM 100

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: SOLIDOR
 Valor Unitário: R\$ 17,67
 Valor Total: R\$ 17.670,00

Item 48

Objeto da Licitação: ESCALPE 25 CAIXA COM 100

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: SOLIDOR
 Valor Unitário: R\$ 17,67
 Valor Total: R\$ 17.670,00

Item 50

Objeto da Licitação: ESPÉCULO VAGINAL P

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: ADLIN
 Valor Unitário: R\$ 1,04
 Valor Total: R\$ 3.120,00

Item 52

Objeto da Licitação: ESPÉCULO VAGINAL G

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: ADLIN
 Valor Unitário: R\$ 1,33
 Valor Total: R\$ 1.330,00

Item 56

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 2.0 caixa c/ 24 und.

Quantidade: 250 Caixa(s)

Marca: DONATTI
 Valor Unitário: R\$ 28,20
 Valor Total: R\$ 7.050,00

Item 58

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 4.0 caixa c/ 24 und.

Quantidade: 60 Caixa(s)

Marca: DONATTI
 Valor Unitário: R\$ 27,07
 Valor Total: R\$ 1.624,20

Item 62

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: CIEX
 Valor Unitário: R\$ 3,55
 Valor Total: R\$ 710,00

Item 64

Objeto da Licitação: SORO GLICOSE 5 500 ML- CAIXA COM 30
 UNIDADES

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: FRESENIUS
 Valor Unitário: R\$ 198,00
 Valor Total: R\$ 198.000,00

Item 66

Objeto da Licitação: GASES COMPRESSAS CAIXA COM 60

Quantidade: 600 Caixa(s)

Marca: DESCTEXTIL
 Valor Unitário: R\$ 23,30
 Valor Total: R\$ 13.980,00

Item 70

Objeto da Licitação: IODOPOLIVODONA DEGERMANTE PVPI

Quantidade: 250 Litro(s)

Marca: VICPHARMA
 Valor Unitário: R\$ 22,84
 Valor Total: R\$ 5.710,00

Item 72

Objeto da Licitação:

CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 16, FLEXIVEL,
 DESCARTÁVEL,
 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO
 INDIVIDUALMENTE,
 CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: TOP MED
 Valor Unitário: R\$ 52,00
 Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 74

Objeto da Licitação:

CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 20, FLEXIVEL,
 DESCARTÁVEL,
 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO
 INDIVIDUALMENTE,
 CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO

Quantidade: 250 Caixa(s)

Marca: TOP MED
 Valor Unitário: R\$ 52,00
 Valor Total: R\$ 13.000,00

Item 76

Objeto da Licitação:

CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 24, FLEXIVEL,
 DESCARTÁVEL,
 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO
 INDIVIDUALMENTE,
 CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: TOP MED

Valor Unitário: R\$ 38,65
 Valor Total: R\$ 11.595,00

Item 88

Objeto da Licitação:
 LÂMINA DE BISTURY Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA
 COM 100

UNIDADES
 Quantidade: 100 Caixa(s)
 Marca: GLOMED
 Valor Unitário: R\$ 19,80
 Valor Total: R\$ 1.980,00

Item 90

Objeto da Licitação:
 LÂMINA DE BISTURY Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA
 COM 100

UNIDADES
 Quantidade: 300 Caixa(s)
 Marca: GLOMED
 Valor Unitário: R\$ 20,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 92

Objeto da Licitação: METRONIDAZOL BOLSA 100 ML

Quantidade: 5.000 Unidade(s)
 Marca: FARMACE
 Valor Unitário: R\$ 3,45
 Valor Total: R\$ 17.250,00

Item 100

Objeto da Licitação: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO

Quantidade: 150 Unidade(s)
 Marca: SOLIDOR
 Valor Unitário: R\$ 57,30
 Valor Total: R\$ 8.595,00

Item 104

Objeto da Licitação: TENSIOMETRO ADULTO

Quantidade: 150 Unidade(s)
 Marca: SOLIDOR
 Valor Unitário: R\$ 48,25
 Valor Total: R\$ 7.237,50

Item 110

Objeto da Licitação: OTOSCOPIO

Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: MACROSUL
 Valor Unitário: R\$ 339,00
 Valor Total: R\$ 16.950,00

Item 112

Objeto da Licitação: LARINGOSCOPIO PEDIATRICO

Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: OXIGEL
 Valor Unitário: R\$ 203,00
 Valor Total: R\$ 10.150,00

Item 118

Objeto da Licitação: PINÇA CHERON DESCARTÁVEL

Quantidade: 5.000 Unidade(s)
 Marca: ADLIN
 Valor Unitário: R\$ 1,51
 Valor Total: R\$ 7.550,00

Item 120

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 30cmX50m

Quantidade: 200 ROLO(s)
 Marca: CIEX
 Valor Unitário: R\$ 45,80
 Valor Total: R\$ 9.160,00

em 122

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 15cmX100m

Quantidade: 300 ROLO(s)
 Marca: CIEX
 Valor Unitário: R\$ 48,00
 Valor Total: R\$ 14.400,00

Item 124

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 12X50m

Quantidade: 300 ROLO(s)
 Marca: CIEX
 Valor Unitário: R\$ 21,21
 Valor Total: R\$ 6.363,00

Item 126

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 25cmX100m

Quantidade: 300 ROLO(s)
 Marca: CIEX

Valor Unitário: R\$ 79,80
 Valor Total: R\$ 23.940,00

Item 128

Objeto da Licitação:

Lençol descartável, material papel, largura 70 cm, comprimento 50 mts,

apresentação rolo, aplicação maca hospitalar.

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: DESCARBOX

Valor Unitário: R\$ 9,40

Valor Total: R\$ 470,00

Item 130

Objeto da Licitação: PERFURO CORTANTE CAIXA COM 20

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: DESCARBOX

Valor Unitário: R\$ 79,00

Valor Total: R\$ 39.500,00

Item 132

Objeto da Licitação: SACO HOSPITALAR BRANCO 100 L COM 100

Quantidade: 4.000 Pacote(s)

Marca: RAVA

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 76.000,00

Item 136

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 14 COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 22,80

Valor Total: R\$ 684,00

Item 138

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 16 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 140

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 22 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 141

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 24 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 148

Objeto da Licitação: SONDA URETRAL Nº 14

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 0,64

Valor Total: R\$ 19.200,00

tem 149

Objeto da Licitação: SONDA NASO ENTERAL Nº 12 C/10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 13,00

Valor Total: R\$ 390,00

Item 153

Objeto da Licitação: SONDA NASO CURTA Nº 12 C/10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 6,75

Valor Total: R\$ 202,50

Item 154

Objeto da Licitação:

SONAR MODELO PORTÁTIL UTILIZADO PARA DETECTAR
 BATIMENTOS

CARDÍACOS FETAIS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MICROEM

Valor Unitário: R\$ 469,00

Valor Total: R\$ 14.070,00

Item 156

Objeto da Licitação: SERINGA DE 1 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 63,90

Valor Total: R\$ 12.780,00

Item 158

Objeto da Licitação: SERINGA DE 10 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 18.000,00

Item 160

Objeto da Licitação: SORO RINGER LACTATO, 500 ML CAIXA COM C/30 UND

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: FRESENIUS

Valor Unitário: R\$ 178,00

Valor Total: R\$ 178.000,00

Item 162

Objeto da Licitação: SORO GLICOSADO A 5 250ML CAIXA COM 30 UND

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 75.000,00

Item 164

Objeto da Licitação: TERMOMETRO CLINICO INFRA VERMELHO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: GTECH

Valor Unitário: R\$ 58,50

Valor Total: R\$ 5.850,00

Item 168

Objeto da Licitação: TOUCA DESCARTAVEL C/100

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: ABL

Valor Unitário: R\$ 6,10

Valor Total: R\$ 610,00

Participante Vencedor: COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF: 46.093.723/0001-83

Cidade UF: Fortaleza – CE

Item 20

Objeto da Licitação: KIT PARA BOMBA DE INFUSÃO

Quantidade: 1.000 KIT(s)

Marca: BRAUM

Valor Unitário: R\$ 40,00

Valor Total: R\$ 40.000,00

Participante Vencedor: Keepcare Equipamentos e Produtos Medicos

CNPJ / CPF: 31.694.545/0001-79

Cidade UF: São Paulo – SP

Item 22

Objeto da Licitação: KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: VitalGold

Valor Unitário: R\$ 7,90

Valor Total: R\$ 790,00

Item 97

Objeto da Licitação: MASCARA NÃO REINALANTE ADULTA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: advantive

Valor Unitário: R\$ 7,90

Valor Total: R\$ 1.580,00

Item 98

Objeto da Licitação: MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: advantive

Valor Unitário: R\$ 7,90

Valor Total: R\$ 1.580,00

Item 166

Objeto da Licitação: TESOURA METZEMBAUN 12 CM RETA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: g-tech

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 700,00

Participante Vencedor:**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS****HOSPITALARES LTDA**

CNPJ / CPF: 12.418.191/0001-95

Cidade UF: Camboriú – SC

Item 23

Objeto da Licitação: CIPROFLOXACINA 200 MG

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: GENÉRICO/HALEX ISTAR

Valor Unitário: R\$ 13,37

Valor Total: R\$ 26.740,00

Participante Vencedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF: 10.538.476/0001-34

Cidade UF: Mossoró – RN

Item 27

Objeto da Licitação: CLISTEROL - Solução de Glicerina 12 - Frasco 500ml.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: EQUIPLEX

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 61

Objeto da Licitação: FIO PROLENE CAIXA COM 24

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: DONATI

Valor Unitário: R\$ 72,00

Valor Total: R\$ 7.200,00

Item 65

Objeto da Licitação: GASES ROLO CAIXA COM 25

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: ULTRA TÊXTIL

Valor Unitário: R\$ 18,37

Valor Total: R\$ 9.185,00

Item 69

Objeto da Licitação: HIDROGEL COM ARGINATO DE SÓDIO BISNAGA 20G

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: CASEX

Valor Unitário: R\$ 21,64

Valor Total: R\$ 64.920,00

Item 77

Objeto da Licitação: LEVOFLOXACINO 100 ML COM 50

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: CRISTÁLIA

Valor Unitário: R\$ 950,00

Valor Total: R\$ 76.000,00

Item 78

Objeto da Licitação: LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G 2) GEL BISNAGA 30 G - BNG.

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: PHARLAB

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 5.250,00

Item 94

Objeto da Licitação:

Máscara descartável específica para Isolamento respiratório, Fechada, tipo

personal respirador. PFF2/N95

Quantidade: 1.500 Caixa(s)

Marca: MEDICAL SYSTEM

Valor Unitário: R\$ 0,60

Valor Total: R\$ 900,00

Item 123

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 17cmX50m
Quantidade: 300 ROLO(s)
Marca: ESTERIL CARE
Valor Unitário: R\$ 42,08
Valor Total: R\$ 12.624,00

Item 127

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 25cmx50m
Quantidade: 200 ROLO(s)
Marca: ESTERIL CARE
Valor Unitário: R\$ 66,00
Valor Total: R\$ 13.200,00

Item 142

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 16 TRIPLA COM 10 UND
Quantidade: 30 Caixa(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 32,00
Valor Total: R\$ 960,00

Item 143

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 18 TRIPLA COM 10 UND
Quantidade: 30 Caixa(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 32,00
Valor Total: R\$ 960,00

Item 144

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 20 TRIPLA COM 10 UND
Quantidade: 30 Caixa(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 32,00
Valor Total: R\$ 960,00

Item 145

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 22 TRIPLA COM 10 UND
Quantidade: 30 Caixa(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 32,00
Valor Total: R\$ 960,00

Item 146

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 24 TRIPLA COM 10 UND
Quantidade: 30 Caixa(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 32,00
Valor Total: R\$ 960,00

Participante Vencedor: Crm Comercial Ltda

CNPJ / CPF: 04.679.119/0001-93
Cidade UF: Natal – RN

Item 40

Objeto da Licitação: EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
Quantidade: 2.000 Unidade(s)
Marca: TKL
Valor Unitário: R\$ 1,21
Valor Total: R\$ 2.420,00

Item 54

Objeto da Licitação: FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: DURAPLAST
Valor Unitário: R\$ 1,10
Valor Total: R\$ 1.100,00

Item 95

Objeto da Licitação: MASCARA DE VENTURE ADULTA PARA OXIGÊNIO TERAPIA
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: FOYOMED
Valor Unitário: R\$ 12,55
Valor Total: R\$ 1.255,00

Item 96

Objeto da Licitação: MASCARA DE VENTURE PEDIATRICA PARA OXIGÊNIO TERAPIA
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: FOYOMED
Valor Unitário: R\$ 12,56
Valor Total: R\$ 1.256,00

Item 134

Objeto da Licitação: SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA
Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: BIOBASE
Valor Unitário: R\$ 1,18
Valor Total: R\$ 118,00

Item 151

Objeto da Licitação: SONDA NASOGASTRICA Nº 14 C/10 UND
Quantidade: 30 Caixa(s)
Marca: BIOBASE
Valor Unitário: R\$ 9,85
Valor Total: R\$ 295,50

Item 152

Objeto da Licitação: SONDA NASOGASTRICA Nº 16 C/10 UND
Quantidade: 50 Caixa(s)
Marca: BIOBASE
Valor Unitário: R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 500,00

Item 170

Objeto da Licitação: SERINGA DE 60 ML C/500 UND
Quantidade: 50 Caixa(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 882,35
Valor Total: R\$ 44.117,50

Participante Vencedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA

CNPJ / CPF: 32.127.100/0001-70
Cidade UF: Mossoró – RN

Item 84

Objeto da Licitação: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX
Quantidade: 3.500 PARES(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 1,23
Valor Total: R\$ 4.305,00

Item 86

Objeto da Licitação: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX
Quantidade: 2.000 PARES(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 1,25
Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 163

Objeto da Licitação: SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA COM C/30 UND
Quantidade: 1.500 Caixa(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 263,98
Valor Total: R\$ 395.970,00

Martins - RN, 16 de outubro de 2023 as 13 horas e 37 minutos
Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:350DB236**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 030/2023****Pregão Eletrônico nº 91024/2023****Processo nº 20090001/2023**

Aos 16 dias do mês de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico – SRP nº 91024/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 20090001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do

registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de Insumos Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91024/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20090001/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Ordenadora de Despesas
Prefeitura Municipal de Martins

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor MULTIMED DENTAL LTDA CNPJ / CPF: 29.894.043/0001-40 sediada a AV. Independência, 804, Centro, Pau dos Ferros – RN, Representante Legal: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, RG. 002301712, CPF 014.120.344-77, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 238, CEP nº 59.900-00, Bairro Nações Unidas, Cidade Pau dos Ferros /RN, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

Item 1

Objeto da Licitação:
ÁLCOOL 70 ETÍLICO NA CONCENTRAÇÃO INPM. FRASCO DE 1000 ML.

CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: ITAJÁ

Valor Unitário: R\$ 70,04

Valor Total: R\$ 35.020,00

Item 2

Objeto da Licitação:
ALCOOL GEL 70 ALCOOL GEL 70 FRASCO 1000 ML. CAIXA COM 12

UNIDADES

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: ITAJÁ

Valor Unitário: R\$ 77,99

Valor Total: R\$ 23.397,00

Item 5

Objeto da Licitação: Abaixador de lingua espatula de madeira

Quantidade: 1.500 Pacote(s)

Marca: CRAL

Valor Unitário: R\$ 4,79

Valor Total: R\$ 7.185,00

Item 7

Objeto da Licitação: ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M 13 FIOCM2

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca: BIOTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 4,79

Valor Total: R\$ 23.950,00

Item 8

Objeto da Licitação: ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIO CM2

Quantidade: 6.000 Pacote(s)

Marca: BIOTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 7,53

Valor Total: R\$ 45.180,00

Item 9

Objeto da Licitação: ATADURA DE 10 CM X 1,8 M, 13FIO CM2

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca: BIOTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 3,44

Valor Total: R\$ 17.200,00

Item 11

Objeto da Licitação: AGULHAS HIPODERMICA TAM 25MM X 0,7MM

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 5,59

Valor Total: R\$ 5.590,00

Item 13

Objeto da Licitação: AGULHAS HIPODERMICA 25 X 0,80 MM

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 5,79

Valor Total: R\$ 5.790,00

em 15

Objeto da Licitação: Algodão hidrófilo, em camadas manta continuas em forma de rol 500g

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: NEVOA

Valor Unitário: R\$ 12,49

Valor Total: R\$ 6.245,00

Item 25

Objeto da Licitação:
SORO FISIOLÓGICO 250ML- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9,

CAIXA COM 30 UNIDADES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 8,77

Valor Total: R\$ 4.385,00

Item 29

Objeto da Licitação:
CLOREXIDINA 4 - 1000 ML Solução de gluconato, degermante, para uso anti

assepsia de mãos.

Quantidade: 500 Litro(s)

Marca: RIOQUIMICA

Valor Unitário: R\$ 20,86

Valor Total: R\$ 10.430,00

Item 33

Objeto da Licitação: COPO COLETOR DE URINA 100ml pacote com 100 unidades

Quantidade: 1.000 Pacote(s)

Marca: JPROLAB

Valor Unitário: R\$ 51,99

Valor Total: R\$ 51.990,00

Item 35

Objeto da Licitação: CLAMP PVC RIGIDO UMBILICAL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 0,55

Valor Total: R\$ 55,00

Item 37

Objeto da Licitação:
ESPARADRAPO, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL,

CAIXA COM 12

Quantidade: 3.000 Caixa(s)

Marca: PROCIEX

Valor Unitário: R\$ 10,44

Valor Total: R\$ 31.320,00

Item 57

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 3.0 caixa c/ 24 und.

Quantidade: 250 Caixa(s)

Marca: SHALON

Valor Unitário: R\$ 27,06

Valor Total: R\$ 6.765,00

Item 60

Objeto da Licitação: FIO DE SUTURA 2-0: de seda 2-0, caixa contendo 24 unidades, 45cm.

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: SHALON

Valor Unitário: R\$ 34,99

Valor Total: R\$ 3.499,00

Item 80

Objeto da Licitação: LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, EMBALAGEM, CAIXA 50 UNIDADES

Quantidade: 750 Caixa(s)

Marca: CRAL

Valor Unitário: R\$ 3,15

Valor Total: R\$ 2.362,50

Item 102

Objeto da Licitação: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACCUMED

Valor Unitário: R\$ 61,35

Valor Total: R\$ 6.135,00

Item 105

Objeto da Licitação: TENSIOMETRO OBESO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: ACCUMED

Valor Unitário: R\$ 57,59

Valor Total: R\$ 5.759,00

Item 106

Objeto da Licitação: TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO

Quantidade: 100 Metro(s)

Marca: 4R

Valor Unitário: R\$ 3,04

Valor Total: R\$ 304,00

Item 111

Objeto da Licitação: LARINGOSCOPIO ADULTO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: PROTEC

Valor Unitário: R\$ 250,11

Valor Total: R\$ 12.505,50

Item 114

Objeto da Licitação: PINÇA KELLY RETA 14 CM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 30,03

Valor Total: R\$ 1.501,50

Item 121

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 30cmX100m

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: HOSPFLEX

Valor Unitário: R\$ 112,79

Valor Total: R\$ 22.558,00

Item 133

Objeto da Licitação: SACO HOSPITALAR BRANCO 50 L COM 100

Quantidade: 4.000 Pacote(s)

Marca: FBS

Valor Unitário: R\$ 9,49

Valor Total: R\$ 37.960,00

Item 159

Objeto da Licitação: SERINGA DE 20 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 187,99

Valor Total: R\$ 37.598,00

Item 161

Objeto da Licitação: SORO GLICOSADO A 5 500ML caixa com C/30 UND

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 204,99

Valor Total: R\$ 204.990,00

Assinatura: MULTIMED DENTAL LTDA CNPJ: 29.894.043/0001-40

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ / CPF: 12.305.387/0001-73 sediada AV. inventor Mario Câmara Nº 3918, Cidade da Esperança, Natal – RN, Representante Legal: SIDNEY CARLOS DE MELO, portador do R.G. nº 1252951 e CPF 785.484.544-15., cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

Item 3

Objeto da Licitação: AGUA BIDEUTILADA, APIROGENICA, ESTERIL, FRASCO DE 500ML P/INJ

Quantidade: 2.500 Unidade(s)

Marca: halex istar

Valor Unitário: R\$ 6,20

Valor Total: R\$ 15.500,00

Item 17

Objeto da Licitação: ALMOTOLIA 250 ML

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: j prolab

Valor Unitário: R\$ 2,37

Valor Total: R\$ 948,00

Item 19

Objeto da Licitação: BOLSA COLETORA DE COLOSTOMIA

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: convatec

Valor Unitário: R\$ 14,15

Valor Total: R\$ 14.150,00

Item 21

Objeto da Licitação: KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO

Quantidade: 100 KIT(s)

Marca: omron

Valor Unitário: R\$ 6,68

Valor Total: R\$ 668,00

Item 31

Objeto da Licitação: Fio Catgut Simples 3-0 com agulha de 3cm 3/8 CIL caixa com 24 envelopes

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: technofio

Valor Unitário: R\$ 104,00

Valor Total: R\$ 31.200,00

Item 39

Objeto da Licitação: EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS CAIXA COM 400 UNIDADES

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: labor import

Valor Unitário: R\$ 213,87

Valor Total: R\$ 21.387,00

Item 41

Objeto da Licitação: EQUIPO COM INJETOR LATERAL CAIXA COM 400

Quantidade: 150 Caixa(s)

Marca: labor import

Valor Unitário: R\$ 221,84

Valor Total: R\$ 33.276,00

Item 43

Objeto da Licitação: Escova Cervical Ginecológica Estéril c/100 unid.

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: adlin

Valor Unitário: R\$ 25,88

Valor Total: R\$ 2.588,00

Item 45

Objeto da Licitação: ESCALPE 19 CAIXA COM 100

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: labor import

Valor Unitário: R\$ 17,68

Valor Total: R\$ 884,00

Item 47

Objeto da Licitação: ESCALPE 23 CAIXA COM 100
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: medix
Valor Unitário: R\$ 17,68
Valor Total: R\$ 17.680,00

Item 49

Objeto da Licitação: ESCALPE 27 CAIXA COM 100
Quantidade: 50 Caixa(s)
Marca: medix
Valor Unitário: R\$ 17,68
Valor Total: R\$ 884,00

Item 51

Objeto da Licitação: ESPÉCULO VAGINAL M
Quantidade: 2.000 Unidade(s)
Marca: adlin
Valor Unitário: R\$ 1,09
Valor Total: R\$ 2.180,00

Item 53

Objeto da Licitação: ELETRODOS DESCARTÁVEL
Quantidade: 5.000 Unidade(s)
Marca: solidor
Valor Unitário: R\$ 0,16
Valor Total: R\$ 800,00

Item 55

Objeto da Licitação:
FORMOL 10: composto líquido claro, peso molecular: 30.3 ponto de ebulição
96C. solubilidade: água 100mg/ml, 20.5°
Quantidade: 15 Litro(s)
Marca: qeel
Valor Unitário: R\$ 13,25
Valor Total: R\$ 198,75

Item 59

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 5.0 caixa c/ 24 und.
Quantidade: 60 Caixa(s)
Marca: technofio
Valor Unitário: R\$ 26,32
Valor Total: R\$ 1.579,20

Item 63

Objeto da Licitação: FITA DE HGT COM 50 ON CALL PLUS
Quantidade: 10.000 Caixa(s)
Marca: medlevenoohn
Valor Unitário: R\$ 17,95
Valor Total: R\$ 179.500,00

Item 67

Objeto da Licitação: GEL CONDUTOR
Quantidade: 500 Unidade(s)
Marca: fortsan
Valor Unitário: R\$ 7,86
Valor Total: R\$ 3.930,00

Item 68

Objeto da Licitação: GLICOCIMETRO ON CALL PLUS
Quantidade: 200 Unidade(s)
Marca: medlevenoohn
Valor Unitário: R\$ 9,40
Valor Total: R\$ 1.880,00

Item 71

Objeto da Licitação: IODOPOLIVIDONA TOPICO 10 PVPI
Quantidade: 250 Litro(s)
Marca: vic pharma
Valor Unitário: R\$ 22,85
Valor Total: R\$ 5.712,50

Item 73

Objeto da Licitação:
CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 18, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO
Quantidade: 50 Caixa(s)
Marca: medix
Valor Unitário: R\$ 51,25
Valor Total: R\$ 2.562,50

Item 75

Objeto da Licitação:
CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 22, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO
Quantidade: 250 Caixa(s)
Marca: medix
Valor Unitário: R\$ 32,20
Valor Total: R\$ 8.050,00

Item 79

Objeto da Licitação:
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE 20 ML, CAIXA COM 25
Quantidade: 400 Caixa(s)
Marca: cristalia
Valor Unitário: R\$ 68,15
Valor Total: R\$ 27.260,00

Item 81

Objeto da Licitação:
LUA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: medix
Valor Unitário: R\$ 7,98
Valor Total: R\$ 7.980,00

Item 82

Objeto da Licitação:
LUA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade: 2.500 Caixa(s)
Marca: medix
Valor Unitário: R\$ 10,20
Valor Total: R\$ 25.500,00

Item 83

Objeto da Licitação:
LUA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade: 2.500 Caixa(s)
Marca: medix
Valor Unitário: R\$ 7,59
Valor Total: R\$ 18.975,00

Item 85

Objeto da Licitação: LUA CIRÚRGICA, Nº 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX
Quantidade: 3.500 PARES(s)
Marca: medix
Valor Unitário: R\$ 0,95
Valor Total: R\$ 3.325,00

Item 87

Objeto da Licitação:
LÂMINA DE BISTURY Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade: 100 Caixa(s)
Marca: olimed
Valor Unitário: R\$ 20,00
Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 89

Objeto da Licitação:

LÂMINA DE BISTURY Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100

UNIDADES

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: olimed

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 91

Objeto da Licitação:

LÂMINA DE BISTURY Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100

UNIDADES

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: olimed

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 93

Objeto da Licitação: MASCARA CIRURGICA CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 4.000 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 3,10

Valor Total: R\$ 12.400,00

Item 99

Objeto da Licitação: MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL SEMI AUTOMATICO

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: accumed

Valor Unitário: R\$ 57,33

Valor Total: R\$ 8.599,50

Item 101

Objeto da Licitação: ESFISMOMANÔMETRO PEDIATRICO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: accumed

Valor Unitário: R\$ 57,66

Valor Total: R\$ 2.883,00

Item 103

Objeto da Licitação: TENSIOMETRO PEDIATRICO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: accumed

Valor Unitário: R\$ 57,60

Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 113

Objeto da Licitação: OXIMETRO DE PULSO DE DEDO BM 1000

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: bioland

Valor Unitário: R\$ 48,05

Valor Total: R\$ 9.610,00

Item 115

Objeto da Licitação: PINÇA KOCHER CURVA 18 CM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 39,01

Valor Total: R\$ 1.950,50

Item 116

Objeto da Licitação: PINÇA CRILE RETA 20 CM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 33,05

Valor Total: R\$ 1.652,50

Item 117

Objeto da Licitação: PINÇA KOCHER RETA DE 20 CM

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 29,10

Valor Total: R\$ 582,00

Item 119

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 10cmX100m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: duotec

Valor Unitário: R\$ 37,10

Valor Total: R\$ 11.130,00

Item 125

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 20cmX100m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: duotec

Valor Unitário: R\$ 61,00

Valor Total: R\$ 18.300,00

Item 129

Objeto da Licitação: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 27,81

Valor Total: R\$ 1.390,50

Item 131

Objeto da Licitação: SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2

LITROS PACOTE COM 100

Quantidade: 300 Pacote(s)

Marca: markmed

Valor Unitário: R\$ 28,50

Valor Total: R\$ 8.550,00

Item 135

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 20 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 137

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 12 COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 720,00

Item 139

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 18 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 147

Objeto da Licitação: SONDA URETRAL Nº 12

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca: biobase

Valor Unitário: R\$ 0,40

Valor Total: R\$ 12.000,00

Item 150

Objeto da Licitação: SONDA NASOGASTRICA Nº 18 C/10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: markmed

Valor Unitário: R\$ 10,28

Valor Total: R\$ 514,00

Item 155

Objeto da Licitação: SERINGA DE 3 ML C/500 UND

Quantidade: 120 Caixa(s)

Marca: sr

Valor Unitário: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 7.200,00

Item 157

Objeto da Licitação: SERINGA DE 5 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: sr

Valor Unitário: R\$ 79,80

Valor Total: R\$ 15.960,00

Item 165

Objeto da Licitação: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: medlevesohn

Valor Unitário: R\$ 7,60

Valor Total: R\$ 760,00

Item 167

Objeto da Licitação: TESOURA METZEMBAUN 15 CM CURVA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: abc

Valor Unitário: R\$ 43,65

Valor Total: R\$ 2.182,50

Item 169

Objeto da Licitação:

GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA PH NEUTRO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM

VISCOSIDADE ADEQUADA. FRASCO DE 1 LITRO

Quantidade: 2.000 Litro(s)

Marca: fortsan

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 9.000,00

Assinatura: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ / CPF: 70.027.479/0001-35, sediada a RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423 – LAGOA SECA – NATAL/RN, Representante Legal: DENNIS DE PAIVA PESSOA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.741.753 ITEP/RN E DO CPF Nº 057.057.534-62, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

Item 4

Objeto da Licitação: AGUA BIDEDESTILADA, APIROGENICA, ESTERIL - AMPOLA 10 ML

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 0,29

Valor Total: R\$ 8.700,00

Item 6

Objeto da Licitação: Atadura de crepe 15cmx1,8m. 13 fios cm²

Quantidade: 5.000 Pacote(s)

Marca: ORTHOCREM

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 22.500,00

Item 10

Objeto da Licitação:

Avental descartável com manga longa Gramatura: 20G confeccionado em

tecido não tecido TNT embalagem com 10

Quantidade: 2.000 Pacote(s)

Marca: DESCTEXTIL

Valor Unitário: R\$ 2,27

Valor Total: R\$ 4.540,00

Item 12

Objeto da Licitação: AGULHAS HIPODERMICA 13 X 0,45 MM

Quantidade: 2.000 Caixa(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 5,13

Valor Total: R\$ 10.260,00

Item 14

Objeto da Licitação: AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 MM

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: LABOR IMPORT

Valor Unitário: R\$ 5,13

Valor Total: R\$ 5.130,00

Item 16

Objeto da Licitação: ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: SANAFARMA

Valor Unitário: R\$ 6,83

Valor Total: R\$ 13.660,00

Item 18

Objeto da Licitação:

Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado esterilizado a

óxido de etileno com capacidade para 2.000 ml.

Quantidade: 3.500 Unidade(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 3,05

Valor Total: R\$ 10.675,00

Item 24

Objeto da Licitação:

SORO FISIOLÓGICO 500ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9,

CAIXA COM 30 UNIDADES

Quantidade: 1.500 Caixa(s)

Marca: FRESENIUS

Valor Unitário: R\$ 177,00

Valor Total: R\$ 265.500,00

Item 26

Objeto da Licitação:

SORO FISIOLÓGICO 100ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9,

CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90.000,00

Item 28

Objeto da Licitação:

CLOREXIDINA 2 -1000 ML Solução de gluconato, degermante, para uso anti

asepsia de mãos.

Quantidade: 1.000 Litro(s)

Marca: VICPHARMA

Valor Unitário: R\$ 12,90

Valor Total: R\$ 12.900,00

em 30

Objeto da Licitação: CATIGUE FIO 2.0 caixa com 24 envelopes

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: DONATTI

Valor Unitário: R\$ 97,74

Valor Total: R\$ 29.322,00

Item 32

Objeto da Licitação: Fio Catgut Simples 4-0 com agulha de 2cm ½ CIL caixa com 24 envelopes

Quantidade: 300 Caixa(s)

Marca: DONATTI

Valor Unitário: R\$ 97,74

Valor Total: R\$ 29.322,00

Item 34

Objeto da Licitação:

CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO,

INFANTIL, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,

ABERTURA EM PÉTALA

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 0,84

Valor Total: R\$ 8.400,00

Item 36

Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMATICO LITRO

Quantidade: 1.500 Litro(s)

Marca: ICARAI

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 21.000,00

Item 38

Objeto da Licitação:

ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M, ANTI-ALÉRGICO, COM BOA

ADERENCIA, ENROLADO EMCARRETEL NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.

CAIXA COM 40

Quantidade: 5.000 Caixa(s)

Marca: CIEX

Valor Unitário: R\$ 224,00

Valor Total: R\$ 1.120.000,00

Item 42

Objeto da Licitação: ESPONJA IODOPOLIVIDONA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: VICPHARMA

Valor Unitário: R\$ 7,00

Valor Total: R\$ 1.400,00

Item 44

Objeto da Licitação: ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100
Quantidade: 100 Caixa(s)
Marca: THEOTO
Valor Unitário: R\$ 6,65
Valor Total: R\$ 665,00

Item 46

Objeto da Licitação: ESCALPE 21 CAIXA COM 100
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: SOLIDOR
Valor Unitário: R\$ 17,67
Valor Total: R\$ 17.670,00

Item 48

Objeto da Licitação: ESCALPE 25 CAIXA COM 100
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: SOLIDOR
Valor Unitário: R\$ 17,67
Valor Total: R\$ 17.670,00

Item 50

Objeto da Licitação: ESPÉCULO VAGINAL P
Quantidade: 3.000 Unidade(s)
Marca: ADLIN
Valor Unitário: R\$ 1,04
Valor Total: R\$ 3.120,00

Item 52

Objeto da Licitação: ESPÉCULO VAGINAL G
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: ADLIN
Valor Unitário: R\$ 1,33
Valor Total: R\$ 1.330,00

Item 56

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 2.0 caixa c/ 24 und.
Quantidade: 250 Caixa(s)
Marca: DONATTI
Valor Unitário: R\$ 28,20
Valor Total: R\$ 7.050,00

Item 58

Objeto da Licitação: Fio de sutura em nylon 4.0 caixa c/ 24 und.
Quantidade: 60 Caixa(s)
Marca: DONATTI
Valor Unitário: R\$ 27,07
Valor Total: R\$ 1.624,20

Item 62

Objeto da Licitação: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE
Quantidade: 200 ROLO(s)
Marca: CIEIX
Valor Unitário: R\$ 3,55
Valor Total: R\$ 710,00

Item 64

Objeto da Licitação: SORO GLICOSE 5 500 ML- CAIXA COM 30 UNIDADES
Quantidade: 1.000 Caixa(s)
Marca: FRESENIUS
Valor Unitário: R\$ 198,00
Valor Total: R\$ 198.000,00

Item 66

Objeto da Licitação: GASES COMPRESSAS CAIXA COM 60 UNIDADES
Quantidade: 600 Caixa(s)
Marca: DESCTEXTIL
Valor Unitário: R\$ 23,30
Valor Total: R\$ 13.980,00

Item 70

Objeto da Licitação: IODOPOLIVODONA DEGERMANTE PVPI
Quantidade: 250 Litro(s)
Marca: VICPHARMA
Valor Unitário: R\$ 22,84
Valor Total: R\$ 5.710,00

Item 72

Objeto da Licitação:
CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 16, FLEXIVEL,
DESCARTÁVEL,
ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO
INDIVIDUALMENTE,
CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO
Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: TOP MED
Valor Unitário: R\$ 52,00
Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 74

Objeto da Licitação:
CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 20, FLEXIVEL,
DESCARTÁVEL,
ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO
INDIVIDUALMENTE,
CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO
Quantidade: 250 Caixa(s)
Marca: TOP MED
Valor Unitário: R\$ 52,00
Valor Total: R\$ 13.000,00

Item 76

Objeto da Licitação:
CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 24, FLEXIVEL,
DESCARTÁVEL,
ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO
INDIVIDUALMENTE,
CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO JELCO
Quantidade: 300 Caixa(s)
Marca: TOP MED
Valor Unitário: R\$ 38,65
Valor Total: R\$ 11.595,00

Item 88

Objeto da Licitação:
LÂMINA DE BISTURY Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA
COM 100 UNIDADES
Quantidade: 100 Caixa(s)
Marca: GLOMED
Valor Unitário: R\$ 19,80
Valor Total: R\$ 1.980,00

Item 90

Objeto da Licitação:
LÂMINA DE BISTURY Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA
COM 100 UNIDADES
Quantidade: 300 Caixa(s)
Marca: GLOMED
Valor Unitário: R\$ 20,00
Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 92

Objeto da Licitação: METRONIDAZOL BOLSA 100 ML
Quantidade: 5.000 Unidade(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 3,45
Valor Total: R\$ 17.250,00

Item 100

Objeto da Licitação: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
Quantidade: 150 Unidade(s)
Marca: SOLIDOR
Valor Unitário: R\$ 57,30
Valor Total: R\$ 8.595,00

Item 104

Objeto da Licitação: TENSIOMETRO ADULTO
Quantidade: 150 Unidade(s)
Marca: SOLIDOR
Valor Unitário: R\$ 48,25
Valor Total: R\$ 7.237,50

Item 110

Objeto da Licitação: OTOSCOPIO
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MACROSUL
Valor Unitário: R\$ 339,00
Valor Total: R\$ 16.950,00

Item 112

Objeto da Licitação: LARINGOSCOPIO PEDIATRICO
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: OXIGEL
Valor Unitário: R\$ 203,00
Valor Total: R\$ 10.150,00

Item 118

Objeto da Licitação: PINÇA CHERON DESCARTÁVEL

Quantidade: 5.000 Unidade(s)

Marca: ADLIN

Valor Unitário: R\$ 1,51

Valor Total: R\$ 7.550,00

Item 120

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 30cmX50m

Quantidade: 200 ROLO(s)

Marca: CIEIX

Valor Unitário: R\$ 45,80

Valor Total: R\$ 9.160,00

em 122

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 15cmX100m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: CIEIX

Valor Unitário: R\$ 48,00

Valor Total: R\$ 14.400,00

Item 124

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 12X50m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: CIEIX

Valor Unitário: R\$ 21,21

Valor Total: R\$ 6.363,00

Item 126

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 25cmX100m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: CIEIX

Valor Unitário: R\$ 79,80

Valor Total: R\$ 23.940,00

Item 128

Objeto da Licitação:

Lençol descartável, material papel, largura 70 cm, comprimento 50 mts,

apresentação rolo, aplicação maca hospitalar.

Quantidade: 50 ROLO(s)

Marca: DESCARBOX

Valor Unitário: R\$ 9,40

Valor Total: R\$ 470,00

Item 130

Objeto da Licitação: PERFURO CORTANTE CAIXA COM 20

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: DESCARBOX

Valor Unitário: R\$ 79,00

Valor Total: R\$ 39.500,00

Item 132

Objeto da Licitação: SACO HOSPITALAR BRANCO 100 L COM 100

Quantidade: 4.000 Pacote(s)

Marca: RAVA

Valor Unitário: R\$ 19,00

Valor Total: R\$ 76.000,00

Item 136

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 14 COM 10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 22,80

Valor Total: R\$ 684,00

Item 138

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 16 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 140

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 22 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: GLOMED

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 141

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 24 COM 10 UND

Quantidade: 50 Caixa(s)

Marca: medix

Valor Unitário: R\$ 24,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 148

Objeto da Licitação: SONDA URETRAL Nº 14

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 0,64

Valor Total: R\$ 19.200,00

tem 149

Objeto da Licitação: SONDA NASO ENTERAL Nº 12 C/10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 13,00

Valor Total: R\$ 390,00

Item 153

Objeto da Licitação: SONDA NASO CURTA Nº 12 C/10 UND

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: MARKMED

Valor Unitário: R\$ 6,75

Valor Total: R\$ 202,50

Item 154

Objeto da Licitação:

SONAR MODELO PORTÁTIL UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS

CARDÍACOS FETAIS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MICROEM

Valor Unitário: R\$ 469,00

Valor Total: R\$ 14.070,00

Item 156

Objeto da Licitação: SERINGA DE 1 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 63,90

Valor Total: R\$ 12.780,00

Item 158

Objeto da Licitação: SERINGA DE 10 ML C/500 UND

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SR

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 18.000,00

Item 160

Objeto da Licitação: SORO RINGER LACTATO, 500 ML CAIXA COM C/30 UND

Quantidade: 1.000 Caixa(s)

Marca: FRESENIUS

Valor Unitário: R\$ 178,00

Valor Total: R\$ 178.000,00

Item 162

Objeto da Licitação: SORO GLICOSADO A 5 250ML CAIXA COM 30 UND

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 75.000,00

Item 164

Objeto da Licitação: TERMOMETRO CLINICO INFRA VERMELHO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: GTECH

Valor Unitário: R\$ 58,50

Valor Total: R\$ 5.850,00

Item 168

Objeto da Licitação: TOUCA DESCARTAVEL C/100

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: ABL

Valor Unitário: R\$ 6,10

Valor Total: R\$ 610,00

Assinatura: BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 70.027.479/0001-35

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ / CPF: 46.093.723/0001-83, sediada: Rua Pinto Madeira 563, Centro – Fortaleza – CE, Representante Legal: Francisco Adriano Costa Souza, RG: 2008098058840, CPF: 881.351.013-68, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

Item 20

Objeto da Licitação: KIT PARA BOMBA DE INFUSÃO
Quantidade: 1.000 KIT(s)
Marca: BRAUM
Valor Unitário: R\$ 40,00
Valor Total: R\$ 40.000,00
Assinatura: COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS CNPJ / CPF: 31.694.545/0001-79, sediada: Rua: Domingos Rodrigues Nº 417, CEP nº 05075-000, São Paulo/SP, Representante Legal: Marcelo Luiz Gratão, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 10.272.972-4 e inscrito no CPF nº. 049.409.108-81, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

Item 22

Objeto da Licitação: KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO
Quantidade: 100 KIT(s)
Marca: VitalGold
Valor Unitário: R\$ 7,90
Valor Total: R\$ 790,00

Item 97

Objeto da Licitação: MASCARA NÃO REINALANTE ADULTA
Quantidade: 200 Unidade(s)
Marca: advantive
Valor Unitário: R\$ 7,90
Valor Total: R\$ 1.580,00

Item 98

Objeto da Licitação: MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICA
Quantidade: 200 Unidade(s)
Marca: advantive
Valor Unitário: R\$ 7,90
Valor Total: R\$ 1.580,00

Item 166

Objeto da Licitação: TESOURA METZEMBAUN 12 CM RETA
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: g-tech
Valor Unitário: R\$ 14,00
Valor Total: R\$ 700,00
Assinatura: KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 31.694.545/0001-79

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ / CPF: 12.418.191/0001-95 sediada: Rod BR 101, nº 131, KM 131, no Bairro Várzea do Ranchinho, na Cidade de Camboriú no Estado de Santa Catarina, Representante Legal: Adriano Rodrigues da Silva Rg: 25.042.642-0 SSP/SP CPF: 143.179.058-33 Endereço: Rua 1131, nº301, Bairro Centro, Balneário Camboriú, SC., cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

Item 23

Objeto da Licitação: CIPROFLOXACINA 200 MG
Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: GENÉRICO/HALEX ISTAR

Valor Unitário: R\$ 13,37

Valor Total: R\$ 26.740,00

Assinatura: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 /2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ / CPF: 10.538.476/0001-34 sediada: Rua Felipe Camarão, nº. 1662, Aeroporto, Mossoró (RN), Representante Legal: Oseas Monthalggan Fernandes Costa, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, Empresário, natural de Upanema (RN), inscrito na Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 054.799.774-40, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.703.775-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, nº. 55, Bairro: Centro, Upanema (RN), cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

Item 27

Objeto da Licitação: CLISTEROL - Solução de Glicerina 12 - Frasco 500ml.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: EQUIPLEX

Valor Unitário: R\$ 12,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 61

Objeto da Licitação: FIO PROLENE CAIXA COM 24

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: DONATI

Valor Unitário: R\$ 72,00

Valor Total: R\$ 7.200,00

Item 65

Objeto da Licitação: GASES ROLO CAIXA COM 25

Quantidade: 500 Caixa(s)

Marca: ULTRA TÊXTIL

Valor Unitário: R\$ 18,37

Valor Total: R\$ 9.185,00

Item 69

Objeto da Licitação: HIDROGEL COM ARGINATO DE SÓDIO BISNAGA 20G

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: CASEX

Valor Unitário: R\$ 21,64

Valor Total: R\$ 64.920,00

Item 77

Objeto da Licitação: LEVOFLOXACINO 100 ML COM 50

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: CRISTÁLIA

Valor Unitário: R\$ 950,00

Valor Total: R\$ 76.000,00

Item 78

Objeto da Licitação: LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G 2) GEL BISNAGA 30 G - BNG.

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: PHARLAB

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 5.250,00

Item 94

Objeto da Licitação:

Máscara descartável específica para Isolamento respiratório, Fechada, tipo

personal respirador. PFF2/N95

Quantidade: 1.500 Caixa(s)

Marca: MEDICAL SYSTEM

Valor Unitário: R\$ 0,60

Valor Total: R\$ 900,00

Item 123

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 17cmX50m

Quantidade: 300 ROLO(s)

Marca: ESTERIL CARE

Valor Unitário: R\$ 42,08

Valor Total: R\$ 12.624,00

Item 127

Objeto da Licitação: PAPEL GRAU CIRURGICO 25cmx50m
 Quantidade: 200 ROLO(s)
 Marca: ESTERIL CARE
 Valor Unitário: R\$ 66,00
 Valor Total: R\$ 13.200,00

Item 142

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 16 TRIPLA COM 10 UND
 Quantidade: 30 Caixa(s)
 Marca: MEDIX
 Valor Unitário: R\$ 32,00
 Valor Total: R\$ 960,00

Item 143

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 18 TRIPLA COM 10 UND
 Quantidade: 30 Caixa(s)
 Marca: MEDIX
 Valor Unitário: R\$ 32,00
 Valor Total: R\$ 960,00

Item 144

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 20 TRIPLA COM 10 UND
 Quantidade: 30 Caixa(s)
 Marca: MEDIX
 Valor Unitário: R\$ 32,00
 Valor Total: R\$ 960,00

Item 145

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 22 TRIPLA COM 10 UND
 Quantidade: 30 Caixa(s)
 Marca: MEDIX
 Valor Unitário: R\$ 32,00
 Valor Total: R\$ 960,00

Item 146

Objeto da Licitação: SONDA FOLEY Nº 24 TRIPLA COM 10 UND
 Quantidade: 30 Caixa(s)
 Marca: MEDIX
 Valor Unitário: R\$ 32,00
 Valor Total: R\$ 960,00
 Assinatura: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor CRM COMERCIAL LTDA CNPJ / CPF: 04.679.119/0001-93, sediada: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias ° 459, Petrópolis, Natal – RN, Representante Legal: Renilson Nery de Moura, casado, portador do CPF nº 421.327.974-04 e RG nº 719.864 - SSP/RN, residente à Rua Retirolândia, 4012, Potengi, Natal/RN, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

Item 40

Objeto da Licitação: EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
 Quantidade: 2.000 Unidade(s)
 Marca: TKL
 Valor Unitário: R\$ 1,21
 Valor Total: R\$ 2.420,00

Item 54

Objeto da Licitação: FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML
 Quantidade: 1.000 Unidade(s)
 Marca: DURAPLAST
 Valor Unitário: R\$ 1,10
 Valor Total: R\$ 1.100,00

Item 95

Objeto da Licitação: MASCARA DE VENTURE ADULTA PARA OXIGÊNIO TERAPIA
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: FOYOMED
 Valor Unitário: R\$ 12,55
 Valor Total: R\$ 1.255,00

Item 96

Objeto da Licitação: MASCARA DE VENTURE PEDIATRICA PARA OXIGÊNIO TERAPIA
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: FOYOMED

Valor Unitário: R\$ 12,56

Valor Total: R\$ 1.256,00

Item 134

Objeto da Licitação: SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: BIOBASE
 Valor Unitário: R\$ 1,18
 Valor Total: R\$ 118,00

Item 151

Objeto da Licitação: SONDA NASOGASTRICA Nº 14 C/10 UND
 Quantidade: 30 Caixa(s)
 Marca: BIOBASE
 Valor Unitário: R\$ 9,85
 Valor Total: R\$ 295,50

Item 152

Objeto da Licitação: SONDA NASOGASTRICA Nº 16 C/10 UND
 Quantidade: 50 Caixa(s)
 Marca: BIOBASE
 Valor Unitário: R\$ 10,00
 Valor Total: R\$ 500,00

Item 170

Objeto da Licitação: SERINGA DE 60 ML C/500 UND
 Quantidade: 50 Caixa(s)
 Marca: MEDIX
 Valor Unitário: R\$ 882,35
 Valor Total: R\$ 44.117,50
 Assinatura: CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedores ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA CNPJ / CPF: 32.127.100/0001-70 sediada: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN, Representante Legal: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.911.568-SSP/RN e CPF nº 093.541.294-80, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91024/2023.

Item 84

Objeto da Licitação: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX
 Quantidade: 3.500 PARES(s)
 Marca: MEDIX
 Valor Unitário: R\$ 1,23
 Valor Total: R\$ 4.305,00

Item 86

Objeto da Licitação: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX
 Quantidade: 2.000 PARES(s)
 Marca: MEDIX
 Valor Unitário: R\$ 1,25
 Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 163

Objeto da Licitação: SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA COM C/30 UND
 Quantidade: 1.500 Caixa(s)
 Marca: FARMACE
 Valor Unitário: R\$ 263,98
 Valor Total: R\$ 395.970,00
 Assinatura: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA CNPJ: 32.127.100/0001-70

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:6D82CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91026/2023 –
PROCESSO Nº 18090001/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **18090001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91026/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80

Cidade UF: Umarizal – RN

Item 1

Objeto da Licitação: MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE ONIBUS E CAMINHÕES)

Valor de Referência: R\$ 250.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 2

Objeto da Licitação:

PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE ONIBUS E

CAMINHÕES)

Valor de Referência: R\$ 300.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 3

Objeto da Licitação:

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE ONIBUS E

CAMINHÕES)

Valor de Referência: R\$ 50.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 11

Objeto da Licitação: PNEUS VEICULOS LEVES E MEDIO PORTE

Valor de Referência: R\$ 150.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 12

Objeto da Licitação: PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 13

Objeto da Licitação: PNEUS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

Valor de Referência: R\$ 100.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Participante Vencedor: M L VALENTIM

CNPJ / CPF: 33.145.185/0001-81

Cidade UF: Lucrécia – RN

Item 4

Objeto da Licitação:

MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE MÁQUINAS, TRATORES E

IMPLEMENTOS)

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca: MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Percentual de Desconto: 12.03 %

Item 5

Objeto da Licitação:

PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE MÁQUINAS,

TRATORES E IMPLEMENTOS)

Valor de Referência: R\$ 250.000,00

Marca: DIVERSAS

Percentual de Desconto: 12.03 %

Item 6

Objeto da Licitação:

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE MÁQUINAS,

TRATORES E IMPLEMENTOS)

Valor de Referência: R\$ 50.000,00

Marca: MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Percentual de Desconto: 12.03 %

Participante Vencedor: ALDEMIR GUEDES REGO

CNPJ / CPF: 11.927.118/0001-86

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

Item 7

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 10.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Item 8

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 10.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Item 9

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Item 10

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE PESADO)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Martins - RN, 24 de outubro de 2023 as 14 horas e 11 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:F5DB0789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91026/2023 – PROCESSO Nº 18090001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **18090001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91026/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80

Cidade UF: Umarizal – RN

Item 1

Objeto da Licitação: MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE ONIBUS E CAMINHÕES)

Valor de Referência: R\$ 250.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 2

Objeto da Licitação:

PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE ONIBUS E

CAMINHÕES)

Valor de Referência: R\$ 300.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 3

Objeto da Licitação:

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE ONIBUS E

CAMINHÕES)

Valor de Referência: R\$ 50.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 11

Objeto da Licitação: PNEUS VEICULOS LEVES E MEDIO PORTE

Valor de Referência: R\$ 150.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 12

Objeto da Licitação: PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 13

Objeto da Licitação: PNEUS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

Valor de Referência: R\$ 100.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Participante Vencedor: M L VALENTIM

CNPJ / CPF: 33.145.185/0001-81

Cidade UF: Lucrécia – RN

Item 4

Objeto da Licitação:

MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE MÁQUINAS, TRATORES E

IMPLEMENTOS)

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca: MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Percentual de Desconto: 12.03 %

Item 5

Objeto da Licitação:

PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE MÁQUINAS,

TRATORES E IMPLEMENTOS)

Valor de Referência: R\$ 250.000,00

Marca: DIVERSAS

Percentual de Desconto: 12.03 %

Item 6

Objeto da Licitação:

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE MÁQUINAS,

TRATORES E IMPLEMENTOS)

Valor de Referência: R\$ 50.000,00

Marca: MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Percentual de Desconto: 12.03 %

Participante Vencedor: ALDEMIR GUEDES REGO

CNPJ / CPF: 11.927.118/0001-86

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

Item 7

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 10.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Item 8

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 10.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Item 9

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Item 10

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE PESADO)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Martins - RN, 24 de outubro de 2023 as 14 horas e 17 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:802E22AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023****Ata de Registro de Preços nº 031/2023****Pregão Eletrônico nº 91026/2023****Processo nº 03040003/2023**

Aos 24 dias do mês de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91026/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 03040003/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte (ônibus, caminhões, máquinas, tratores e implementos) pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91026/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de

preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 03040003/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários (Descontos) ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Ordenadora de Despesas
Prefeitura Municipal de Martins

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 /2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80 sediada a RN 117 KM 110, nº 500, Trevo da Entrada, Umarizal/RN, representada pelo Sócio Administrador Sr José Hérico Ferreira das Chagas inscrito no CPF nº 937.694.824-68, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91026/2023.

Item 1

Objeto da Licitação: MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE ONIBUS E CAMINHÕES)
Valor de Referência: R\$ 250.000,00
Marca: DIVERSOS
Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 2

Objeto da Licitação:
PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE ONIBUS E CAMINHÕES)
Valor de Referência: R\$ 300.000,00
Marca: DIVERSOS
Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 3

Objeto da Licitação:
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE ONIBUS E CAMINHÕES)
Valor de Referência: R\$ 50.000,00
Marca: DIVERSOS
Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 11

Objeto da Licitação: PNEUS VEICULOS LEVES E MEDIO PORTE
Valor de Referência: R\$ 150.000,00
Marca: DIVERSOS
Percentual de Desconto: 5.00 %

Item 12

Objeto da Licitação: PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca: DIVERSOS

Percentual de Desconto: 5.00 %

Assinatura: **HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA** CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 /2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: M L VALENTIM CNPJ / CPF: 33.145.185/0001-81 sediada a Rua Antônio Duarte nº 12, Bairro Centro, Lucrecia/RN, representada pela Sócia Administradora Sra Maria Luiza Valentim inscrito no CPF nº 035.203.284-70, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91026/2023.

Item 4

Objeto da Licitação:
MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)
Valor de Referência: R\$ 200.000,00
Marca: MÃO DE OBRA PRÓPRIA
Percentual de Desconto: 12.03 %

Item 5

Objeto da Licitação:
PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)
Valor de Referência: R\$ 250.000,00
Marca: DIVERSAS
Percentual de Desconto: 12.03 %

Item 6

Objeto da Licitação:
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)
Valor de Referência: R\$ 50.000,00
Marca: MÃO DE OBRA PRÓPRIA
Percentual de Desconto: 12.03 %

Assinatura: **M L VALENTIM** CNPJ / CPF: 33.145.185/0001-81

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: ALDEMIR GUEDES REGO CNPJ / CPF: 11.927.118/0001-86 sediada a ROD. BR 405, S/N, KM 155 – João Catingueira – Pau dos Ferros/RN, representada pelo Sócio Administrador Sr Aldemir Guedes Rêgo, portador do CPF n.º: 357.246.334-34, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91026/2023.

Item 7

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)
Valor de Referência: R\$ 10.000,00
Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD
Percentual de Desconto: 1.00 %

Item 8

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)
Valor de Referência: R\$ 10.000,00
Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD
Percentual de Desconto: 1.00 %

Item 9

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Item 10

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE PESADO)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca: SCANIA/VOLKSWAGEN/FORD

Percentual de Desconto: 1.00 %

Assinatura: **ALDEMIR GUEDES REGO** CNPJ / CPF: 11.927.118/0001-86

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B6E111A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2023

Tomada de Preço Nº. 20002/2023

Objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Pavimentação do Sítio Serra Nova, Zona Rural do Município de Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

A Comissão de Licitação até sua posterior abertura. Em 24/10/2023, a comissão se reuniu para concluir o julgamento da documentação de habilitação, depois de analisada e rubricada, declarou **HABILITADA** as empresas IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30, RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33, por cumprir com todas as exigências do Edital. A Presidente determinou que o Resultado da Habilitação seja publicado no Jornal do Município, Diário da FEMURN e encaminhado no e-mail das participantes conforme conste em documentação apresentada. Determinou ainda a abertura do prazo recursal em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93. Em não sendo apresentado recursos, fica previamente agendado a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 01/11/2023 as 14 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Presidente que todos assinem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLECIDIA NATALINA FERNANDES

Presidente

HENRIQUE NOBRE RÉGIS

Membro Cláudio

NILDEMARCIO BEZERRA

Membro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6C852215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a

contratação da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61, cujo valor de R\$ 2.829,78 (Dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito Centavos), objetivando a SERVIÇO DE 4ª REVISÃO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN, REVISÃO DE 40.000 KM, GOL 1.0 PLACA OJY9F11, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:DE56689B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: D. P. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação em diversas Ruas na localidade de Nova Maxaranguape, neste Município (CR: 1.073.808-81/2020).

Dotação: A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1801 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob Urbana.

Projeto/Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1700000000 – Outros Convênios da União

Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias. Ou seja, de 12 de outubro de 2023 a 09 de abril de 2024, com vista à permanência dos preços e demais condições para esta administração. Data de assinatura: 11 de outubro de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 005/2021, processo administrativo n.º 20210805002.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR, Sócio Administrador, CPF: 069.XXX.XXX-06

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:83BA6611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 072/2023-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 310/97, artigo n.º 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **SINTHEA LYSIA CAVALCANTI VIEIRA**, matrícula nº. 5000, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 25 de outubro de 2023 a 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador: 1A99D2F5

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1001/2023.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1001/2023.

Dispõe sobre a denominação de “Rua Francisca Íris” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 2, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Francisca Íris” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 2, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: 56B830F1

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1002/2023.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1002/2023.

Dispõe sobre a denominação de “Rua Manoel Luiz Barbosa do Nascimento” à atual via pública denominada de Rua Santa fé, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Manoel Luiz Barbosa do Nascimento” à atual via pública denominada de Rua Santa fé, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: 01AB4B48

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1003/2023.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1003/2023.

Dispõe sobre a denominação de “Rua José Maurício da Silva” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 1, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua José Maurício da Silva” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 1, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: 43D4F821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de novembro de 2023**, correspondente ao período de **15 de fevereiro de 2022 à 15 de fevereiro de 2023**, a servidora **ANDREÁ KALINE BELO DE SOUZA**, matrícula nº **1159**, com jornada de 40 (quarenta) horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria de nomeação nº **112/2009**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo a mesma retorna aos serviços em 01 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:DA493303

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Agente de Contratação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento, não havendo propositura de eventual recurso, resolve no dia 20 de outubro de 2023, indicar como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 03/2023, à Empresa **T.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67, Av. Lauro Maia, 599, Sala A, Centro, com o valor global de R\$ 973.527,99** (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, **contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação de vias públicas do Município de Messias Targino-RN, CR Nº 937559/2022, MDR/CAIXA**, e que após a devida publicação nos meios de comunicação, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO, 20 de outubro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:160F3DC2

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 03/2023

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 20 de outubro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 03/2023, à Empresa **T.S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67, Av. Lauro Maia, 599, Sala A, Centro, com o valor global de R\$ 973.527,99** (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). Objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de pavimentação de vias públicas do Município de Messias Targino- RN, CR Nº 937559/2022, MDR/CAIXA**; conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

MESSIAS TARGINO, 20 de outubro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7613070B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2022*

OBJETO: Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato de nº 083/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para representação em viagens aéreas no âmbito nacional, para prestação direta de serviços em todos os atos pertinentes a execução do objeto, como emissão de tkts e demais alterações caso necessário, para atender as demandas das secretarias e departamentos do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

ORIGEM: Carona nº 008/2022

VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.500,00 (Nove mil quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002

– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de

Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 -

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Secretaria

Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 –

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

NATUREZA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei

nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: José Alves Sobrinho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B76A941

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000160/2023*

PROCESSO Nº 242/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000160/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 164,85 (Cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de

Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 -

ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 - Manutenção do

Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino

Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15760000 - Transferências de Recursos dos

Estados para programas de educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BC5C24B7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000058/2023*

PROCESSO Nº 243/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.104,49 (Um mil, cento e quatro reais e quarenta e nove centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D2E86A31

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000058/2023*

PROCESSO Nº 243/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.104,49 (Um mil, cento e quatro reais e quarenta e nove centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A7CA134

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000160/2023*

PROCESSO Nº 242/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000160/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 164,85 (Cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:95E3C80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023.

ADJUDICAMOS e HOMOLOGAMOS, os vencedores da Chamada Pública nº 4/2023, realizado em 20/09/2023, a saber:

Objeto: **seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Monte Alegre/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.**

ALISON CRISTIANO DA SILVA - CPF: 066.178.884-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO- CPF: 073.897.804-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

CLEITON FREITAS DA SILVA- CPF: 094.154.024-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).**

DANIELI MARTINS DE PAIVA- CPF: 116.562.324-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

EDILEIDE DO NASCIMENTO SOUZA- CPF: 537.713.384-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

EMANUEL FELIPE DE OLIVEIRA SENA- CPF: 700.023.494-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

EMILLY BEATRIZ DA SILVA- CPF: 140.725.874-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).**

FLÁVIO BATISTA DA SILVA- CPF: 082.838.174-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

GEAN CARLOS BARBALHO- CPF: 030.097.094-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).**

JANAINA RODRIGUES DA SILVA- CPF: 097.683.624-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

JOSE ADRIANO LIMA DE ALMEIDA- CPF: 066.148.624-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).**

JOSELMA PEREIRA DA SILVA- CPF: 052.858.864-81 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

KLEBER BERNARDO DA SILVA- CPF: 072.475.514-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

LEANDRO PEREIRA GOMES- CPF: 080.744.824-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

LIGIA DA SILVA SOUZA- CPF: 124.790.584-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

LUIZ CARLOS CASSIANO DE PAIVA - CPF: 023.865.894-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO JÚNIOR- CPF: 101.293.184-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

MAISON FRANCISCO DANTAS- CPF: 124.399.434-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**.

MARCELO HENRIQUE DE AZÊVEDO CAMPOS- CPF: 081.641.724-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

MARIA DA PENHA FERNANDES OLIVEIRA- CPF: 779.352.684-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO- CPF: 444.587.384-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DA COSTA- CPF: 024.418.044-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

MARIA ROZILENE DA SILVA - CPF: 023.889.144-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

MARISTELA HENRIQUE BAZILIO- CPF: 722.686.894-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

ROSA MARIA BERNARDO DA SILVA - CPF: 011.721.224-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

SILVANO PEDRO DA SILVA - CPF: 078.211.684-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**.

SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA- CPF: 109.913.454-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

THATIANE ALEXANDRE ALVES- CPF: 119.553.004-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

WITHÓRYA MARY BEZERRA XAVIER DE SÁ- CPF: 134.551.704-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

YLANY FERNANDES DE ARAUJO- CPF: 124.770.054-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, em 20 de outubro de 2023

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:43A06125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2023

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ

RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2023, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO que a queda nos repasses tanto da União quanto do Estado impactou negativamente o orçamento municipal, razão pela qual é premente a necessidade de reduzir custos e cortar despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1E0355C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 5/2023.

ADJUDICAMOS e HOMOLOGAMOS, os vencedores da Chamada Pública nº 5/2023, realizado em 20/09/2023, a saber:

Objeto: **Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Monte Alegre/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.**

ADALBERTO JOSÉ CASTRO JUNIOR- CPF: 906.275.474-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59 (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.

ALCIRO LOPES DA SILVA JUNIOR- CPF: 111.847.074-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59 (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.

ALECIA FELIX DA SILVA- CPF: 142.261.504-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59 (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.

BRUNA LIMA DA SILVA- CPF: 702.765.714-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59 (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.

CARLOS EDUARDO FERREIRA BERNARDO- CPF: 123.097.604-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59 (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLEITON FREITAS DA SILVA- CPF: 094.154.024-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59 (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.

DAVID ROBERTO DA FONSECA- CPF: 075.767.164-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59 (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.

DIEGO MARIANO SOUZA DE OLIVEIRA 07852836410- CNPJ: 30.932.978/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 26.652,36 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

ISLANA VICENTE FIDELIS DA SILVA- CPF: 106.134.464-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$**

6.211,59 (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

JANICLEIDE DA SILVA CARDOSO- CPF: 018.245.424-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59** (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

JORGE AUGUSTO DA SILVA- CPF: 098.315.284-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59** (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

JOSELMA PEREIRA DA SILVA- CPF: 052.858.864-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59** (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

LEANDRO PEREIRA GOMES- CPF: 080.744.824-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59** (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

LUIZ CARLOS CASSIANO DE PAIVA - CPF: 023.865.894-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59** (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

MARINALDO DE LIMA GOMES- CPF: 117.663.964-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59** (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

PAULO EDUARDO PEIXOTO DA SILVA- CPF: 124.377.264-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59** (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

PAULO SERGIO DA ROCHA FILHO- CPF: 111.400.924-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59** (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA- CPF: 109.913.454-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.211,59** (seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

Monte Alegre/RN, em 20 de outubro de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:66A97017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ITENS 04 E 05 - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 00013/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à convocação dos licitantes remanescentes dos ITENS 04 e 05, anteriormente convocadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 00013/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA– CNPJ Nº 46.158.347/0001-68 – VENCEDORA DO ITEM 04 – VALOR TOTAL R\$: 43.600,00; MARCO A B DE MELO – ME – CNPJ Nº 03.911.717/0001-83- VENCEDORA ITEM 05 – VALOR TOTAL R\$: 45.255,00. VALOR GLOBAL R\$: 88.855,00

##DAT Monte das Gameleiras - RN, 24 de outubro de 2023.

##ASS Jailton Felix de Pontes

##CAR Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AEE1C893

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2023, tendo como tema central: “, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de outubro de 2023.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4533D8EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 235 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cultura os seguintes membros:

a) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I-LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA CPF: 132.126.364-32
II-JOÃO MARIA FERREIRA FILHO CPF:

b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I-JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA CPF: 706.461.194-51
II-JOSE NIADSON DE AVELAR RODRIGUES CPF: 117.658.994-60

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de outubro de 2023.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:113DE11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO
AO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº01/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24.10.2023), às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os, Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 170/2023 expedida pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal, para proceder o julgamento das impugnações ao edital impetrado pelas empresas: **ESTRELA TRASPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 26.667.862/0001-66; e MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.919.723/0001-00** impugnando o edital inerente ao **Processo Licitatório/Concorrência nº 01/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Nísia Floresta/RN., em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Inicialmente o Presidente e membros da CPL analisaram os argumentos apresentados nos recursos das empresas. Inexiste vedação legal para a estipulação de exigências específicas e rigorosas, se estas forem necessárias para eleger a proposta mais vantajosa, atender ao objeto da licitação e ao interesse público, pois situadas na margem de discricionariedade da Administração. Por isso, tais requisitos não violam o princípio constitucional da isonomia, nem frustram o caráter competitivo da licitação, tampouco impedem ou dificultam a ampla participação no certame. São ilegais, todavia, cláusulas ou condições discriminatórias que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, conforme o artigo 3º, parágrafo 1º, inc. I da Lei 8.888/93. *In casu*, não há óbice a utilização do presente edital, em análise, pelos seguintes argumentos: QUANTO aos itens impugnados pela empresa ESTRELA TRASPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inicialmente, aponta a referida empresa que o item 4.2.2., “g” e “h”, estaria em desacordo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, pois comprometia o valor global do objeto a ser contratado, trazendo em seus fundamentos que a qualificação técnica é exigível, apenas, o que estabelece no § 1º, inciso II, art. 30 da Lei 8.666/93 e que o edital estaria descumprindo a súmula 263 do TCU. Colocada em discussão. Foi estabelecido por esta CPL que ocorreu uma interpretação distorcida da referida súmula. O presente edital está em consonância com a súmula 263 do Tribunal de Contas da União (trecho ao qual o requerente omitiu em sua impugnação): “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” Quanto a remuneração do engenheiro a divergência da remuneração do salário mínimo vigente para o Engenheiro Civil não traz impactos significativos ao orçamento, já que importaria em apenas R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) por mês no item 09 do Orçamento básico, considerado irrelevante para o valor total do item e do orçamento e que não afeta a elaboração da proposta por parte dos licitantes. Quanto aos contêineres excedentes o preço proposto no orçamento foi superior ao previsto no texto expresso da página 31. Conforme previsto em orçamento os contêineres serão mensurados de forma unitária, logo tal divergência não impacta no orçamento, também não impactando em alteração de preços, bem como serviços. Considera-se a informação do termo de referência mero erro formal de digitação. Quanto aos itens impugnados pela empresa MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, alega em sua impugnação que há uma omissão quanto a ausência de engenheiro agrônomo e administrador de empresa, quanto ao agrônomo, é absolutamente descabido pelo fato de ser, apenas, a coleta de podas já realizadas e não para podar as árvores, serviço este que seria passível de engenheiro agrônomo, até porque para a coleta já

há existência de engenheiro civil responsável e quanto ao administrador caso queira ser apresentado pela empresa é de sua discricionariedade, entretanto não foi julgado como necessário a apresentação pelo responsável na elaboração do termos de referência, peça inerente deste edital. Quanto aos argumentos apresentados referentes a ausência de exigência de cadastro técnico federal o objeto licitado nesta concorrência não menciona esgotamento sanitário provenientes de fossas e resíduos sólidos, portanto não deve ser realizado tal exigência, além disso, a exigência de serviços sem o correspondente BDI ou Pertinência temática com o objeto licitado a empresa impugnante especifica que foi apresentado item de apreensão de animais, o que é completamente inexistente no edital em comento, portanto não sendo passível de análise desta comissão. Destarte, esta comissão é composta de pessoas sérias e comprometidas com as atribuições inerentes ao serviço, entretanto a falta de compromisso e de ética dos licitantes que apresentam impugnações que sequer fazem menção ao edital guerreado é absolutamente incompreensível, retardando o serviço público e prejudicando o exercício da função dos membros desta CPL, destacando, que foram impugnados itens que sequer existem no edital. Sendo assim, não há qualquer irregularidade no presente edital, decidindo o Presidente juntamente com os membros da CPL em indeferir as impugnações apresentadas, *in totum*, sustentado as exigências editalícias. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____ Wilson de Oliveira Neto Secretário da CPL, Presidente, membros da CPL, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 24/10/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente /PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:327BF9B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Procurador Adjunto **FERNANDO PITHON DANTAS**, matrícula nº 24279, a responder, no período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2023, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Procurador Chefe .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:72CF5316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SÍLVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotado (a) no (a) Procuradoria Municipal, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 15 de setembro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 14 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:08DD390E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 15 de setembro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 14 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:35DAC794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de setembro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser

adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:11530F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **EDNA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretora da Diretoria Administrativa, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de setembro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de setembro de 2023.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:0358EEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SCARLETT OHARA ESMEERALDINA NÓBREGA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Gerente de Ações e Programas de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de setembro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de setembro de 2023.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E2DBEF38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 22 de setembro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de setembro de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EB44BDC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 2 (duas) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 10 a 13 de outubro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de outubro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:117F1C15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 10 a 13 de outubro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de outubro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B3967D77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SCARLETT OHARA ESMERALDINA NÓBREGA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Gerente de Ações e Programas de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 10 de outubro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de outubro de 2023.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:62F7AA77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ALYCIA AGATA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Diretor da Unidade II - UBS - Maria de Lourdes Silva, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia)

diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 10 de outubro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de outubro de 2023.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:206319FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **GENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 11 a 13 de outubro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A7778B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 19 a 20 de outubro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de outubro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8CF42605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de médio e grande porte, da Frota Oficial deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 15.452.9.2.227 – Gestão departamento de Obras, Urbanismo 20.122.6.1.215 – Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 24/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 10240/2023 - 24.10.23 - Silvio de Queiroz Lopes - R\$ 99.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:647D9F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 24100001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) CEPLAME – Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial LTDA.

Objeto.....:Inscrição dos Senhores: Robson Scipião de Brito – CPF: 051.979.354-48 (Pregoeiro Municipal) e Igor Henrique Ramos do Nascimento – CPF: 105.811.984-25 (Secretário Chefe de Gabinete), na Formação Completa para Agentes de Contratação, Pregoeiros e Assessores, a ser realizado no dias 09 e 10 de Novembro de 2023 no hotel Monza em Natal/RN.

Contratado.....:CEPLAME – Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial LTDA – CNPJ: 27.073.834/0001-83

Fundamento Legal...:art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 24 de outubro de 2023

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B40C7F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.330/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 20/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **22/11/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das **07:00hs** às **13:00hs**, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C007F3D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.966/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 51/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **10/11/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023**, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das **07:00hs** às **13:00hs**, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:69BF3CE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ nº 03.829.590/0001-58. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 151/2022, referente ao pregão eletrônico nº 27/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 13/06/2023 até 10/12/2023; **ASSINATURA:** 13/06/2023; **PROCESSO:** 2.864/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2727F0DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

CONTRATADA: AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ nº 85.236.743/0001-18. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 152/2022, referente ao pregão eletrônico nº 27/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 13/06/2023 até 10/12/2023; **ASSINATURA:** 13/06/2023; **PROCESSO:** 2.864/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:93997250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

CONTRATADA: D J DA SILVA CNPJ nº 44.567.389/0001-27. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 153/2022, referente ao pregão eletrônico nº 27/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 13/06/2023 até 10/12/2023; **ASSINATURA:** 13/06/2023; **PROCESSO:** 2.864/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E900B470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

CONTRATADA: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 154/2022, referente ao pregão eletrônico nº 27/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 13/06/2023 até 10/12/2023; **ASSINATURA:** 13/06/2023; **PROCESSO:** 2.864/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F0C98C6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**

CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 11.094.173/0001-32. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 155/2022, referente ao pregão eletrônico nº 27/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 13/06/2023 até 10/12/2023; **ASSINATURA:** 13/06/2023; **PROCESSO:** 2.864/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:**

57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F539C554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

CONTRATADA: KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA CNPJ: 41.300.867/0001-40. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 156/2022, referente ao pregão eletrônico nº 27/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 13/06/2023 até 10/12/2023; **ASSINATURA:** 13/06/2023; **PROCESSO:** 2.864/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A80A97EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

CONTRATADA: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA CNPJ nº 13.745.092/0001-80. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 157/2022, referente ao pregão eletrônico nº 27/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 13/06/2023 até 10/12/2023; **ASSINATURA:** 13/06/2023; **PROCESSO:** 2.864/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A46C8E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ nº 43.731.740/0001-00. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 158/2022, referente ao pregão eletrônico nº 27/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 13/06/2023 até 10/12/2023; **ASSINATURA:** 13/06/2023; **PROCESSO:** 2.864/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BDBE644F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 237/2023 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº. 237/2023 – GAB/PREFEITO

NOMEIA A COMISSÃO DE IMOVEIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da lei orgânica do município de Parelhas.

RESOLVE:

Art.1º – Designar para comporem a Comissão de imóveis Municipal, **GILVAN NISION TEIXEIRA**, Gerente de Transporte Municipal - Presidente; **LINDIVAN DE SOUZA LIMA**, Gerente de Infraestrutura do Município - membro; **MANOEL MISSIAS DOS SANTOS**, Subgerente de Infraestrutura do Município de Parelhas - membro.

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:4DD77D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Passagem – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Passagem/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal, localizada na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, nesta cidade, às 10h, do dia 26/10/2023.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Passagem/RN, 24 de outubro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:91DF69FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023-GP**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Avaliação do imóvel desapropriado através do Decreto nº 039/2023 que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação do imóvel desapropriado através do Decreto nº 039/2023, composta pelos seguintes membros:

I – **JOSÉ HÉLIO AZEVEDO**, CPF (MF) 037.562.694-85, ocupante do cargo público de Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, que funcionará como Presidente da Comissão;

II- **RUBINALDO MAIA SANTOS**, CPF (MF) 537.693.684-87, ocupante do cargo público de Secretário de Administração e Finanças, que funcionará como Secretário da Comissão;

III– **FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO** CPF (MF) 102.054.494-, ocupante do cargo de Engenheira do Município, que funcionará como membro da Comissão;

Art.2º. A Comissão Municipal de Avaliação deverá atribuir valor econômico ao imóvel descrito no artigo primeiro, objeto de desapropriação nos termos do Decreto nº 039/2023.

Art. 3º. Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F5BD7F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 425 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no

Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§1º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§2º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434 de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 4º. Também fica aprovado por esta Lei a adequação orçamentária, com alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, necessária para o cumprimento das obrigações oriundas da adequação das remunerações dos profissionais Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2023.

Em Pedra Preta, em 10 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:68517F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2023 - DIÁRIA****PORTARIA Nº 369/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | |
|-----------------------|------------------------------|
| SERVIDOR: | Vanessa Raline Rezende Viana |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | Enfermeira ESF. |
| CPF: 090.462.074-39 | MATRICULA: 6254/1 |

| QUANT. | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|----------------|------------------------|-------------------|-------------------|
| 1/2 | João Câmara/RN | 25 de outubro de 2023 | R\$ 100,00 | R\$ 50,00 |
| () diárias com pernoite | | Total | | R\$ 50,00 |
| (x) diárias sem pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Treinamento Sobre Manejo da Tuberculose na Atenção Básica, que será realizada na cidade de João Câmara/RN, no dia 25 de outubro de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:21B783CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 370/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| SERVIDOR: | Jailson Félix Bezerra |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | Técnico Agrícola |
| CPF: 702.090.574-91 | MATRICULA: 156 |

| QUANT. | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Assú/RN | 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| (x) diárias com pernoite | | | Total | R\$ 80,00 |
| () diárias sem pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participardacompra de milho para os criadores do município inscritos no Programa“Venda em balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, Cidade: Assú/RN. Nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:19F9835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 371/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | |
|-----------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR: | JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | SECRETÁRIO MUNICIPAL |
| CPF: 044.958.604-96 | MATRICULA: 3468 |

| QUANT. | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|----------------|------------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | JOÃO CÂMARA/RN | 26 DE OUTUBRO DE 2023 | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 |
| () diárias com pernoite | | | Total | R\$ 180,00 |
| (X) diárias sem pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Comdesígnio á participarde capacitação em formato de oficina, (atividades práticas) com acesso a plataforma S2ID, na cidade de João Câmara/RN, no dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 24de outubrode 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B2DF4FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – 2º CHAMAMENTO - PE –
20230906001 – MATERIAL PERMANENTE HOSPITAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO 2º CHAMAMENTO

P.E Nº 20230906001

O Pregoeiro Oficial do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA os itens e processo licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37790010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. , sendo adjudicados as empresas vencedoras, com relação aos itens relacionados no processo:

- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – R\$ 8.872,70

- UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – R\$ 79.120,00

Pilões – RN, 24 de outubro de 2023

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AF42394B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 2º CHAMAMENTO PE
20230906001 -MATERIAL PERMANENTE HOSPITAL

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 2º CHAMAMENTO

P.E Nº 20230906001

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37790010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo considerado vencedores as seguintes empresas:

- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – R\$ 8.872,70

- UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – R\$ 79.120,00

Pilões – RN, 24 de outubro de 2023

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1E959063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE
20230906002 – 2º CHAMAMENTO - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20230906001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230906001

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a nova classificação dos licitantes apresentadas no Pregão Eletrônico nº 20230906001, que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa Especializada na comercialização de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Nº 37790010, conforme especificações do Termo de Referência. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN - CNPJ nº 12.780.534/0001-67.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37790010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE:

- Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões/RN
- CNPJ nº 12.780.534/0001-67;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

VENCEDORES:

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394, SALA 109, TAQUARA II, CEP. 29.167-650 – SERRA/ES - CNPJ: 36.521.392/0001-81 / CONTATOS: 49 9925 0646 / EMAIL: LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR

ITEM; 0001 – TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.872,70

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.235.001/0001-16 - Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS - CEP: 53110430 - UF: PE - Município: Olinda - Telefone: (81) 98686-9025

ITEM: 0002 e 0003 – TOTAL DO VENCEDOR R\$ 79.120,00

Valor Total: R\$ 87.992,70 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 24 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
409 – 4 . 2010 . 10 . 302 . 15 . 2.118 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Pilões/RN, em 24 de outubro de 2023.

WANDA KAREN PIRES

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:6FDB0E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 012/2023**

Processo Administrativo nº 973/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor da empresa: **J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 38.212.079/0001-97**, saiu vencedora no certame nos **item 001**, com Valor Total **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, **item 002**, com Valor Total **R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, **item 003**, com o Valor Total **R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**, **item 004**, com Valor Total **R\$ 71.750,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**, **item 005**, com Valor Total **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, **item 006**, com o Valor Total **R\$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais)** e **item 007**, com Valor Total **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 18 de outubro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8A3DCF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 973/2023**Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 38.212.079/0001-97**, saiu vencedora no certame nos **item 001**, com Valor Total **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, **item 002**, com Valor Total **R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, **item 003**, com o Valor Total **R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**, **item 004**, com Valor Total **R\$ 71.750,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**, **item 005**, com Valor Total **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, **item 006**, com o Valor Total **R\$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais)** e **item 007**, com Valor Total **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 18 de outubro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:95ACD1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2023

Processo Administrativo nº 973/2023**Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor da empresa: **J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 38.212.079/0001-97**, saiu vencedora no

certame nos **item 001**, com Valor Total **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, **item 002**, com Valor Total **R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, **item 003**, com o Valor Total **R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**, **item 004**, com Valor Total **R\$ 71.750,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**, **item 005**, com Valor Total **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, **item 006**, com o Valor Total **R\$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais)** e **item 007**, com Valor Total **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 18 de outubro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6DBC0094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 579/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 579/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **xxx-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93757475

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 574/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 574/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **xxx-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D8AC8EF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 575/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 575/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **xxx-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9348B62F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 576/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 576/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DCC62682

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 577/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 577/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **xxx-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52BC22A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 578/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 578/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **xxx-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**

diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DC2EB555

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2010001/2023

Processo Administrativo nº 11090001/2023

Pregão Eletrônico 038/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.870.919/0001-43.

Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de adequações sanitárias e higiênicas nas Escolas Municipais, quadras e sala da nutricionista, além de revisões elétricas, hidrossanitários e de esquadrias pertencentes ao município de Portalegre/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 104.000,00(cento e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2299 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DO ENS.

INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%

269 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL

27 812 0009 1099 0000 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E

EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS

295 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO

FUNDAMENTAL

12 361 0025 2297 0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS.

FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%

188 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

12 EDUCAÇÃO

12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

DESPORTO

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

101 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Vigência: 20/10/2023a 20/04/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Data da Assinatura:20 de outubro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:F8B4EE25

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
19100002/2023

Processo Administrativo nº 18080001/2023.

CHAMAMENTO Nº: 001/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado a rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000.

Contratada: MATIZ ODONTOLÓGICA CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 12.637.388/0001-15, com endereço na Rua Antonio Alvino de Souza, 143, Conj. 01, Centro, Portalegre/RN.

Objeto: O objeto deste é o Credenciamento para habilitação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos municípios de Portalegre/RN usuários do SUS.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Dotação Orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1236 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO

PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)

395 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.001.000 – Recursos

Ordinários

Vigência:19/10/2023 a 19/10/2024.

Signatários: pelo contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e, pelo contratado, DANIEL IZIDORO.

Data da Assinatura:19 de Outubro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:A385362E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23100002/2023

Processo Administrativo nº 10100003/2023

Dispensa de Licitação nº 058/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 20.870.919/0001-43.

Objeto:O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a reforma da caixa d'água do Sitio Arrojado, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 9.792,96(nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos.).

Dotação Orçamentária:

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

14 452 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E

MOBILIDADE

15 452 0007 2282 0000 REFORMA E MANUTRNCÃO DE

PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS.

751 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 23/10/2023a 23/04/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, LUCAS ALVES DE LIMA.

Data da Assinatura: 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: BE9D2830

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
23100001/2023

Processo Administrativo nº 21090002/2023

Dispensa de Licitação nº 056/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: a 40.046.862 GENALDO SILVA LIMA, inscrita no CNPJ 40.046.862/0001-70.

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço em Assessoria Técnica, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, destinado a orientar sobre a implementação, operacionalização, elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos recursos que serão utilizados por meio de editais a serem publicados referentes à Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e seu Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 392 0006 2306 0000 APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2023)

816 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, GENALDO SILVA LIMA

Data da Assinatura: 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: B94A6860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00004/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Rafael Fernandes/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: José Ferreira de Lima Neto - R\$ 19.822,00.
Rafael Fernandes - RN, 23 de Outubro de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador: D360BC23

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a

Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: Prestação de Serviços especializados na execução de procedimento de análises clínicas destinados aos usuário do sistema de saúde deste Município do Rafael Fernandes/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 174.290,55; REINOLDS NELLY PINHEIRO - R\$ 179.635,50.

Rafael Fernandes - RN, 23 de Outubro de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
- Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador: CD597D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 046/2023, DE 23 DE
OUTUBRO DE 2023

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Senhor: ANTONIO CALIXTO DA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) em favor do Senhor: ANTONIO CALIXTO DA SILVA, CPF ***.116.494-**, residente e domiciliado na Rua. Milton Regis de Paiva, 05, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde: CONSULTA EM OFTALMOLOGIA (PARA ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA), conforme solicitação médica em anexo, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador: 3803F444

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 504/2023 – PMRC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS LUIZ RICARTE “LUIZ DO ACORDEON” NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo, realizada no dia 11/10/2023 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada a Praça de Eventos, situada às margens da RN-177 e das Ruas Sete de Setembro e Bevenuto Alves da Rocha, Centro de Riacho da Cruz/RN, de “**Praça de Eventos Luiz Ricarte - “Luiz do Acordeon”**”;

Art.2º Ficará a cargo do Poder Executivo providenciar a confecção e fixação de placa de identificação a fim de que se tome conhecimento acerca da referida nomenclatura.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4C3FF88E

Nº 10240/2023 - 24.10.23 - FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 33.600,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:239B4885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 487/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:27ED232C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – SMECDJ**

ETAPA I – INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

De acordo com o Edital Nº 001/2023 – SMECDJ, tornamos público o Resultado da **Fase I – Inscrições e Análise dos Documentos** dos candidatos inscritos para concorrer as vagas de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do município de Riacho da Cruz/RN, conforme segue:

1 Creche e Pré-Escola Mundo Feliz:

| CHAPA | NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A) | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|-------|---|-----------------------|
| 01 | CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE | DEFERIDA |

2 Escola Municipal Camila de Lélis:

| CHAPA | NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A) | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|-------|---|-----------------------|
| 01 | ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA | DEFERIDA |

Riacho da Cruz/RN, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Comissão Municipal de Gestão Democrática - Portaria nº046/2023-PMRC

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:3E156D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de um carro de som destinado as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAUDE 08.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 24/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº 488/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6730C45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 489/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:778AD957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 490/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria N.º 490/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, portadora do R.G.: 1.518.475, CPF nº 852.731.634-04, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CUIDADO E ACOMPANHAMENTO À PACIENTE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E6EB9DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 165/2023 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 – CONCEDER a Senhor (a) **JOSILENE DE FREITAS MIGUEL**, Conselheira Tutelar, Férias Regulamentares por período de

20 de outubro à 18 de novembro, referente ao exercício 2021/2022, conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B43CD8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0154/2022. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN, LEI N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. ”

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento de refeições prontas, destinadas a alimentação de equipes e servidores de outros municípios que prestam serviços ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a diversos serviços ofertados a população de nossa Cidade, pois os fornecimentos das refeições seriam suspensos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410, inscrito no CNPJ sob o nº 47.423.731/0001-03, a baixo os pagamentos;

| NÚMERO DA NF | VALOR |
|--------------|--|
| 013/A1 | R\$ 5.421,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais). |

Palácio Francisco Germano Filho, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:013AF750

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0155/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de fornecimento de internet e hoje esses serviços são essenciais para o funcionamento de todas as repartições, como: alimentação de sistemas, transações financeiras, serviços médicos como prontuário eletrônico, e a falta da internet geraria um colapso nos serviços do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias, ao prestador FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.080.022/0001-89.

| NÚMERO DA NF | VALOR |
|--------------|--|
| 808-A1 | R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). |

Palácio Francisco Germano Filho, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:91AD0772

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0156/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

| NÚMERO DA NF | VALOR |
|--------------|---|
| 000.0005.039 | R\$ 4.553,25 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). |
| 000.0005.043 | R\$ 4.016,44 (quatro mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). |
| 000.0005.031 | R\$ 3.264,92 (três mil, duzentos sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). |
| 000.0005.041 | R\$ 4.626,60 (quatro mil, seiscentos vinte e seis reais e sessenta centavos). |
| 000.0005.037 | R\$ 3.041,55 (três mil, quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). |
| 000.0005.030 | R\$ 3.004,95 (três mil, quatro reais e noventa e cinco centavos). |
| 000.0005.042 | R\$ 4.008,49 (quatro mil, oito reais e quarenta e nove centavos). |
| 000.0005.035 | R\$ 2.617,77 (dois mil, seiscentos dezessete reais e sessenta e sete centavos). |
| 00.0005.034 | R\$ 4.992,74 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos). |
| 000.0005.036 | R\$ 2.176,86 (dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). |
| 000.0005.063 | R\$ 231,79 (duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). |
| 000.0005.067 | R\$ 363,97 (trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). |

Palácio Francisco Germano Filho, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:88CFE569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 772/2023 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 772/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 772/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (24/10/2023). Edição 3145, de forma equivocada, pois onde lê-se, **04 do corrente mês e ano**, leia-se **24 do corrente mês e ano**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Olinda/PE, no dia 24 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir servidores municipais, veiculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que irão participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1B48CE45

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 774/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 774/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5(uma diária e meia), no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** Ao Sr. **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF 081.XXX.XXX-85, Membro do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em virtude de viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de **Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 6ª Região de Saúde**, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023 das 08:00 às 14:30hrs no **Auditório da 6ª Regional de Saúde**. Ressaltamos que a saída será às 13:00 do dia 24/10 e o retorno às 15:00hrs do dia 25/10 do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5C8E5B81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 775/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 775/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5(uma diária e meia), no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** A Sra. **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF 301.XXX.XXX-00, Membro do Conselho Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em virtude de viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de **Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 6ª Região de Saúde**, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023 das 08:00 às 14:30hrs no **Auditório da 6ª Regional de Saúde**. Ressaltamos que a saída será às 13:00 do dia 24/10 e o retorno às 15:00hrs do dia 25/10 do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EC2B3894

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 776/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 776/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5(uma diária e meia), no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **0011940-2**, Motorista Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em virtude de viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, para conduzir os conselheiros de saúde que irão participar de **Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 6ª Região de Saúde**, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023 das 08:00 às 14:30hrs no **Auditório da 6ª Regional de Saúde**. Ressaltamos que a saída será às 13:00 do dia 24/10 e o retorno às 15:00hrs do dia 25/10 do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:58EBE560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2023-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para Aquisição de Componentes Eletrônicos, material de expediente, papelaria e outros, a serem utilizados na Sala *Maker* da Escola Municipal José Rodrigues da Rocha, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de novembro de 2023, às 08h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do Dia 08 de novembro de 2023.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:28E6257C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2023- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 18.550,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO GAB. Nº 17, de 05 de Setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal de Nº 311/2023 de 16 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita “17050000”, ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 05 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:921088E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 24 de outubro de 2023.

DISPÕES SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 344/96.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o regular trâmite do Processo Administrativo Disciplinar nº 3792/2023;

CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3792/2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 3792/2023, com a juntada das folhas de frequências e publicações das escalas mensais do setor de radiologia do Hospital Dr. Clóvis Avelino;

CONSIDERANDO o rol das penalidades disposto nos art. 138, art. 143; e art. 150 da Lei nº 344/96 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Matos);

R E S O L V E:

Art. 1º - DEDITIR, por inassiduidade habitual, a servidora pública municipal JEANDRA DIAS DE SOUZA, CPF nº XXX.099.824-XX, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 2351, com fundamento no art. 143, III, da Lei Municipal nº 344/96; por restar devidamente comprovada a prática da conduta tipificada no art. 138, III, art. 143, III; e art. 150, da Lei Municipal nº 344/96, conforme disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 3792/2023, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:10CA6CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0637/2023**

LEI Nº 0637/2023, em 24 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2023, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 0618/2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência

do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0618/2022 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2023, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó
 FUNÇÃO: 1 – Legislativa
 AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
 DESPESA:
33.90.14 - Diárias - Civil R\$ 47.000,00
33.90.32 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 30.000,00
44.90.40 - Serviço de Tecnologia da informação e comunicação – PJ..... R\$ 3.000,00
TOTAL..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido nos Elementos de Despesas descritos no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó
 FUNÇÃO: 1 – Legislativa
 AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
 DESPESA:
44.90.52 - Equipamentos e material permanente (aquisição de veículo)... **R\$ 80.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Santana do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:6EE22C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0299/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0299/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, Matrícula nº 130046-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **26/10/2023 à 23/01/2024**, referente ao período aquisitivo 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 23 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:FBF9076D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 596, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023*.

“**CRIA “ABONO SALARIAL” AOS PROFISSIONAIS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, que demonstra os profissionais e os respectivos valores a serem pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

§ 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere à diferença apurada pelo Ministério da Saúde e será adimplida pelo Município.

§ 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores públicos e, 44 (quarenta e quatro) horas semanais para aqueles que exerçam suas atividades em entidades privadas, que terão repasse dos valores enviados pelo Governo Federal diante das peculiaridades dos serviços prestados.

§ 3º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o município fará os ajustes no montante e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

§ 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal e nem com as empresas beneficiadas pelo repasse.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública

no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito suplementar no valor de **R\$ 149.595,90 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, que será incluído no projeto/atividade “**Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem**”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de outubro de 2023.

* *Republicado por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Projeto de Lei ora incorporado à LOA com as suas especificações

| | |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 02.025 – Sec. Municipal de Saúde |
| Função | Saúde |
| Sub-Função | 2106 - Atenção Básica |
| Projeto/Atividade | Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem |
| Elemento | 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil |
| Valor | R\$ 3.395,65 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) |
| Fonte de receitas | 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

| | |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 02.025 – Sec. Municipal de Saúde |
| Função | Saúde |
| Sub-Função | 2106 - Atenção Básica |
| Projeto/Atividade | Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor | R\$ 146.200,25 (cento e quarenta e seis mil duzentos reais e vinte e cinco centavos) |
| Fonte de receitas | 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3066D02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI para a Contratação de empresa para a Futura e Eventual Aquisição de cama hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde., no valor global de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:C980FDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: **1.112/2023**

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa para a Futura e Eventual Aquisição de cama hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

| | | |
|--|---------|------------|
| RESUMO DO PROCESSO | | |
| Licitação nº 00057/2023 | | |
| Dispensa de Licitação nº 41/2023 | | |
| Credor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | | |
| CPF/CNPJ: 18.588.224/0001-21 | | |
| Valor Final: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) | | |
| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1- 0013112 - CAMA HOSPITALAR FAWLER SIMPLES, COM DUAS MANIVELAS E DUAS GRADES; COM DIMENSÕES: 198 CM (COMPRIMENTO), 98 CM (ALTURA) E 64 CM (LARGURA); (FERRO) COM COLCHÃO. | UNID | 10 |

São Bento do Trairi/RN, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:219558BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: **1.122/2023**

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa estilizada em Auditoria interna relacionada ao Setor de Recursos Humanos e direcionamento com Recadastramento Municipal junto as secretarias e autarquias, assessoria ao RH para organização física e digitalmente das documentações no setor interno e conferência para cadastros no e-social, consultoria nas etapas do e-social 10/2022 a 12/2023, levantamento financeiro sobre as GFIP's período 01/2017 a 09/2022 e

nas retenções ocorridas nos repasses do Fundo de Participação do Município – FPM, durante o período 01/2017 a 12/2023, correspondentes aos débitos previdenciários correntes ou parcelados.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

| RESUMO DO PROCESSO | | |
|--|---------|------------|
| Licitação nº 00058/2023 | | |
| Dispensa de Licitação nº 42/2023 | | |
| Credor: HP SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | | |
| CPF/CNPJ: 40.420.052/0001-31 | | |
| Valor Final: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) | | |
| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1 - 0013113 - Auditoria interna relacionada ao Setor de Recursos Humanos e direcionamento com Recadastramento Municipal junto as secretarias e autarquias, assessoria ao RH para organização física e digitalmente das documentações no setor interno e conferência para cadastros no e-social, consultoria nas etapas do e-social 10/2022 a 12/2023, levantamento financeiro sobre as GFIP's período 01/2017 a 09/2022 e nas retenções ocorridas nos repasses do Fundo de Participação do Município – FPM, durante o período 01/2017 a 12/2023, correspondentes aos débitos previdenciários correntes ou parcelados | SERVIÇO | 01 |

São Bento do Trairi/RN, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:3972B55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HP SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para a Contratação de empresa estilizada em Auditoria interna relacionada ao Setor de Recursos Humanos e direcionamento com Recadastramento Municipal junto as secretarias e autarquias, assessoria ao RH para organização física e digitalmente das documentações no setor interno e conferência para cadastros no e social, consultoria nas etapas do e social 10/2022 a 12/2023, levantamento financeiro sobre as GFIP's período 01/2017 a 09/2022 e nas retenções ocorridas nos repasses do Fundo de Participação do Município – FPM, durante o período 01/2017 a 12/2023, correspondentes aos débitos previdenciários correntes ou parcelados., no valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 23 de outubro de 2023.

José Aracleide de Araújo

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:63D100B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradual de medicamentos extras municipais(REMUME), com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 27/10/2023; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 09/11/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 99971-1479.

São Fernando/RN 24/10/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5EA52BB7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0284/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, GESTÃO DE INSUMOS E QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS PORTADORES DE FERIMENTOS E OU MACHUCADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, E DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: CCONTRATACAO@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAOPLSF@GMAIL.COM. O TERMO DE REFERÊNCIA COM TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: [HTTPS://WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133.PHP](https://www.saofernando.rn.gov.br/lei14133.php), OU AINDA PELO TELEFONE (84) 99971-1479.

SÃO FERNANDO/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FE37C240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023-SRP

O município de São Fernando/RN, por meio do seu Pregoeiro, comunica a quem possa interessar que no dia 08/11/2023, às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, visando o Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de solda diversos e serviços de funilaria diversos em veículos, máquinas e equipamentos, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana. Os interessados em adquirir o edital, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br, o solicitar através do e-mail licitacaooplsf@gmail.com, ou ainda se preferir comparecer a sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 para a retirada do edital; Demais informações através do (84) 99971-1479.

São Fernando/RN, 24 de Outubro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8B5C0CA9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO JUSTIFICATIVA PARA
PAGAMENTO SEM REGULARIDADE FISCAL

Ao Setor Financeiro,
Considerando a relação dos empenhos a liquidar e a pagar da licitante acima conforme em anexo, venho por meio deste despacho administrativo apresentar justificativa para o pagamento sem a comprovação imediata de regularidade fiscal da contratada. Conforme documentação disponível, ficou evidenciado que na época da emissão das notas fiscais para fins de pagamento, a Administração Municipal enfrentava restrições financeiras que comprometiam a disponibilidade de valores para pagamento. O contexto econômico e financeiro da época limitou a capacidade do Poder Executivo Municipal de realizar os pagamentos dentro dos prazos habituais e conforme as regras vigentes. Vale salientar que a época, da emissão das notas fiscais, a licitante detinha toda a sua regularidade fiscal em dia. No intuito de evitar enriquecimento ilícito no cumprimento das obrigações contratuais e considerando a importância dos produtos fornecidos pela licitante para o Município, optou-se por efetuar o pagamento sem a apresentação imediata da regularidade fiscal da empresa, mediante compromisso formal de regularização da situação fiscal perante os órgãos competentes. A Administração Pública tem o dever de atuar com transparência, legalidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, visando sempre ao benefício da população. Neste caso específico, a CHEIRO DO LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 052/2022 realizado por este município, após ter atendido aos critérios técnicos, operacionais e financeiros exigidos pelo edital. A seleção da licitante foi conduzida de forma justa e transparente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal. A restrição na regularidade fiscal da licitante se revelou após a celebração da Ata de Registro de Preços e emissão das notas fiscais correspondentes aos produtos contratados. Diante desta situação, surge a necessidade de ponderar os interesses envolvidos e adotar medidas que garantam a lisura do processo contratual e o respeito ao patrimônio público. É necessário um sopesamento entre a ação ou omissão do particular contratado e do interesse público já atingido para definir a tomada de providências. Neste sentido, Justen Filho[1] é claro ao dizer que “é

necessário identificar uma relação de causalidade entre o problema verificado e a satisfação dos interesses fundamentais que o Estado deve realizar”. Aplicando esta lógica ao caso em tela, tem-se que o interesse público pretendido pela Administração fora devidamente atingido por meio da Fornecimento do serviço contratado, de modo que o problema verificado (ausência das certidões de regularidade) não pode ter peso maior a ponto de prejudicar o particular que cumpriu com a obrigação principal do contrato.

Ainda, é importante destacar que não há na legislação federal nenhum dispositivo que permita a Administração Pública de proceder a retenção no pagamento dos valores pela ausência de certidão de regularidade fiscal. Entretanto, é sabido que esta conduta da Administração Pública é realizada com o intuito de evitar a responsabilização do ordenador de despesas e do gestor público perante os Tribunais de Contas. É completamente compreensível que haja o intuito de preservar a gestão pública perante a sociedade e o controle externo.

Para que haja a superação deste pensamento é necessário elucidar, em caráter meramente pedagógico, o posicionamento jurisprudencial acerca da questão, eis que reflete de modo autêntico como se dá o tratamento de situações análogas no âmbito do controle.

Vejam alguns julgados que se coadunam com esta tese:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL DECIDIDO MONOCRATICAMENTE. EXISTÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE SOBRE O TEMA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. AFRONTA. NÃO OCORRÊNCIA.

RETENÇÃO DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. REGULARIDADE FISCAL.

DESCABIMENTO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE ORIGEM EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. Conforme redação da Súmula n. 568/STJ, o Relator pode dar ou negar provimento ao recurso, por decisão singular, quando houver jurisprudência dominante acerca do tema, não havendo falar em afronta ao princípio da colegialidade.

2.A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a ausência de comprovação de regularidade fiscal não autoriza a Administração Pública a proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, porquanto tal providência caracterizaria enriquecimento ilícito e violação do princípio da legalidade. Precedentes.

3. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no AREsp 1161478/MG, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO EM FUNÇÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE: AGRG NO ARES 277049/DF, REL. MIN. BENEDITO GONÇALVES, DJE 19.03.2013. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. O Tribunal de origem apreciou fundamentadamente a controvérsia, não padecendo o acórdão recorrido de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

2. Esta Corte Superior tem firmada a jurisprudência de que, apesar da exigência de regularidade fiscal para a contratação com a Administração Pública, não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados em razão do não cumprimento da referida exigência. Precedentes.

3. O Ministério Público Federal manifestou-se pelo não provimento do Agravo em Recurso Especial (fls. 174/178).

4. Agravo Regimental do ESTADO DE SERGIPE a que se nega provimento.

(AgRg no AREsp 271.151/SE, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/09/2015, DJe 25/09/2015)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS.

IRREGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. DESCABIMENTO. ADITIVO CONTRATUAL. NEGATIVA DE PAGAMENTO. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. INCIDÊNCIA. CARÁTER MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL DO PRESENTE RECURSO. NÃO CONSTATAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS. MAJORAÇÃO DESCABIDA.

1. O Plenário do STJ decidiu que "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. O Superior Tribunal de Justiça tem pacificado o entendimento de que, "não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito (AgRg no AREsp 561.262/ES, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe 31/08/2015).

(...)

6. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/05/2017, DJe 31/05/2017)

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido"

(AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL nº 1313659/RR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe de 06/11/2012)

De igual modo é o posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas da União:

GRUPO II – CLASSE III – Plenário

TC 017.371/2011-2.

Natureza: Consulta.

Órgãos: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – MS; Ministério da Saúde.

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: CONSULTA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. PAGAMENTO A FORNECEDORES EM DÉBITO COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL QUE CONSTEM DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES. CONHECIMENTO. RESPOSTA À CONSULTA.

1. Nos contratos de execução continuada ou parcelada, a Administração deve exigir a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, segundo o qual "a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

2. Nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, deve constar cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

3. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

REPRESENTAÇÃO. CEAGESP. PREGÃO PRESENCIAL. COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS. CONCESSÃO DE CAUTELAR. OITIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA.

1. É legal retenção parcial de valores devidos à prestadora de serviços continuados com dedicação de mão de obra, para fazer frente ao descumprimento de obrigações trabalhistas.

2. A possibilidade de retenção parcial tem como fundamento os "poderes implícitos", princípio basilar de hermenêutica constitucional, segundo o qual a outorga de competência a determinado ente estatal importa no deferimento implícito, a esse mesmo ente, dos meios necessários à sua consecução.

3. Retenção parcial não constitui sanção, mas medida preventiva e acautelatória, destinada a evitar que a inadimplência da contratada com suas obrigações trabalhistas cause prejuízo ao erário.

4. Somente é possível retenção de valores devidos à contratada, por descumprimento de obrigação contratual acessória, nos casos em que o ente estatal possa ser responsabilizado por essas obrigações, que não é o caso do descumprimento de obrigações comerciais e fiscais stricto sensu, nem da inadimplência de obrigações trabalhistas relativas a empregados não dedicados exclusivamente ao contrato.

5. Retenção integral dos pagamentos à contratada só é admissível nas hipóteses de inadimplemento de obrigações trabalhistas com valores superiores aos devidos pela Administração e de desconhecimento do montante inadimplido.

6. À exceção da hipótese de inadimplemento em valores superiores aos devidos à Administração, retenção integral não pode dar-se por prazo indeterminado, para não caracterizar enriquecimento ilícito da Administração. Como regra, deve ser mantida por prazo suficiente para quantificação das obrigações não adimplidas, após o que deverá ser convertida em retenção parcial.

7. É lícita a previsão contratual de provisionamento, em conta vinculada, de valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, prevista no art. 19-A, I, da IN/SLTI/MP 6/2013, haja vista tratar-se de procedimento de pagamento de valores devidos, e como tal, livremente pactuável pelas partes.

8. Não é ilícita a previsão contratual de retenção parcial de faturas em montantes correspondentes aos valores reclamados judicialmente pelos empregados da prestadora de serviços, haja vista que tais valores não apresentam, necessariamente, correspondência com os efetivamente devidos pela empresa.

(Tribunal de Contas da União. Plenário. ACÓRDÃO TCU 3301/2015. 09/12/2015)

O Tribunal de Contas do Paraná se alinha nesta postura:

CONSULTA. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS A FORNECEDOR COM IRREGULARIDADE FISCAL. POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DE CONTRATO ANTE O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, SENDO VEDADA A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO ANTE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.

Conforme informação da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca – CJB, esta Corte já se manifestou a respeito da matéria objeto desta consulta no Acórdão nº 1356/08 – Pleno, de lavra do Exmo. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, não detendo aquela consulta, porém, efeito normativo. Na ocasião, a orientação deste Tribunal foi pela impossibilidade de retenção de pagamento nos casos em que a regularidade fiscal não for mantida durante a execução do contrato, como se verifica da transcrição de parte do acórdão: "É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a Administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência".

(...)

Tem-se, portanto, que a superveniência de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual que poderá motivar a rescisão do contrato, observados os devidos procedimentos, não havendo, nesta hipótese, autorização legal para a suspensão do

pagamento relativamente a produtos ou serviços que já foram devidamente entregues ou prestados.

(...)

Assim, pelos fundamentos acima expostos, adotando a primeira resposta apresentada pela unidade técnica e o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO para que a consulta seja respondida no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei.

(Acórdão nº 216/2013 – Tribunal Pleno, Processo nº 510433/2012, Sessão de Julgamento de 14/02/2013, Relator Conselheiro Ivan Lelis Bonilha)

Frente tais jurisprudências resta claro que a Administração Pública está estritamente vinculada ao princípio constitucional da legalidade ao passo que não existe fundamento legal que permita a retenção dos pagamentos no caso concreto. É cristalino o direito do particular em receber os valores devidos a título de entrega do objeto do contrato administrativo, independente da apresentação das Certidões de Regularidade Fiscais.

Pagar pelas notas fiscais emitidas pela CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, mesmo diante da irregularidade fiscal identificada, é uma decisão que visa evitar o enriquecimento ilícito do erário público. Entende-se que, ao utilizar os bens entregues pela licitante, a Administração Pública recebeu contrapartida equivalente e necessária para a consecução de suas atividades. É crucial lembrar que a restrição na regularidade fiscal não está relacionada diretamente à qualidade ou à efetividade dos serviços prestados.

No entanto, é importante ressaltar que essa decisão não isenta a CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA da responsabilidade de regularizar sua situação fiscal. A Prefeitura Municipal está acompanhando ativamente o processo de regularização e adotará todas as medidas cabíveis para assegurar que a licitante cumpra integralmente suas obrigações fiscais.

Destaco que a decisão de efetuar o pagamento sem regularidade fiscal foi pautada pelo princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais e pela busca de soluções para os desafios financeiros enfrentados pelo Município na época.

Este despacho tem por objetivo formalizar a justificativa para o pagamento sem regularidade fiscal da licitante, tendo em vista as circunstâncias atípicas da época e o esforço para assegurar a continuidade dos produtos e serviços essenciais à população.

São Fernando/RN, 24 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C3848E1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0289/2023

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 555.417.554-68, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 630364, expedida pela SSP/RN, para locação de imóvel para servir de espaço físico para o desempenho de atividades sociais com a população idosa, bem como das crianças e adolescentes residentes no município, zonas urbana e rural, no valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos Reais)..

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D6D2A74D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0289/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 555.417.554-68, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 630364, expedida pela SSP/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para locação de imóvel para servir de espaço físico para o desempenho de atividades sociais com a população idosa, bem como das crianças e adolescentes residentes no município, zonas urbana e rural.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.10.0289).

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisco de Assis Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:9C55D315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 24 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **JORGE EDUARDO PEREIRA DA COSTA**, Agente Administrativo, matrícula nº 0003176, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração do servidor, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 24 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:71CBBB69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 050/2023-GP/PMSJM, 23 DE
OUTUBRO DE 2023.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 050/2023-GP/PMSJM, 23 DE
OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos lançados de ofício, multas de infração e preços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, bem como da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizada monetariamente a base de cálculo de todos os tributos lançados de ofício, multas e preços públicos para o exercício de 2024, em 5,00% (cinco por cento), correspondente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B06F3833

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|------------------------------------|--|---|
| ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. | AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM PARA ROÇADEIRA. | R\$ 6.832,80 (Seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 24 de outubro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C1DA91F9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|----------------|------------------------------|---------------|
| A CHELITA LTDA | AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA. | R\$ 16.326,15 |

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 09 de outubro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:36C90FAD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO Nº 053/2023-GP/PMSJM, 24 DE
OUTUBRO DE 2023.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 053/2023-GP/PMSJM, 24 DE
OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a quinta-feira 02 (dois) de novembro, como feriado nacional, pelo dia de Finados;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 (três) de novembro, sexta-feira, em razão do feriado de Finados.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:277D8934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 18 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Vigia, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997 (Regime Jurídico Único),

em virtude da aposentaria do Srº **Jose Iran Fernandes Guedes**, Portador do RG nº 366629 e Matrícula nº 0002038, conforme benefício nº 2161325854 do Instituto de Previdência Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:43F62A44

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 014/2023

OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços em lavagem da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando o **Registro de preços para futura prestação de serviços em lavagem da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

1 - RIVALDO PESSOA DA SILVA NETO – CNPJ: 48.714.092/0001-06, para todos os itens.

São José do Campestre/RN, 16 de outubro de 2023.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7108A2ED

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 014/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 014/2023

OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços em lavagem da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de preços para futura prestação de serviços em lavagem da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1 - RIVALDO PESSOA DA SILVA NETO – CNPJ: 48.714.092/0001-06, para todos os itens.

São José do Campestre/RN, 16 de outubro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:05521E6B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: RIVALDO PESSOA DA SILVA NETO – CNPJ: 48.714.092/0001-06.

Endereço: RUA DA PARAÍBA, 401 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN.

Objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviços em lavagem da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN.**

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 014/2023.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 1 – R\$ 35,00 – 2 R\$ 110,00 – 3 R\$ 19,00 – 4 R\$ 50,00 – 5 R\$ 140,00 – 6 R\$ 152,00 – 7 R\$ 158,00 – 8 R\$ 162,00 – 9 R\$ 193,00 – 10 R\$ 176,00

Vigência: 20/10/2023 A 19/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador:

Município de São José do Campestre/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15

ERIBALDO LIMA –

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciado:

Rivaldo Pessoa da Silva Neto – CNPJ: 48.714.092/0001-06

RIVALDO PESSOA DA SILVA NETO –

CPF: 017.136.194-66 –

Responsável.

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B32814BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30

Endereço: AV. ENG. ROBERTO FREIRE, 2284, Capim Macio – Natal/RN.

Objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos diversos, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN.**

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 011/2023.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Item: 3 – R\$ 7.999,90

Vigência: 10/10/2023 A 09/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30 – EUGENIO MODESTO PROTASIO – CPF: 067.513.514-10 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B125E3AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58

Endereço: FAZ CARNAUBA, SN – ZONA RURAL – LAGOA D'ANTA – RN – CEP: 59227-000.

Objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos diversos, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN.**

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 011/2023.

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 1 R\$ 1.999,90 – 2 R\$ 6.499,00 – 4 R\$ 5.999,90 – 5 R\$ 3.975,90

Vigência: 10/10/2023 A 09/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58 - HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO – CPF: 095.041.274-01 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:EA618FE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83.

ENDEREÇO: Rua Girassois, 22ª – Centro – Santo Antônio/RN

OBJETO: Aditivo de readequação/reequilíbrio econômico financeiro referente ao contrato de repasse N.º 915023/2021/MDR/CAIXA, cujo o objeto é a execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Edgar Fabricio da Silva, Rua Dr. Antonio Queiroga, e trecho da rua Prof. José Djalma de Oliveira no município de São José do Campestre/RN.

MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio Econômico/Financeiro.

QUANTIDADE: 9,92% (nove e noventa e dois) por cento.

ORIUNDO: Tomada de Preços de N.º 007/2021.

BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, “D” da Lei n.º. 8.666/93.

Pelo Município:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

– **ERIBALDO LIMA** –

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

Agreste Construtora e Comércio LTDA –

CNPJ: 12.072.392/0001-83–

JOSE WENDELL DA COSTA MAIA -

Procurador –

CPF: 104.541.674-66.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5CE99D48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83.

ENDEREÇO: Rua Girassois, 22ª – Centro – Santo Antônio/RN

OBJETO: Aditivo de readequação/reequilíbrio econômico financeiro referente ao contrato de repasse N.º 915024/2021/MDR/CAIXA, cujo o objeto é a execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Manoel Nunes da Cruz, José Moura Sobrinho, Maria Otaviano da Cruz e Antonio Paulino Soares no município de São José do Campestre/RN.

MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio Econômico/Financeiro.

QUANTIDADE: 7,44% (sete e quarenta e quatro) por cento.

ORIUNDO: Tomada de Preços de N.º 006/2021.

BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, “D” da Lei n.º. 8.666/93.

Pelo Município:

Município de São José do Campestre/RN -

CNPJ: 08.146.425/0001-15

– **ERIBALDO LIMA** –

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

Agreste Construtora e Comércio LTDA –

CNPJ: 12.072.392/0001-83–

JOSE WENDELL DA COSTA MAIA -

Procurador – CPF: 104.541.674-66.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0642759A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 327/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 23 de outubro de 2023 | R\$320,00 | R\$ 160,00 |

TOTAL

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:401219EF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 328/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 23 de outubro de 2023 | R\$310,00 | R\$ 155,00 |

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:159304DE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 326/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 23 de outubro de 2023 | R\$ 310,00 | R\$ 155,00 |

(

TOTAL

R\$155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1A886FD2

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 017/2023****SERVIDOR:** Maria Joelma de Araújo Medeiros Oliveira**CARGO/FUNÇÃO:** Agente Comunitária de Saúde**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio**PERÍODO:** 01/12/2006 a 01/12/2016**INÍCIO DA LICENÇA:** 06/10/2023

FIM DA LICENÇA: 04/01/2024

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:95A6A440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 088/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **MONALIZA RAQUEL DO NASCIMENTO SANTOS**, do cargo efetivo de **ODONTÓLOGA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7530384C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre a Apresentação da Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 323/2010, Portaria nº 041 de 27 de abril de 2023:

Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seus artigos 36, §1º, 39, §4º, estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito das Prestações de Contas Quadrimestrais.

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde a análise da gestão das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que os processos de elaboração dos relatórios Quadrimestrais de gestão pelo Município e de análise e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde desde 2012 trouxeram subsídios tanto para a revisão da gestão orçamentária e financeira da Saúde, quanto para a revisão do arcabouço legal e infralegal que rege a execução orçamentária e financeira no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em relação à aplicação mínima federal em ações e serviços públicos de saúde e para a definição do que são ações e serviços públicos de saúde para aferição do cômputo dessa aplicação mínima;

RESOLVE:

Art. 1º – Atestar a Avaliação junto ao Conselho de Saúde da Prestação de Contas do 1º e 2º quadrimestre de 2023, conforme ata CMS Nº 004/2023, realizada no dia 10 de outubro deste corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉIA MACÊDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

SALMA BULHÕES E SILVA

Presidente do CMS

Publicado por:
Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:50A32C5D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 002/2023

CONVOCADA PARA APRECIACÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDI, E OUTRAS DELIBERAÇÕES, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 24 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 9h, na sede dos Conselhos Municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – deste município, convocada para apreciação, votação e aprovação do Regimento Interno do CMDI, e outras deliberações. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, cumprimentou todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião. O Presidente iniciou sua fala informando que está em fase de regularização e criação do Fundo Municipal do Idoso dessa forma, como o Conselho estava anteriormente desativado não havia Regimento Interno aprovado sendo o mesmo de fundamental importância para nortear o funcionamento do conselho e para abertura de conta uma vez que, na lei de criação do conselho se pede que seja aprovado o Regimento Interno. Dessa forma, o Sr. Presidente apresentou o documento e foram feitas algumas alterações e em seguida foi colocado para votação e aprovado por todos. Por fim, passou a palavra para a Secretária Executiva que lembrou de atualizar os membros conselheiros governamentais da SESAD a senhora suplente: Nara Regina de Medeiros Martins pela conselheira Sra. Andréia Macêdo de Medeiros Dantas. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião Presidente Sr. Francisco Ezequiel, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva Municipal dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 24 de outubro de 2023.

(Presidente da Sessão)

(Secretário da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8F92578F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São José do Seridó/RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de São José do Seridó/RN, no uso de suas atribuições que

lhe confere o art. 12 da Lei nº 329 de junho de 2011, dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2023 conforme Ata nº 02;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

São José do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador: 135A90A0

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São José do Seridó (CMDI/SJS), órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a qual lhe proverá os meios e recursos para o seu adequado funcionamento, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

I - exercer, em âmbito municipal, as atribuições de:

- a) Supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política municipal da pessoa idosa;
- b) Apreciar a proposta orçamentária elaborada pelo município, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
- c) Zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa, definidos pelo Estatuto do Idoso;
- d) Promover o cadastramento das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.
- e) Gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

II - Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos pessoa idosa, com a indicação das medidas a serem adotadas nas hipóteses de atentados ou violação desses direitos;

III - Realizar pesquisas e estudos sobre a situação pessoa idosa no município;

IV - Manifestar-se sobre as questões demandadas pelo Estado, Município ou pelos Conselhos Estadual ou Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

V - Propor ações de assistência social à pessoa idosa, de forma a assegurar-lhe todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

VI - Elaborar programas que incentivem a participação da sociedade na assistência à pessoa idosa;

VII - Promover a integração entre as entidades privadas sem fins lucrativos e os órgãos públicos, na busca de mecanismos que valorizem a pessoa idosa;

VIII - Divulgar e estimular estudos, pesquisas e propostas e realizar palestras e promover campanhas de conscientização do processo de envelhecimento que propiciem a integração da pessoa idosa junto à família e à sociedade, a fim de evitar a segregação e os maus tratos;

IX - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a política municipal da pessoa idosa, bem como avaliar serviços, programas e projetos voltados à pessoa idosa;

X - Representar o Município, como órgão oficial, junto aos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e outros organismos de representação de interesses da pessoa idosa;

XI - Criar grupos de trabalho e instituir comissões, permanentes ou temporários, destinados a oferecer subsídios para melhor desempenho das funções dos conselheiros;

XII - Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;

XIII - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;

XIV - Apreciar trimestralmente as demonstrações financeiras do Fundo Municipal do Idoso, a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 2º O mandato dos membros do CMDI será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º A participação no CMDI será considerada prestação de serviço público relevante, não cabendo remuneração.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, constituído na forma em segue:

I – por um conselheiro titular e suplente de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; e
- e) Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

II – Por um conselheiro titular e suplente da sociedade civil organizada, indicados a seguir:

- a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I

Da estrutura

Art. 5º O CMDI tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Comissões permanentes; e
- IV - Comissões temporárias.

Subseção I

Do Plenário

Art. 6º O Plenário do CMDI é o fórum de deliberação plena e conclusiva, composto pelo(a) Presidente e conselheiros(as) no exercício da titularidade.

Art. 7º O Conselho se reunirá, mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões do CMDI serão públicas.

§ 2º O quórum de reunião do CMDI e dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 3º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 03 dias.

§ 4º As reuniões poderão ser por meio de videoconferência.

§ 5º As deliberações do Plenário, sempre que necessário, serão materializadas em resoluções, assinadas pelo(a) presidente do CMDI e publicizadas.

Art. 8º As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria-Executiva do CMDI em consonância com as orientações da Presidência.

Art. 9º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, personalidades e técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Art. 10. Os trabalhos do plenário terão a seguinte sequência:

- I - verificação de quórum para instalação do colegiado;
- II - leitura, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III - apresentação, discussão e votação das matérias;
- IV - comunicações breves e franqueamento da palavra.

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à plenária subsequente, devendo os mesmos ser obrigatoriamente votados no prazo máximo de 03 reuniões.

§ 3º É facultado ao Plenário do CMDI solicitar de ofício o reexame de qualquer resolução normativa aprovada em reunião anterior.

Art. 11. Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a Secretaria-Executiva do CMDI, que a submeterá ao conhecimento da Presidência, a salva a exceção do parágrafo primeiro do artigo 10.

Art. 12. As deliberações do Plenário se processarão por votação, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

Subseção II Da Secretaria-Executiva

Art. 13. A Secretaria-Executiva, contará com a estrutura fornecida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que designará servidores necessários ao suporte administrativo do CMDI, para o regular cumprimento de suas atribuições, a quem compete:

- I - prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMDI;
- II - convocar por determinação do(a) presidente os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - demandar e consolidar informações, notas técnicas e relatórios da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sobre assuntos da competência, interesse e/ou deliberação do CMDI;
- IV - elaborar e distribuir aos conselheiros a pauta das reuniões;
- V - elaborar atas de reuniões do CMDI;
- VI - publicar atas de reuniões, Resoluções e outros atos do Conselho após aprovação do Plenário;
- VII - garantir o encaminhamento de resoluções, recomendações e qualquer ato do CMDI, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;
- VIII - encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CMDI, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas idosas;
- IX - criar e manter atualizado o Cadastro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;
- X - apoiar as comissões de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos no âmbito do CMDI; e
- XI - exercer outras atribuições designadas pelo(a) Presidente do CMDI, no âmbito de sua competência.

XII - Coordenar as reuniões do CMDI, fazendo cumprir este regimento interno;

Subseção III Das Comissões

Art. 14. As Comissões são órgãos de natureza técnica, de caráter permanente ou temporárias e de assessoramento nos seguintes assuntos:

- I - Políticas Públicas;
- II - Fundo Municipal;
- II – Normas;
- III - Orçamento e finanças;
- IV – Entidades de atendimento à pessoa idosa;
- V - Violência contra a pessoa idosa;
- VI - Eventos;

Parágrafo único. As Comissões deverão ser instituídas por Resolução do CMDI, que conterà sua natureza, tempo de duração quando se tratar de Comissão temporária, composição, funcionamento e competência.

Art. 15. É vedada a criação de subcomissões.

Seção II Da substituição de membros do CMDI

Art. 16. A requerimento de qualquer membro do Colegiado, e deliberação do plenário, qualquer conselheiro titular ou suplente será substituído quando:

- I - faltar a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito em até 30 dias da realização da plenária.
- II - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas atribuições de conselheiro, assegurado ao conselheiro os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório;
- III - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas no Estatuto do Idoso, no Código Penal ou Legislação Extravagante.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser fundamentado e documentado, para apresentação ao plenário do CMDI.

Art. 17. As entidades poderão substituir seus representantes junto ao CMDI, mediante comunicação prévia à Secretaria-Executiva do CMDI, quando:

§ 1º as entidades poderão indicar novo conselheiro e novo suplente no curso do mandato somente no caso de vacância do titular e/ou do suplente.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Plenário

Art. 18. É atribuição do Plenário:

- I - eleger, entre seus membros, o(a) Presidente e o(a) Vice-presidente mediante votação;
- II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;
- III - instituir e dissolver comissões;
- IV - apreciar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;
- V - ultimar providências para a convocação e realização do processo eleitoral;
- VI - aprovar e modificar o presente Regimento Interno do CMDI, observado o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto, bem como, propor alterações na lei de criação.
- VII - solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e às organizações da sociedade civil, informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

- VIII - apreciar e deliberar sobre o relatório anual do CMDI;
 IX - propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa;
 X - formular e deliberar sobre a gestão e os critérios para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso;
 XI - deliberar sobre o orçamento destinado para o funcionamento do próprio Conselho e desenvolvimento de ações integradas.
 XII - zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno;

Seção II

Dos conselheiros

Art. 19. Compete aos conselheiros:

- I - participar das reuniões do CMDI e das Comissões a que for designado;
 II - Apreciar e deliberar sobre os assuntos apresentados em Plenário;
 III - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;
 VIII - Comunicar à Secretaria-Executiva, quando convocado, da impossibilidade de comparecer a qualquer das reuniões;
 IX - Representar o CMDI em comissões externas ou eventos, por designação da Plenária ou do(a) Presidente;
 VIII - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo(a) Presidente;

Seção III

Da presidência

Art. 20. São atribuições do Presidente, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMDI e, especificamente:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDI;
 II - submeter à votação as matérias a serem deliberadas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
 III - manter entendimentos com órgãos do Município e da sociedade civil organizada no interesse dos assuntos afins;
 IV - representar o CMDI nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função, preferencialmente por ofício, a um ou mais Conselheiros;
 VII - publicar Resoluções com as deliberações da Plenária;
 VIII - aprovar e encaminhar "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;
 IX - expedir atos ordinatórios, declaratórios e de expediente para o andamento de providências no desempenho das competências do CMDI;
 X - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMDI;
 XI - representar o CMDI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;
 XII - Responsável pelo FMI: O Presidente do CMDI é o responsável pelo Fundo Municipal da Idoso (FMI) como gestor administrativo e financeiro, juntamente com o gestor Municipal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo os atos do presidente sempre aprovados pela maioria simples dos Conselheiros

Parágrafo único. O(a) Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Art. 21. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o(a) presidente nos impedimentos e ausências deste;
 II - exercer a função de Coordenador-Geral das Comissões e Grupos Temáticos;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Na hipótese de ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a presidência será exercida pelo membro de maior idade;

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 24. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

São José do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente do CMDI

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:92420BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, Tipo Menor Preço por Item, no dia 09 de novembro de 2023, às 09:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de ambulâncias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 24 de outubro de 2023.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos

Código Identificador:ED450E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2023

O Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado pela Portaria nº 01/2023 do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93, encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pela empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, em face da decisão sobre a fase de habilitação exarada nos autos do certame em epígrafe.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de outubro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos

Código Identificador:7E6AC38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 08 de novembro de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023, objetivando Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás, Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de outubro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DF27CCB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS VOLKSWAGEN PARA REALIZAR SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS CHASSI: 9532E82W1PR008992A, MODELO: VW 15.190 EOD E.HD ORE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 10.167,55 (dez mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FF590A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

CNPJ – 08.079.915/0001-46.
ADITIVO CONTRATUAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0207/2022.
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: FELIPE CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 49.482.783/0001-86.

OBJETO: ADITIVAR O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA: SUBSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA POR SOCIEDADE UNIPESSOAL – CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SÓCIO COM OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO – ALTERAÇÃO LEGAL NO ESTATUTO DA OAB LEI 8.906/94 QUE PERMITE O ADITIVO.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE OUTUBRO 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:436D5154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 76/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 76/2023, e autorizo a aquisição de utensílios de cozinha visando atender as necessidades do Hospital Maternidade Rita Leonor de Medeiros do município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **51.175.061 MARCO FLAVIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 51.175.061/0001-20, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de **R\$ 16.803,28 (dezesesseis mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 24 de outubro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha visando atender as necessidades do Hospital Maternidade Rita Leonor de Medeiros do município de São Tomé/RN.

Favorecido: 51.175.061 Marco Flavio da Silva, inscrita no CNPJ nº 51.175.061/0001-20.

Valor total: R\$ 16.803,28 (dezesseis mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 021 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 021 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 24 de outubro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AD1FE90A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 14 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 011/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 50.435.233/0001-95 - Endereço: R ACU - CEP: 59020110 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98898-0934

2 – ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.025.067/0001-49 - Endereço: av.senador joao camara - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99959-8473

3 - CAVALCANTE & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.655.938/0001-01 - Endereço: Avenida das Fronteiras -

CEP: 59104345 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3663-2045

4 - FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.500.536/0001-01 - Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva - CEP: 54410240 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81)8846-7395

5 - J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.072.156/0001-43 - Endereço: Avenida Rio Branco - CEP: 59025003 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3214-4974

6 - L. C. SARMENTO | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 17.271.048/0001-37 - Endereço: Rua Presidente Médici - CEP: 59106000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3301-1107

7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.926/0001-27 - Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - CEP: 55295200 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 98836-3257

8 – NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.571.492/0001-24 - Endereço: RUA ANTÔNIO FRANCISCO - CEP: 59780000 - UF: RN - Município: Caraúbas - Telefone: (84) 99645-2318

9 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.031.958/0001-69 - Endereço: Rua José Peixoto - CEP: 59.148-220 - UF: RN - Município: Pamamirim - Telefone: (84) 9405-6650

10 UNICA SANEANTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.392.983/0001-61 - Endereço: R FREI CANECA - CEP: 53423623 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 98969-6363

11 MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.032.954/0001-65 - Endereço: Rua Figueira de Melo - CEP: 20941000 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro - Telefone: (21)2589-7011

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 24 de outubro de 2023.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6DDBACFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de novembro de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais esportivos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17C712A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2023-GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ALRN – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar de uma Audiência Pública sobre o tema “O DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA NO RIO GRANDE DO NORTE”, no dia 25 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAEEE4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023-GP

São Vicente RN, 23 de Outubro de 2023.

NOMEAR MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 452 de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC** do Município de São Vicente/RN.

Senhor Mário Sérgio Silva Santana, Matrícula 0001177 - **COORDENADOR**
Senhora - Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo, Matrícula 0000968 - **SECRETÁRIO**
Senhora – Maria das Vitórias Avelino da Silva, Matrícula 0000289 - **SETOR TÉCNICO**
Senhor Wellington Alves de Souza, Matrícula 0000870 - **SETOR OPERATIVO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8EB4E109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2023 – GP

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e **CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público nº 001/2023/SMS-FMS, os seguintes servidores:

Jacirleene Soares De Medeiros Araújo, Mat. 0001038;

Aureliano Miguel Da Silva Neto, Mat. 0000771

Lucas Alves Balbino, Mat. 0001085

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas in loco às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º A presente designação será sem ônus a Administração Pública Municipal, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B7A0463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 128/2023 – SMAS/SV, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023, CONTRATO Nº 20230357.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230357, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa **TRIPLICE G – ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 23.737.699/0001-72**, o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76E415A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 272/2023 - SMAS, DE 23 DE OUTUBRO DE
2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Maria de Lourdes Araújo (Mat. 0340)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:226CEEFA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2023 – ADM/RH**

Dispõe sobre a Concessão de licença para casamento da servidora Sra. **MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso II da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;** **CONSIDERANDO** a Certidão que comprova o casamento civil,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento, a Sra. **MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO**, Mat. Nº 0000744, exercente do cargo de **NUTRICIONISTA 20H**, lotada no ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir do ato, no período de 20 de outubro de 2023 à 27 de outubro de 2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D2B99F5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 02 (DOIS) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público municipal, Sr(a). ADAILTON PEREIRA DA SILVA, mat. nº 0000265, 02 (dois) dias de folga remunerada nos 28 e 29 de novembro de 2023, em razão da atuação como integrante da Comissão Especial Eleitoral da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA791BAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 02 (DOIS) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público municipal, Sr(a). FRANCISCO VITORIANO, mat. nº 0001090, 02 (dois) dias de folga remunerada nos 26 e 27 de outubro de 2023, em razão da atuação como 2º mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82F331D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público municipal, Sr(a). ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA, mat. nº 000351, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como Presidente da seção da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0755DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4125/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento de Retirada de Duplo J para o munícipe Claudio Guilherme Lopes, com urgência., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:36DB4D74

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4121/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de honorários médicos para a realização de procedimento de (Retirada de Duplo J) para o paciente Claudio Guilherme Lopes, com urgência., no valor global de R\$

1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:56D6D35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 055 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 055, 24 DE OUTUBRO DE 2023

Designa os servidores (a) ALISON BRUNO DE OLIVEIRA para exercerem a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ALISON BRUNO DE OLIVEIRA, matrícula nº 948, como representante da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas registro de Preço: Ata nº 34/2023, Ata nº 36/2023, Ata nº 37/2023, Ata nº 38/2023, Ata nº 39/2023, Ata nº 41/2023, Ata nº 42/2023, Ata nº 43/2023, Ata nº 44/2023, Ata nº 45/2023, Ata nº 46/2023, Ata nº 47/2023, Ata nº 48/2023, Ata nº 49/2023, Ata nº 51/2023, Ata nº 52/2023, Ata nº 53/2023, Ata nº 54/2023, Ata nº 58/2023, Ata nº 59/2023.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este

deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5D0C6242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MONICA NERIS FERNANDES**

DESPACHO

Interessado: **MONICA NERIS FERNANDES**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº190/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F748D684**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA ALVES DE SOUZA****DESPACHO**Interessado: **MARIA ALVES DE SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº193/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:98838828**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JEOVANEIDE SOARES DE
AZEVEDO BRAGA****DESPACHO**Interessado: **JEOVANEIDE SOARES DE AZEVEDO BRAGA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº192/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3AB0CDA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS EFIGENIA PINHEIRO DE
OLIVEIRA SILVA****DESPACHO**Interessado: **EFIGENIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº185/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5B406364**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS CLEIDE SIMONIA DE AZEVEDO****DESPACHO**Interessado: **CLEIDE SIMONIA DE AZEVEDO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº174/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F6D6647D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DANIELE MARIA DE SOUZA****DESPACHO**Interessado: **DANIELE MARIA DE SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº182/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:798B46C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS WIGNA BEGNA DA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **WIGNA BEGNA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº181/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D485D00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS EDILZA SANTINA DA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **EDILZA SANTINA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº180/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F6189D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS HELISSANDRA MICHELLE DE SA
ARAUJO**

DESPACHO

Interessado: **HELISSANDRA MICHELLE DE SA ARAUJO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº178/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F4F098AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JOAO BATISTA FERREIRA
MOURA**

DESPACHO

Interessado: **JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº186/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3870A04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO**

DESPACHO

Interessado: **MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº175/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária

e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:33CDADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS VERA LUCIA REGIS DE MORAIS

DESPACHO

Interessado: **VERA LUCIA REGIS DE MORAIS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº176/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F2EE758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS FRANCISCA GOMES MARQUES

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA GOMES MARQUES**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº177/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:24A6BC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS VERA LUCIA DE ARAUJO

DESPACHO

Interessado: **VERA LUCIA DE ARAUJO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº975/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B3308937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS RUBIA BENIZE DE SIQUEIRA COSTA

DESPACHO

Interessado: **RUBIA BENIZE DE SIQUEIRA COSTA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº010/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:17914144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS FRANCISCO SILVESTRE DE VASCONCELOS FILHO

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCO SILVESTRE DE VASCONCELOS FILHO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

para agir em consonância com o parecer jurídico de nº184/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E47644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DANIEL DE SOUSA CAVALCANTI

DESPACHO

Interessado: **DANIEL DE SOUSA CAVALCANTI**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº183/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:765B223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MAGNA MARA NEVES DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **MAGNA MARA NEVES DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº182/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:655D8DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS TEREZINHA SABINO DA SILVA NETA JUSTINO

DESPACHO

Interessado: **TEREZINHA SABINO DA SILVA NETA JUSTINO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº189/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B2E78C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS ELISANGELA HONORATO DE SOUZA PAIVA

DESPACHO

Interessado: **ELISANGELA HONORATO DE SOUZA PAIVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº189/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EFA37648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO

DESPACHO

Interessado: **LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº191/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:38EF67D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº195/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3B9B5660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS HILDEVAN FERREIRA DE ARAUJO

DESPACHO

Interessado: **HILDEVAN FERREIRA DE ARAUJO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº196/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2838782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA

DESPACHO

Interessado: **KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº194/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1C4776B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através da **Dispensa – nº 187/2023**, até as 09h00min do dia **30 de Outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antônio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, visando a Aquisição de notebook’s e tablet’s para premiação referente ao “Projeto Aluno Nota Dez”, evento este realizado pela secretaria de Educação juntamente com a Assistência Social, no âmbito do município de Serra do Mel/RN, nos termos da Lei 14.133/21, conforme especificações contidas neste Termo.

O Termo de Referência poderá ser adquirido no endereço eletrônico, pregaasm@gmail.com e pmsm.licitacao@hotmail.com, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 24 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 116/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:4F82EDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU OFICIAL E MIRIM 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU OFICIAL E MIRIM 2023

Apresentação

Nessa fase da vida repleta de desafios, como escola e diversão, é importante lembrar que, às vezes, enfrentamos questões sérias, como drogas, violência e falta de emprego. A Prefeitura da cidade de Serra do Mel, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e Cia Gesto, está organizando o Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial, que agora também possui uma versão para os mais jovens, denominada Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim. Com certeza essa será uma tradição da cidade, que teve início em 2022.

Este concurso tem como objetivo destacar as belezas naturais da cidade, nossa cultura e o apoio às empresas locais. Além disso, em 2023, estamos introduzindo uma mudança significativa. Em vez do tradicional desfile de carroças, teremos agora uma carreata com carros decorados pelos candidatos.

Justificativa para mudança do desfile de Carroças para uma Carreata Você deve estar se perguntando por que optamos por essa mudança. Bem, percebemos que as carroças, embora era uma tradição, causavam desconforto aos animais que as puxavam. Eles eram submetidos a um peso de carga excessivo e isso não estava alinhado com nossos princípios de respeito aos direitos dos animais.

Além disso, acreditamos que é crucial proteger os direitos dos animais. Eles também merecem viver com dignidade e respeito. A transição para o uso de carros em vez de carroças é uma maneira de garantir que não comprometamos mais o bem-estar dos animais, e assim, por termos adicionado ao concurso a versão mirim no ano anterior (2022), garantirá também a segurança das crianças no espaço reduzido das carroças com um volume elevado de pessoas (possibilitando uma maior probabilidade de

alguma criança cair ou até mesmo, por não caber, não fica em cima de uma carroça e ter que ir a pé).

Objetivos

O Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023, proporciona uma oportunidade impar para jovens demonstrarem seu potencial e habilidades únicas. Eles podem adquirir novos conhecimentos e fazer novas amizades, fazer parte da nossa história "Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim de Serra do Mel - RN".

Como Funciona

A Secretaria de Educação e Cultura, através da publicação desse regulamento abre-se as inscrições ao Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023.

O concurso é um evento cultural que permite a participação de jovens de todas as Vilas e a demonstração de graça, beleza e estilo. O concurso tem o objetivo de eleger o Rei e a Rainha do Caju oficial e Mirim 2023 da cidade de Serra do Mel-RN, que representarão a cidade até a próxima edição do concurso.

Como é organizado

O concurso será gerido por duas comissões:

- Comissão Organizadora;
- Comissão de Julgamento.

A Comissão Organizadora será responsável por coordenar o concurso, inscrever os candidatos e garantir o seu bom desenvolvimento, além de resolver quaisquer problemas que possam surgir. A Comissão de Julgamento será composta por pessoas de outras cidades, algumas das quais são artistas ou possuem profundo conhecimento cultural. Eles serão responsáveis por selecionar os vencedores.

Inscrição

Para participar do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023, os candidatos devem atender a algumas regras: Devem residir em Serra do Mel/RN há pelo menos um ano.

Na categoria Mirim, a idade mínima é de 5 anos e a máxima é de 10 anos. (Os menores precisam da autorização de um responsável.)

Na categoria Oficial, a idade mínima é de 14 anos e a máxima é de 26 anos.

Ao se inscrever, os candidatos devem fornecer alguns documentos, como comprovante de residência, declaração escolar e declaração de um profissional de saúde.

As inscrições (grátis) deverão ser feitas pelo envio dos documentos solicitados em formato PDF ou fotografia e nome, telefone e seu e-mail preenchidos corretamente no formulário de inscrição que está em anexos I, depois nos envie para o e-mail: maisculturaserra@gmail.com para receberem todas as informações das agendas. Abertas a partir do dia 26 de outubro a 06 de novembro de 2023 e confirmadas presencialmente com o preenchimento do comprovante de inscrição entregues e assinadas no primeiro encontro com data marcada.

Ao preencher o formulário de inscrição, os candidatos devem se comprometer a cumprir rigorosamente todos os horários, como ensaios, reuniões, entrevistas e outras atividades importantes, e não faltar a nenhum compromisso, a menos que haja uma razão de força maior.

Obs.: As fotos dos participantes serão usadas para promover o concurso, sem custo para os candidatos.

O Concurso

Todos os inscritos que participarem do "Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023", obrigatoriamente competirão na seleção do "Miss e Mister Simpatia 2023" assim como deve está na carreata, nesse caso, sem competição.

Miss e Mister Simpatia

A escolha da Miss e do Mister Simpatia será realizada entre os finalistas do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023. Os candidatos serão avaliados pelos jurados e receberão a faixa de "Miss e Mister Simpatia 2023".

Modalidade carreata

Na modalidade carreata com carros e motos, não haverá premiação. Cada candidato ou seu responsável caso seja menor de idade será responsável por providenciar o carro ou moto (no mínimo um carro ou moto por cada candidato, no máximo (sem limites, pode chamar todos os amigos e família, somente aos candidatos será obrigatório decorar o carro ou moto em que vão está na carreata), decorar de acordo com o tema sugerido nos próximos encontros pela organização, assim como o mapa do trajeto da carreata de abertura oficial do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023.

Ensaio e Desfile

Haverá ensaios obrigatórios para preparar os participantes. Um último ensaio na passarela ocorrerá no dia anterior ao desfile. Nos ensaios, apenas os candidatos podem participar, não sendo permitida a presença de acompanhantes ou pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora. Recomenda-se o uso de roupas leves, sandálias e um salto para meninas, (as meninas mirim, apenas sandálias, chinelos e tênis/sapato para meninos quando solicitado.

Na apresentação oficial do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023, os candidatos desfilarão em três etapas: traje casual, traje de banho (maiô (modelo body) para meninas e short praia (curto até a metade da coxa e sem camisa para os meninos) e traje de noite/gala. Cada candidato será responsável pelo seu look e produção no dia da realização do Concurso, (devidamente composto, não será aceito modelo fio dental). Os candidatos desfilarão em passarela de aproximadamente dez metros, ao som de música eletrônica por conta da Organização do Concurso.

Os candidatos serão avaliados nos quesitos a seguir: Espontaneidade e carisma;

Simpatia e beleza;
 Charme e desinibição;
 Elegância;
 Postura e desenvoltura ao desfilar com roupa de banho/gala.

Prêmios

Os vencedores do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023 receberão além dos prêmios em dinheiro receberam faixas, troféu de participação e A Miss e o Mister Simpatia também receberão faixas especiais.

Premiação do desfile

Rei oficial

1º Lugar – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
 2º Lugar – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
 3º Lugar – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Rainha oficial

1º Lugar – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
 2º Lugar – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
 3º Lugar – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Rei mirim

1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 2º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 3º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);

Rainha mirim

1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 2º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 3º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);

Veto a Recursos por Inconformidade

Com o compromisso inequívoco com a transparência e a equidade no concurso, asseguramos, em conformidade com as leis vigentes, que toda contestação ou recurso relativo à classificação no certame só será considerado se devidamente fundamentado, acompanhado de justificativa e capaz de prover os esclarecimentos necessários para uma reavaliação justa. Esta disposição visa preservar a integridade do processo de seleção e assegurar a imparcialidade da Comissão de Julgamento.

Conclusão

O Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023 é uma oportunidade emocionante para os jovens demonstrarem seu potencial. Com a mudança para uma carreira, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e segurança das crianças e com os animais, o respeito aos direitos deles. Uma chance de brilhar e fazer parte desse evento que será inesquecível!

Serra do Mel/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA

Gestor Cultural Municipal

ANEXOS

7

ANEXO (I) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aqui está o formulário de inscrição, preencha cuidadosamente para que não haja nenhuma rasura:

Qual sua modalidade? () Oficial () Mirim

Nome: Idade: Data de nascimento: Endereço: Escola:
 Nome do Pai/Mãe:
 Telefone: E-mail: Tamanho da camisa: (PP) (P) (M) (G) (GG)
 Assinatura

Termo de Direito de Uso de Imagem

Ao se inscrever no Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023, você concorda em ceder os direitos de imagem relativos à divulgação, bem como o uso de fotos, vídeos, depoimentos e qualquer outro material gravado pela organização para uso promocional por tempo indeterminado e sem ônus.

| Nome do Participante:

| Nome do Pai/Mãe/Responsável:

| Assinatura:

| Data:

Termo de Autorização dos Pais

No caso de candidatos menores de idade, é necessária a autorização dos pais ou responsáveis. A autorização permite que os menores participem do concurso.

| Nome do Pai/Mãe/Responsável: Telefone do responsável em caso de emergência, pra quem eu ligo?

:

(*exemplo: (84) 9910-1516 Severina Gomes, mãe de Chiquita Silva*)

| Assinatura:

| Data:

Anexo II

Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023

Comprovante de inscrição

Dados do candidato:

Nome:

Idade:

Endereço:

Escola:

Categoria:

Telefone:

Declaração de concordância com as regras e regulamentos do concurso:

Eu, , declaro que li e concordo com as regras e regulamentos do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023.

Assinatura do candidato:

Assinatura do responsável (se menor de idade):

Data:

Observações:

O comprovante de inscrição deverá ser entregue presencialmente no primeiro encontro com todos os candidatos, que ocorrerá em dia e local informado pela organização.

O comprovante de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e pelo responsável, se menor de idade.

O comprovante de inscrição é obrigatório para a participação no concurso.

Anexos que podem ser enviados pelo e-mail: maisculturaserra@gmail.com ou entregues presencialmente no espaço Cultural Aldir Blac, Av. Graciliano

Ferreira do Santos, 550, Vila Brasília, centro. No formato PDF, foto, digital ou impressos :

Cópia do documento de identidade do candidato; Cópia do documento de identidade do responsável; Cópia do comprovante de residência do candidato;

Cópia do comprovante de matrícula escolar do candidato (quando Mirim)

Observações:

Assim como todos os outros anexos solicitados deverão ser entregues juntamente com o comprovante de inscrição impressos ou impressos. Os anexos são obrigatórios para a participação no concurso.

Prazo de inscrição:

As inscrições para o Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2023 serão realizadas entre os dias 26 de outubro a 06 de novembro de 2023.

Contato:

Para mais informações, entre em contato com o Espaço Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel pelo e-mail: maisculturaserra@gmail.com

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E8C5CB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 476/2023

O PORTARIA Nº:476/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|-----------------------|-------------|----------|--------------|------------------|
| 1/2 | Natal - RN | 23 de outubro de 2023 | 150,00 | | 75,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 23 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EBFE44E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 477/2023

O PORTARIA Nº:477/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|-----------------------|-------------|----------|--------------|------------------|
| 1/2 | Natal - RN | 23 de outubro de 2023 | 150,00 | | 75,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 23 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5FB939E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 478/2023

O PORTARIA Nº:478/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Servidor: | DANILO DO MONTE COSTA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|-----------------------|-------------|----------|--------------|------------------|
| 1/2 | Natal - RN | 23 de outubro de 2023 | 150,00 | | 75,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 23 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:00A6A10B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 479/2023****O PORTARIA Nº:479/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-------------------------|
| Servidor: | DANIEL DE ARAÚJO GUEDES |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 009.239.484-14 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) Unitário | Valor (R\$) Total |
|--|--------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2 | Currais Novos - RN | 23 de outubro de 2023 | 80,00 | 40,00 |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | R\$ 40,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 23 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DF62529B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 480/2023****O PORTARIA Nº:480/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) Unitário | Valor (R\$) Total |
|--|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2 | Natal - RN | 24 de outubro de 2023 | 150,00 | 75,00 |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 24 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:294F259F**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 267/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **EPITÁCIO MONTEIRO DE FARIA NETO**, matrícula 1476 do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2381C4B7**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 268/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|------------------------------|
| Servidor: | SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS |
| Cargo/Função: | Prefeito Municipal |
| CPF: | 009.324.144-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|--------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| 2 e 1/2 (três e meia) | BRASÍLIA /DF | 24 a 26 de outubro de 2023 | 1.000,00 | 2.500,00 |
| (X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | R\$ 2.500,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **BRASÍLIA/DF**, no período de 24 a 26 de outubro de 2023, com objetivo de despachar com o Diretor da Agência Nacional de Mineração acerca da **Minuta de Resolução nº 9620311**, em face dos interesses precípuos deste Município, e visitar os gabinetes dos parlamentares potiguares no intuito de locar recursos para o orçamento de 2024, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2023.

GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:91C9CBAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 052, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, nu uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), nos termos do Decreto Municipal nº 034 de 16 de Outubro de 2023, possuindo como representantes os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

I - Representante da Secretaria Municipal de assistência Social, Habitação e trabalho- SEMASH
Ana Cristina Teixeira do Nascimento - Titular
Thyane Carla de lima Dutra - Suplente

II –Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Thaíse Milena de Medeiros - Titular
Maria Lucia da Silva - Suplente:

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Cláudia Fernandes – Titular
Gilvânia Francisca da Rocha - Suplente

IV –Representante do Órgão der Segurança Pública

Damião de Oliveira Araújo – Titular
José Nilson de Medeiros – Suplente

V – Representante do Conselho Tutelar

Maria Clara Augusta de Lima – Titular
João Garcia da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Juciele Gomes Siqueira – Titular
Lilian Cristina da Silva – Suplente

VII –Representantes do movimento dos Escoteiros
Gemerson da Silva – Titular
Marcos Fabio de Paiva Marreiro – Suplente

VII – Representante da Igreja Católica

Letícia Ranaiane da Silva Lima – Titular
Jacira dos Santos Maciel – Suplente

IX - Representante da Igreja Evangélica

Rafael Braga dos Santos – Titular
Lays Vicente da Silva Cruz – Suplente

X – Conselho de Classes da Escola Estadual Domitila de Noronha

Raissa Rocha de Lima - Titular
Ellen Vitória Tavares Bento – Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serrinha/RN, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:6548CADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00016-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 16100016/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 16100016/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista **"FELIPE GRILO"**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional "Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.*

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de outubro de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D7CEF2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00016/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16100016/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista “**FELIPE GRILO**”, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional “**Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN**”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 35.336.597/0001-24

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C82D343E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00017/2023Q**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23100017/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista “**ELISAC REGIS**”, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional “**Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN**”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: 39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA., inscrita no CNPJ/MF nº 39.225.120/0001-22

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B61A15AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. MAURINA ALANI DE QUEIROZ,
MATRÍCULA 1982004, OCUPANTE DO CARGO DE ASG
(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses, com início acontar do dia 06 (seis) de outubro de 2023 a 05 (cinco) de janeiro de 2024 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **MAURINA ALANI DE QUEIROZ**, Matrícula 1982004, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:420851F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO
COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO – CC-14 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (SRº GIL LOPES DA SILVA).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público, o Srº **GIL LOPES DA SILVA** do cargo de Subcoordenador de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento - CC - 14, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 (vinte e nove) de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B6E8A9F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 125/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO, MATRÍCULA 1111999, OCUPANTE DO CARGO DE GARI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de GARI PADRÃO A – NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 04 (quatro) de outubro de 2023 a 03 (três) de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:78EB8BC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 128/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA, MATRÍCULA 2422012, OCUPANTE DO CARGO DE ODONTÓLOGA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula 2422012, ocupante do Cargo de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 16 (dezesseis) de outubro a 15 (quinze) de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:24602B07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.127/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA ELIZABETH DA SILVA, MATRÍCULA 2312012, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 16 (dezesseis) de outubro a 15 (quinze) de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E0D0AC8E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16100016/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “FELIPE GRILLO”, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa **LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.,***

inscrita no CNPJ/MF nº 35.336.597/0001-24, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “**FELIPE GRILO**”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de outubro de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3F70EAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16100016/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.336.597/0001-24, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “**FELIPE GRILO**”, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de outubro de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7CCFBFD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23100017/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “**ELISAC REGIS**”, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.225.120/0001-22, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais do artista “**ELISAC REGIS**”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de outubro de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D715045F

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00017-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23100017/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 23100017/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista “**ELISAC REGIS**”, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos. Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:09E19461

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23100017/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.225.120/0001-22, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista **“ELISAC REGIS”**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e tradicional **“Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de outubro de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC20E534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

| | | |
|---|-----------------------|--------------------|
| SERVIDOR | CPF | |
| OSIEL BATISTA GOMES | 033.467.764-50 | |
| CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| COORDENADOR DE DEFESA CIVIL | 1140-1 | |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR | | |
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| ENDEREÇO | | |
| Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN | | |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1/2 (MEIA) | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| DATA/PERÍODO | DESTINO | |

| | |
|---|----------------|
| 26/10/2023 | João Câmara/RN |
| OBJETIVO DA VIAGEM | |
| Participar da Capacitação Regional com o Tema "Atribuições da Defesa Civil Municipal frente aos Desastres Locais" | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2A4F96A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2023-0021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO / JUDICIAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL JUNTO A OPERADORAS DE TELEFONIA E DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.**

Contratado: **ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS**, CNPJ 11.786.523/0001-21, com a remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto equivalente a 20% sobre o efetivo benefício econômico-financeiro proporcionado ao Município, devidos por ocasião do gozo do referido benefício

Dotação orçamentaria:

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

04- SECRETARIA DE FINANÇAS

123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Base legal: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 24/10/2023

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:868C19E2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 02/2023 DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DO RECURSO

Edital nº 02/2023

Dispõe sobre o julgamento do Recurso ao Resultado Preliminar do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares e homologação do resultado final.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 094/2005 e suas alterações;

Considerando a existência da interposição de Recurso relativo ao Resultado Preliminar do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares;

Considerando o reconhecimento do vínculo de cunhadio entre as partes interessadas;

Considerando estes e outros aspectos de relevante pertinência, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Define como critério de escolha entre as titulares eleitas impedidas maior votação popular no PROCESSO ELETIVO;

Art. 2º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Tenente Ananias/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I –Francisca Micherlânia Ferreira, 425 votos - Titular;
 II –Luciene Ferreira da Silva, 202 votos - Titular;
 III –Everaldo José da Silva Andrade, 179 votos - Titular;
 IV –João Estrela Abrantes Neto, 147 votos - Titular;
 V –Kaline Rocha de Oliveira, 126 votos - Titular;
 VI –Maria Carleuza Santos, 118 votos - 1º suplente;
 VII –Wigna Vitória Ferreira Damião, 101 votos - 2º suplente;
 VIII –Maria Vitória Alves, 98 votos - 3º suplente;
 IX –Maria Juliana Silva Pinheiro, 91 votos - 4º suplente;

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

- I - Eleitores aptos: 7.797
 II - Eleitores presentes: 1.643
 III - Votos válidos: 1.635
 IV - Votos brancos e nulos: 8

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 na cidade de Tenente Ananias/RN.

Tenente Ananias/RN, 24 de outubro de 2023.

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:854EFC84

GABINETE DA PREFEITA EXONERAÇÃO

Portaria de nº 117/2023-GP, de 29 de Setembro de 2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o encerramento do mandato por falecimento;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **EXONERAR VINICIUS WANDERLEI ALEXANDRE SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Moreira do Nascimento, s/n – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº 2777153-SSP/RN e CPF nº 102.677.624-45, para o cargo de **COORDENADOR TRIBUTÁRIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Revogar, com base na disposição do artigo anterior, a Portaria de nº 044/2021, datada de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CAC30A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **132/2023** da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIA COMPLETA**, perfazendo o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **RECIFE/PE**, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, para participação do **XXXIII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2586771E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2023-GP

“**RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR, do servidor, **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, CPF nº **072.xxx.xxx-30**, a Gratificação Nível I, em conformidade com o Art. 26 da Lei Municipal nº 433/2022, de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:98B0DF37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **EDVANILSON DE OLIVEIRA**, CPF de Nº **021.xxx.xxx-75**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:691D47B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TOSCANO SILVA**, CPF de Nº **032.xxx.xxx-83**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:99E9DC84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **REJANE RUFINO DE BRITO**, CPF de Nº **038.XXX.XXX-70**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:743DCF96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2023 – GP**

“DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA PARA FUNCIONAR O ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de regularização de imóvel “bem público” por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para fins de regularização área de pública para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Seção I das Atribuições do Prefeito Municipal da Lei orgânica do Município em seu art. 72 inciso XIII que predispõe a declaração de utilidade pública desapropriação por necessidades públicas ou por interesse local;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a regularização do imóvel de edificação construída para funcionar o **Abatedouro Público Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, situado no o perímetro rural no Sítio Boa Vista, zona rural deste, sendo Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO que a presente procedimento contribuirá para melhora com a regularização do imóvel perante o cartório de registro de competente;

CONSIDERANDO que a gestão do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visa atender relevante interesse de ordem pública, como a regularização de seus bens perante os órgãos competentes,

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização da edificação construída para funcionar o **Abatedouro Público Municipal** localizado no Sítio Boa Vista, zona rural do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, via amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, no perímetro rural do município, com o seguinte perímetro: inicia-se a descrição Partindo da estaca P01, descrito pelas coordenadas de 752.258,10m E 9.320.962,18m S, segue-se com RUMO NORDESTE por 52,00m e chega-se à estaca P02, descrita pelas coordenadas 752.302,04m E – 9.320.989,91m S, daí segue-se com RUMO SUL por 62,41m chega-se a P03, descrito pelas coordenadas 752.310,66m E – 9.320.928,10m S, daí segue-se com RUMO SUDOESTE por 45,24m e chega-se à estaca P04, descrito pela coordenadas 752.278,51m E – 9.320.896,27m S, daí segue-se por 62,41m com RUMO NORTE e retorna ao P01, fechando assim o polígono de perímetro: **222,06 m** e área de **2.857,00 m²**.

Art. 2º -A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se a regularização do imóvel sede do **Abatedouro Público Municipal** localizado no Sítio Boa Vista, zona rural do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente regularização imobilizaria.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:796D1804

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 03 de novembro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000069, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1v2VqhHNAP9sDhFm-BsBvNhDA2wXVMEfr/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de outubro de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:AAD24CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 677/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 677/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 423/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Outubro de 2023**, saindo as **16:30** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3FEB0115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 678/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 678/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **424/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **16 de Outubro de 2023**, saindo as **13:52** e retornando as **17:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:184542A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 679/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 679/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando N.º 425/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **RANIELE RODRIGUES DE FRANÇA**, CPF: nº **101.373.374-69**, Matrícula: **2755**, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **TREINAMENTO DO SISTEMA REGULA RN AMBULATORIAL VERSÃO 2.0**, no dia **17 de Outubro de 2023**, no dia, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **24 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:916473FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 680/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 680/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando N.º 426/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **HORTÊNCIA FÁBIA DE ARAUJO SOUZA**, CPF: nº **016.876.354-04**, Matrícula: **3000**, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **TREINAMENTO DO SISTEMA REGULA RN AMBULATORIAL VERSÃO 2.0**, no dia **17 de Outubro de 2023**, no dia, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **24 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:86760702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 681/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 681/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o Memorando Nº 427/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor (a) **RANIELE RODRIGUES DE FRANÇA**, CPF: nº 101.373.374-69, Matrícula: 2755, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR**, no dia **05 de Outubro de 2023**, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficar impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **24 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2C6516AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0659/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE OS PARQUES EÓLICOS E OS IMPACTOS NAS COMUNIDADES RURAIS**, no período: de **25/10/2023 à 25/10/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 (UMA) DIÁRIAS | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:57B31DE3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0168/2023 DE 24 DE OUTUBRO
DE 2023**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Cultura**, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: **“Democracia e Direito à Cultura”**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau-RN, 25 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal de Tibau-RN

FRANCISCO JACQUE LAFIT NERIS

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5F547BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 062/2023-DF/SEMURBMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 062/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

| AI | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO | CNPJ/CPF |
|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------------|
| 062/2023-DF/SEMURBMO | 2023/001588-8 | CARLOS MANOEL RODRIGUES ESTEVES ALVES | ***.***.494-28 |

| | |
|---|---|
| Infrações: ART. 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18) INCISO IX. | SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) A R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). |
|---|---|

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:D6A06B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 061/2023-DF/SEMURBMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 061/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

| AI | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO | CNPJ/CPF |
|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------------|
| 061/2023-DF/SEMURBMO | 2023/001587-0 | CARLOS MANOEL RODRIGUES ESTEVES ALVES | ***.***.494-28 |

| | |
|---|--|
| Infrações: ART. 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18) INCISO II. ARTIGO 175 DA LEI 382/2008 I E II. | SANÇÕES: - MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000 (SEIS MIL REAIS). - EMBARGO DA OBRA. |
|---|--|

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:9EBB312A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
918.039/2023 CREDENCIAMENTO Nº 016/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 918.039/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 016/2023**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: VITÓRIA RÉGIA OPERADORA LTDA, CNPJ 06.249.474/0001-58, Rua Lula Gomes, n.º 71, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, representada por Josefa Jeovania Teixeira de Oliveira Dias, CPF 054.865.984-24. OBJETO: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso; VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e VITÓRIA RÉGIA OPERADORA LTDA, CNPJ 06.249.474/0001-58 - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:D10FE5EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Inexigibilidade da Licitação, fundamentada no inciso V, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, no sentido de autorizar a locação de imóvel localizado na rua Júlia Gomes de Oliveira, s/n, Cep: 59.584-000, Touros/RN, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de manter as atividades educacionais em execução no espaço do prédio, funcionamento da KINDER CRECHE, conforme especificações e condições previstas no Laudo de Avaliação. - JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Inexigibilidade de licitação prevista no inciso V, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público, tendo em vista a necessidade de manter prestação de serviço público, mantendo o calendário escolar determinado no município de Touros/RN, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta por inexigibilidade, sobretudo em razão da impossibilidade de competição/escolha para o objeto pretendido. A Inexigibilidade de Licitação neste caso deriva da singularidade do prédio especificado, atingindo assim ao interesse Público, tendo em vista ainda a necessidade da administração pública. A contratação neste caso é norteada não pelo critério da ampla e espontânea competitividade, mas na busca da realização das atividades, honrando assim ao princípio da efetividade da administração. No caso em questão a escolha se deu pela situação fática já posta, uma vez que a CRECHE KINDER resta estabelecida no prédio há mais de 05 (cinco) anos. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o prédio localizado na rua Júlia Gomes de Oliveira, s/n, Cep: 59.584-000, Touros/RN, tendo como proprietário ASSOCIAÇÃO IRMÃ ALOÍZIA 03.811.319/0001-95 possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a locação indicada.

Touros/RN, 22 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:453865D3

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023**

Processo: 1.689/2023. Inexigibilidade: 33/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: ASSOCIACAO IRMA ALOISIA; CNPJ: 03.811.319/0001-95. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Creche Kinder (ENSINO INFANTIL), Município de Touros/RN. Valor mensal: R\$ 1.800,00. Data de Assinatura: 26/09/2023. Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Robério Camilo da Silva; CPF nº 241.556.834-15. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B5F165E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM/NOVO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO ELETIVA OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOSSO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

AVISO: O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em epígrafe que foi realizada a alteração do edital, motivada por incorreção na descrição do item que poderia levar ao direcionamento ou restrição de concorrência, as devidas correções foram feitas visando a ampla concorrência e a competitividade, com o objetivo da consecução da proposta mais vantajosa ao Município.

Deste modo, a abertura da sessão pública fica designada para o dia 06/11/2023 às 09:00 horas.

Triunfo Potiguar - RN, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:DF33034C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº
004/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL - CNPJ: 08.348.963/0001-92, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 004 2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para construção de Arena para Campo Society nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 917561/2021/MDR/CAIXA. . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004 2023 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 16.917.533/0001-72, com o valor total de R\$332.837,36 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)., vencedora(s)desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 11 de Agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

*Republicado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C0F0247B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0436, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0436, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento datado de 23/10/2023, de autoria da servidora KARINNY ALMEIDA ROCHA CAMPOS, matrícula 1383;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à KARINNY ALMEIDA ROCHA CAMPOS, matrícula 1383, de 25/10/2023 a 21/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4FC93578

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0437/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0437/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os ofícios encaminhados pelas entidades/instituições indicando seus representantes, em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2023 – 2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Ana Maria Batista de Freitas

SUPLENTE: Antônia Evarista de Paiva Pamplona

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Francisca Elizandra B. S. Oliveira Lopes

SUPLENTE: Magnólia Cabral Bezerra

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: José Jonas Freire Filho

SUPLENTE: Matheus Klisman de Castro e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza

SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de usuários (Cadastro Único):

TITULAR: Fabiana Francisca de Lima Silva
 SUPLENTE: Lidinalra Maria Fernandes da Silva

Representantes de usuários (Programa do Leite):

TITULAR: Ana Cristina da Silva
 SUPLENTE: Hortência de Oliveira Costa

Representantes de trabalhadores do SUAS:

TITULAR: Maria do Socorro Ferreira
 SUPLENTE: Álvaro Micael Duarte Fonseca

Representantes de Organizações de Assistência Social (Igreja Católica):

TITULAR: Maria Consuelha de Oliveira
 SUPLENTE: Francisca Emília Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:52985412

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 2.586/2022**

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de consultoria técnica especializada para realizar os serviços de aerolevanteamento de área urbana do Município, elaboração de uma nova “base cartográfica”, estruturação da malha de todos os lotes urbanos com levantamento de dados dos imóveis urbanos e elaboração de boletins de informação cadastral, elaboração e implementação de metodologia de gestão do cadastro territorial multifinalitário, dispolização, mediante implementação e cessão de direito de uso, do sistema de gestão do cadastro territorial multifinalitário, atualização da planta genérica de valores (PGV) e sua integração ao novo sistema de gestão e elaboração do plano diretor do Município de Upanema/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022 – Processo Administrativo nº 2.586/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

VENCEDOR**LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-**

CNPJ: 23.146.943/0001-22, saiu vencedora no item: 1,2,3; totalizando o valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

M A G DE BRITO CONSULTORIA- CNPJ: 41.222.984/0001-32,

saiu vencedora no item: 4,5,6; totalizando o valor de R\$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais)

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:01297E4A

PREGOIEIRO

**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO SRP 012/2023 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO 0093/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 012/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O pregão será realizado no dia 09 de Novembro de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 24 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2FE2B7EF

PREGOIEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 2.586/2022**

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de consultoria técnica especializada para realizar os serviços de aerolevanteamento de área urbana do Município, elaboração de uma nova “base cartográfica”, estruturação da malha de todos os lotes urbanos com levantamento de dados dos imóveis urbanos e elaboração de boletins de informação cadastral, elaboração e implementação de metodologia de gestão do cadastro territorial multifinalitário, dispolização, mediante implementação e cessão de direito de uso, do sistema de gestão do cadastro territorial multifinalitário, atualização da planta genérica de valores (PGV) e sua integração ao novo sistema de gestão e elaboração do plano diretor do Município de Upanema/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDOR**LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-**

CNPJ: 23.146.943/0001-22, saiu vencedora no item: 1,2,3;

totalizando o valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

M A G DE BRITO CONSULTORIA- CNPJ: 41.222.984/0001-32, saiu vencedora no item: 4,5,6; totalizando o valor de R\$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais)

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DB9586D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N 024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência/colapso situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0. Conforme a Portaria Federal nº 3.646/2022.

O Senhor Cleiton Jácome da Costa, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a Seca que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 2900 famílias da zona rural e urbana deste município, e que são necessárias outras formas de abastecimento tendo em vista que essas famílias necessitam de água potável.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 3.646, de 20 dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2023.

CLEITOMJÁCOME DA COSTA

Prefeito (a) Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:49232680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24100001/23

Objeto: Aquisição de escovas de dente simples, destinados para distribuição durante as ações do Programa Saúde na Escola - PSE, que tem como objetivo a promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Contratado: Saúde Doctor Comercio LTDA.

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Valor Total Julgado: R\$ 1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 24/10/2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8D4F7B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022033801

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.319.496/0001-59, com sede na AVENIDA NASCIMENTO DE CASTRO, 998A, NS. DE NAZARÉ, Natal-RN, CEP 59062-000, representada por MAGNUS SOARES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 159.696,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 10 de Outubro de 2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16 CONTRATANTE MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ 03.319.496/0001-59 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A7FA0360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022029901

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR ME, inscrito(a) no CNPJ 37.263.831/0001-66, com sede na , Natal-RN, representada por SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 11 de Outubro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR ME CNPJ 37.263.831/0001-66 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EC60A08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022029902

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR ME, inscrito(a) no CNPJ 37.263.831/0001-66, com sede na , Natal-RN, representada por SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.953,75 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 147.359,25 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 11 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR ME
CNPJ 37.263.831/0001-66
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:02AC4AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022032302

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOSSA SENHORA APARECIDA COM. DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L, inscrito(a) no CNPJ 07.492.224/0002-98, com sede na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Vera Cruz-RN, representada por FATIMA MARIA DE ARAUJO SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.226.366,73 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais

cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 29 de Setembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L CNPJ 07.492.224/0002-98 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C558CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007302

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 11.448,60 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.483.803,99(três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e nove centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 04 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ 70.026.240/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B5228A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº28100002/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Favorecido: ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. CNPJ – 11.587.975/0001-84.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder ao fornecimento de um certificado digital e-CNPJ A1 para o Fundo Municipal de Habitação e Assistência Social.

Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 24 de Outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:59B2FAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 24100003/23

Objeto: Aquisição de troféu em cristal e medalhas em acrílico, destinados para a premiação dos times de futebol vencedores do torneio que será realizado no dia 29 de outubro do ano corrente no distrito de Ponta de Várzea.

Contratado: Acrilart LTDA.
CNPJ: 02.625.717/0001-54

Valor Total Julgado: R\$ 1.607,32 (Hum mil, seiscentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 24/10/2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:90861BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 022/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no Termo de Referência do instrumento convocatório. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Vera Cruz/RN, em 24 de Outubro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:68F8A7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 023/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no Termo de Referência do instrumento convocatório. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Vera Cruz/RN, em 24 de Outubro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:71BD1024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090002/2023

CONVOCAMOS as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, homologada em 16/10/2023, originária do Processo Administrativo nº 05090002/2023, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESAS CONVOCADAS:

AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede na BR 117, SN - CENTRO, 0, CENTRO, Umarizal/RN

MIX AUTOMITIVE - CNPJ: 07.356.963/0001-71, com sede na R DO BUMBA MEU BOI, 149, CANTERVILLE, Olímpia/SP

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

Viçosa/RN, 24 de outubro de 2023.

NADJA NATÁLIA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EE529886

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PE
(Processo Administrativo nº 10100001/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **07/11/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **024/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Serviço de confecção de instalação de portas e portões em alumínio ou vidro, incluindo o fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da administração municipal**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07/11/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DBCA3CB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PE
(Processo Administrativo nº 17100001/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **08/11/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **025/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de

juízo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08/11/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A1868EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, em 24 de Outubro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:61680A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2023

CONTRATO Nº.....: 041/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para operacionalização das ações

da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no município de Vila Flor/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.685,75 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.133920021.2.049 Manutenção das Ações do Setor de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 2.685,75

VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:6AED56DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VILA FLOR/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Vila Flor/RN.

Presidente: Girlani Maria Barbosa – CPF: 048.***.***-79;
Membro: Livanne da Silva Marinho – CPF: 111.***.***-24;
Membro: Ramonn Borges da Silva – CPF: 095.***.***-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 24 de outubro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:800A328F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;
CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - COOPLIMPE, CNPJ nº 45.339.220/0001-82;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado;

VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, o prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/12/2023 e encerramento em 30/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores;

VALOR: O valor do presente termo de Contrato é de R\$ 2.389.278,48 (Dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Florânia/RN, 24 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE

CNPJ nº 45.339.220/0001-82

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:EE28F557**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CF FCCBF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2F685BFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 23/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:84BF0405**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4983130A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 20 a 21/10/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 20 a 21/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:57779AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 23/10/2023 o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5AC8FE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/10/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7CA4C80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 23/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:15CDFC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6BC74446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|---|--|
| Lançamento do edital | 23 de outubro de 2023 |
| Inscrições | 24 de outubro a 03 de novembro de 2023 |
| Habilitação | 06 de novembro de 2023 |
| Divulgação dos habilitados | 07 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de habilitação | 08 e 09 de novembro de 2023 |
| Seleção | 10 a 16 de novembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos selecionados | 17 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de seleção | 20 e 24 de novembro de 2023 |
| Publicação e convocação dos contemplados | 25 de novembro de 2023 |
| Período de formalização de termo de execução cultural | 26 de novembro a 31 de dezembro de 2023. |
| Fase de pagamento | até 31 de dezembro de 2023 |

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro em execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Acari/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, compreendendo o preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.260,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 10 projetos de fomento no valor de R\$ 3.426,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais) incluindo todas as linguagens artísticas culturais, economia criativa, economia da cultura, existentes no município.

- 2.2 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão comprovações na prestação de contas determinada pelo órgão gestor, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.
- 2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.301/2023, de 05 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Acari/RN.
- 2.7 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Acari/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão responsável pelo edital, e do Comissão de Avaliação e Seleção.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
- 7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 24 a 03 de novembro de 2023.
- 7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua Silvino Adonias Bezerra, 151, Ary de Pinho, CEP.: 59.370-000, Acari/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 15h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10, bem como, atendimento ao item 3.2.
- 8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou designada pelo Chefe do Executivo.
- 8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)
- 8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail semec@acari.rn.br, conforme cronograma.
- 8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- d) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.acari.rn.gov.br)
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.
- l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- n) Certidão de Débitos Municipal (<https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuinte/certidao/emissao>)
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 11.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, Decreto Municipal 114 de outubro de 2023 e portaria nº 108 de 17 de outubro de 2023, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Acari, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;
- 11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)
- 11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - a) - Tenham interesse direto na matéria;
 - b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para projetos de fomento:

| Identificação | Descrição do critério | Pontuação |
|---------------------------|---|------------|
| A | Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima) | 0 a 20 |
| B | Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 0 a 20 |
| C | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais. | 0 a 20 |
| D | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica. | 0 a 20 |
| E | Currículo da equipe – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante. | 0 a 10 |
| F | Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente. | 0 a 10 |
| TOTAL PARA FOMENTO | | 100 |

11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vetado identificação de nota individual.

11.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari /RN (www.acari.rn.gov.br)

11.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail semec@acari.rn.br quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

11.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14 – CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação de projetos nas demais áreas culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.

15.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Acari, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari(www.acari.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semec@acari.rn.br

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Acari, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

19.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

19.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV - Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de execução cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Acari/RN, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

2 - PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

2.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

2.3 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

2.7 - Vai concorrer às cotas?

Sim Não

2.7.1 - Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

3.1 - Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

4 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

5 - DADOS DO PROJETO

5.1 - Nome do Projeto:

5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

Projeto de fomento.

Prêmio por trajetória cultural

6 - Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

7 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

8 - Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

10.1 - Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra _____

10.2 - Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra _____

10.3 - Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

11 - Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

13 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

14 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

15 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

16 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Acari/RN, _____ de _____ de 2023

 Nome e Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
 _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
 _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Acari/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA |
|--------------------|-----|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Acari/RN, ____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Acari/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – *EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Acari por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Fernando Antônio Bezerra, portador do RG nº 970.195, expedida pelo SSP, em 01/09/1986, CPF nº 785.179.234-72, residente e domiciliado à Travessa Sérulo Braz, 18, bairro Ary de Pinho, CEP: 59.370.000, telefone : (84)9811-1077, e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO],

CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Acari elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Acari /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS:

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Acari/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Proponente

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3145, de 24/10/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A55F34C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|---|--|
| Lançamento do edital | 23 de outubro de 2023 |
| Inscrições | 24 de outubro a 03 de novembro de 2023 |
| Habilitação | 06 de novembro de 2023 |
| Divulgação dos habilitados | 07 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de habilitação | 08 e 09 de novembro de 2023 |
| Seleção | 10 a 16 de novembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos selecionados | 17 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de seleção | 20 e 24 de novembro de 2023 |
| Publicação e convocação dos contemplados | 25 de novembro de 2023 |
| Período de formalização de termo de execução cultural | 26 de novembro a 31 de dezembro de 2023. |
| Fase de pagamento | Até 31 de dezembro de 2023 |

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Acari/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 62.959,79 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- 3 projetos culturais para curta metragem no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- 10 projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 2.145,90 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 21.459,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais); e
- 6 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.301/2023, de 05 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Acari/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, ficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de vídeos: Refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

c) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 10 a 30 minutos.

3.2 – Todas as propostas de pessoa jurídica ou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação na área de atuação a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
 - c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
 - d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
 - e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Acari/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
 - f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.
- 4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.
- 4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.
- 4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
 - II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.
 - IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.
- 5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
- 5.4 – A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
- 5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
 - b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.
- 6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
- 6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I - Procedimento de heteroidentificação;
 - II - Solicitação de carta consubstanciada;
 - III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- 6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
 - II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
- 7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 24 de outubro a 03 de novembro de 2023.
- 7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua Silvino Adonias Bezerra, 151, Ary de Pinho, CEP.: 59.370-000, Acari/RN, no horário de expediente de segunda-feira a quinta-feira, das 07h às 15h, e na sexta-feira, das 07h às 13h respeitado o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.
- 8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou designada pelo Chefe do Executivo.
- 8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail semec@acari.rn.br, conforme cronograma.

8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- d) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.acari.rn.gov.br)
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.
- l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- h) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- n) Certidão de Débitos Municipal (www.acari.rn.gov.br)
- o) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, Decreto Municipal 114 de outubro de 2023 e portaria nº 108 de 17 de outubro de 2023, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Acari, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;

11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO | DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------|---|------------------|
| A | Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima) | 0 a 20 |
| B | Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 0 a 20 |
| C | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais. | 0 a 20 |
| D | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica. | 0 a 20 |
| E | Currículo da equipe – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante. | 0 a 10 |
| F | Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente. | 0 a 10 |
| TOTAL | | 100 |

11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari /RN (www.acari.rn.gov.br)

11.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail semec@acari.rn.br quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

11.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

15.3) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Acari, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari(www.acari.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semec@acari.rn.br

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Acari, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Acari/RN, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas? Zona urbana Zona rural**1.3 – Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar**1.4 - Raça, cor ou etnia:** Branca Preta Parda Indígena Amarela**1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim Não**1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo**1.6 - Vai concorrer às cotas?** Sim Não**1.6.1 – Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena**1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?** Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. _____ Outro(a)s**2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Sim Não**2.1 – Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:
 Estado:
 Nome do representante legal:
 CPF do representante legal:
 E-mail do representante legal:
 Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO

4.1 - Nome do Projeto:

4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Produção de curta-metragem
 Produção de videoclipe;

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
 Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |

Acari/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Acari/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | RELAÇÃO DE CPF | ASSINATURA |
|--------------------|----------------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Acari /RN, ____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Acari/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE****EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO V****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Acari por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Fernando Antônio Bezerra, portador do RG nº 970.195, expedida pelo SSP, em 01/09/1986, CPF nº 785.179.234-72, residente e domiciliado à Travessa Sérvulo Braz, 18, bairro Ary de Pinho, CEP: 59.370.000, telefone : (84)9811-1077, e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Acari elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Acari /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Curta-metragem
- Catálogo
- Vídeo clipe
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**Nome:**

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena () sim () não
(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () YouTube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

ACARI/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Nome Completo e Assinatura

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3145, de 24/10/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5BB6747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, o **resultado final** para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, nas áreas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Servente de Pedreiro, respectivamente, conforme segue abaixo:

| SEMAGRI – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| Ordem | Nome do Candidato | CPF | Nota Obtida | Resultado |
| 01 | Luciene Carlinda Pereira Nunes | 081.xxx.xxx-12 | 7,5 | CLASSIFICADO(A) |
| 02 | Albertina do Nascimento Silva | 968.xxx.xxx-15 | 7,1 | CLASSIFICADO(A) |
| 03 | Vera Lúcia de Medeiros Lopes | 002.xxx.xxx-47 | 7,1 | CLASSIFICADO(A) |
| 04 | Edinalva Lopes Pereira de Almeida | 065.xxx.xxx-41 | 6,9 | CLASSIFICADO(A) |
| 05 | Jobson Odilon Ferreira de Oliveira | 051.xxx.xxx-88 | 6,7 | CLASSIFICADO(A) |
| 05 | Edilson Paulino dos Santos | 026.xxx.xxx-90 | 6,5 | CLASSIFICADO(A) |

Outrossim, informamos que, após a etapa de análise de recursos a candidata Albertina do Nascimento Silva teve o pedido de reclassificação deferido e sua nota corrigida para 7,1, passando a ocupar a 2º posição na ordem de classificação do cadastro de reserva do certame, em virtude da comprovação de maior tempo de experiência.

| SEMSU – SERVENTE DE PEDREIRO | | | | |
|------------------------------|---------------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| Ordem | Nome do Candidato | CPF | Nota Obtida | Resultado |
| 01 | Ernandes Marques da Silva | 033.xxx.xxx-17 | 10,0 | CLASSIFICADO(A) |
| 02 | Damião Alexandre Nunes | 036.xxx.xxx-43 | 10,0 | CLASSIFICADO(A) |
| 03 | José Edilson da Silva | 026.xxx.xxx-73 | 10,0 | CLASSIFICADO(A) |
| 04 | José de Anchieta dos Santos | 020.xxx.xxx-18 | 7,0 | CLASSIFICADO(A) |
| 05 | Gustavo Davidson Medeiros Leite | 069.xxx.xxx-19 | 7,0 | CLASSIFICADO(A) |

Obs: Considerando que a Presidente da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, constituída por meio da Portaria nº 83, de 18 de julho de 2023, encontra-se em pleno período de férias constitucionais, e nos termos do artigo 2º, parágrafo único (“na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário”), subscrevem esse resultado preliminar os substitutos legais abaixo discriminados.

Acari/RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS em substituição Legal

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Secretária da CPMIPSS em substituição Legal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: CFFA228B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3469/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ nº 29.483.800/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS E A EXECUÇÃO DO PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB’S, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME A LEI FEDERAL 13.465/17.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

| SEQ | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---------|--|-------|-------|---------------|----------------------|
| 01 | 0014028 | Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do Município de Afonso Bezerra-RN, bem como a Regularização Fundiária de Interesse Social de Núcleo Urbano a ser indicado, conforme lei federal 13.465/17 e decreto regulamentador 9.310/18. | Serv. | 1 | R\$ 17.500,00 | R\$ 17.500,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). | | | | | | R\$ 17.500,00 |

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Assinaturas em 23/10/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e **Pela Contratada:** Manoel Graciliano de França, CPF: 063.***.***-72.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BF6209D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4232/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, NO TRADICIONAL SHOW DE CALOUROS DENTRO DAS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

| SEQ | ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QUANT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-----|---------|--|------|-------|--------------|--------------|
| 1 | 0014103 | Apresentação da atração de nível local. Eudes Silva, no dia 24 de Outubro de 2023 na praça cívica 09 de Junho no tradicional Show de Calouros em alusão as comemorações dos 70 Anos de emancipação política e social do Município de Afonso Bezerra-RN, logo após o show de calouros haverá meia hora de show. | show | 1 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 |

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER

PROJ./ATIV: 2709 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Assinaturas em 24/10/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** José Eudes Pereira da Silva, CPF nº 055.260.484-46.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F7F5A8AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4144/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** GDF SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 50.800.169/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

| SEQ | ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QUANT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-----|---------|---|------|-------|---------------|---------------|
| 1 | 0014093 | Apresentação da banda Garanhões do Forró, no dia 27 de outubro de 2023 em festa alusiva a Emancipação Política e Social do município de Afonso Bezerra/RN, que ocorrerá em praça pública, no horário de 03:00 à 05:00h, com duração de 02:00H (duas horas) de show. | show | 1 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 13 - CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL
 PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.
 FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Assinaturas em 24/10/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JAIANNE CAMILY CRUZ CAMILO, CPF: 700.961.484-97.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:384257DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 563/2023-GC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ANTONIO MARTINS para o exercício de 2024 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ANTONIO MARTINS-RN para o exercício de 2024.

Orçamento Fiscal; e
 Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2024 é estimada no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2024
 TABELA I

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA RECEITA | VALOR |
|--------|--------------------------------------|---------------|
| | SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária) | 0,00 |
| | SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 0,00 |
| | SUB-TOTAL DEDUÇÕES | 0,00 |
| | TOTAL GERAL | 40.000.000,00 |

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

| DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|--------------------|--------------|------------|--------------|
| CAMARA MUNICIPAL | 1.700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |

| | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| GABINETE CIVIL | 468.400,00 | 0,00 | 468.400,00 |
| SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO | 1.370.329,24 | 100.000,00 | 1.470.329,24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.624.300,00 | 27.500,00 | 1.651.800,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.603.400,00 | 0,00 | 1.603.400,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 3.627.700,00 | 0,00 | 3.627.700,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 125.000,00 | 6.346.020,00 | 6.471.020,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 98.000,00 | 1.226.900,00 | 1.324.900,00 |
| SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE | 3.821.300,00 | 0,00 | 3.821.300,00 |
| SEC. MUNICIPAL DE CULTURA | 1.135.340,76 | 0,00 | 1.135.340,76 |
| SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | 2.322.700,00 | 0,00 | 2.322.700,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 536.400,00 | 0,00 | 536.400,00 |
| SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO | 174.500,00 | 0,00 | 174.500,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 5.116.050,00 | 5.116.050,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.000,00 | 1.279.330,00 | 1.282.330,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 176.530,00 | 0,00 | 176.530,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | 7.067.300,00 | 0,00 | 7.067.300,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | 25.904.200,00 | 14.095.800,00 | 40.000.000,00 |

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|-------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Administração | 4.092.529,24 | 0,00 | 4.092.529,24 |
| Agricultura | 1.245.400,00 | 0,00 | 1.245.400,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 2.506.230,00 | 2.506.230,00 |
| Comércio e Serviços | 477.530,00 | 0,00 | 477.530,00 |
| Cultura | 854.340,76 | 0,00 | 854.340,76 |
| Desporto e Lazer | 526.400,00 | 0,00 | 526.400,00 |
| Educação | 10.705.000,00 | 0,00 | 10.705.000,00 |
| Energia | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Gestão Ambiental | 2.322.700,00 | 0,00 | 2.322.700,00 |
| Habituação | 98.000,00 | 0,00 | 98.000,00 |
| Legislativa | 1.700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 127.500,00 | 127.500,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Saneamento | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| Saúde | 0,00 | 11.462.070,00 | 11.462.070,00 |
| Trabalho | 351.000,00 | 0,00 | 351.000,00 |
| Urbanismo | 3.316.300,00 | 0,00 | 3.316.300,00 |
| TOTAL GERAL | 25.904.200,00 | 14.095.800,00 | 40.000.000,00 |

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

| FONTE DE RECURSO | VALOR |
|--|---------------|
| Recursos não Vinculados de Impostos | 22.380.279,24 |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.592.300,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 190.000,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 305.000,00 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 180.000,00 |
| Transferência do Salário-Educação | 200.000,00 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 10.000,00 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 180.000,00 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 145.700,00 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 263.500,00 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 108.600,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.643.550,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 220.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo | 161.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo | 10.000,00 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 50.000,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 260.000,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.181.330,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.060.700,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.408.000,00 |
| Transferência Especial da União | 195.000,00 |
| Transferência Especial dos Estados | 174.000,00 |
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 57.676,71 |
| Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 23.364,05 |
| TOTAL GERAL | 40.000.000,00 |

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2023, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Martins-RN, 24 de Outubro de 2023.

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FAF29409

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 (EDITAL DE FOMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Tornar público o resultado DA FASE DE HABILITAÇÃO no referido edital, contendo a lista de todas as propostas inscritas na modalidade de inscrição, bem como a divulgação dos resultados.
- Os agentes culturais inabilitados ficam convocados para apresentar recursos no prazo de 03 dias úteis conforme prevê o edital.

Antônio Martins, 16 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS

FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Apresentações culturais de artistas solo/individual ou Ações Formativas nas diversas áreas da cultura.

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 1 | Paulo Ricardo Cabral | Oficina Música Viva | HABILITADO |
| 2 | Marquionaria F. de Mesquita | Oficina Grafite na Escola | HABILITADO |
| 3 | José Carlos da Silva Ferreira | Oficina Percussão para Todos | HABILITADO |
| 4 | Francisca de Assis P. Paulo | Oficina de Crochê | HABILITADO |
| 5 | Maicon M. Mesquita da Silva | Artesanato em Material Reciclado | HABILITADO |
| 6 | Rosa Maria de Paiva Oliveira | Rosa Paiva - Para Se Apaixonar | HABILITADO |
| 7 | Ana Paula de M. Oliveira | Ana Paula Cantora | HABILITADO |
| 8 | José Tayrone Paiva Sousa | Tayrone Teclas Ao Vivo | HABILITADO |
| 9 | Lucas de Sousa Costa | Oficina de Iniciação ao Teclado | HABILITADO |
| 10 | Lucas Rafael Martins Xavier | Oficina de Musicalização | HABILITADO |
| 11 | Roberto Magno N. de Oliveira | Oficina de Inicialização a Percussão | HABILITADO |
| 12 | José Antonio R. de Sousa | José Antonio - Ao Vivo | HABILITADO |
| 13 | Girlaneide Pereira Bezerra | Oficina de Biscuit | HABILITADO |
| 14 | João Marcos do Nascimento | Oficina Dançart | HABILITADO |
| 15 | Kayky Emanuel da S. Oliveira | Kayky Paiva - A Revelação do Forró | HABILITADO |
| 16 | Maria Eduarda F. de Sousa | Iniciação Ao Violão | HABILITADO |
| 17 | Desuilma Lima da Silva | Oficina de Bordado | HABILITADO |
| 18 | Antonimar da Silva Paiva | Leão do Brega - Pra se Emocionar | HABILITADO |
| 19 | Antonio Reinaldo da Fonseca | Canções e Poesias | HABILITADO |

CATEGORIA: Apresentações culturais de Grupos ou bandas.

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|----------------------------|----------------------|------------|
| 1 | Leonardo Fernandes B Alves | Leonardo do Acordeon | HABILITADO |
| 2 | Antonio Simplicio da Silva | Toninho Show | HABILITADO |

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9B00E806

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2023

(EDITAL DE FOMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO no referido edital, contendo a lista de todas as propostas inscritas na modalidade de inscrição, bem como a divulgação dos resultados.

Antônio Martins, 23 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Apresentações culturais de artistas solo/individual ou Ações Formativas nas diversas áreas da cultura.

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 1 | Paulo Ricardo Cabral | Oficina Música Viva | HABILITADO |
| 2 | Marquionaria F. de Mesquita | Oficina Grafite na Escola | HABILITADO |
| 3 | José Carlos da Silva Ferreira | Oficina Percussão para Todos | HABILITADO |
| 4 | Francisca de Assis P. Paulo | Oficina de Crochê | HABILITADO |
| 5 | Maicon M. Mesquita da Silva | Artesanato em Material Reciclado | HABILITADO |
| 6 | Rosa Maria de Paiva Oliveira | Rosa Paiva - Para Se Apaixonar | HABILITADO |
| 7 | Ana Paula de M. Oliveira | Ana Paula Cantora | HABILITADO |
| 8 | José Tayrone Paiva Sousa | Tayrone Teclas Ao Vivo | HABILITADO |
| 9 | Lucas de Sousa Costa | Oficina de Iniciação ao Teclado | HABILITADO |
| 10 | Lucas Rafael Martins Xavier | Oficina de Musicalização | HABILITADO |
| 11 | Roberto Magno N. de Oliveira | Oficina de Inicialização a Percussão | HABILITADO |
| 12 | José Antonio R. de Sousa | José Antonio - Ao Vivo | HABILITADO |
| 13 | Girlaneide Pereira Bezerra | Oficina de Biscuit | HABILITADO |
| 14 | João Marcos do Nascimento | Oficina Dançart | HABILITADO |
| 15 | Kayky Emanuel da S. Oliveira | Kayky Paiva - A Revelação do Forró | HABILITADO |
| 16 | Maria Eduarda F. de Sousa | Iniciação Ao Violão | HABILITADO |
| 17 | Desuilma Lima da Silva | Oficina de Bordado | HABILITADO |
| 18 | Antonimar da Silva Paiva | Leão do Brega - Pra se Emocionar | HABILITADO |
| 19 | Antonio Reinaldo da Fonseca | Canções e Poesias | HABILITADO |

CATEGORIA: Apresentações culturais de Grupos ou bandas.

| Nº | NOME | PROJETO | SITUAÇÃO |
|----|----------------------------|----------------------|------------|
| 1 | Leonardo Fernandes B Alves | Leonardo do Acordeon | HABILITADO |
| 2 | Antonio Simplicio da Silva | Toninho Show | HABILITADO |

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:83B3BBEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 43, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Regulamenta a forma de habilitação ao Programa Municipal de Incentivos Fiscais com Redução de Alíquota de ISSQN relativos a obras de construção e instalação ligadas ao fomento das atividades inerentes à Implantação de Projetos de geração de Energias Renováveis, instituído pela Lei n° 776, de 28 de dezembro de 2022 (redação alterada pela Lei n° 783, de 18 de abril de 2023)

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a forma de habilitação ao Programa Municipal de Incentivos Fiscais com redução de alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), instituído pela Lei n° 776, de 28 de dezembro de 2022, com redação alterada pela Lei n° 783, de 18 de abril de 2023, com objetivo de fomentar a implantação no território municipal, de empreendimentos e serviços ligados ao desenvolvimento e instalação de projetos de geração de energias renováveis e sua fruição.

Art. 2º - Consideram-se aptos a receber os incentivos constantes do programa quaisquer empreendimentos destinados à implantação, operação e manutenção de usinas geradoras de energia de fonte renovável no Município de Baraúna, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, prestam serviços relacionados à implantação, instalação, construção, operação e manutenção de ou para tais empreendimentos.

Art. 3º - O referido programa de incentivos reduz a alíquota do ISSQN para:

I - 4% (quatro por cento) sobre as receitas tributáveis decorrentes da prestação de serviços de instalação, implantação, construção, operação e manutenção de usina geradora de energia de fonte renovável fotovoltaica, desde que a referida usina esteja gerando no momento da execução do serviço, entre 10 e 50 empregos diretos ou indiretos de pessoas residentes no Município de Baraúna;

II - 3% (três por cento) sobre as receitas tributáveis decorrentes da prestação de serviços de instalação, implantação, construção, operação e manutenção de usina geradora de energia de fonte renovável fotovoltaica, desde que a referida usina esteja gerando no momento da execução do serviço, igual ou acima de 51 empregos diretos ou indiretos de pessoas residentes no Município de Baraúna.

§ 1º A redução da alíquota de ISSQN acima prevista é aplicável às receitas tributáveis decorrentes de quaisquer serviços inerentes à instalação, implantação, construção, operação e manutenção de usina geradora de energia de fonte renovável fotovoltaica, incluindo, mas não se limitando

àquelas decorrentes de obras de construção civil, elétrica e outras obras semelhantes, engenharia, empreitada, sondagem, perfuração, escavação, drenagem, irrigação, supressão vegetal, terraplanagem, pavimentação, concretagem, instalação, fabricação e montagem de produtos, peças e equipamentos, independentemente de serem prestados direta ou indiretamente à usina geradora de energia de fonte renovável.

§ 2º Entende-se que a comprovação do número de empregos, para fins dos incisos I e II deste artigo, será realizada diretamente:

(i) pelas pessoas jurídicas ou físicas beneficiárias da redução do ISSQN até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao aproveitamento das reduções acima previstas através do envio à Secretaria de Tributação Municipal de Baraúna de qualquer documento válido para comprovar o número de empregos diretos e indiretos alocados nos serviços beneficiados pela redução do imposto nos meses de competência do ISSQN; e/ou

(ii) pelos empreendimentos, constituídos por uma ou mais empresas, destinados à implantação, operação e manutenção de usinas geradoras de energia de fonte renovável no Município de Baraúna até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao aproveitamento das reduções acima previstas através do envio à Secretaria de Tributação Municipal de Baraúna de qualquer documento válido para comprovar o número de empregos diretos gerados nos meses de competência do ISSQN.

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo, deve ser considerada a soma de empregos diretos e indiretos comprovados conforme os itens (i) e (ii) do § 2º acima.

§ 4º Serão computados na contagem de que trata os incisos I e II deste artigo as pessoas residentes no Município de Baraúna/RN há mais de 03 (três) meses. A comprovação de residência deve ser realizada por cada funcionário no momento de sua contratação pela empresa beneficiária das referidas reduções de ISSQN e/ou do empreendimento destinado à implantação, operação e manutenção de usinas geradoras de energia de fonte renovável no Município de Baraúna e ficarão à disposição da fiscalização pelo responsável pela guarda dos documentos.

§ 5º Nos casos em que as empresas beneficiárias das reduções de ISSQN aqui previstas possuam mais de 200 (duzentos) empregados, sejam eles diretos ou indiretos, alocados aos empreendimentos destinados à implantação, operação e manutenção de usinas geradoras de energia de fonte renovável no Município de Baraúna, as empresas beneficiárias das reduções de ISSQN devem comprovar ter no mínimo:

(i) 30% (trinta) por cento de funcionários na forma do §3º, deste artigo, para usufruir dos benefícios de que trata o art. 3º, inciso I acima; e/ou

(ii) 60% (sessenta por cento) de funcionários na forma do art. §3º, deste artigo, para usufruir dos benefícios de que trata o art. 3º, inciso II acima.

§ 6º As alíquotas reduzidas previstas no caput deste artigo serão imediatamente aplicáveis, desde que aprovado o requerimento para tal de acordo com o art. 5 do presente, cabendo à fiscalização a posterior verificação do cumprimento dos respectivos requisitos sob pena de aplicação das penalidades aplicáveis.

§ 7º Os percentuais previstos no § 5º deste artigo somente serão observados caso os empregados atendam à qualificação técnica mínima prevista no Anexo I do presente decreto.

§ 8º Para fins de verificação do atendimento à qualificação técnica mínima, as pessoas jurídicas beneficiadas pelo Programa devem realizar convocação pública das vagas disponíveis com suas respectivas qualificações técnicas, convocação essa que deverá ser respondida pelos interessados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 9º As reduções acima previstas não excluem as deduções previstas no artigo 68, parágrafo quinto, inciso I, alíneas a e b da Lei Complementar 588/2017, sendo certo que a dedução de materiais fornecidos pelo prestador de serviços será presumida em 35% para os serviços sujeitos aos benefícios da presente lei.

Art. 4º - As taxas de Licença de Fiscalização de obra, Licença para Realização de obras de engenharia e demolição, Licença para Localização, Licença de Funcionamento e Licença para instalação de máquinas, motores e equipamentos de energia elétrica serão as previstas no Anexo II do presente decreto, não sendo aplicáveis as previstas em qualquer outra norma legal ou ato normativo do município de Baraúna.

Art. 5º - Para ser beneficiado pelo Programa Municipal de Incentivos fiscais o interessado deverá formular requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Tributação, com resumo do objeto da empresa, acompanhado dos respectivos contratos, cronogramas e prazos estimados de instalação, construção, operação e manutenção, além de outras informações pertinentes.

§ 1º O referido requerimento deverá ser analisado pela Secretaria de Tributação e aprovado no prazo máximo de 60 dias, sendo certo que após decorrido tal prazo o benefício fiscal da presente lei será considerado tacitamente aprovado.

§ 2º No caso de aditivos contratuais, o beneficiado pelo Programa Municipal de Incentivos deverá apresentar tais novos documentos ao Secretário Municipal de Tributação, no entanto, tais novos documentos não deverão ser objeto de novo requerimento de benefício, sendo o benefício mantido normalmente.

Art. 6º - As empresas interessadas, para fazerem jus aos incentivos e benefícios desta lei, deverão:

I - Não possuir débitos exigíveis de qualquer natureza para com o município de Baraúna;

II - Não utilizar ou destinar as sedes da empresa ou quaisquer outras construções para fins que não os constantes no ato da concessão do benefício;

III - não promover a poluição ambiental através do respeito à legislação ambiental vigente.

Art. 7º A concessão deste benefício sobre a alíquota do ISSQN não dispensa a obrigatoriedade de cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

Art. 8º - Será cancelado o incentivo fiscal do beneficiário que deixar de cumprir os requisitos e condições constantes desta lei ou quaisquer outras que descaracterize aos fins previstos nesta Lei a partir da data em que ficar comprovado o referido descumprimento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

| FUNÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS |
|----------------------------------|--|
| Analista Ambiental | - Formação: de ensino superior, área ambiental (Engenheiro ambiental) - CNH categoria B - Experiência: 06 meses - Informática: Pacote Office |
| Analista De Qualidade | - Formação: Superior completo em engenharia; - CNH categoria B - Experiência: 01 ano - Informática: Pacote Office |
| Analista Responsabilidade Social | - Formação: Ensino Médio completo; - Experiência: Experiência em comunicação social ou marketing; |

| | |
|--|---|
| | - Informática: Pacote Office |
| Pedreiro | - Formação: Fundamental completo; - Experiência: Experiência comprovada em carteira de trabalho; - Informática: Pacote Office |
| Servente De Obras | - Formação: Fundamental completo; |
| Sinaleiro | - Formação: Ensino fundamental completo; |
| Soldador | - Formação: Possuir certificado de curso de solda. |
| Supervisor(a) De Montagem Elétrica | - Formação: Técnico em Eletrotécnica ou Mecatrônica completo; - Experiência: Imprescindível experiência comprovada em montagens elétricas, instrumentação, automação e comissionamento a frio e quente. Vasta atuação na função e atividades descritas. - Informática: Pacote Office |
| Op. De Motoniveladora (Op. De Máquinas III) | - Formação: Curso de qualificação em operação de motoniveladora; - CNH Tipo C ou D; |
| Op. De Motosserra (Op. De Máquinas II) | - Formação: Ensino Fundamental Completo; - Experiência: 12 meses, comprovada na CTPS; |
| Op. De Pá Carregadeira (Op. De Máquinas III) | - Formação: Curso de qualificação em operação de pá carregadeira; - CNH Tipo C ou D; |
| Op. De Retroscavadeira (Op. De Máquinas III) | - Formação: Curso de qualificação em operação de retroscavadeira; - CNH Tipo C ou D; |
| Op. De Rolo Compactador (Op. De Máquinas II) | - Formação: Ensino Médio Completo; - Experiência: 06 meses, comprovada na CTPS; - CNH tipo C ou D; |
| Op. De Trator (Op. De Máquinas I) | - Formação: Ensino Médio Completo; - CNH tipo C ou D; |
| Op. De Trator Esteira (Op. De Máquinas III) | - Formação: Ensino Médio Completo; - CNH tipo C ou D; |
| Inspetor De Qualidade Pleno | - Formação: Ensino Técnico/superior Completo em Qualidade ou áreas correlatas; - Competências: Relacionamento Interpessoal, influência, negociação, foco no Cliente, inovação, visão global. - Experiência: 3 anos em parque solar; - Informática: Pacote Office |
| Técnico Enfermagem | - Formação: Técnico em enfermagem completo; |
| Técnico Enfermagem Do Trabalho | - Formação: Técnico em enfermagem completo e especialização em enfermagem do trabalho completo. |
| Técnico Meio Ambiente | - Formação: Graduação em gestão ambiental ou engenharia ambiental; - Experiência: na área, projetos, campanhas e processos; - Informática: Pacote Office |
| Técnico Segurança Do Trabalho Pleno | - Formação: Curso técnico completo ou graduação concluída. - Experiência: 02 anos em obra solar. - Informática: Pacote Office |
| Técnico Da Qualidade Junior | - Formação: Formação técnica em edificações ou correlatas - Experiência: 06 meses - Informática: Pacote Office |
| Topógrafo | - Formação: Ensino técnico completo em Agrimensura, Topografia ou áreas afins; - CNH B; - Experiência: Conhecimento em mapas cartográficos, AutoCAD, Agro CAD, ArcGIS, Qgis. - Informática: Pacote Office |
| Médico(a) Trabalho | - Formação: Medicina e especialização em medicina do trabalho; |
| Instrutor de Equipamentos | - Formação: Ensino médio completo, curso de operador de máquinas; - Experiência: Mínima de 6 meses com máquinas móveis (caminhões, escavadeiras, empilhadeiras e outras máquinas móveis) - Informática: Pacote Office |
| Laboratorista | - Formação: Ensino Médio Completo - Experiência: Experiência em laboratório de concreto, conhecimento técnico de materiais, componentes de Concreto e experiência em processos de ensaios de concreto; - Informática: Pacote Office |
| Apontador | - Formação: Curso técnico completo ou superior graduando na área de apoio. - Informática: Pacote Office |
| Armador | - Formação: Ensino fundamental completo - Experiência: Experiência mínima de 2 anos na função, conhecimento em fundações e construção civil. |
| Assistente Administrativo | - Formação: Cursando técnico em administração ou contabilidade; - CNH categoria B. - Informática: Pacote Office |
| Assistente de departamento pessoal | - Formação: Estar cursando o 1º ano de Administração de Empresas ou RH; - Experiência: Conhecimento em rotinas de Departamento Pessoal, folha de pagamento. - Informática: Pacote Office |
| Assistente Técnico De Engenharia | - Formação: Curso técnico ou superior em engenharia. - CNH categoria B. - Informática: Pacote Office |
| Assistente De Laboratório | - Formação: Ensino Médio Completo - Experiência: Experiência em laboratório de concreto, conhecimento técnico de materiais, componentes de Concreto e experiência em processos de ensaios de concreto; - Informática: Pacote Office |
| Assistente De Logística | - Formação: Ensino médio completo; - Experiência: Rotina de almoxarifado: recebimento e separação de produtos, entrada e conferência de NF e pedidos de compra; - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar Administrativo | - Formação: Técnico em administração completo; - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar Almoxarifado | - Formação: Nível médio completo; - CNH categoria B. - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar De Controle | - Formação: Nível médio completo; - CNH categoria B. - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar De Mecânica | - Formação: de nível médio - CNH categoria B. - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar De Qualidade | - Formação: de nível médio - CNH categoria B. - Experiência: 06 meses - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar De Seg. Trabalho | - Formação: de nível médio - CNH categoria B. - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar De Topografia | - Formação: de nível médio - CNH categoria B. - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar Departamento Pessoal | - Formação: Nível médio completo; - CNH categoria B. - Experiência: conhecimento de leis trabalhistas, conhecimento em tecnologia, habilidade em cálculos, planilhas, comunicação, organização e gerenciamento de tempo; - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar Meio Ambiente | - Formação: Graduando em gestão ambiental ou engenharia ambiental; - CNH categoria B. |

| | |
|---|--|
| | - Informática: Pacote Office |
| Auxiliar Técnico De Engenharia | - Formação: Graduando em engenharia; - CNH categoria B. - Informática: Pacote Office |
| Ajudante de Montagem | - Ensino fundamental completo |
| Ajudante de Elétrica | - Formação: Nível médio completo; - CNH categoria B. - Informática: Pacote Office |
| Borracheiro | - Ensino fundamental completo; - Experiência na área de borracharia; |
| Carpinteiro | - Formação: Ensino fundamental completo; - Experiência: na área de carpintaria; |
| Faxineiro (A) | - Formação: Ensino fundamental completo; |
| Engenheiro Trainee | - Formação: Cursando 5º período de engenharia |
| Coordenador De Comissionamento | - Formação: Graduação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica Concluído, especialização na área (MBA, pós-graduação); Conhecimentos: Cursos específicos e técnicos na área equipamentos de potência, ensaios elétricos, interpretar e analisar diagramas, projetos elétricos; - Experiência: Coordenação de equipes de manutenção; |
| Coordenador De Logística | - Formação: Ensino Médio Completo - Desejável Ensino Superior (Cursando ou Completo); - Informática: Pacote Office |
| Gestor de Contrato | - Formação: Pós-graduação em gestão de projeto; - Experiência: Experiência mínima de 2 anos em contratos de obras de PV, SE, LT |
| Eletricista | - Formação: Ensino médio completo, cursos livres ou técnicos que englobam eletricidade e eletrônica básica. - Experiência: Leitura de projetos elétricos, conhecer circuitos e códigos elétricos. |
| Eletricista Montador | - Formação: Técnico em Elétrica, - Experiência: Vivência em montagem de painéis elétricos, montagem e instalação elétrica de máquinas, conhecimento básico de inversores e controladores e assistência técnica de máquinas, comando elétricos e interpretação de diagramas elétricos e desenho técnico. |
| Enc. Armação | - Formação: Ensino médio completo; - Experiência: Leitura de projetos Estrutural; |
| Enc. Carpintaria | - Formação: Ensino médio completo; - Experiência: Experiência de 2 anos com carpintaria. |
| Enc. Concreto | - Formação: Técnico em civil completo; - Experiência: Experiência de 2 anos na função. |
| Enc. De Elétrica | - Formação: Técnico em elétrica completo; - Experiência: Experiência de 2 anos na função. |
| Enc. De Logística | - Formação: Curso profissionalizante na área; - Experiência: Experiência de 1 ano na função; conhecimento com coordenação de frota, equipamentos, recebimento e entrega de materiais. - CNH B. |
| Enc. De Montagem | - Formação: Curso Técnico em Elétrica ou Mecânica; - Experiência: Experiência de 1 anos comprovada em carteira de trabalho; Vivência na construção de projeto solar; - CNH categoria B. |
| Enc. De Obra Civil | - Formação: Curso técnico civil completo; Desejável curso superior cursando ou concluído em Engenharia Civil ou afins; - Experiência: Experiência prévia de 2 anos em construção de usinas fotovoltaicas e liderança de equipes. |
| Enc. Terraplanagem | - Formação: Curso Técnico em Civil completo; - CNH B; - Experiência: Experiência mínima de 3 anos com construção de rodovias, estradas, etc; |
| Encarregado Civil | - Formação: Curso técnico civil completo; Desejável curso superior cursando ou concluído em Engenharia Civil ou afins; - Experiência: Na função em obras civis e conhecimento e pleno domínio em leitura de projetos; |
| Engenheiro Civil Junior | - Formação: Graduação em Engenharia Civil; - Experiência: Estágios na área; AutoCad, Google Earth, Elaboração de Mapas; - Informática: Pacote Office Avançado, Inglês Intermediário; |
| Engenheiro Civil Pleno | - Formação: Graduação em Engenharia Civil; - Experiência: Experiência comprovada de 3 anos atuando na área; AutoCad, Google Earth, Elaboração de Mapas; Interface com a transmissora, experiência em supervisão de montagem, elaboração de relatório de avanço de obra, apontamento de desvios de qualidade. - Informática: Pacote Office Avançado, Inglês Intermediário; |
| Engenheiro Eletricista Pleno | - Formação: Graduação em Engenharia Elétrica; - Experiência: Experiência comprovada de 3 anos atuando na área; Interface com a transmissora, experiência em supervisão de montagem, elaboração de relatório de avanço de obra, apontamento de desvios de qualidade. - Informática: Pacote Office Avançado, Inglês Intermediário; |
| Engenheiro Florestal Pleno | - Formação: Graduação em Engenharia Florestal; - Experiência: Experiência comprovada de 3 anos atuando na área; Conhecimento em softwares como ArqGis, Global Mapper, Google Earth, etc; Experiência em supervisão de supressão vegetal e PRAD - Informática: Pacote Office Avançado, Inglês Intermediário; |
| Engenheiro Residente | - Formação: Graduação em Engenharia Civil; Desejável Pós-graduação em gestão de projetos ou qualidade; - Experiência: Experiência comprovada de 5 anos em gerenciamento de obras; - Informática: Pacote Office Avançado, Inglês Intermediário; |
| Líder De Terraplanagem | - Formação: Curso Técnico em Civil completo; - CNH B; - Experiência: Experiência mínima de 2 anos na área de terraplanagem. |
| Lubrificador | - Formação: Ensino médio completo, curso técnico ou profissionalizante de LUBRIFICAÇÃO / LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL; |
| Mecânico Eletricista | - Formação: Curso técnico cursando ou concluído na área (Técnico em Mecânica, Eletroeletrônica, Elétrica ou correlatos); |
| Mecânico Manutenção | - Formação: Ensino profissionalizante ou superior em curso de Mecânica; - Informática: Pacote Office |
| Motorista Caminhão Betoneira (Motorista II) | - Formação: Ensino Fundamental incompleto; - Experiência: Em condução de veículos pesados; |
| Motorista Caminhão Comboio (Motorista II) | - Formação: Ensino Fundamental Completo; - CNH categoria D. |
| Motorista Caminhão Pipa (Motorista II) | - Formação: Ensino Fundamental Completo; - CNH categoria D. |
| Motorista De Ambulância (Motorista I) | - Formação: Curso CVE válido; - Experiência na área. - CNH categoria D ou E; |
| Motorista Veículo Leve (Motorista I) | - CNH categoria B; |
| Motorista De Ônibus (Motorista II) | - Experiência: Necessária boa experiência, comprovada, como motorista de ônibus ou caminhão; - CNH categoria D ou E; |
| Enfermeiro (A) Do Trabalho | - Formação: Superior em Enfermagem do Trabalho c/ COREN Ativo. |
| Op. De Escavadeira (Op. De Máquinas III) | - CNH categoria D. |
| Eletricista De Força E Controle | - Formação: Curso técnico em Elétrica ou áreas afins; conhecimento em instalações elétricas; Certificado NR 10 + SEP, NR 33 e NR 35. - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho; - Informática: Pacote Office |
| Controlador Manutenção | - Formação: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica ou afins; Inglês Intermediário; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho em cargo de liderança; Experiência em gestão de processos; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Coordenador De Produção | - Formação: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica ou afins; Inglês Intermediário; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho em cargo de liderança; Experiência em gestão de processos; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Coordenador de SMS | - Formação: Ensino Superior Completo em Engenharia; Pós-Graduação em Segurança do Trabalho; Inglês Intermediário; |

| | |
|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho em liderar equipes de Segurança do Trabalho; Experiência em gestão de processos de segurança do trabalho; Conhecimento em KPIs de segurança e NRs Vigentes; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Coordenador de Sala Técnica | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino superior completo em Agrimensura, Topografia, Engenharia Civil ou áreas afins; - CNH B; - Experiência: Conhecimento em mapas cartográficos, AutoCAD, Agro CAD, ArcGIS, Qgis, Civil 3D, Conferência de volumes, levantamento de quantitativos. Experiência com planejamento. - Informática: Pacote Office Avançado |
| Enc. De Topografia | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura; Inglês Intermediário; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho em liderança de equipe de campo; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Enc. Depto Pessoal | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou áreas afins; Inglês Intermediário; - Experiência: Experiência de 2 anos comprovada em carteira de trabalho em departamento pessoal; Amplo conhecimento em legislação trabalhista; Experiência com E-social, Admissão e demissão de empregados, elaboração de folha de pagamento, cálculo de folha de pagamento, férias, rescisões; - Informática: Domínio do Pacote Office e Ferramentas de DP; - CNH categoria B. |
| Enc. Segurança Trabalho | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino Superior Completo em Engenharia; Pós-Graduação em Segurança do Trabalho; Inglês Intermediário; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho em liderar equipes de Segurança do Trabalho; Experiência em gestão de processos de segurança do trabalho; Conhecimento em KPIs de segurança e NRs Vigentes; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Encarregado De Comissionamento | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso Técnico em Elétrica ou afins; Curso de Comissionamento de Usinas Fotovoltaicas; Inglês Intermediário; Desejável superior em engenharia completo ou cursando; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Encarregado De Custos | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Superior completo em Administração, Contabilidade ou Engenharias; Inglês Intermediário; Pós-graduação ou MBA completo ou em andamento; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho com controle de custos; - Informática: Domínio de Pacote Office e Power BI; - CNH categoria B. |
| Encarregado De Manutenção Mecânica | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso Técnico em Elétrica ou afins; Desejável superior em engenharia completo ou cursando; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Enc. Administrativo (Coord) | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Superior completo em Administração, Contabilidade ou Engenharias; Inglês Intermediário; Pós-graduação ou MBA em gestão de pessoas completo ou em andamento; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho; Experiência com rotinas administrativas; - Informática: Domínio de Pacote Office; - CNH categoria B. |
| Enc. Almoxarifado | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso profissionalizante; Desejável superior completo ou cursando em Administração, Logística ou áreas afins; Inglês Intermediário; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho com gestão de estoque; Experiência com rotinas de entrada e saída de material; - Informática: Domínio de Pacote Office e conhecimento em sistemas ERP; |
| Greidista | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino Médio completo; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho; - CNH categoria B. |
| Líder Administrativo | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Superior completo em Administração, Contabilidade ou Engenharias; Inglês Intermediário; Pós-graduação ou MBA em gestão de pessoas completo ou em andamento; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho; Experiência com rotinas administrativas; - Informática: Domínio de Pacote Office; - CNH categoria B. |
| Líder De Almoxarifado | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso profissionalizante; Desejável superior completo ou cursando em Administração, Logística ou áreas afins; Inglês Intermediário; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho com gestão de estoque; Experiência com rotinas de entrada e saída de material; - Informática: Domínio de Pacote Office e conhecimento em sistemas ERP; |
| Líder De Cravação | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino médio completo, Cursos profissionalizantes da área; - Experiência: Experiência mínima de 1 ano comprovada em carteira de trabalho; |
| Líder De Elétrica | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso técnico em Elétrica ou áreas afins; conhecimento em instalações elétricas; Certificado NR 10 + SEP, NR 33 e NR 35. - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho; - Informática: Pacote Office |
| Líder De Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso Técnico em Elétrica ou afins; - Experiência: Experiência de 1 ano comprovada em carteira de trabalho; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Líder De Montagem | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso Técnico em Elétrica ou Mecânica; - Experiência: Experiência de 2 anos comprovada em carteira de trabalho; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Líder De Produção | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso Técnico em Elétrica ou Mecânica; - Experiência: Experiência de 2 anos comprovada em carteira de trabalho; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Líder De Serviços Gerais | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso Técnico em Civil, Elétrica ou Mecânica; - Experiência: Experiência de 2 anos comprovada em carteira de trabalho; Vivência na construção de projeto solar; - Informática: Pacote Office; - CNH categoria B. |
| Mecânico Montador | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Técnico em Mecânica, - Experiência: Vivência em montagem de Usina Fotovoltaica - experiência mínima de 1 ano, comprovada em carteira de trabalho |
| Montador UFV | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Técnico em Mecânica, - Experiência: Vivência em montagem de Usina Fotovoltaica - experiência mínima de 1 ano, comprovada em carteira de trabalho |
| Montador - SE | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Curso Técnico em Civil, Elétrica ou Mecânica; Treinamento NR 35, NR 10, SEP. - Experiência: Experiência de 3 anos comprovada em carteira de trabalho; Vivência na construção de projeto solar; Conhecimento em montagem de subestação de 500 Kv - Informática: Pacote Office Intermediário / Avançado; - CNH categoria B. |
| Nivelador | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino técnico completo em Agrimensura, Topografia ou áreas afins; - CNH B; - Experiência: Experiência com de Estação Total, RTK e Experiência prévia em subestações - Informática: Pacote Office |
| Oficial De Serviços Diversos | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino médio completo; |
| Motorista Veículo Pesado (Motorista II) | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino fundamental completo; NR 12 - CNH D ou E; - Experiência: Experiência mínima de 3 anos com condução de veículos pesados |
| Motorista Veículo Transportador (Motorista I) | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino fundamental completo; NR 12 - CNH D ou E; - Experiência: Experiência mínima de 3 anos com condução de veículos pesados |
| Op. Caminhão Guindauto (Motorista III) | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino fundamental completo; Curso de Operador de Munck; NR 12 - CNH D ou E; - Experiência: Experiência mínima de 3 anos com condução de veículos pesados |
| Op. De Caminhão Carreta (Motorista III) | <ul style="list-style-type: none"> - Formação: Ensino fundamental completo; - CNH D ou E; |

| | |
|--|---|
| | - Experiência: Experiência mínima de 2 anos com condução de veículos pesados |
| Op. De Guindaste (Op. De Máquinas III) | - Formação: Ensino fundamental completo; Curso de Operador de Guindaste; NR 12 e NR 35 - CNH D ou E; - Experiência: Experiência mínima de 3 anos com condução de veículos pesados |
| Operador De Manipuladora Telescópica (Op. De Máquinas I) | - Formação: Ensino fundamental completo; Curso de Operador de Empilhadeira; NR 12 e NR 35 - CNH B; - Experiência: Experiência mínima de 3 anos içamento de manipulação de carga |
| Operador De Martelo Hidráulico (Op. De Máquinas I) | - Formação: Ensino fundamental completo; - Experiência: Experiência mínima de 1 ano comprovada em carteira |
| Operador De Mini Escavadeira (Op. De Máquinas II) | - Formação: Ensino fundamental completo; - Experiência: Experiência mínima de 1 ano comprovada em carteira |
| Operador De Mini Rolo Compactador (Op. De Máquinas II) | - Formação: Ensino fundamental completo; NR 12 - CNH C; - Experiência: Experiência mínima de 2 anos comprovada em carteira |
| Operador De Minicarregadeira (Op. De Máquinas II) | - Formação: Ensino fundamental completo; Curso de Operador de Máquinas; NR 12 - CNH C; - Experiência: Experiência mínima de 2 anos comprovada em carteira |
| Supervisor Geral | - Formação: Curso Técnico em Elétrica ou Mecânica completo; desejável superior cursando ou concluído; - CNH B; - Experiência: Experiência mínima de 5 anos com construção de usinas fotovoltaicas, liderança de equipe; |
| Supervisor Terraplenagem | - Formação: Curso Técnico em Civil completo; desejável superior cursando ou concluído; - CNH B; - Experiência: Experiência mínima de 5 anos com construção de usinas fotovoltaicas, liderança de equipe; |

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE9F8286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), conforme planilha a seguir:

| RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO | | | | |
|--|----------------------------------|--|-------------------|--|
| CATEGORIAS – PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – ART. 8º | | | | |
| Nº | NOME | CATEGORIA | CPF / CNPJ | RESULTADO |
| 01 | Jadnaelma Ferreira Rodrigues | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 018.077.244-92 | HABILITADO |
| 02 | Júlio César Ferreira Rodrigues | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 018.077.204-03 | HABILITADO |
| 03 | Jadson Galdino de Abreu | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 706.149.234-17 | DESCCLASSIFICADO prevalece a última inscrição enviada |
| 04 | Livia Tayse Soares Ferreira | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 110.053.384-26 | DESCCLASSIFICADA prevalece a última inscrição enviada. |
| 05 | Francisca Elizane dos Santos | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 048.203.114-09 | HABILITADO |
| 06 | Eliana Ferreira de Lima | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 876.882.554-49 | HABILITADO |
| 07 | Gabriel Dias de Araújo | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 071.755.984-08 | DESCCLASSIFICADO prevalece a última inscrição enviada |
| 08 | JOSÉ GEORGE PACHECO DE ARAÚJO | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 664.352.934-49 | HABILITADO |
| 09 | Livia Tayse Soares Ferreira | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 110.053.384-26 | HABILITADO |
| 10 | Jadson Galdino de Abreu | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 706.149.234-17 | HABILITADO |
| 11 | Pedro Aprígio Pereira | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 018.082.634-48 | HABILITADO |
| 12 | Gabriel Dias de Araújo | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 071.755.984-08 | HABILITADO |
| 13 | Marciano Ribeiro da Costa Júnior | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 761.793.204-97 | HABILITADO |
| 14 | José Reginaldo P. de Lima | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 736.233.934-87 | HABILITADO |
| 15 | Elvys Samuel da Silva Araujo | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 068.932.774-90 | HABILITADO |
| 16 | Jose Joseilton Santos | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 814.064.284-34 | HABILITADO |
| 17 | Jose Emerson de Araújo | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 087.105.864-23 | HABILITADO |
| 18 | Eric Douglas Pereira | Art. 8º - Categoria Premiação nas Demais Áreas Culturais | 017.179.614-44 | HABILITADO |

Campo Redondo - RN, 23 de outubro de 2023.

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA
Operacionalização Lei Paulo Gustavo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E6345266

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – CAMPO REDONDO-RN - RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – CAMPO REDONDO-RN**, conforme planilha a seguir:

| RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO | | | | |
|--|--------------------------------|---|--------------------|------------------|
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | | | | |
| Nº | NOME | CATEGORIA | CPF / CNPJ | RESULTADO |
| 01 | Francimara Alcidecia da Silva | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 044.219.254-11 | HABILITADO |
| 02 | José Edvaldo Tavares Júnior | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 054.418.124-78 | HABILITADO |
| 03 | Hugo Homero Batista da Costa | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 043.336.374-65 | HABILITADO |
| 04 | Wellyton Ribeiro Gomes | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 705.404.344-85 | HABILITADO |
| 05 | Vanessa Rodrigues Alves | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 104.012.144-60 | HABILITADO |
| 06 | Kamargo Ferreira Mendes | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 086.184.984-16 | HABILITADO |
| 07 | José George de Lima | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 912.501.884-15 | HABILITADO |
| 08 | Roberto Diôgo de Oliveira | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 056.293.704-80 | HABILITADO |
| 09 | Ana Gabriela Tavares Galvão | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 017.153.984-24 | HABILITADO |
| 10 | José Wellington Gomes da Silva | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe. | 059.751.214-00 | HABILITADO |
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de mini-curtas; | | | | |
| 01 | Whasterval Ramiro Coelho | Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de mini-curtas; | 059.751.214-00 | HABILITADO |
| Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica; com equipamento próprio e realização de 05 sessões em diversos locais da cidade. | | | | |
| Nº | NOME | CATEGORIA | CPF / CNPJ | RESULTADO |
| 01 | E G FERNANDES | Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica; com equipamento próprio e realização de 05 sessões em diversos locais da cidade. | 12.160.128/0001-00 | HABILITADO |
| Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes | | | | |
| Nº | NOME | CATEGORIA | CPF/CNPJ | RESULTADO |
| NÃO HOUVE INSCRITO PARA CATEGORIA | | | | |

Campo Redondo - RN, 23 de outubro de 2023.

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA
Operacionalização Lei Paulo Gustavo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4AEAF1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 130,
DE 24 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de outubro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 90.000,00 |
| 08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | 85.000,00 |
| | 2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 17050000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental | | | | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 35.000,00 |
| | 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 7.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 5.000,00 |
| | 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 90.000,00 |
| 08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | 55.000,00 |
| | 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais | | | | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2049 Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins) | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2050 Formação continuada de profissionais da educação | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2152 Manutenção das | | | | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|-----------|
| | atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 5.000,00 |
| | 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | | 30.000,00 |
| | 2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ACADB1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727011/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE ACOS LTDA**, CNPJ/MF nº **36.275.431/0001-08**, com sede na R D Ida Teixeira, 100- GALPAO02, Distrito Industrial, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, neste ato representada pelo Sr. **ALMIR SILVA PINHEIRO**, inscrito no CPF sob nº 061.849.705-69, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos de academia de musculação ao “ar livre”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | IMAGEM ILUSTRATIVA | MARCA/MODELO | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|--|--------------------|-----------------------|-----|-----|------------------|-------------------|
| 1 | MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | | Sigmetal Sig Ar livre | UND | 9 | R\$ 2.850,00 | R\$ 25.650,00 |
| 2 (COTA 10%) | MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 1 | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.850,00 |
| 3 | PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 20 | R\$ 1.350,00 | R\$ 27.000,00 |
| 4 | JOGO DE BARRAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 1/4" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 15 | R\$ 1.700,00 | R\$ 25.500,00 |
| 5 | ELIPTICO MECANICO INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.150,00 | R\$ 11.500,00 |
| 6 | BICICLETA TRIPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 18 | R\$ 1.700,00 | R\$ 30.600,00 |

| | | | | | | | |
|---------------|--|-----------------------|-----|----|--------------|---------------|--|
| | endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" | | | | | | |
| 7 (COTA 10%) | BICICLETA TRIPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 2 | R\$ 1.700,00 | R\$ 3.400,00 | |
| 8 | SURF DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.550,00 | R\$ 15.500,00 | |
| 9 | PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 14 | R\$ 1.150,00 | R\$ 16.100,00 | |
| 10 (COTA 10%) | PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UND | 1 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 | |
| 11 | TWISTH DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00 mm (DIN 2393). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" e 1/2" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.150,00 | R\$ 11.500,00 | |
| 12 | ABDOMINAL INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 20 | R\$ 1.550,00 | R\$ 31.000,00 | |
| 13 | SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 18 | R\$ 1.550,00 | R\$ 27.900,00 | |
| 14 (COTA 10%) | SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 2 | R\$ 1.550,00 | R\$ 3.100,00 | |

| | | | | | | |
|---------------|---|-----------------------|----|----|--------------|---------------|
| | redonda mecânica de no mínimo 1" e 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | | | | | |
| 15 | PUXADOR DUPLO ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 1/2" x 2,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.550,00 | R\$ 15.500,00 |
| 16 | SURF COM PRESSAO DE PERNAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.350,00 | R\$ 13.500,00 |
| 17 | SIMULADOR DE REMO DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm . Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.700,00 | R\$ 17.000,00 |
| 18 | ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm . Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 800,00 | R\$ 8.000,00 |
| 19 | ESQUI DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.950,00 | R\$ 19.500,00 |
| 20 | SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 18 | R\$ 2.250,00 | R\$ 40.500,00 |
| 21 (COTA 10%) | SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 2 | R\$ 2.250,00 | R\$ 4.500,00 |
| 22 | SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.700,00 | R\$ 17.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|--|-----------------------|----|----|--------------|---------------|--|
| | mínimo 2 ½" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 ½" x 3,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½" x ¼", 1 ¼" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | | | | | | |
| 23 | PARALELA DUPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.150,00 | R\$ 11.500,00 | |
| 24 | GIRO DE PUNHO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1 ¼" X 2,65 mm e 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16 x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo ½" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.700,00 | R\$ 17.000,00 | |
| 25 | VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e ¾" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Barra maciça 1 ½". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo ½" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.600,00 | R\$ 16.000,00 | |
| 26 | DESENVOLVIMENTO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2 ½" x 2,00 mm, 1 ½" x 1,20 mm e 1" x 1,50 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.600,00 | R\$ 16.000,00 | |
| 27 | JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm e 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 18 | R\$ 2.050,00 | R\$ 36.900,00 | |
| 28 (COTA10%) | JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm e 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 2 | R\$ 2.050,00 | R\$ 4.100,00 | |
| 29 | SUPINO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm e 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.120,00 | R\$ 11.200,00 | |
| 30 | REMADA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.250,00 | R\$ 12.500,00 | |
| 31 | PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000 X 1000 MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 20 | R\$ 1.490,00 | R\$ 29.800,00 | |

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2023.

| | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Sigmetal Indústria De Acos LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ALMIR SILVA PINHEIRO |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:969DFA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727011/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE ACOS LTDA**, CNPJ/MF nº **36.275.431/0001-08**, com sede na R D Ida Teixeira, 100- GALPAO02, Distrito Industrial, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, neste ato representada pelo Sr. **ALMIR SILVA PINHEIRO**, inscrito no CPF sob nº 061.849.705-69, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de academia de musculação ao “ar livre”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | IMAGEM ILUSTRATIVA | MARCA/MODELO | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|---|--------------------|-----------------------|-----|-----|------------------|-------------------|
| 1 | MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e ¾" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trellado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termorendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | | Sigmetal Sig Ar livre | UND | 9 | R\$ 2.850,00 | R\$ 25.650,00 |
| 2 (COTA 10%) | MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 1 | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.850,00 |

| | | | | | | | |
|---------------|---|-----------------------|-----|----|--------------|---------------|--|
| | 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e ¾" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | | | | | | |
| 3 | PRESSAO DE PERNAS DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 20 | R\$ 1.350,00 | R\$ 27.000,00 | |
| 4 | JOGO DE BARRAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 ¼" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 15 | R\$ 1.700,00 | R\$ 25.500,00 | |
| 5 | ELIPTICO MECANICO INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.150,00 | R\$ 11.500,00 | |
| 6 | BICICLETA TRIPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 ½". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 18 | R\$ 1.700,00 | R\$ 30.600,00 | |
| 7 (COTA 10%) | BICICLETA TRIPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 ½". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 2 | R\$ 1.700,00 | R\$ 3.400,00 | |
| 8 | SURF DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.550,00 | R\$ 15.500,00 | |
| 9 | PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 14 | R\$ 1.150,00 | R\$ 16.100,00 | |
| 10 (COTA 10%) | PEITORAL COM PUXADOR ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 | Sigmetal Sig Ar livre | UND | 1 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 | |

| | | | | | | |
|---------------|---|-----------------------|----|----|--------------|---------------|
| | mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | | | | | |
| 11 | TWISTH DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 2,00 mm e 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00 mm (DIN 2393). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½" e ½" x 2 ½". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.150,00 | R\$ 11.500,00 |
| 12 | ABDOMINAL INDIVIDUAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3,75 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 20 | R\$ 1.550,00 | R\$ 31.000,00 |
| 13 | SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e ¾". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 18 | R\$ 1.550,00 | R\$ 27.900,00 |
| 14 (COTA 10%) | SIMULADOR DE ESCADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 1/4" x 3,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado 55,00 mm x 44,00 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1" e ¾". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50 e 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 2 | R\$ 1.550,00 | R\$ 3.100,00 |
| 15 | PUXADOR DUPLO ART. SUPERIOR MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.550,00 | R\$ 15.500,00 |
| 16 | SURF COM PRESSAO DE PERNAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.350,00 | R\$ 13.500,00 |
| 17 | SIMULADOR DE REMO DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.700,00 | R\$ 17.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------|---|--|-----------------------|----|----|--------------|---------------|
| | 2,00 mm e 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | | | | | | |
| 18 | ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânica de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 800,00 | R\$ 8.000,00 |
| 19 | ESQUI DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.950,00 | R\$ 19.500,00 |
| 20 | SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 18 | R\$ 2.250,00 | R\$ 40.500,00 |
| 21 (COTA 10%) | SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 2 | R\$ 2.250,00 | R\$ 4.500,00 |
| 22 | SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 ½" x 3,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½" x ¼", 1 ¼" x 3/16". PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.700,00 | R\$ 17.000,00 |
| 23 | PARALELA DUPLA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.150,00 | R\$ 11.500,00 |
| 24 | GIRO DE PUNHO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1 ¼" x 2,65 mm e 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16 x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo ½" x 2 ½". | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.700,00 | R\$ 17.000,00 |
| 25 | VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e ¾" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Barra maciça 1 ½". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 2,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no | | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.600,00 | R\$ 16.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|--|-----------------------|----|----|---------------------|--------------------------------|--|
| | mínimo 1/2" x 2 1/2". | | | | | | |
| 26 | DESENVOLVIMENTO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2,00 mm, 1 1/2" x 1,20 mm e 1" x 1,50 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.600,00 | R\$ 16.000,00 | |
| 27 | JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 18 | R\$ 2.050,00 | R\$ 36.900,00 | |
| 28 (COTA10%) | JOGO DE BARRAS FIXA 3 ALTURAS MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 2 | R\$ 2.050,00 | R\$ 4.100,00 | |
| 29 | SUPINO MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.120,00 | R\$ 11.200,00 | |
| 30 | REMADA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 10 | R\$ 1.250,00 | R\$ 12.500,00 | |
| 31 | PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000 X 1000 MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento | Sigmetal Sig Ar livre | UN | 20 | R\$ 1.490,00 | R\$ 29.800,00 | |
| | | | | | VALOR GLOBAL | TOTAL R\$ 523.250,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 523.250,00** (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 035/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) frete;
 - e) indenizações; e
 - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2142 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2023.

| | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Sigmetal Industria De Acos LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ALMIR SILVA PINHEIRO |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 211/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B39393EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707026/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.481.439 e inscrito no CPF sob nº 969.717.464-49, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|---|-------------|------------|----------|------------------|-----------------------|
| 05 | ESMALTE SINTÉTICO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. – ACABAMENTO BRILHANTE, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS, DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ. CORES DIVERSAS | HIDROTINTAS | UND | 720,00 | R\$ 55,00 | R\$ 39.600,00 |
| 06 Cota 10% | ESMALTE SINTÉTICO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. – ACABAMENTO BRILHANTE, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS, DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ. CORES DIVERSAS | HIDROTINTAS | UND | 80,00 | R\$ 55,00 | R\$ 4.400,00 |
| 10 | TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. – ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO, CORES DIVERSAS | HIDROTINTAS | UND | 500,00 | R\$ 31,80 | R\$ 15.900,00 |
| 12 | SELADOR ACRÍLICO PREMIUM NBR 11702 ABNT LATA 3.6 LTS. – RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 M² E BAIXO RESPINGAMENTO. | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 19,50 | R\$ 3.900,00 |
| 14 | MASSA ACRÍLICA NBR 11702 ABNT LATA 18 LTS.- SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES. | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 93,00 | R\$ 18.600,00 |
| 15 | MASSA ACRÍLICA NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS – SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 45 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES. | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 28,00 | R\$ 5.600,00 |
| 17 | MASSA CORRIDA NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS – SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 45 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES. | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 18 | ESTOPA SUPER EXTRA PARA POLIMENTO – PACOTE 150G | NORTON | PCT | 50,00 | R\$ 4,40 | R\$ 220,00 |
| 19 | GESSO EM PÓ BRANCO – SACO DE 1.0 KG – SECAGEM RÁPIDA – NBR 13207 | REJUNTAMIX | quilograma | 1.000,00 | R\$ 2,00 | R\$ 2.000,00 |
| 21 | FITA CREPE – COMPRIMENTO DE 50 METROS E LARGURA DE 25 MM PARA USO EM PINTURA NA COR BRANCA | ADERE | UND | 200,00 | R\$ 6,40 | R\$ 1.280,00 |
| 24 | BETUME, VIDRO C/ 100 ML – SOLÚVEL EM ÁGUA | ACRILEX | UND | 100,00 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 25 | CATALISADOR PARA TINTA SINTÉTICA, FRASCO COM 100 ML | ANJO | UND | 500,00 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 32 | ROLINHO DE ESPUMA POLIESTER DE 05 CM – ROLO DE PINTURA PARA SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MATERIAL DO CABO EM POLIESTER COM LARGURA DE 09 CM COM SUPORTE | MAX | UND | 200,00 | R\$ 4,85 | R\$ 970,00 |
| 51 | TINTA PROTETORA COM FUNÇÃO ANTICORROSIVA e de uniformização da superfície, tipo zarcão tinta protetora com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, tipo zarcão ou similar. Função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade. Para aplicação em metais, aço e ferro. Galão c/ 3,6 litros | MAZA | UND | 200,00 | R\$ 99,00 | R\$ 19.800,00 |
| 52 | FUNDO NIVELADOR, nivelador fundo preparador de parede, que atenda as normas da ABNT, lata com 18 litros, cores variadas | HIDROTINTAS | UND | 100,00 | R\$ 128,00 | R\$ 12.800,00 |
| 53 | FUNDO NIVELADOR, nivelador fundo preparador de parede, que atenda as normas da ABNT, 3,6 litros, cores variadas | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |
| 54 | COMPLEMENTO ACRÍLICO INCOLOR, indicado para acabamento pós-pintura, com efeito semi-brilho. Aplicação interna e externa. Galão de 3,6 litros com rendimento aproximado de de 35 a 45m² (por demão). | HIDRACOR | UND | 200,00 | R\$ 41,00 | R\$ 8.200,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 153.570,00 |

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2023.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Mais Construir Comercio E Serviços LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | SEBASTIÃO GUILHERME LOPES |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707026/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.481.439 e inscrito no CPF sob nº 969.717.464-49, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|---|-------------|------------|----------|------------------|-----------------------|
| 05 | ESMALTE SINTÉTICO NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS. – ACABAMENTO BRILHANTE, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS, DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ. CORES DIVERSAS | HIDROTINTAS | UND | 720,00 | R\$ 55,00 | R\$ 39.600,00 |
| 06 Cota 10% | ESMALTE SINTÉTICO NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS. – ACABAMENTO BRILHANTE, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS, DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ. CORES DIVERSAS | HIDROTINTAS | UND | 80,00 | R\$ 55,00 | R\$ 4.400,00 |
| 10 | TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS. – ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS | HIDROTINTAS | UND | 500,00 | R\$ 31,80 | R\$ 15.900,00 |
| 12 | SELADOR ACRÍLICO PREMIUM NBR 11702 ABNT LATA 3,6 LTS. – RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 M² E BAIXO RESPINGAMENTO. | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 19,50 | R\$ 3.900,00 |
| 14 | MASSA ACRÍLICA NBR 11702 ABNT LATAO 18 LTS.- SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES. | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 93,00 | R\$ 18.600,00 |
| 15 | MASSA ACRÍLICA NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS – SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 45 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES. | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 28,00 | R\$ 5.600,00 |
| 17 | MASSA CORRIDA NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS – SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 45 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES. | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 18 | ESTOPA SUPER EXTRA PARA POLIMENTO – PACOTE 150G | NORTON | PCT | 50,00 | R\$ 4,40 | R\$ 220,00 |
| 19 | GESSO EM PÓ BRANCO – SACO DE 1.0 KG – SECAGEM RÁPIDA – NBR 13207 | REJUNTAMIX | quilograma | 1.000,00 | R\$ 2,00 | R\$ 2.000,00 |
| 21 | FITA CREPE – COMPRIMENTO DE 50 METROS E LARGURA DE 25 MM PARA USO EM PINTURA NA COR BRANCA | ADERE | UND | 200,00 | R\$ 6,40 | R\$ 1.280,00 |
| 24 | BETUME, VIDRO C/ 100 ML – SOLÚVEL EM ÁGUA | ACRILEX | UND | 100,00 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 25 | CATALISADOR PARA TINTA SINTÉTICA, FRASCO COM 100 ML | ANJO | UND | 500,00 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 32 | ROLINHO DE ESPUMA POLIESTER DE 05 CM – ROLO DE PINTURA PARA SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MATERIAL DO CABO EM POLIESTER COM LARGURA DE 09 CM COM SUPORTE | MAX | UND | 200,00 | R\$ 4,85 | R\$ 970,00 |
| 51 | TINTA PROTETORA COM FUNÇÃO ANTICORROSIVA e de uniformização da superfície, tipo zarcão tinta protetora com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, tipo zarcão ou similar. Função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade. Para aplicação em metais, aço e ferro. Galão c/ 3,6 litros | MAZA | UND | 200,00 | R\$ 99,00 | R\$ 19.800,00 |
| 52 | FUNDO NIVELADOR, nivelador fundo preparador de parede, que atenda as normas da ABNT, lata com 18 litros, cores variadas | HIDROTINTAS | UND | 100,00 | R\$ 128,00 | R\$ 12.800,00 |
| 53 | FUNDO NIVELADOR, nivelador fundo preparador de parede, que atenda as normas da ABNT, 3,6 litros, cores variadas | HIDROTINTAS | UND | 200,00 | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |
| 54 | COMPLEMENTO ACRÍLICO INCOLOR, indicado para acabamento pós-pintura, com efeito semi-brilho. Aplicação interna e externa. Galão de 3,6 litros com rendimento aproximado de de 35 a 45m² (por demão). | HIDRACOR | UND | 200,00 | R\$ 41,00 | R\$ 8.200,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 153.570,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 153.570,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2023.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Mais Construir Comercio E Serviços LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | SEBASTIAO GUILHERME LOPES |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

DIEGO DA SILVA ROCHA

Agente Administrativo

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Agente Administrativo

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Diretor de Setor de Serviços de Saúde

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

LEONARDO DA VINCI FERNANDES DE MIRANDA

Auxiliar de Serviços Gerais

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

ANTONIA BRENDA FIGUEREDO JALES

Auxiliar de Serviços Gerais

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0CF8DBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

Às **09:00** do dia **24 de outubro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **40/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES | |
|--|---|
| LICITANTE | REPRESENTANTE |
| RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF | NOME / IDENTIDADE / EMISSOR |
| CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / 20.802.223/0001-80 | PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM /1294386 ITEP RN |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME / 24.563.754/0001-18 | GLEUSON TAVARES BATISTA /002125406 SSP RN |
| LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 40.351.078/0001-75 | VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO /2037918 SSP RN |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA / 44.680.852/0001-42 | FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO /381947 ITEP RN |

O licitante **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 40.351.078/0001-75** não demonstrou sua condição de ME/EPP, haja vista que não se enquadra em razão seu faturamento ultrapassar o limite permitido em lei. Diante disto, o mesmo só poderá participar dos itens destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo os demais exclusivos para ME/EPP.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

| Item Nº1 - 0027285 - Abraçadeira de nylon branca 20cm, pacote contendo 100 unidades. | | | |
|---|-------|-------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 1.000 | R\$ 68,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1.000 | R\$ 8,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1.000 | R\$ 6,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº1 - 0027285 | | | Rodada Nº 1 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 68,0000 | 11:04:58 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 5,9000 | * 11:05:05 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 6,0000 | 11:05:07 |
| Item Nº1 - 0027285 | | | Rodada Nº 2 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 5,9000 | 11:05:12 |

| Item Nº2 - 0027286 - Alicata de corte diagonal vunder cortar fios cabos. | | | |
|---|------|-------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 10 | R\$ 58,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 10 | R\$ 57,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 10 | R\$ 50,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº2 - 0027286 | | | Rodada Nº 1 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 49,0000 | * 11:05:31 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 57,0000 | 11:05:33 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 50,0000 | 11:05:35 |
| Item Nº2 - 0027286 | | | Rodada Nº 2 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 49,0000 | 11:05:40 |

| Item Nº3 - 0027287 - Alicata universal . | | | |
|---|------|-------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 10 | R\$ 35,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 10 | R\$ 27,5000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 10 | R\$ 22,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº3 - 0027287 | | | Rodada Nº 1 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 21,9000 | * 11:05:49 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 27,5000 | 11:05:55 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 22,0000 | 11:05:58 |
| Item Nº3 - 0027287 | | | Rodada Nº 2 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 21,9000 | 11:06:01 |

| Item Nº4 - 0027288 - Arame galvanizado fio 18 (1,24mm) rolo de 1kg. | | | |
|--|------|-------------|---|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 60 | R\$ 32,0000 | * |

| | | | |
|---|----|------------|--------------------|
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 60 | RS 26,9000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 60 | RS 26,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº4 - 0027288 | | | Rodada Nº 1 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 32,0000 | 11:07:18 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 25,9000 | * 11:07:22 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 26,0000 | 11:07:24 |
| Item Nº4 - 0027288 | | | Rodada Nº 2 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 25,9000 | 11:07:26 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº5 - 0027289 - Barra de ferro 3/8. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 600 | RS 46,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 600 | RS 45,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº5 - 0027289 | | | Rodada Nº 1 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 44,8000 | * 11:07:48 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 44,7000 | * 11:07:54 |
| Item Nº5 - 0027289 | | | Rodada Nº 2 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 44,6000 | * 11:08:15 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 44,5000 | * 11:08:18 |
| Item Nº5 - 0027289 | | | Rodada Nº 3 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 44,6000 | 11:08:22 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 44,5000 | 11:08:24 |
| Item Nº5 - 0027289 | | | Rodada Nº 4 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 44,5000 | 11:08:28 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº6 - 0027290 - Barrinha de ferro chata "1 1/4 x 1/8". | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 600 | RS 50,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 600 | RS 48,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº6 - 0027290 | | | Rodada Nº 1 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 47,9000 | * 11:08:45 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 47,7000 | * 11:08:49 |
| Item Nº6 - 0027290 | | | Rodada Nº 2 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 47,9000 | 11:08:53 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 47,5000 | * 11:09:00 |
| Item Nº6 - 0027290 | | | Rodada Nº 3 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 47,5000 | 11:09:07 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº7 - 0027291 - Barrinha de ferro chata "1 x 1/8". | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 600 | RS 65,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 600 | RS 63,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº7 - 0027291 | | | Rodada Nº 1 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 65,0000 | 11:09:27 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 62,0000 | * 11:09:35 |
| Item Nº7 - 0027291 | | | Rodada Nº 2 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 62,0000 | 11:09:39 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº8 - 0027292 - Bulbo LED bolinha 1w e27 colorida (cores variadas a serem definidas a serem definidas no ato do pedido). | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1.000 | RS 10,5000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1.000 | RS 10,5000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 1.000 | RS 10,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº8 - 0027292 | | | Rodada Nº 1 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 9,9000 | * 11:09:50 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 9,8000 | * 11:09:56 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 10,0000 | 11:10:05 |
| Item Nº8 - 0027292 | | | Rodada Nº 2 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 9,9000 | 11:10:09 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 9,8000 | 11:10:15 |
| Item Nº8 - 0027292 | | | Rodada Nº 3 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 9,8000 | 11:10:20 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº9 - 0027293 - Cabo flexível 1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr mm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3.000 | RS 3,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 3.000 | RS 2,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 3.000 | RS 1,9000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº9 - 0027293 | | | Rodada Nº 1 |

| | | | |
|--|--|--------------------|------------|
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 3,0000 | 11:10:33 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 1,8500 | * 11:10:44 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 1,9000 | 11:10:47 |
| Item Nº9 - 0027293 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 1,8500 | 11:10:52 |

Item Nº10 - 0027294 - Cabo pp 2x1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3.000 | R\$ 4,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 3.000 | R\$ 3,9500 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 3.000 | R\$ 3,8500 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº10 - 0027294 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 4,0000 | 11:11:03 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 3,8000 | * 11:11:08 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 3,7000 | * 11:11:18 |
| Item Nº10 - 0027294 | | Rodada Nº 2 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 3,8000 | 11:11:22 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 3,7000 | 11:11:24 |
| Item Nº10 - 0027294 | | Rodada Nº 3 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 3,7000 | 11:11:30 |

Item Nº11 - 0027295 - Caibro em madeira 5x3,5.

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 100 | R\$ 68,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 100 | R\$ 45,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº11 - 0027295 | | Rodada Nº 1 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 68,0000 | 11:11:45 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 34,5000 | * 11:12:22 |
| Item Nº11 - 0027295 | | Rodada Nº 2 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 34,5000 | 11:12:32 |

Item Nº12 - 0027296 - Cola de silicone líquido, rendicolla, 250 gramas.

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 200 | R\$ 30,5000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 200 | R\$ 25,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 200 | R\$ 23,9000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº12 - 0027296 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 30,5000 | 11:13:05 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 23,5000 | * 11:14:01 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 23,9000 | 11:14:03 |
| Item Nº12 - 0027296 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 23,5000 | 11:14:06 |

Item Nº13 - 0027297 - Cortina 900 LEDs branco frio 4x3, para uso externo.

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 300 | R\$ 259,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 300 | R\$ 248,9500 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 300 | R\$ 246,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº13 - 0027297 | | Rodada Nº 1 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 245,0000 | * 11:14:25 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 244,5000 | * 11:14:43 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 240,0000 | * 11:14:50 |
| Item Nº13 - 0027297 | | Rodada Nº 2 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 245,0000 | 11:14:59 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 244,5000 | 11:15:01 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 240,0000 | 11:15:03 |
| Item Nº13 - 0027297 | | Rodada Nº 3 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 240,0000 | 11:15:08 |

Item Nº14 - 0027298 - Cortina 900 LEDs branco quente 4x3, para uso externo.

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 300 | R\$ 259,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 300 | R\$ 248,9500 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 300 | R\$ 246,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº14 - 0027298 | | Rodada Nº 1 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 245,0000 | * 11:15:20 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 244,0000 | * 11:15:24 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 240,0000 | * 11:15:26 |
| Item Nº14 - 0027298 | | Rodada Nº 2 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 245,0000 | 11:15:35 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 244,0000 | 11:15:38 |

| | | | |
|---|--|--------------------|----------|
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 240,0000 | 11:15:41 |
| Item Nº14 - 0027298 | | Rodada Nº 3 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 240,0000 | 11:15:43 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº15 - 0027299 - Eletrodo 6013 4.00mm. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 50 | RS 51,6000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 50 | RS 38,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº15 - 0027299 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 51,6000 | 11:15:55 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 37,8000 | * 11:16:04 |
| Item Nº15 - 0027299 | | Rodada Nº 2 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 37,8000 | 11:16:08 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº16 - 0027300 - Esmalte sintético branco neve galão. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 20 | RS 119,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 20 | RS 109,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 20 | RS 95,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº16 - 0027300 | | Rodada Nº 1 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 94,0000 | * 11:16:22 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 93,0000 | * 11:16:25 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 92,5000 | * 11:16:32 |
| Item Nº16 - 0027300 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 94,0000 | 11:16:38 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 93,0000 | 11:16:40 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 92,5000 | 11:16:43 |
| Item Nº16 - 0027300 | | Rodada Nº 3 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 92,0000 | 11:16:48 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº17 - 0027301 - Fio cabo paralelo branco voltflex - 1,50mm. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 200 | RS 4,5000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 200 | RS 4,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 200 | RS 3,9500 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº17 - 0027301 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 3,9000 | * 11:17:00 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 3,8500 | * 11:17:08 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 3,8000 | * 11:17:11 |
| Item Nº17 - 0027301 | | Rodada Nº 2 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 3,9000 | 11:17:15 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 3,8500 | 11:17:18 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 3,8000 | 11:17:21 |
| Item Nº17 - 0027301 | | Rodada Nº 3 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 3,8000 | 11:17:25 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº18 - 0027302 - Fita isolante de 20m. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 100 | RS 7,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 100 | RS 6,1500 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 100 | RS 6,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº18 - 0027302 | | Rodada Nº 1 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 5,8000 | * 11:17:44 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 5,7000 | * 11:17:50 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 5,5000 | * 11:17:54 |
| Item Nº18 - 0027302 | | Rodada Nº 2 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 5,8000 | 11:17:59 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 5,4000 | * 11:18:01 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 5,5000 | 11:18:03 |
| Item Nº18 - 0027302 | | Rodada Nº 3 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 5,4000 | 11:18:06 |

| | | | |
|--|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº19 - 0027303 - Lâmpada de LED, tipo bulbo, soquete e-27/220v, potência entre 17w e 25w, temperatura de cor 6.500k. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 200 | RS 30,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 200 | RS 22,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 200 | RS 20,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº19 - 0027303 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 30,0000 | 11:18:37 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 19,5000 | * 11:18:41 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 20,0000 | 11:18:42 |

| | | | |
|---|--|--------------------|----------|
| Item Nº19 - 0027303 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 19,5000 | 11:18:46 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº20 - 0027304 - Lâmpada incandescente anti-inseto e-27 60w amarelo 220v. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 200 | RS 20,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 200 | RS 17,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº20 - 0027304 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 16,0000 | * 11:19:46 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 17,0000 | 11:19:48 |
| Item Nº20 - 0027304 | | Rodada Nº 2 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 16,0000 | 11:19:53 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº21 - 0027305 - Linha de massaranduba 5x8 | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 150 | RS 34,5000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 150 | RS 34,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº21 - 0027305 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 33,0000 | * 11:20:11 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 34,0000 | 11:20:13 |
| Item Nº21 - 0027305 | | Rodada Nº 2 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 33,0000 | 11:20:18 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº22 - 0027306 - Lixa de ferro nº 100. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 50 | RS 3,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 50 | RS 2,9000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 50 | RS 2,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº22 - 0027306 | | Rodada Nº 1 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 1,9000 | * 11:20:39 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 2,9000 | 11:20:44 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 2,0000 | 11:20:47 |
| Item Nº22 - 0027306 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 1,9000 | 11:20:53 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº23 - 0027307 - Lixa de ferro nº 120. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 50 | RS 3,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 50 | RS 2,9000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 50 | RS 2,7500 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº23 - 0027307 | | Rodada Nº 1 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | * 11:21:16 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 2,9000 | 11:21:25 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 2,7500 | 11:21:27 |
| Item Nº23 - 0027307 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | 11:21:31 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº24 - 0027308 - Lixa de ferro nº 180. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 50 | RS 3,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 50 | RS 3,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 50 | RS 2,9000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº24 - 0027308 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 3,0000 | 11:21:39 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | * 11:21:43 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 2,9000 | 11:21:45 |
| Item Nº24 - 0027308 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | 11:21:48 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº25 - 0027309 - Lixa de ferro nº 220. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 50 | RS 3,5000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 50 | RS 3,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 50 | RS 2,9000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº25 - 0027309 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 3,5000 | 11:21:54 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | * 11:21:57 |

| | | | |
|--|--|--------------------|----------|
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 2,9000 | 11:21:59 |
| Item Nº25 - 0027309 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | 11:22:02 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº26 - 0027310 - Lixa de ferro nº 60. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 50 | RS 4,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 50 | RS 3,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 50 | RS 2,9000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº26 - 0027310 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 4,0000 | 11:22:15 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | * 11:22:17 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 2,9000 | 11:22:19 |
| Item Nº26 - 0027310 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | 11:22:34 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº27 - 0027311 - Lixa de ferro nº 80. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 50 | RS 5,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 50 | RS 3,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 50 | RS 2,9000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº27 - 0027311 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 5,0000 | 11:22:41 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | * 11:22:43 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 2,9000 | 11:22:46 |
| Item Nº27 - 0027311 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 2,7000 | 11:22:50 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº28 - 0027312 - Madeirite laminado 10 mm. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 150 | RS 80,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 150 | RS 75,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº28 - 0027312 | | Rodada Nº 1 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 80,0000 | 11:24:13 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 74,0000 | * 11:24:15 |
| Item Nº28 - 0027312 | | Rodada Nº 2 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 74,0000 | 11:24:18 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº29 - 0027313 - Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 3,750 | RS 19,0000 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3,750 | RS 16,0000 | * |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 3,750 | RS 12,5000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 3,750 | RS 12,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº29 - 0027313 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 16,0000 | 11:26:06 |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | RS 10,5000 | * 11:26:13 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 12,0000 | 11:26:15 |
| Item Nº29 - 0027313 | | Rodada Nº 2 | |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | RS 10,5000 | 11:26:17 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|------------|
| Item Nº30 - 0027353 - Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela. (Cota Reservada) | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1,250 | RS 19,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 1,250 | RS 16,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1,250 | RS 12,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº30 - 0027353 | | Rodada Nº 1 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | RS 19,0000 | 11:26:31 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | RS 16,0000 | 11:26:36 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 11,5000 | * 11:26:45 |
| Item Nº30 - 0027353 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | RS 11,5000 | 11:26:48 |

| | | | |
|--|-------------|--------------|---|
| Item Nº31 - 0027314 - Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 15,000 | RS 19,0000 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 15,000 | RS 16,0000 | * |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 15,000 | RS 12,5000 | * |

| | | | |
|---|--------|-------------|--------------------|
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 15.000 | R\$ 12,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº31 - 0027314 | | | Rodada Nº 1 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 16,0000 | 11:27:00 |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 10,5000 | * 11:27:02 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 12,0000 | 11:27:04 |
| Item Nº31 - 0027314 | | | Rodada Nº 2 |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 10,5000 | 11:27:06 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº32 - 0027354 - Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca. (Cota Reservada) | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 5.000 | R\$ 19,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 5.000 | R\$ 16,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 5.000 | R\$ 12,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº32 - 0027354 | | | Rodada Nº 1 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 19,0000 | 11:27:19 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 16,0000 | 11:27:22 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 11,5000 | * 11:27:25 |
| Item Nº32 - 0027354 | | | Rodada Nº 2 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 11,5000 | 11:27:41 |
| Item Nº33 - 0027315 - Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde. | | | |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 3.750 | R\$ 19,0000 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3.750 | R\$ 16,0000 | * |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 3.750 | R\$ 12,5000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 3.750 | R\$ 12,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº33 - 0027315 | | | Rodada Nº 1 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 16,0000 | 11:28:08 |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 10,5000 | * 11:28:13 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 12,0000 | 11:28:15 |
| Item Nº33 - 0027315 | | | Rodada Nº 2 |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 10,5000 | 11:28:17 |
| Item Nº34 - 0027355 - Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde. (Cota Reservada) | | | |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1.250 | R\$ 19,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 1.250 | R\$ 16,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1.250 | R\$ 12,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº34 - 0027355 | | | Rodada Nº 1 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 19,0000 | 11:28:25 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 16,0000 | 11:28:26 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 12,0000 | 11:28:28 |
| Item Nº34 - 0027355 | | | Rodada Nº 2 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 11,5000 | 11:28:33 |
| Item Nº35 - 0027316 - Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha. | | | |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 3.750 | R\$ 19,0000 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3.750 | R\$ 16,0000 | * |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 3.750 | R\$ 12,5000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 3.750 | R\$ 12,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº35 - 0027316 | | | Rodada Nº 1 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 16,0000 | 11:28:40 |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 10,5000 | * 11:28:43 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 12,0000 | 11:28:44 |
| Item Nº35 - 0027316 | | | Rodada Nº 2 |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 10,5000 | 11:28:47 |
| Item Nº36 - 0027356 - Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha. (Cota Reservada) | | | |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1.250 | R\$ 19,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 1.250 | R\$ 16,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1.250 | R\$ 12,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº36 - 0027356 | | | Rodada Nº 1 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 19,0000 | 11:28:52 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 16,0000 | 11:28:54 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 12,0000 | 11:28:56 |
| Item Nº36 - 0027356 | | | Rodada Nº 2 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 11,5000 | 11:29:01 |
| Item Nº37 - 0027317 - Metalon galvanizado 20x20. | | | |

| | | | |
|--|-------------|--------------|---|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 1.500 | R\$ 5,7500 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1.500 | R\$ 5,5000 | * |
| Lances | | | |

| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
|---|--|------------|------------|
| Item Nº37 - 0027317 | | | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 5,4000 | * 11:29:23 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 5,3000 | * 11:29:28 |
| Item Nº37 - 0027317 | | | |
| Rodada Nº 2 | | | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 5,2800 | * 11:29:44 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 5,2500 | * 11:29:47 |
| Item Nº37 - 0027317 | | | |
| Rodada Nº 3 | | | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 5,2800 | 11:29:50 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 5,2500 | 11:29:52 |
| Item Nº37 - 0027317 | | | |
| Rodada Nº 4 | | | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 5,2500 | 11:29:57 |

| Item Nº38 - 0027318 - Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco quente para uso externo. | | | |
|---|-------------|--------------|---|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 500 | R\$ 90,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 500 | R\$ 85,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 500 | R\$ 84,0000 | * |

| Lances | | | |
|---|--|-------------|------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº38 - 0027318 | | | |
| Rodada Nº 1 | | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 83,0000 | * 11:30:14 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 82,0000 | * 11:30:17 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 81,5000 | * 11:30:26 |
| Item Nº38 - 0027318 | | | |
| Rodada Nº 2 | | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 81,0000 | * 11:30:30 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 82,0000 | 11:30:32 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 81,5000 | 11:30:34 |
| Item Nº38 - 0027318 | | | |
| Rodada Nº 3 | | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 80,0000 | 11:30:44 |

| Item Nº39 - 0027319 - Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo. | | | |
|---|-------------|--------------|---|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 750 | R\$ 92,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 750 | R\$ 90,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 750 | R\$ 85,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 750 | R\$ 84,0000 | * |

| Lances | | | |
|---|--|-------------|------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº39 - 0027319 | | | |
| Rodada Nº 1 | | | |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 80,0000 | * 11:31:11 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 90,0000 | 11:31:13 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 85,0000 | 11:31:15 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 84,0000 | 11:31:17 |
| Item Nº39 - 0027319 | | | |
| Rodada Nº 2 | | | |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 80,0000 | 11:31:23 |

| Item Nº40 - 0027357 - Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo. (Cota Reservada) | | | |
|--|-------------|--------------|---|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 250 | R\$ 90,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 250 | R\$ 85,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 250 | R\$ 42,0000 | * |

| Lances | | | |
|---|--|-------------|------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº40 - 0027357 | | | |
| Rodada Nº 1 | | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 80,0000 | * 11:33:21 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 85,0000 | 11:33:23 |
| Item Nº40 - 0027357 | | | |
| Rodada Nº 2 | | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 80,0000 | 11:33:27 |

| Item Nº41 - 0027320 - Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio, 10m, 220v para uso externo. | | | |
|---|-------------|--------------|---|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 1.500 | R\$ 45,0000 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1.500 | R\$ 42,0000 | * |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1.500 | R\$ 24,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1.500 | R\$ 22,0000 | * |

| Lances | | | |
|---|--|-------------|------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº41 - 0027320 | | | |
| Rodada Nº 1 | | | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 42,0000 | 11:33:56 |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 20,0000 | * 11:34:02 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 22,0000 | 11:34:03 |
| Item Nº41 - 0027320 | | | |
| Rodada Nº 2 | | | |
| 40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | R\$ 20,0000 | 11:34:06 |

| Item Nº42 - 0027358 - Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio, 10m, 220v para uso externo. (Cota Reservada) | | | |
|--|-------------|--------------|---|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 500 | R\$ 45,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 500 | R\$ 42,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 500 | R\$ 22,0000 | * |

| Lances | | | |
|---|--|-------------|----------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº42 - 0027358 | | | |
| Rodada Nº 1 | | | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 45,0000 | 11:34:12 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 42,0000 | 11:34:14 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 22,0000 | 11:34:15 |
| Item Nº42 - 0027358 | | | |
| Rodada Nº 2 | | | |

| | | | |
|---|--------------------|--------------|------------|
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 20,0000 | 11:34:18 |
| Item Nº43 - 0027321 - Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca quente, 10m, 220v para uso externo. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 1.000 | R\$ 45,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1.000 | R\$ 42,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1.000 | R\$ 22,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº43 - 0027321 | Rodada Nº 1 | | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 45,0000 | 11:34:46 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 42,0000 | 11:34:48 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 22,0000 | 11:34:49 |
| Item Nº43 - 0027321 | Rodada Nº 2 | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 20,0000 | 11:34:54 |
| Item Nº44 - 0027322 - Plugue 2p pino fêmea. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 100 | R\$ 3,5000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 100 | R\$ 3,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 100 | R\$ 2,8000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº44 - 0027322 | Rodada Nº 1 | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 2,7500 | * 11:35:10 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 3,0000 | 11:35:12 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 2,7000 | * 11:36:20 |
| Item Nº44 - 0027322 | Rodada Nº 2 | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 2,7500 | 11:36:25 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 2,7000 | 11:36:26 |
| Item Nº44 - 0027322 | Rodada Nº 3 | | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 2,7000 | 11:36:30 |
| Item Nº45 - 0027323 - Plugue 2p pino macho. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 100 | R\$ 3,5000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 100 | R\$ 3,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 100 | R\$ 2,8000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº45 - 0027323 | Rodada Nº 1 | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 2,7500 | * 11:36:39 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 3,0000 | 11:36:40 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 2,7000 | * 11:36:42 |
| Item Nº45 - 0027323 | Rodada Nº 2 | | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 2,7500 | 11:36:45 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 2,7000 | 11:36:46 |
| Item Nº45 - 0027323 | Rodada Nº 3 | | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 2,7000 | 11:36:49 |
| Item Nº46 - 0027324 - Pregoe caibral. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 10 | R\$ 25,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 10 | R\$ 23,8000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº46 - 0027324 | Rodada Nº 1 | | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 23,0000 | * 11:37:03 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 22,5000 | * 11:37:08 |
| Item Nº46 - 0027324 | Rodada Nº 2 | | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 23,0000 | 11:37:15 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 22,5000 | 11:37:17 |
| Item Nº46 - 0027324 | Rodada Nº 3 | | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 22,5000 | 11:37:20 |
| Item Nº47 - 0027325 - Rolo fitilho plástico polipropileno forte p/ barbante 200 metros. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 50 | R\$ 30,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 50 | R\$ 28,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº47 - 0027325 | Rodada Nº 1 | | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 27,0000 | * 11:37:33 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 26,0000 | * 11:37:41 |
| Item Nº47 - 0027325 | Rodada Nº 2 | | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 27,0000 | 11:37:45 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 26,0000 | 11:37:46 |
| Item Nº47 - 0027325 | Rodada Nº 3 | | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 26,0000 | 11:37:51 |
| Item Nº48 - 0027326 - Spray branco fosco. | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 30 | R\$ 28,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 30 | R\$ 18,5500 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 30 | R\$ 16,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |

| Item Nº48 - 0027326 | | Rodada Nº 1 | |
|---|-------|--------------|------------|
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 15,5000 | * 11:38:03 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 15,0000 | * 11:38:05 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 14,5000 | * 11:38:09 |
| Item Nº48 - 0027326 | | Rodada Nº 2 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 15,5000 | 11:38:13 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 15,0000 | 11:38:14 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 14,5000 | 11:38:16 |
| Item Nº48 - 0027326 | | Rodada Nº 3 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 14,5000 | 11:38:18 |
| Item Nº49 - 0027327 - Tinta latão 18l branco neve (qualidade alta). | | | |
| Propostas | | | |
| Forneecedor | Qtde | Valor | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 20 | R\$ 249,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 20 | R\$ 244,0000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 20 | R\$ 99,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº49 - 0027327 | | Rodada Nº 1 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 249,0000 | 11:38:33 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 244,0000 | 11:38:38 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 99,0000 | 11:38:40 |
| Item Nº49 - 0027327 | | Rodada Nº 2 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 99,0000 | 11:38:44 |
| Item Nº50 - 0027328 - Tubo industrial de 3/4" na chapa 18. | | | |
| Propostas | | | |
| Forneecedor | Qtde | Valor | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1.500 | R\$ 44,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 1.500 | R\$ 42,5000 | * |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1.500 | R\$ 42,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº50 - 0027328 | | Rodada Nº 1 | |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 44,0000 | 11:39:00 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 41,5000 | * 11:39:06 |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 42,0000 | 11:39:08 |
| Item Nº50 - 0027328 | | Rodada Nº 2 | |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 41,5000 | 11:39:11 |
| Item Nº51 - 0027329 - Verniz acrílico (latão) | | | |
| Propostas | | | |
| Forneecedor | Qtde | Valor | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 10 | R\$ 350,0000 | * |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 10 | R\$ 115,0000 | * |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 10 | R\$ 90,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº51 - 0027329 | | Rodada Nº 1 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 89,0000 | * 11:39:52 |
| 44.680.852/0001-42 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | | R\$ 115,0000 | 11:39:54 |
| 24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | R\$ 90,0000 | 11:39:57 |
| Item Nº51 - 0027329 | | Rodada Nº 2 | |
| 20.802.223/0001-80 - Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | | R\$ 89,0000 | 11:40:02 |

DA CLASSIFICAÇÃO

| EMPRESA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------|---------------|
| Item: 001-Abraçadeira de nylon branca 20cm, pacote contendo 100 unidades. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 5,9000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 6,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 68,0000 | 3º Lugar |
| Item: 002-Alicate de corte diagonal vonder cortar fios cabos. | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 49,0000 | 1º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 50,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 57,0000 | 3º Lugar |
| Item: 003-Alicate universal . | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 21,9000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 22,0000 | 2º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 27,5000 | 3º Lugar |
| Item: 004-Arame galvanizado fio 18 (1,24mm) rolo de 1kg. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 25,9000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 26,0000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 32,0000 | 3º Lugar |
| Item: 005-Barra de ferro 3/8. | | |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 44,5000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 44,6000 | 2º Lugar |
| Item: 006-Barrinha de ferro chata "1 1/4 x 1/8". | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 47,5000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 47,9000 | 2º Lugar |
| Item: 007-Barrinha de ferro chata "1 x 1/8". | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 62,0000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 65,0000 | 2º Lugar |
| Item: 008-Bulbo LED bolinha 1w e27 colorida (cores variadas a serem definidas no ato do pedido). | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 9,8000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 9,9000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 10,0000 | 3º Lugar |
| Item: 009-Cabo flexível 1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1,8500 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 1,9000 | 2º Lugar |

| | | |
|--|----------|----------|
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3,0000 | 3º Lugar |
| Item: 010-Cabo pp 2x1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 3,7000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 3,8000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 4,0000 | 3º Lugar |
| Item: 011-Caibro em madeira 5x3,5. | | |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 34,5000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 68,0000 | 2º Lugar |
| Item: 012-Cola de silicone líquido, rendicolla, 250 gramas. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 23,5000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 23,9000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 30,5000 | 3º Lugar |
| Item: 013-Cortina 900 LEDs branco frio 4x3, para uso externo. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 240,0000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 244,5000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 245,0000 | 3º Lugar |
| Item: 014-Cortina 900 LEDs branco quente 4x3, para uso externo. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 240,0000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 244,0000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 245,0000 | 3º Lugar |
| Item: 015-Eletrodo 6013 4.00mm. | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 37,8000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 51,6000 | 2º Lugar |
| Item: 016-Esmalte sintético branco neve galão. | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 92,0000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 93,0000 | 2º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 94,0000 | 3º Lugar |
| Item: 017-Fio cabo paralelo branco voltflex - 1,50mm. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 3,8000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 3,8500 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3,9000 | 3º Lugar |
| Item: 018-Fita isolante de 20m. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 5,4000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 5,5000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 5,8000 | 3º Lugar |
| Item: 019-Lâmpada de LED, tipo bulbo, soquete e-27/220v, potência entre 17w e 25w, temperatura de cor 6.500k. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 19,5000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 20,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 30,0000 | 3º Lugar |
| Item: 020-Lâmpada incandescente anti-inseto e-27 60w amarelo 220v. | | |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 16,0000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 17,0000 | 2º Lugar |
| Item: 021-Linha de massaranduba 5x8 | | |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 33,0000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 34,0000 | 2º Lugar |
| Item: 022-Lixa de ferro nº 100. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 1,9000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 2,0000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 2,9000 | 3º Lugar |
| Item: 023-Lixa de ferro nº 120. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 2,7000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 2,7500 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 2,9000 | 3º Lugar |
| Item: 024-Lixa de ferro nº 180. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 2,7000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 2,9000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3,0000 | 3º Lugar |
| Item: 025-Lixa de ferro nº 220. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 2,7000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 2,9000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3,5000 | 3º Lugar |
| Item: 026-Lixa de ferro nº 60. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 2,7000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 2,9000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 4,0000 | 3º Lugar |
| Item: 027-Lixa de ferro nº 80. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 2,7000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 2,9000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 5,0000 | 3º Lugar |
| Item: 028-Madeirite laminado 10 mm. | | |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 74,0000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 80,0000 | 2º Lugar |
| Item: 029-Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela. | | |
| LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 10,5000 | 1º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 12,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 16,0000 | 3º Lugar |
| Item: 030-Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela. (Cota Reservada) | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 11,5000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 16,0000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 19,0000 | 3º Lugar |
| Item: 031-Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca. | | |
| LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 10,5000 | 1º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 12,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 16,0000 | 3º Lugar |
| Item: 032-Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca. (Cota Reservada) | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 11,5000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 16,0000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 19,0000 | 3º Lugar |

| | | |
|--|----------|----------|
| Item: 033-Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde. | | |
| LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 10,5000 | 1º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 12,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 16,0000 | 3º Lugar |
| Item: 034-Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde. (Cota Reservada) | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 11,5000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 16,0000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 19,0000 | 3º Lugar |
| Item: 035-Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha. | | |
| LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 10,5000 | 1º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 12,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 16,0000 | 3º Lugar |
| Item: 036-Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha. (Cota Reservada) | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 11,5000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 16,0000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 19,0000 | 3º Lugar |
| Item: 037-Metalon galvanizado 20x20. | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 5,2500 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 5,2800 | 2º Lugar |
| Item: 038-Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco quente para uso externo. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 80,0000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 81,5000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 82,0000 | 3º Lugar |
| Item: 039-Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo. | | |
| LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 80,0000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 84,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 85,0000 | 3º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 90,0000 | 4º Lugar |
| Item: 040-Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo. (Cota Reservada) | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 80,0000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 85,0000 | 2º Lugar |
| Item: 041-Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio, 10m, 220v para uso externo. | | |
| LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 20,0000 | 1º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 22,0000 | 2º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 42,0000 | 3º Lugar |
| Item: 042-Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio, 10m, 220v para uso externo. (Cota Reservada) | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 20,0000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 42,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 45,0000 | 3º Lugar |
| Item: 043-Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca quente, 10m, 220v para uso externo. | | |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 20,0000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 42,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 45,0000 | 3º Lugar |
| Item: 044-Plugue 2p pino fêmea. | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 2,7000 | 1º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 2,7500 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3,0000 | 3º Lugar |
| Item: 045-Plugue 2p pino macho. | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 2,7000 | 1º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 2,7500 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 3,0000 | 3º Lugar |
| Item: 046-Prego caibral. | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 22,5000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 23,0000 | 2º Lugar |
| Item: 047-Rolo fitilho plástico polipropileno forte p/ barbante 200 metros. | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 26,0000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 27,0000 | 2º Lugar |
| Item: 048-Spray branco fosco. | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 14,5000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 15,0000 | 2º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 15,5000 | 3º Lugar |
| Item: 049-Tinta latão 18l branco neve (qualidade alta). | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 99,0000 | 1º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 244,0000 | 2º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 249,0000 | 3º Lugar |
| Item: 050-Tubo industrial de 3/4" na chapa 18. | | |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 41,5000 | 1º Lugar |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 42,0000 | 2º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 44,0000 | 3º Lugar |
| Item: 051-Verniz acrílico (latão) | | |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | 89,0000 | 1º Lugar |
| MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 90,0000 | 2º Lugar |
| MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA | 115,0000 | 3º Lugar |

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, fora analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas, estando todos os participantes **DEVIDAMENTE HABILITADOS**.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, as vencedoras do certame, as empresas:

CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 20.802.223/0001-80, SAU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS) : 2, 3, 6, 7, 15, 16, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51 ; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 83.384,00 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**.

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 24.563.754/0001-18, SAIU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS) : 5, 11, 20, 21, 28, 50 ; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 111.650,00 (CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.
LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, SAIU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS) : 29, 31, 33, 35, 39, 41 ; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 365.625,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42, SAIU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS) : 1, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43 ; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 379.199,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento.

| ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS | | |
|---|-----------------|---|
| Fornecedor | Item | Motivo |
| Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda | Nº 40 - 0027357 | O licitante pediu desistência do item alegando que errara no momento da cotação do mesmo, onde não se atentou a especificação do item no momento da lavratura do preço. |

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:00 h do dia 24/10/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

Licitantes:

20.802.223/0001-80 Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA

PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM

24.563.754/0001-18 Mais Construir Comercio E Serviços LTDA ME

GLEUSON TAVARES BATISTA

40.351.078/0001-75 Lumiart Comercio E Serviços LTDA

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

44.680.852/0001-42 Megalux Material Eletrico LTDA

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A8E05DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | | | | |
|--|--------------------|-------------|------------------------|--------------------|-----|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 4287/2023 | | | | | |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico | | | | |
| Número/Ano: | 46/2023 | | Data de abertura: | 09/10/2023 | |
| Data adjudicação: | 23/10/2023 | | Data homologação: | 23/10/2023 | |
| Tipo de avaliação: | Por item | | Critério de avaliação: | Menor preço | |
| Modo de disputa: | Fechado-Aberto | | Condição de pagamento: | | |
| Credenciamento: | Não | Chamamento: | Não | Registro de preço: | Sim |
| Objeto da licitação: | | | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas | | | | | |
| O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | | |
| Licitante | CNPJ/CPF | | | Total do vencedor | |
| CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA | 42.591.738/0001-10 | | | R\$ 144.658,50 | |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 40.787.152/0001-09 | | | R\$ 14.630,00 | |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | 08.674.752/0001-40 | | | R\$ 35.514,00 | |
| DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.538.476/0001-34 | | | R\$ 60.384,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---------------------|-------------|--------------------|----------------------|
| DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME | | 25.279.552/0001-01 | | | RS 30.696,00 |
| DROGAFONTE LTDA | | 08.778.201/0001-26 | | | RS 84.778,00 |
| GIULLITE B MEDEIROS | | 21.437.704/0001-04 | | | RS 18.688,00 |
| HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | 33.160.739/0001-10 | | | RS 7.268,00 |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | | 15.218.561/0001-39 | | | RS 9.351,00 |
| Total: | | | | | RS 405.967,50 |
| DROGAFONTE LTDA - Não Exclusivo | | Valor Total: | | | RS 84.778,00 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 26837 | ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO | un | 1500,0000 | RS 1,19 | RS 1.785,00 |
| 24952 | ACIDO VALPROICO 250 MG, COMP | un | 6000,0000 | RS 0,41 | RS 2.460,00 |
| 24864 | ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO | un | 1000,0000 | RS 0,47 | RS 470,00 |
| 24866 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO | un | 500,0000 | RS 0,25 | RS 125,00 |
| 24955 | AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO | un | 30000,0000 | RS 0,04 | RS 1.200,00 |
| 24956 | AMITRIPTILINA 75 MG, COMP | un | 3000,0000 | RS 0,23 | RS 690,00 |
| 26840 | AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 150ML | un | 300,0000 | RS 11,44 | RS 3.432,00 |
| 24868 | AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA | un | 10000,0000 | RS 0,28 | RS 2.800,00 |
| 29181 | ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO. | un | 10000,0000 | RS 0,05 | RS 500,00 |
| 29182 | ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 0,03 | RS 60,00 |
| 24876 | ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,25 | RS 500,00 |
| 29190 | ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 0,61 | RS 1.220,00 |
| 24958 | BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,11 | RS 330,00 |
| 29183 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 1,34 | RS 268,00 |
| 29156 | BUDESONIDA 64 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL. | un | 100,0000 | RS 11,19 | RS 1.119,00 |
| 26945 | CARBAMAZEPINA 200MG CPR. | un | 20000,0000 | RS 0,17 | RS 3.400,00 |
| 26812 | CARBONATO DE LÍTRIO 300MG CPR. | un | 30000,0000 | RS 0,20 | RS 6.000,00 |
| 26857 | CIPROFLOXACINO 500 MG CPR. | un | 3000,0000 | RS 0,26 | RS 780,00 |
| 24963 | CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO | un | 10000,0000 | RS 0,07 | RS 700,00 |
| 29218 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML, EM FRASCO. | un | 2000,0000 | RS 2,69 | RS 5.380,00 |
| 26947 | CLONAZEPAM 2MG CPR. | un | 30000,0000 | RS 0,05 | RS 1.500,00 |
| 26814 | CLORPROMAZINA 25MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,27 | RS 540,00 |
| 26864 | DEXAMETASONA 4 MG, CPR | un | 3000,0000 | RS 0,20 | RS 600,00 |
| 26815 | DIAZEPAM 10MG CPR. | un | 10000,0000 | RS 0,05 | RS 500,00 |
| 26873 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMP | un | 20000,0000 | RS 0,14 | RS 2.800,00 |
| 24903 | ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,04 | RS 80,00 |
| 29167 | ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO. | un | 1500,0000 | RS 0,70 | RS 1.050,00 |
| 24910 | FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA | un | 1500,0000 | RS 0,50 | RS 750,00 |
| 24968 | HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | RS 0,15 | RS 1.200,00 |
| 24912 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,24 | RS 480,00 |
| 26887 | IBUPROFENO 300MG CPR | un | 2000,0000 | RS 0,14 | RS 280,00 |
| 26894 | ITRACONAZOL 100MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,97 | RS 1.940,00 |
| 29212 | LEVOMEPRAZIMA 40 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO. | un | 600,0000 | RS 10,99 | RS 6.594,00 |
| 29211 | LEVOMEPRAZINA 25 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 0,48 | RS 960,00 |
| 24924 | LEVOTIROXINA 100 MCG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,17 | RS 340,00 |
| 24922 | LEVOTIROXINA 25 MCG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,18 | RS 360,00 |
| 24923 | LEVOTIROXINA 50 MCG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,21 | RS 420,00 |
| 26896 | LORATADINA 10MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,08 | RS 160,00 |
| 29202 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 0,05 | RS 100,00 |
| 24926 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO | un | 1000,0000 | RS 0,09 | RS 90,00 |
| 26904 | METFORMINA 850MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,16 | RS 320,00 |
| 29206 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,33 | RS 990,00 |
| 24934 | OMEPRAZOL 20 MG CPR | un | 15000,0000 | RS 0,05 | RS 750,00 |
| 24970 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML | un | 300,0000 | RS 44,84 | RS 13.452,00 |
| 24935 | PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML | un | 500,0000 | RS 1,69 | RS 845,00 |
| 26925 | PARACETAMOL 500 MG, COMP | un | 3000,0000 | RS 0,10 | RS 300,00 |
| 29210 | RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML EM FRASCO. | un | 500,0000 | RS 10,08 | RS 5.040,00 |
| 26957 | RISPERIDONA 1MG CPR. | un | 8000,0000 | RS 0,09 | RS 720,00 |
| 26958 | RISPERIDONA 2MG CPR. | un | 15000,0000 | RS 0,10 | RS 1.500,00 |
| 26826 | RISPERIDONA 3MG CPR. | un | 6000,0000 | RS 0,19 | RS 1.140,00 |
| 24942 | RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,25 | RS 750,00 |
| 24943 | RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,49 | RS 1.470,00 |
| 29214 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100 ML SUSPENSÃO ORAL, EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 4,38 | RS 1.314,00 |
| 26830 | TRAMADOL 50MG CPR. | un | 6000,0000 | RS 0,20 | RS 1.200,00 |
| 29209 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 5,12 | RS 1.024,00 |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo | | Valor Total: | | | RS 14.630,00 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 24880 | CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,03 | RS 90,00 |
| 24885 | CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | RS 0,09 | RS 720,00 |
| 24886 | CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | RS 0,13 | RS 1.040,00 |
| 24883 | CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO | un | 4000,0000 | RS 0,09 | RS 360,00 |
| 24884 | CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | RS 0,09 | RS 720,00 |
| 24891 | CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,56 | RS 1.120,00 |
| 12262 | CILOSTAZOL 50MG CPR | un | 2000,0000 | RS 0,36 | RS 720,00 |
| 24906 | ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,20 | RS 600,00 |
| 24913 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,44 | RS 1.320,00 |
| 29170 | ISORSSOBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. | un | 1000,0000 | RS 0,28 | RS 280,00 |
| 24917 | IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,44 | RS 880,00 |
| 24919 | LEVOFLOXACINO 500 MG, COMP | un | 2000,0000 | RS 0,81 | RS 1.620,00 |
| 26905 | METILDOPA 250 MG CPR. | un | 3000,0000 | RS 0,65 | RS 1.950,00 |
| 29174 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 0,49 | RS 1.470,00 |
| 29175 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 0,58 | RS 1.740,00 |
| DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - Não Exclusivo | | Valor Total: | | | RS 30.696,00 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 24859 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | RS 0,04 | RS 320,00 |
| 24862 | ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO | un | 15000,0000 | RS 0,04 | RS 600,00 |
| 29149 | AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,06 | RS 180,00 |

| | | | | | |
|--|--|----------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 29153 | BETAISTINA 16 MG, COMPRIMIDO. | un | 1000,0000 | RS 0,29 | RS 290,00 |
| 29154 | BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO. | un | 1000,0000 | RS 0,38 | RS 380,00 |
| 29159 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 0,07 | RS 210,00 |
| 29158 | | | | | |
| | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 0,07 | RS 210,00 |
| 29157 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 0,06 | RS 180,00 |
| 29187 | CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 0,32 | RS 640,00 |
| 26856 | CIPROFIBRATO 100 MG CPR | un | 2000,0000 | RS 0,38 | RS 760,00 |
| 29163 | CLARITROMICINA 500 MG, EM CÁPSULA. | un | 1500,0000 | RS 1,91 | RS 2.865,00 |
| 24961 | CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,79 | RS 1.580,00 |
| 29193 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOL, ORAL GOTAS/NEBULIZAÇÃO, 50 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 6,00 | RS 1.200,00 |
| 24896 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMP | un | 1500,0000 | RS 0,13 | RS 195,00 |
| 20662 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO | un | 1500,0000 | RS 0,13 | RS 195,00 |
| 24899 | COMPLEXO B, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,05 | RS 150,00 |
| 26868 | DICLOFENACO SODIO 50 MG CPR. | un | 3000,0000 | RS 0,06 | RS 180,00 |
| 26871 | DIMENDRINATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, COMP | un | 2000,0000 | RS 0,93 | RS 1.860,00 |
| 20667 | DOXICICLINA 100 MG, COMPRIMIDO | un | 1000,0000 | RS 0,67 | RS 670,00 |
| 24904 | ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,06 | RS 180,00 |
| 29166 | ESPINHEIRA SANTA 380 MG, CÁPSULAS. | un | 3000,0000 | RS 1,21 | RS 3.630,00 |
| 26883 | GLIBENCLAMIDA 5MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,03 | RS 60,00 |
| 24914 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,03 | RS 60,00 |
| 26898 | LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,06 | RS 120,00 |
| 26901 | MEBENDAZOL 100 MG CPR. | un | 1000,0000 | RS 0,33 | RS 330,00 |
| 26907 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,06 | RS 120,00 |
| 24930 | NORETISTERONA 0,35 MG COMP | un | 2000,0000 | RS 0,21 | RS 420,00 |
| 26921 | NORFLOXACINO 400MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,38 | RS 760,00 |
| 26927 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG | un | 1000,0000 | RS 0,09 | RS 90,00 |
| 24939 | PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,07 | RS 210,00 |
| 29177 | PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 0,04 | RS 80,00 |
| 26930 | RAMIPRIL 5 MG, COMP | un | 3000,0000 | RS 2,13 | RS 6.390,00 |
| 29178 | SULFATO DE ZINCO 20 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 0,23 | RS 460,00 |
| 29215 | SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 10,50 | RS 3.150,00 |
| 29179 | SULFATO FERROSO 125MG/ML.SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 1,15 | RS 345,00 |
| 24949 | SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO | un | 20000,0000 | RS 0,04 | RS 800,00 |
| 24950 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G, POMADA 10 G | un | 200,0000 | RS 4,13 | RS 826,00 |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - Não Exclusivo | | | | Valor Total: | RS 35.514,00 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qty. | Valor unit. | Valor total |
| 24857 | ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,19 | RS 380,00 |
| 24867 | AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO | un | 5000,0000 | RS 0,39 | RS 1.950,00 |
| 24873 | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, COMP | un | 2000,0000 | RS 2,19 | RS 4.380,00 |
| 24877 | AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO | un | 5000,0000 | RS 0,77 | RS 3.850,00 |
| 24879 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML | un | 200,0000 | RS 7,37 | RS 1.474,00 |
| 29217 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML EM FRASCO. | un | 600,0000 | RS 8,41 | RS 5.046,00 |
| 24960 | CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | RS 0,14 | RS 1.120,00 |
| 29161 | CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO. | un | 6000,0000 | RS 0,31 | RS 1.860,00 |
| 26948 | CLORIDRATO DEBUPROPIONA 150 MG, CPR | un | 3000,0000 | RS 0,44 | RS 1.320,00 |
| 26949 | CLORPROMAZINA 100MG CPR. | un | 4000,0000 | RS 0,27 | RS 1.080,00 |
| 26822 | FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG | un | 6000,0000 | RS 0,33 | RS 1.980,00 |
| 26884 | GLICLAZIDA 30MG, COMP | un | 4000,0000 | RS 0,14 | RS 560,00 |
| 26953 | HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL. | un | 600,0000 | RS 3,54 | RS 2.124,00 |
| 24969 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO | un | 5000,0000 | RS 0,66 | RS 3.300,00 |
| 26934 | SECNIDAZOL 1G CPR. | un | 1000,0000 | RS 1,19 | RS 1.190,00 |
| 24973 | SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO | un | 30000,0000 | RS 0,13 | RS 3.900,00 |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo | | | | Valor Total: | RS 9.351,00 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qty. | Valor unit. | Valor total |
| 24959 | CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO | un | 6000,0000 | RS 0,52 | RS 3.120,00 |
| 22117 | CLINDAMICINA 300MG, CÁPSULA | un | 1500,0000 | RS 1,11 | RS 1.665,00 |
| 29213 | FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO. | un | 600,0000 | RS 4,11 | RS 2.466,00 |
| 24971 | PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO | un | 10000,0000 | RS 0,21 | RS 2.100,00 |
| HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo | | | | Valor Total: | RS 7.268,00 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qty. | Valor unit. | Valor total |
| 24861 | ACIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIPIDO | un | 10000,0000 | RS 0,13 | RS 1.300,00 |
| 26838 | ALOPURINOL 100MG, CPR | un | 1000,0000 | RS 0,15 | RS 150,00 |
| 24954 | ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,08 | RS 160,00 |
| 26846 | BUDESONIDA 32 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL | un | 100,0000 | RS 1,40 | RS 140,00 |
| 24881 | CARBOCISTEINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML | un | 300,0000 | RS 4,56 | RS 1.368,00 |
| 26816 | DIAZEPAM 5 MG CPR | un | 5000,0000 | RS 0,05 | RS 250,00 |
| 24901 | DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,21 | RS 630,00 |
| 29165 | ENALAPRIL 5 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 0,05 | RS 100,00 |
| 24965 | FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO | un | 10000,0000 | RS 0,10 | RS 1.000,00 |
| 24911 | FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,06 | RS 180,00 |
| 24920 | LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, COMPRIMIDO | un | 6000,0000 | RS 0,15 | RS 900,00 |
| 24925 | MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,10 | RS 200,00 |
| 24927 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO | un | 1000,0000 | RS 0,17 | RS 170,00 |
| 26903 | METFORMINA 500MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,15 | RS 300,00 |
| 24928 | NAPROXENO 500 MG | un | 2000,0000 | RS 0,21 | RS 420,00 |
| DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo | | | | Valor Total: | RS 60.384,00 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qty. | Valor unit. | Valor total |
| 24855 | ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML | un | 400,0000 | RS 8,88 | RS 3.552,00 |
| 24856 | ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML | un | 400,0000 | RS 7,31 | RS 2.924,00 |
| 24858 | ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G | un | 200,0000 | RS 2,57 | RS 514,00 |

| | | | | | |
|---|---|----------------|-------------|---------------------|----------------------|
| 24953 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO | un | 15000,0000 | RS 0,68 | RS 10.200,00 |
| 24869 | AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML | un | 500,0000 | RS 8,76 | RS 4.380,00 |
| 24874 | ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,05 | RS 100,00 |
| 24957 | BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO | un | 10000,0000 | RS 0,33 | RS 3.300,00 |
| 29184 | BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 0,06 | RS 180,00 |
| 26848 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 0,77 | RS 2.310,00 |
| 24889 | CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,82 | RS 2.460,00 |
| 24890 | CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML | un | 200,0000 | RS 5,18 | RS 1.036,00 |
| 29195 | DIMENDRINATO 25 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML, EM FRASCO. | un | 500,0000 | RS 13,50 | RS 6.750,00 |
| 26880 | ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,36 | RS 1.080,00 |
| 26952 | FENOBARBITAL 100MG CPR. | un | 20000,0000 | RS 0,13 | RS 2.600,00 |
| 24967 | FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA | un | 20000,0000 | RS 0,09 | RS 1.800,00 |
| 26889 | IBUPROFENO 600MG CPR. | un | 4000,0000 | RS 0,20 | RS 800,00 |
| 26906 | METILDOPA 500 MG CPR. | un | 3000,0000 | RS 1,03 | RS 3.090,00 |
| 29205 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 10 ML EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 1,60 | RS 480,00 |
| 26909 | METRONIDAZOL 250MG CPR | un | 3000,0000 | RS 0,19 | RS 570,00 |
| 26915 | NIFEDIPINO 10 MG CPR. | un | 1000,0000 | RS 0,09 | RS 90,00 |
| 26917 | NIMESULIDA 100 MG CPR. | un | 8000,0000 | RS 0,10 | RS 800,00 |
| 24929 | NITROFURANTOINA 100 MG, CÁPSULA | un | 3000,0000 | RS 0,34 | RS 1.020,00 |
| 26926 | PARACETAMOL 750 MG, COMP | un | 3000,0000 | RS 0,13 | RS 390,00 |
| 24938 | PIROXICAM 20 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,43 | RS 860,00 |
| 24947 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,31 | RS 620,00 |
| 26827 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50 G | un | 800,0000 | RS 6,19 | RS 4.952,00 |
| 26936 | SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80 MG, COMP. | un | 4000,0000 | RS 0,24 | RS 960,00 |
| 26828 | SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 800+160 MG, COMP. | un | 2000,0000 | RS 0,28 | RS 560,00 |
| 29216 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 3,58 | RS 716,00 |
| 26942 | TENOXICAM 20MG CPR. | un | 3000,0000 | RS 0,43 | RS 1.290,00 |
| GIULITE B MEDEIROS - Não Exclusivo | | | | Valor Total: | RS 18.688,00 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 26882 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG, CPR | un | 600,0000 | RS 1,22 | RS 732,00 |
| 26890 | INSULINA GLARGINA 100 U/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML. | un | 300,0000 | RS 45,50 | RS 13.650,00 |
| 29208 | SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA NEBULIZAÇÃO, 10 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 21,53 | RS 4.306,00 |
| CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo | | | | Valor Total: | RS 144.658,50 |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 24860 | ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML | un | 300,0000 | RS 1,33 | RS 399,00 |
| 24865 | ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML, SUSPENSÃO | un | 500,0000 | RS 1,51 | RS 755,00 |
| 24872 | AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 75 ML UNIDADE | un | 200,0000 | RS 31,30 | RS 6.260,00 |
| 24875 | ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,07 | RS 140,00 |
| 29191 | ATORVASTATINA 80 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 1,59 | RS 3.180,00 |
| 29150 | AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 6,99 | RS 2.097,00 |
| 29151 | AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 9,78 | RS 2.934,00 |
| 29152 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSP. ORAL, 120 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 7,77 | RS 2.331,00 |
| 29155 | BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 4,76 | RS 952,00 |
| 29185 | BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML, EM FRASCO | un | 200,0000 | RS 2,67 | RS 534,00 |
| 26847 | BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL | un | 100,0000 | RS 37,21 | RS 3.721,00 |
| 29186 | CARBOCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 5,48 | RS 1.644,00 |
| 29160 | CEFALEXINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL, 100 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 9,09 | RS 2.727,00 |
| 24887 | CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA | un | 10000,0000 | RS 0,53 | RS 5.300,00 |
| 26852 | CETOCONAZOL 20 MG/G, POMADA 30 G | un | 200,0000 | RS 3,23 | RS 646,00 |
| 26853 | CETOCONAZOL 20 MG/G+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G, CREME 30 G | un | 500,0000 | RS 7,09 | RS 3.545,00 |
| 29188 | CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 5,86 | RS 1.172,00 |
| 29189 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML EM FRASCO. | un | 500,0000 | RS 3,36 | RS 1.680,00 |
| 29192 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML EM FRASCO. | un | 500,0000 | RS 3,87 | RS 1.935,00 |
| 24898 | COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA 30 G | un | 100,0000 | RS 12,89 | RS 1.289,00 |
| 24897 | COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G | un | 100,0000 | RS 13,58 | RS 1.358,00 |
| 29162 | COMPLEXO B LÍQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 2,39 | RS 478,00 |
| 29164 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 5,69 | RS 17.070,00 |
| 29194 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML EM FRASCO. | un | 600,0000 | RS 2,46 | RS 1.476,00 |
| 26861 | DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G. | un | 1000,0000 | RS 1,70 | RS 1.700,00 |
| 24900 | DICLOFENACO RESINATO 15 ML/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML | un | 200,0000 | RS 3,46 | RS 692,00 |
| 29196 | DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 9,17 | RS 2.751,00 |
| 29197 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML, EM FRASCO. | un | 600,0000 | RS 2,29 | RS 1.374,00 |
| 24902 | EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 6,87 | RS 20.610,00 |
| 29198 | ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG | un | 100,0000 | RS 10,02 | RS 1.002,00 |
| 29168 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 120 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 2,47 | RS 741,00 |
| 24915 | HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SUSP. OTOLÓGICA 10 ML | un | 50,0000 | RS 17,31 | RS 865,50 |
| 24916 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML | un | 200,0000 | RS 2,25 | RS 450,00 |
| 29169 | IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 4,78 | RS 1.434,00 |
| 29199 | IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30 ML EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 2,53 | RS 759,00 |
| 29200 | LACTULOSE 667 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 4,08 | RS 816,00 |
| 26895 | LIDOCAINA GEL 20 MG/G 30G. | un | 200,0000 | RS 3,93 | RS 786,00 |
| 29201 | LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML, EM FRASCO. | un | 500,0000 | RS 3,54 | RS 1.770,00 |
| 29203 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML, EM FRASCO. | un | 600,0000 | RS 1,90 | RS 1.140,00 |
| 29204 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30 ML EM FRASCO. | un | 100,0000 | RS 1,73 | RS 173,00 |
| 26823 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G. | un | 300,0000 | RS 6,19 | RS 1.857,00 |
| 26912 | MUPIROICINA 20MG POMADA 15 G. | un | 300,0000 | RS 30,73 | RS 9.219,00 |
| 26914 | NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G+ 250 UI/G 15G | un | 2000,0000 | RS 2,45 | RS 4.900,00 |

| | | | | | |
|-------|--|----|------------|----------|-------------|
| 26918 | NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOLUCAO ORA | un | 200,0000 | RS 2,11 | RS 422,00 |
| 29172 | NISTATINA 100.000 UI/4 G. CREME VAGINAL 60 MG. | un | 300,0000 | RS 6,02 | RS 1.806,00 |
| 29171 | NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 4,40 | RS 880,00 |
| 29173 | NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG. | un | 300,0000 | RS 9,03 | RS 2.709,00 |
| 24932 | OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML | un | 200,0000 | RS 5,73 | RS 1.146,00 |
| 24931 | OLEO DE GIRASSOL A.G.E100ML | un | 300,0000 | RS 3,46 | RS 1.038,00 |
| 24933 | ÓLEO MINERAL 100 ML | un | 200,0000 | RS 3,53 | RS 706,00 |
| 26922 | OMEPRAZOL 40MG CPR. | un | 10000,0000 | RS 0,16 | RS 1.600,00 |
| 24936 | PASTA D'AGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25% | un | 200,0000 | RS 5,19 | RS 1.038,00 |
| 29176 | PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO 60 ML, EM FRASCO. | un | 100,0000 | RS 2,73 | RS 273,00 |
| 24937 | PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO 60 ML | un | 200,0000 | RS 3,98 | RS 796,00 |
| 29207 | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML EM FRASCO. | un | 600,0000 | RS 4,39 | RS 2.634,00 |
| 24940 | PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO | un | 6000,0000 | RS 0,13 | RS 780,00 |
| 24941 | PROMETAZINA 25 MG, COMP | un | 6000,0000 | RS 0,14 | RS 840,00 |
| 26933 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G. | un | 5000,0000 | RS 0,97 | RS 4.850,00 |
| 24944 | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL | un | 200,0000 | RS 10,99 | RS 2.198,00 |
| 24946 | SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML | un | 800,0000 | RS 2,01 | RS 1.608,00 |
| 24948 | SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG COMP | un | 3000,0000 | RS 0,42 | RS 1.260,00 |
| 26944 | TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G, CREME VAGINAL 40G C/7APLICADORES | un | 100,0000 | RS 14,12 | RS 1.412,00 |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de outubro de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:EE658E00

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | | | |
|---|---|------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 4287/2023 | | | | | |
| Modalidade: Pregão Eletrônico | | | | | |
| Número/Ano: 46/2023 | | Data de abertura: 09/10/2023 | | | |
| Data adjudicação: 23/10/2023 | | Data homologação: 23/10/2023 | | | |
| Tipo de avaliação: Por item | | Critério de avaliação: Menor preço | | | |
| Modo de disputa: Fechado-Aberto | | Condição de pagamento: | | | |
| Credenciamento: Não | | Chamamento: Não | | Registro de preço: Sim | |
| Objeto da licitação: | | | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas | | | | | |
| Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo | | | | | |
| Licitante | CNPJ/CPF | | Total do vencedor | | |
| CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA | 42.591.738/0001-10 | | RS 144.658,50 | | |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 40.787.152/0001-09 | | RS 14.630,00 | | |
| CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | 08.674.752/0001-40 | | RS 35.514,00 | | |
| DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.538.476/0001-34 | | RS 60.384,00 | | |
| DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME | 25.279.552/0001-01 | | RS 30.696,00 | | |
| DROGAFONTE LTDA | 08.778.201/0001-26 | | RS 84.778,00 | | |
| GIULLITE B MEDEIROS | 21.437.704/0001-04 | | RS 18.688,00 | | |
| HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 33.160.739/0001-10 | | RS 7.268,00 | | |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | 15.218.561/0001-39 | | RS 9.351,00 | | |
| Total: R\$ | | | 405.967,50 | | |
| DROGAFONTE LTDA - Não Exclusivo | | | | | |
| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 24864 | ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO | un | 1000,0000 | RS 0,4700 | RS 470,00 |
| 24866 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO | un | 500,0000 | RS 0,2500 | RS 125,00 |
| 24868 | AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA | un | 10000,0000 | RS 0,2800 | RS 2.800,00 |
| 24876 | ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,2500 | RS 500,00 |
| 24903 | ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,0400 | RS 80,00 |
| 24910 | FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA | un | 1500,0000 | RS 0,5000 | RS 750,00 |
| 24912 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,2400 | RS 480,00 |
| 24922 | LEVOTIROXINA 25 MCG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,1800 | RS 360,00 |
| 24923 | LEVOTIROXINA 50 MCG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,2100 | RS 420,00 |
| 24924 | LEVOTIROXINA 100 MCG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,1700 | RS 340,00 |
| 24926 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO | un | 1000,0000 | RS 0,0900 | RS 90,00 |
| 24934 | OMEPRAZOL 20 MG CPR | un | 15000,0000 | RS 0,0500 | RS 750,00 |
| 24935 | PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML | un | 500,0000 | RS 1,6900 | RS 845,00 |
| 24942 | RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,2500 | RS 750,00 |
| 24943 | RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,4900 | RS 1.470,00 |
| 24952 | ÁCIDO VALPROICO 250 MG, COMP | un | 6000,0000 | RS 0,4100 | RS 2.460,00 |
| 24955 | AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO | un | 30000,0000 | RS 0,0400 | RS 1.200,00 |
| 24956 | AMITRIPTILINA 75 MG, COMP | un | 3000,0000 | RS 0,2300 | RS 690,00 |
| 24958 | BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,1100 | RS 330,00 |
| 24963 | CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO | un | 10000,0000 | RS 0,0700 | RS 700,00 |
| 24968 | HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | RS 0,1500 | RS 1.200,00 |
| 24970 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML | un | 300,0000 | RS 44,8400 | RS 13.452,00 |
| 26812 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR. | un | 3000,0000 | RS 0,2000 | RS 6.000,00 |
| 26814 | CLORPROMAZINA 25MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,2700 | RS 540,00 |
| 26815 | DIAZEPAM 10MG CPR. | un | 10000,0000 | RS 0,0500 | RS 500,00 |
| 26826 | RISPERIDONA 3MG CPR. | un | 6000,0000 | RS 0,1900 | RS 1.140,00 |
| 26830 | TRAMADOL 50MG CPR. | un | 6000,0000 | RS 0,2000 | RS 1.200,00 |
| 26837 | ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO | un | 1500,0000 | RS 1,1900 | RS 1.785,00 |
| 26840 | AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 150ML | un | 300,0000 | RS 11,4400 | RS 3.432,00 |

| | | | | | |
|---------------------|---|----|------------|-------------|----------------------|
| 26857 | CIPROFLOXACINO 500 MG CPR. | un | 3000,0000 | R\$ 0,2600 | R\$ 780,00 |
| 26864 | DEXAMETASONA 4 MG, CPR | un | 3000,0000 | R\$ 0,2000 | R\$ 600,00 |
| 26873 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMP | un | 20000,0000 | R\$ 0,1400 | R\$ 2.800,00 |
| 26887 | IBUPROFENO 300MG CPR | un | 2000,0000 | R\$ 0,1400 | R\$ 280,00 |
| 26894 | ITRACONAZOL 100MG CPR. | un | 2000,0000 | R\$ 0,9700 | R\$ 1.940,00 |
| 26896 | LORATADINA 10MG CPR. | un | 2000,0000 | R\$ 0,0800 | R\$ 160,00 |
| 26904 | METFORMINA 850MG CPR. | un | 2000,0000 | R\$ 0,1600 | R\$ 320,00 |
| 26925 | PARACETAMOL 500 MG, COMP | un | 3000,0000 | R\$ 0,1000 | R\$ 300,00 |
| 26945 | CARBAMAZEPINA 200MG CPR. | un | 20000,0000 | R\$ 0,1700 | R\$ 3.400,00 |
| 26947 | CLONAZEPAM 2MG CPR. | un | 30000,0000 | R\$ 0,0500 | R\$ 1.500,00 |
| 26957 | RISPERIDONA 1MG CPR. | un | 8000,0000 | R\$ 0,0900 | R\$ 720,00 |
| 26958 | RISPERIDONA 2MG CPR. | un | 15000,0000 | R\$ 0,1000 | R\$ 1.500,00 |
| 29156 | BUDESONIDA 64 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL. | un | 100,0000 | R\$ 11,1900 | R\$ 1.119,00 |
| 29167 | ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO. | un | 1500,0000 | R\$ 0,7000 | R\$ 1.050,00 |
| 29181 | ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO. | un | 10000,0000 | R\$ 0,0500 | R\$ 500,00 |
| 29182 | ANLÓDIPINO 5 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | R\$ 0,0300 | R\$ 60,00 |
| 29183 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | R\$ 1,3400 | R\$ 268,00 |
| 29190 | ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | R\$ 0,6100 | R\$ 1.220,00 |
| 29202 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | R\$ 0,0500 | R\$ 100,00 |
| 29206 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | R\$ 0,3300 | R\$ 990,00 |
| 29209 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | R\$ 5,1200 | R\$ 1.024,00 |
| 29210 | RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML EM FRASCO. | un | 500,0000 | R\$ 10,0800 | R\$ 5.040,00 |
| 29211 | LEVOMEPRAMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | R\$ 0,4800 | R\$ 960,00 |
| 29212 | LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO. | un | 600,0000 | R\$ 10,9900 | R\$ 6.594,00 |
| 29214 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100 ML SUSPENSÃO ORAL, EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 4,3800 | R\$ 1.314,00 |
| 29218 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML, EM FRASCO. | un | 2000,0000 | R\$ 2,6900 | R\$ 5.380,00 |
| Valor Total: | | | | | R\$ 84.778,00 |

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---------------------|--|---------|-----------|-------------|----------------------|
| 12262 | CILOSTAZOL 50MG CPR | un | 2000,0000 | R\$ 0,3600 | R\$ 720,00 |
| 24880 | CAPTÓPRIL 25 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | R\$ 0,0300 | R\$ 90,00 |
| 24883 | CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO | un | 4000,0000 | R\$ 0,0900 | R\$ 360,00 |
| 24884 | CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | R\$ 0,0900 | R\$ 720,00 |
| 24885 | CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | R\$ 0,0900 | R\$ 720,00 |
| 24886 | CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | R\$ 0,1300 | R\$ 1.040,00 |
| 24891 | CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | R\$ 0,5600 | R\$ 1.120,00 |
| 24906 | ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | R\$ 0,2000 | R\$ 600,00 |
| 24913 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | R\$ 0,4400 | R\$ 1.320,00 |
| 24917 | IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | R\$ 0,4400 | R\$ 880,00 |
| 24919 | LEVOFLOXACINO 500 MG, COMP | un | 2000,0000 | R\$ 0,8100 | R\$ 1.620,00 |
| 26905 | METILDOPA 250 MG CPR. | un | 3000,0000 | R\$ 0,6500 | R\$ 1.950,00 |
| 29170 | ISORSSOBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. | un | 1000,0000 | R\$ 0,2800 | R\$ 280,00 |
| 29174 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | R\$ 0,4900 | R\$ 1.470,00 |
| 29175 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | R\$ 0,5800 | R\$ 1.740,00 |
| Valor Total: | | | | | R\$ 14.630,00 |

DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---------------------|--|---------|------------|-------------|----------------------|
| 20662 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO | un | 1500,0000 | R\$ 0,1300 | R\$ 195,00 |
| 20667 | DOXICICLINA 100 MG, COMPRIMIDO | un | 1000,0000 | R\$ 0,6700 | R\$ 670,00 |
| 24859 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | R\$ 0,0400 | R\$ 320,00 |
| 24862 | ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO | un | 15000,0000 | R\$ 0,0400 | R\$ 600,00 |
| 24896 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMP | un | 1500,0000 | R\$ 0,1300 | R\$ 195,00 |
| 24899 | COMPLEXO B, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | R\$ 0,0500 | R\$ 150,00 |
| 24904 | ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | R\$ 0,0600 | R\$ 180,00 |
| 24914 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | R\$ 0,0300 | R\$ 60,00 |
| 24930 | NORETISTERONA 0,35 MG COMP | un | 2000,0000 | R\$ 0,2100 | R\$ 420,00 |
| 24939 | PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | R\$ 0,0700 | R\$ 210,00 |
| 24949 | SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO | un | 20000,0000 | R\$ 0,0400 | R\$ 800,00 |
| 24950 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G, POMADA 10 G | un | 200,0000 | R\$ 4,1300 | R\$ 826,00 |
| 24961 | CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | R\$ 0,7900 | R\$ 1.580,00 |
| 26856 | CIPROFIBRATO 100 MG CPR | un | 2000,0000 | R\$ 0,3800 | R\$ 760,00 |
| 26868 | DICLOFENACO SÓDIO 50 MG CPR. | un | 3000,0000 | R\$ 0,0600 | R\$ 180,00 |
| 26871 | DIMENDRINATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, COMP | un | 2000,0000 | R\$ 0,9300 | R\$ 1.860,00 |
| 26883 | GLIBENCLAMIDA 5MG CPR. | un | 2000,0000 | R\$ 0,0300 | R\$ 60,00 |
| 26898 | LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR. | un | 2000,0000 | R\$ 0,0600 | R\$ 120,00 |
| 26901 | MEBENDAZOL 100 MG CPR. | un | 1000,0000 | R\$ 0,3300 | R\$ 330,00 |
| 26907 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. | un | 2000,0000 | R\$ 0,0600 | R\$ 120,00 |
| 26921 | NORFLOXACINO 400MG CPR | un | 2000,0000 | R\$ 0,3800 | R\$ 760,00 |
| 26927 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG | un | 1000,0000 | R\$ 0,0900 | R\$ 90,00 |
| 26930 | RAMIPRIL 5 MG, COMP | un | 3000,0000 | R\$ 2,1300 | R\$ 6.390,00 |
| 29149 | AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | R\$ 0,0600 | R\$ 180,00 |
| 29153 | BETAISTINA 16 MG, COMPRIMIDO. | un | 1000,0000 | R\$ 0,2900 | R\$ 290,00 |
| 29154 | BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO. | un | 1000,0000 | R\$ 0,3800 | R\$ 380,00 |
| 29157 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | R\$ 0,0600 | R\$ 180,00 |
| 29158 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | R\$ 0,0700 | R\$ 210,00 |
| 29159 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | R\$ 0,0700 | R\$ 210,00 |
| 29163 | CLARITROMICINA 500 MG, EM CÁPSULA. | un | 1500,0000 | R\$ 1,9100 | R\$ 2.865,00 |
| 29166 | ESPINHEIRA SANTA 380 MG, CAPSULAS. | un | 3000,0000 | R\$ 1,2100 | R\$ 3.630,00 |
| 29177 | PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | R\$ 0,0400 | R\$ 80,00 |
| 29178 | SULFATO DE ZINCO 20 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | R\$ 0,2300 | R\$ 460,00 |
| 29179 | SULFATO FERROSO 125MG/ML.SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 1,1500 | R\$ 345,00 |
| 29187 | CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | R\$ 0,3200 | R\$ 640,00 |
| 29193 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOL., ORAL GOTAS/NEBULIZAÇÃO, 50 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | R\$ 6,0000 | R\$ 1.200,00 |
| 29215 | SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 10,5000 | R\$ 3.150,00 |
| Valor Total: | | | | | R\$ 30.696,00 |

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|--------|-------------------|---------|------|-------------|-------------|
|--------|-------------------|---------|------|-------------|-------------|

| | | | | | |
|---------------------|---|----|------------|-----------|---------------------|
| 24857 | ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,1900 | RS 380,00 |
| 24867 | AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO | un | 5000,0000 | RS 0,3900 | RS 1.950,00 |
| 24873 | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, COMP | un | 2000,0000 | RS 2,1900 | RS 4.380,00 |
| 24877 | AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO | un | 5000,0000 | RS 0,7700 | RS 3.850,00 |
| 24879 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML | un | 200,0000 | RS 7,3700 | RS 1.474,00 |
| 24960 | CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO | un | 8000,0000 | RS 0,1400 | RS 1.120,00 |
| 24969 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO | un | 5000,0000 | RS 0,6600 | RS 3.300,00 |
| 24973 | SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO | un | 30000,0000 | RS 0,1300 | RS 3.900,00 |
| 26822 | FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG | un | 6000,0000 | RS 0,3300 | RS 1.980,00 |
| 26884 | GLICLAZIDA 30MG, COMP | un | 4000,0000 | RS 0,1400 | RS 560,00 |
| 26934 | SECNIDAZOL 1G CPR | un | 1000,0000 | RS 1,1900 | RS 1.190,00 |
| 26948 | CLORIDRATO DEBUPROPIONA 150 MG, CPR | un | 3000,0000 | RS 0,4400 | RS 1.320,00 |
| 26949 | CLORPROMAZINA 100MG CPR | un | 4000,0000 | RS 0,2700 | RS 1.080,00 |
| 26953 | HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL. | un | 600,0000 | RS 3,5400 | RS 2.124,00 |
| 29161 | CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO. | un | 6000,0000 | RS 0,3100 | RS 1.860,00 |
| 29217 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML EM FRASCO. | un | 600,0000 | RS 8,4100 | RS 5.046,00 |
| Valor Total: | | | | | RS 35.514,00 |

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---------------------|---|---------|------------|-------------|--------------------|
| 22117 | CLINDAMICINA 300MG, CAPSULA | un | 1500,0000 | RS 1,1100 | RS 1.665,00 |
| 24959 | CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO | un | 6000,0000 | RS 0,5200 | RS 3.120,00 |
| 24971 | PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO | un | 10000,0000 | RS 0,2100 | RS 2.100,00 |
| 29213 | FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO. | un | 600,0000 | RS 4,1100 | RS 2.466,00 |
| Valor Total: | | | | | RS 9.351,00 |

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---------------------|---|---------|------------|-------------|--------------------|
| 24861 | ACIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIPIDO | un | 10000,0000 | RS 0,1300 | RS 1.300,00 |
| 24881 | CARBÓCISTEINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML | un | 300,0000 | RS 4,5600 | RS 1.368,00 |
| 24901 | DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,2100 | RS 630,00 |
| 24911 | FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,0600 | RS 180,00 |
| 24920 | LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, COMPRIMIDO | un | 6000,0000 | RS 0,1500 | RS 900,00 |
| 24925 | MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,1000 | RS 200,00 |
| 24927 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO | un | 1000,0000 | RS 0,1700 | RS 170,00 |
| 24928 | NAPROXENO 500 MG | un | 2000,0000 | RS 0,2100 | RS 420,00 |
| 24954 | ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,0800 | RS 160,00 |
| 24965 | FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO | un | 10000,0000 | RS 0,1000 | RS 1.000,00 |
| 26816 | DIAZEPAM 5 MG CPR | un | 5000,0000 | RS 0,0500 | RS 250,00 |
| 26838 | ALOPURINOL 100MG, CPR | un | 1000,0000 | RS 0,1500 | RS 150,00 |
| 26846 | BUDESONIDA 32 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL | un | 100,0000 | RS 1,4000 | RS 140,00 |
| 26903 | METFORMINA 500MG CPR. | un | 2000,0000 | RS 0,1500 | RS 300,00 |
| 29165 | ENALAPRIL 5 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | RS 0,0500 | RS 100,00 |
| Valor Total: | | | | | RS 7.268,00 |

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---------------------|---|---------|------------|-------------|---------------------|
| 24855 | ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML | un | 400,0000 | RS 8,8800 | RS 3.552,00 |
| 24856 | ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML | un | 400,0000 | RS 7,3100 | RS 2.924,00 |
| 24858 | ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G | un | 200,0000 | RS 2,5700 | RS 514,00 |
| 24869 | AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML | un | 500,0000 | RS 8,7600 | RS 4.380,00 |
| 24874 | ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,0500 | RS 100,00 |
| 24889 | CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,8200 | RS 2.460,00 |
| 24890 | CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML | un | 200,0000 | RS 5,1800 | RS 1.036,00 |
| 24929 | NITROFURANTOINA 100 MG, CÁPSULA | un | 3000,0000 | RS 0,3400 | RS 1.020,00 |
| 24938 | PIROXICAM 20 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,4300 | RS 860,00 |
| 24947 | SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | RS 0,3100 | RS 620,00 |
| 24953 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO | un | 15000,0000 | RS 0,6800 | RS 10.200,00 |
| 24957 | BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO | un | 10000,0000 | RS 0,3300 | RS 3.300,00 |
| 24967 | FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA | un | 20000,0000 | RS 0,0900 | RS 1.800,00 |
| 26827 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50 G | un | 800,0000 | RS 6,1900 | RS 4.952,00 |
| 26828 | SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 800+160 MG, COMP. | un | 2000,0000 | RS 0,2800 | RS 560,00 |
| 26848 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 0,7700 | RS 2.310,00 |
| 26880 | ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | RS 0,3600 | RS 1.080,00 |
| 26889 | IBUPROFENO 600MG CPR. | un | 4000,0000 | RS 0,2000 | RS 800,00 |
| 26906 | METILDOPA 500 MG CPR. | un | 3000,0000 | RS 1,0300 | RS 3.090,00 |
| 26909 | METRONIDAZOL 250MG CPR | un | 3000,0000 | RS 0,1900 | RS 570,00 |
| 26915 | NIFEDIPINO 10 MG CPR. | un | 1000,0000 | RS 0,0900 | RS 90,00 |
| 26917 | NIMESULIDA 100 MG CPR. | un | 8000,0000 | RS 0,1000 | RS 800,00 |
| 26926 | PARACETAMOL 750 MG, COMP | un | 3000,0000 | RS 0,1300 | RS 390,00 |
| 26936 | SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80 MG, COMP. | un | 4000,0000 | RS 0,2400 | RS 960,00 |
| 26942 | TENOXICAM 20MG CPR. | un | 3000,0000 | RS 0,4300 | RS 1.290,00 |
| 26952 | FENOBARBITAL 100MG CPR. | un | 20000,0000 | RS 0,1300 | RS 2.600,00 |
| 29184 | BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | RS 0,0600 | RS 180,00 |
| 29195 | DIMENDRINATO 25 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML, EM FRASCO. | un | 500,0000 | RS 13,5000 | RS 6.750,00 |
| 29205 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 10 ML EM FRASCO. | un | 300,0000 | RS 1,6000 | RS 480,00 |
| 29216 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 3,5800 | RS 716,00 |
| Valor Total: | | | | | RS 60.384,00 |

GIULLITE B MEDEIROS - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---------------------|---|---------|----------|-------------|---------------------|
| 26882 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG, CPR | un | 600,0000 | RS 1,2200 | RS 732,00 |
| 26890 | INSULINA GLARGINA 100 U/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTAVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML. | un | 300,0000 | RS 45,5000 | RS 13.650,00 |
| 29208 | SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA NEBULIZAÇÃO, 10 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | RS 21,5300 | RS 4.306,00 |
| Valor Total: | | | | | RS 18.688,00 |

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|--------|---|---------|----------|-------------|-------------|
| 24860 | ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML | un | 300,0000 | RS 1,3300 | RS 399,00 |
| 24865 | ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML, SUSPENSÃO | un | 500,0000 | RS 1,5100 | RS 755,00 |
| 24872 | AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 75 ML UNIDADE | un | 200,0000 | RS 31,3000 | RS 6.260,00 |

| | | | | | |
|---------------------|--|----|------------|-------------|-----------------------|
| 24875 | ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO | un | 2000,0000 | R\$ 0,0700 | R\$ 140,00 |
| 24887 | CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA | un | 10000,0000 | R\$ 5,3000 | R\$ 5.300,00 |
| 24897 | COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G | un | 100,0000 | R\$ 13,5800 | R\$ 1.358,00 |
| 24898 | COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA 30 G | un | 100,0000 | R\$ 12,8900 | R\$ 1.289,00 |
| 24900 | DICLOFENACO RESINATO 15 ML/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML | un | 200,0000 | R\$ 3,4600 | R\$ 692,00 |
| 24902 | EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO | un | 3000,0000 | R\$ 6,8700 | R\$ 20.610,00 |
| | HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + | | | | |
| 24915 | SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SUSP. OTOLÓGICA 10 ML | un | 50,0000 | R\$ 17,3100 | R\$ 865,50 |
| 24916 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML | un | 200,0000 | R\$ 2,2500 | R\$ 450,00 |
| 24931 | OLEO DE GIRASSOL A.G.E100ML | un | 300,0000 | R\$ 3,4600 | R\$ 1.038,00 |
| 24932 | OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML | un | 200,0000 | R\$ 5,7300 | R\$ 1.146,00 |
| 24933 | OLEO MINERAL 100 ML | un | 200,0000 | R\$ 3,5300 | R\$ 706,00 |
| 24936 | PASTA D'AGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25% | un | 200,0000 | R\$ 5,1900 | R\$ 1.038,00 |
| 24937 | PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO 60 ML | un | 200,0000 | R\$ 3,9800 | R\$ 796,00 |
| 24940 | PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO | un | 6000,0000 | R\$ 0,1300 | R\$ 780,00 |
| 24941 | PROMETAZINA 25 MG, COMP | un | 6000,0000 | R\$ 0,1400 | R\$ 840,00 |
| 24944 | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL | un | 200,0000 | R\$ 10,9900 | R\$ 2.198,00 |
| 24946 | SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML | un | 800,0000 | R\$ 2,0100 | R\$ 1.608,00 |
| Página: 7 de 9 | | | | | |
| 24948 | SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG COMP | un | 3000,0000 | R\$ 0,4200 | R\$ 1.260,00 |
| 26823 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G. | un | 300,0000 | R\$ 6,1900 | R\$ 1.857,00 |
| 26847 | BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL | un | 100,0000 | R\$ 37,2100 | R\$ 3.721,00 |
| 26852 | CETOCONAZOL 20 MG/G, POMADA 30 G | un | 200,0000 | R\$ 3,2300 | R\$ 646,00 |
| 26853 | CETOCONAZOL 20 MG/G+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G, CREME 30 G | un | 500,0000 | R\$ 7,0900 | R\$ 3.545,00 |
| 26861 | DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G. | un | 1000,0000 | R\$ 1,7000 | R\$ 1.700,00 |
| 26895 | LIDOCAINA GEL 20 MG/G 30G. | un | 200,0000 | R\$ 3,9300 | R\$ 786,00 |
| 26912 | MUPIROCINA 20MG POMADA 15 G. | un | 300,0000 | R\$ 30,7300 | R\$ 9.219,00 |
| 26914 | NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G+ 250 UI/G 15G | un | 2000,0000 | R\$ 2,4500 | R\$ 4.900,00 |
| 26918 | NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOLUCAO ORA | un | 200,0000 | R\$ 2,1100 | R\$ 422,00 |
| 26922 | OMEPRAZOL 40MG CPR. | un | 10000,0000 | R\$ 0,1600 | R\$ 1.600,00 |
| 26933 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G. | un | 5000,0000 | R\$ 0,9700 | R\$ 4.850,00 |
| 26944 | TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G, CREME VAGINAL 40G C/7APLICADORES | un | 100,0000 | R\$ 14,1200 | R\$ 1.412,00 |
| 29150 | AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 6,9900 | R\$ 2.097,00 |
| 29151 | AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 9,7800 | R\$ 2.934,00 |
| 29152 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSP. ORAL, 120 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 7,7700 | R\$ 2.331,00 |
| 29155 | BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | R\$ 4,7600 | R\$ 952,00 |
| 29160 | CEFALEXINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL, 100 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 9,0900 | R\$ 2.727,00 |
| 29162 | COMPLEXO B LÍQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | R\$ 2,3900 | R\$ 478,00 |
| 29164 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO. | un | 3000,0000 | R\$ 5,6900 | R\$ 17.070,00 |
| 29168 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 120 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 2,4700 | R\$ 741,00 |
| 29169 | IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 4,7800 | R\$ 1.434,00 |
| 29171 | NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML, EM FRASCO. | un | 200,0000 | R\$ 4,4000 | R\$ 880,00 |
| 29172 | NISTATINA 100.000 UI/4 G, CREME VAGINAL 60 MG. | un | 300,0000 | R\$ 6,0200 | R\$ 1.806,00 |
| 29173 | NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG. | un | 300,0000 | R\$ 9,0300 | R\$ 2.709,00 |
| 29176 | PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO 60 ML, EM FRASCO. | un | 100,0000 | R\$ 2,7300 | R\$ 273,00 |
| 29185 | BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML, EM FRASCO | un | 200,0000 | R\$ 2,6700 | R\$ 534,00 |
| 29186 | CARBOCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 5,4800 | R\$ 1.644,00 |
| 29188 | CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | R\$ 5,8600 | R\$ 1.172,00 |
| 29189 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML EM FRASCO. | un | 500,0000 | R\$ 3,3600 | R\$ 1.680,00 |
| 29191 | ATORVASTATINA 80 MG, COMPRIMIDO. | un | 2000,0000 | R\$ 1,5900 | R\$ 3.180,00 |
| 29192 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML EM FRASCO. | un | 500,0000 | R\$ 3,8700 | R\$ 1.935,00 |
| 29194 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML EM FRASCO. | un | 600,0000 | R\$ 2,4600 | R\$ 1.476,00 |
| Página: 8 de 9 | | | | | |
| 29196 | DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML, EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 9,1700 | R\$ 2.751,00 |
| 29197 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML, EM FRASCO. | un | 600,0000 | R\$ 2,2900 | R\$ 1.374,00 |
| 29198 | ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG | un | 100,0000 | R\$ 10,0200 | R\$ 1.002,00 |
| 29199 | IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30 ML EM FRASCO. | un | 300,0000 | R\$ 2,5300 | R\$ 759,00 |
| 29200 | LACTULOSE 667 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML EM FRASCO. | un | 200,0000 | R\$ 4,0800 | R\$ 816,00 |
| 29201 | LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML, EM FRASCO. | un | 500,0000 | R\$ 3,5400 | R\$ 1.770,00 |
| 29203 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML, EM FRASCO. | un | 600,0000 | R\$ 1,9000 | R\$ 1.140,00 |
| 29204 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30 ML EM FRASCO. | un | 100,0000 | R\$ 1,7300 | R\$ 173,00 |
| 29207 | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML EM FRASCO. | un | 600,0000 | R\$ 4,3900 | R\$ 2.634,00 |
| Valor Total: | | | | | R\$ 144.658,50 |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de outubro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: E0837E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 365, de 24 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.000,00 |
| | 2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.000,00 |
| | 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS | | | | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 1049 Apoio e Acolhimento para Criança e Adolescentes Sob Medida de Proteção | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4C06A771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 364, de 24 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 35.700,00 |
| | 2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | | 19.700,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 19.700,00 |
| | 2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | | | | 16.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 16.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 35.700,00 |
| | 2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | 1.919,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 319,00 |
| | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF | | | | 4.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|------------------|
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.900,00 |
| | 2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 872,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 172,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 100,00 |
| | 2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | | 2.286,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 0001 | 250,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 462,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 574,00 |
| | 2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO | | | | 2.111,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 527,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 360,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.224,00 |
| | 2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | | | | 3.100,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB | | | | 3.044,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.844,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 600,00 |
| | 2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | | | | 15.915,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 783,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 585,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.560,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 6.400,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 3.907,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 680,00 |
| | 2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | | 2.453,00 |
| | | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 2.453,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74BEF7C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4142, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4142, DE 24 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 30.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16010000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:26F5253F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 363, de 24 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.400,00 |
| 02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA | | | | | 1.400,00 |
| | 2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional | | | | 1.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.400,00 |
| 02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA | | | | | 1.400,00 |
| | 2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional | | | | 1.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01C8CCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN ÁUDIOVISUAL Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN ÁUDIOVISUAL nº 003/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **25 a 31 de outubro de 2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente com entrega via e-mail: seculturacel@gmail.com e presencial na sede da secretaria, sito a Praça José Pedro de Farias 500, Centro, **CORONEL EZEQUIEL/RN** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - ÁUDIOVISUAL nº 003/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTES EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecido nesse edital, **para** categoria de **Apoio a produção audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 34.999,95 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, provenientes de:

| | | |
|------------------------|---|----------------------|
| UNIDADE GESTORA | 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel | |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 12.001 - Secretaria Municipal de Cultura | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 12.001 - Secretaria Municipal de Cultura | |
| FUNÇÃO | 13 - Cultura | |
| SUB-FUNÇÃO | 392 – Difusão cultural | |
| PROGRAMA | 032 – Promoções de Eventos Culturais | |
| AÇÃO | 2141 - Manutenção das Ações de Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG | |
| FONTE | 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual | |
| Elementos de despesas | 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 34.999,95 |
| Total R\$ | | R\$ 34.999,95 |

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será para categoria da seguinte maneira: Apoio a produção audiovisual, no valor total de **R\$ 34.999,95 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**;

PARAGRAFO ÚNICO – Caso não haja candidatos para a referida categoria para a utilização da totalidade do recurso disponível o recurso remanescente poderá ser objeto de novo edital, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **25 a 31 de outubro de 2023 das 08:00 até as 12:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, pelo e-mail: via e-mail: seculturacel@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a Praça José Pedro de Farias, nº 500, Centro, **CORONEL EZEQUIEL/RN**.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DA CATEGORIA

6.1. Só poderão ser inscritas propostas para a categoria contida neste edital, sendo ela:

I - Apoio a produção audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação de proponente nesta categoria, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita será promovido novo edital para esta categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação do candidato (s) nesta categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto Produção Audiovisual, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 34.999,95 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** para produção de curtas ou documentário;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro da vaga disponível, conforme quadro a seguir:

| Categoria | Quant. Projetos | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-----------------|----------------|----------------------|
| Projeto de produção de curtas, ou e documentário | 01 | R\$ 34.999,95 | R\$ 34.999,95 |
| TOTAL | 01 | | R\$ 34.999,95 |

6.7. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

| CRITÉRIOS | PESO | PONTOS | PONTUAÇÃO |
|--|------|-------------------------|------------|
| A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural | 5 | 0 a 4 | 0 a 20 |
| B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica) | 5 | 0 a 4 | 0 a 20 |
| C - Proposta com ações afirmativas | 5 | 0 a 4 | 0 a 20 |
| D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital | 5 | 0 a 4 | 0 a 20 |
| E - Geração de oportunidades de emprego e renda | 5 | 0 a 4 | 0 a 20 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100 |

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: **seculturacel@gmail.com**, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: **seculturacel@gmail.com** ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 01 (um) dias útil, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê Gestor de Cultura publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

| AÇÃO | DETALHE | DATA |
|--|--|------------|
| Prazo inicial para apresentação de propostas | A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município | 25/10/2023 |
| Prazo para impugnação do Edital | 01 (um) dia útil | 26/10/2023 |
| Prazo final para apresentação de propostas | 06 (seis) dias após a publicação | 31/10/2023 |
| Resultado Preliminar | 01 (um) dia após o encerramento das inscrições | 01/11/2023 |
| Prazo para apresentação de recursos | 01 (um) dia a contar da data de publicação do resultado preliminar | 02/11/2023 |
| Resultado dos Recursos | 01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos | 03/11/2023 |
| Resultado de Homologação Final | 01 (um) dia após o resultado recurso | 04/11/2023 |
| Pagamento aos contemplados | Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final | 09/11/2023 |

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: **seculturacel@gmail.com**, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: **seculturacel@gmail.com** ou, das 08:00h às 12:00h, no período de **25 a 31 de outubro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: **seculturacel@gmail.com**

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a Praça José Pedro de Farias, nº 500, Centro, **CORONEL EZEQUIEL/RN**, em envelope lacrado.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

| NOME | FUNÇÃO | GENERO/ ORIENTAÇÃO | PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL? |
|------|--------|--------------------|----------------------------------|
| | | | |

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

| NOME | HISTÓRICO DE ATUAÇÃO |
|------|----------------------|
| | |

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**Título da Proposta****Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

| ETAPA | DATA DE INÍCIO | DATA DE FINALIZAÇÃO |
|-------|----------------|---------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

| ITEM | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|----------------|------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 003/2023 - CORONEL EZEQUIEL/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, de de

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

| | |
|--|--|
| Edital nº 003/2023 | Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - CORONEL EZEQUIEL/RN |
| Nome do Proponente: | |
| Nome da Proposta: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |
| JUSTIFICATIVA | |
| Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso | |

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

| | | | |
|--|--|-----|--|
| 1. FINALIDADE | | | |
| A Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____, inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 003/2023 | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES | | | |
| 2.1. Pessoa Jurídica | | | |
| CNPJ | | | |
| Nome do responsável legal | | | |
| Cargo | | | |
| Registro Geral (RG) | | CPF | |
| 2.2. Pessoa Física | | | |
| Nome | | | |
| CPF | | | |
| Endereço completo | | | |
| Registro Geral (RG) | | CPF | |
| 3. OBJETO | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS | | | |
| Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas: | | | |
| Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado. | | | |
| O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN/RN , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES | | | |
| 5.1. Pessoa Jurídica | | | |
| I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; | | | |
| II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; | | | |
| III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; | | | |
| IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo. | | | |
| 5.2. Pessoa Física | | | |
| I - executar as propostas constantes do objeto aprovado; | | | |
| II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL/RN, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; | | | |
| III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; | | | |
| IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; | | | |
| V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; | | | |
| VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; | | | |
| VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC. | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | |
| I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: | | | |
| a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; | | | |
| b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; | | | |
| c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. | | | |
| d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. | | | |
| II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. | | | |
| III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. | | | |
| IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso. | | | |
| V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. | | | |
| VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final. | | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA | | | |
| Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado. | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 9. DATA E ASSINATURAS | | | |
| E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. | | | |

| | |
|---------------------------|---------------------------------------|
| Data: // | Data: // |
| Assinatura do Proponente: | Assinatura do Ente Promotor do Edital |

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **CORONEL EZEQUIEL/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **003/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº _____ bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

() Fazedor de Cultura Nômade;

() Fazedor de Cultura Circense;

() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

_____/RN, ____ de _____ de _____

Proponente

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **CORONEL EZEQUIEL/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **003/2023** o valor indicado abaixo:

| | | | |
|---|----------------|-----------|------------------|
| Valor Bruto | R\$ | | |
| | | Alíquota | Valor do imposto |
| Imposto de Renda – IR* |% | R\$ | |
| Outras deduções |% | R\$ | |
| Valor Líquido | R\$ | | |
| Valor líquido por extenso: | | | |
| Nome: | Banco: | | |
| CPF: | Agência: | Conta: | |
| RG: | Tipo da Conta: | | |
| Endereço completo: | | | |
| CEP: Cidade: Estado: | | | |
| Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. | | | |
| _____, ____ de _____ de 2023. | | | |
| Assinatura: _____ | | | |

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **CORONEL EZEQUIEL/RN**, em reunião realizada no dia ____/____/____, em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 003/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

| | |
|--------------------|--|
| Nome/Razão social: | |
| Cidade | |

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**Título da Proposta****Resumo da Execução****Cronograma****Resultados Atingidos****PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

| ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DATA DE PAGAMENTO |
|--|----------------|-------------|-------------------|
| Links com informações e materiais adicionais | | | |

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2F7B6F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5.283, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 4.222.269,96 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 4.222.269,96 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE JULHO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

| MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
|---|------------|------------|---------------------|--------------|-----------|-----------------------|------------------|-----------|
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 306 | 03/07/2023 | 3.953/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar | 10.000,00 | 03/07/2023 | DECRETO: 5.283 | PUBLICADO |
| Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.222.269,96 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | 11.772,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | | | | 11.690,00 |
| Nº Solic.: 20 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 22 Criar | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.690,00 |
| | 2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA | | | | 82,00 |
| Nº Solic.: 21 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 0001 | 82,00 |
| | | JURÍDICA | | | |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | | | | 76.278,14 |
| | 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 75.000,00 |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 75.000,00 |
| | 2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | | | 1.278,14 |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.278,14 |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento | | | | | 31.419,13 |
| | 1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO | | | | 22.900,00 |
| Nº Solic.: 37 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 22.900,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 8.519,13 |
| Nº Solic.: 38 Acrescentar | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| Nº Solic.: 40 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.519,13 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes | | | | | 2.512.446,58 |
| | 1046 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | | | | 20.200,00 |
| Nº Solic.: 69 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 20.200,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 610,20 |
| Nº Solic.: 63 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 610,20 |
| | 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | | | | 560.090,34 |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 560.090,34 |
| | 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | | | | 409.584,28 |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 137.725,75 |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 187.000,00 |
| Nº Solic.: 72 Acrescentar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 73 Acrescentar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 54.858,53 |
| | 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% | | | | 1.202.729,91 |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 355.322,47 |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 743.000,00 |
| Nº Solic.: 73 Acrescentar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 104.407,44 |
| | 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% | | | | 239.459,32 |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 61.007,58 |
| Nº Solic.: 66 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 133.451,74 |
| Nº Solic.: 72 Acrescentar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30% | | | | 79.772,53 |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 15.590,85 |
| Nº Solic.: 66 Criar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 70 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 31.181,68 |
| Nº Solic.: 73 Acrescentar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 6.500,00 |
| Nº Solic.: 75 Criar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 6.500,00 |
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano | | | | | 320.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|------------|------------|---------------------|--------------|------------|-----------------------|------------------|-----------|
| MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 306 | 03/07/2023 | 4.635/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar | 120.000,00 | 03/07/2023 | DECRETO: 5.283 | PUBLICADO |
| Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|---------------------|
| | 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 120.000,00 |
| Nº Solic.: 30 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | 2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA | | | | 200.000,00 |
| Nº Solic.: 28 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 200.000,00 |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 1.223.686,61 |
| | 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | | | 102.119,84 |
| Nº Solic.: 104 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 28.470,00 |
| Nº Solic.: 110 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 19.999,84 |
| Nº Solic.: 130 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 7.150,00 |
| Nº Solic.: 131 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 46.500,00 |
| | 2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 1.950,00 |
| Nº Solic.: 106 Acrescentar | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.950,00 |
| | 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 75.331,84 |
| Nº Solic.: 96 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 102 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 7.832,00 |
| Nº Solic.: 102 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 13.741,44 |
| Nº Solic.: 102 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15001002 | | 0001 | 87,00 |
| Nº Solic.: 107 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15001002 | | 0001 | 4.500,00 |
| Nº Solic.: 111 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 10.177,20 |
| Nº Solic.: 111 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 13.880,00 |
| Nº Solic.: 119 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.297,00 |
| Nº Solic.: 129 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 430,00 |
| Nº Solic.: 144 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 7.685,20 |
| Nº Solic.: 155 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 702,00 |
| | 2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS | | | | 18.937,35 |
| Nº Solic.: 102 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 6.986,35 |
| Nº Solic.: 105 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 11.951,00 |
| | 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | | 468.000,00 |
| Nº Solic.: 108 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16040000 | | 0001 | 274.000,00 |
| Nº Solic.: 125 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16040000 | | 0001 | 194.000,00 |
| | 2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | 39.950,66 |
| Nº Solic.: 97 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20.544,36 |
| Nº Solic.: 103 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.499,44 |
| Nº Solic.: 119 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.906,86 |
| | 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | | | | 200,00 |
| Nº Solic.: 139 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 200,00 |
| | 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 146 Criar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 150 Criar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | 2.121,60 |
| Nº Solic.: 144 Acrescentar | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 2.121,60 |

| | | | | | | | | |
|---|------------|------------|---------------------|--------------|----------|-----------------------|------------------|-----------|
| MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 306 | 03/07/2023 | 4.265/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar | 2.850,75 | 03/07/2023 | DECRETO: 5.283 | PUBLICADO |
| Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------|--|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| | 2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | | | 2.850,75 |
| Nº Solic.: 122 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.850,75 |
| | 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | | | | 23.064,60 |
| Nº Solic.: 98 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.384,92 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 123 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 14.431,30 |
| Nº Solic.: 132 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.248,38 |
| | 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | 245.616,37 |
| Nº Solic.: 102 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 8.468,24 |
| Nº Solic.: 109 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 1.700,81 |
| Nº Solic.: 112 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 1.700,81 |
| Nº Solic.: 114 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 792,71 |
| Nº Solic.: 117 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 75.000,00 |
| Nº Solic.: 118 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 24.600,00 |
| Nº Solic.: 119 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 18.874,80 |
| Nº Solic.: 121 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 109.964,00 |
| Nº Solic.: 124 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 4.515,00 |
| | 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | | | | 9.212,00 |
| Nº Solic.: 143 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 9.212,00 |
| | 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | | | | 46.855,60 |
| Nº Solic.: 115 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 17.155,90 |
| Nº Solic.: 151 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 29.699,70 |
| | 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | | | | 157.476,00 |
| Nº Solic.: 108 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 125 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 49.476,00 |
| Nº Solic.: 149 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 58.000,00 |
| 09.031 Fundo de Assistência Social | | | | | 46.667,50 |
| | 2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 434,50 |
| Nº Solic.: 37 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 434,50 |
| | 2082 PAC I CASA LAR | | | | 15.840,00 |
| Nº Solic.: 34 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 15.840,00 |
| | 2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS-PTMC | | | | 12.000,00 |
| Nº Solic.: 45 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 7.800,00 |
| Nº Solic.: 35 Acrescentar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 7.800,00 |
| | 2089 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS | | | | 1.293,00 |
| Nº Solic.: 32 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 1.293,00 |
| | 2255 PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | 9.300,00 |
| Nº Solic.: 44 Acrescentar | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9.300,00 |
| | | | | Total: | 4.222.269,96 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.222.269,96 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | 11.772,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | | | | 11.772,00 |
| Nº Solic.: 20 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------|------------|---------------------|--------------|-------|--------------|------------------|------------------------------|--|
| MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 306 | 03/07/2023 | 4.295/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar | 82,00 | 03/07/2023 | DECRETO: 5.283 | PUBLICADO | |
| Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 21 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 82,00 |
| Nº Solic.: 22 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.690,00 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | | | | 76.278,14 |
| | 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 1.278,14 |
| Nº Solic.: 10 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.278,14 |
| | 2016 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | | | | 45.000,00 |
| Nº Solic.: 11 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | 2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | | | | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 11 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento | | | | | 31.419,13 |
| | 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL | | | | 3.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|---------------------|
| Nº Solic.: 38 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | | | | 4.400,00 |
| Nº Solic.: 37 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| Nº Solic.: 38 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | | | | 21.500,00 |
| Nº Solic.: 37 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 21.500,00 |
| | 1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES | | | | 2.519,13 |
| Nº Solic.: 40 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.519,13 |
| | 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes | | | | 2.452.446,58 |
| | 1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS | | | | 20.200,00 |
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 20.200,00 |
| | 1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO | | | | 6.500,00 |
| Nº Solic.: 75 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 6.500,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 35.000,00 |
| Nº Solic.: 66 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 35.000,00 |
| | 2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | | | | 2.390.136,38 |
| Nº Solic.: 65 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.129.736,99 |
| Nº Solic.: 70 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.094.633,42 |
| Nº Solic.: 73 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 165.765,97 |
| | 2107 APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | | | | 610,20 |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 610,20 |
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano | | | | | 380.000,00 |
| | 1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | | | | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 30 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS | | | | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 30 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS | | | | 60.000,00 |
| Nº Solic.: 28 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | | | | 140.000,00 |
| Nº Solic.: 28 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 140.000,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 60.000,00 |
| Nº Solic.: 33 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------|------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------------------|--|
| MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 306 | 03/07/2023 | 4.142/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar | 19.999,84 | 03/07/2023 | DECRETO: 5.283 | PUBLICADO | |
| Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|---------------------|
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 1.223.686,61 |
| | 1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | | | 47.999,84 |
| Nº Solic.: 110 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 19.999,84 |
| Nº Solic.: 149 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | 1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | | | | 9.212,00 |
| Nº Solic.: 143 Reduzir | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 9.212,00 |
| | 1224 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAUDE | | | | 1.950,00 |
| Nº Solic.: 106 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 1.950,00 |
| | 1225 SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO | | | | 33.248,38 |
| Nº Solic.: 132 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 3.248,38 |
| Nº Solic.: 149 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | 67.802,90 |
| Nº Solic.: 104 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 0001 | 28.470,00 |
| Nº Solic.: 111 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 24.057,20 |
| Nº Solic.: 151 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 15.275,70 |
| | 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 24.086,64 |
| Nº Solic.: 103 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15001002 | 0001 | 15.499,44 |
| Nº Solic.: 139 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15001002 | 0001 | 200,00 |
| Nº Solic.: 144 Reduzir | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 7.685,20 |
| Nº Solic.: 155 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 702,00 |
| | 2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS | | | | 11.951,00 |
| Nº Solic.: 105 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 11.951,00 |
| | 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | | 468.000,00 |
| Nº Solic.: 108 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 274.000,00 |
| Nº Solic.: 125 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 194.000,00 |
| | 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | | | | 20.544,36 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 97 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 544,36 |
| Nº Solic.: 97 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| 2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | |
| Nº Solic.: 96 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 119 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 26.078,66 |
| Nº Solic.: 129 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15001002 | 0001 | 430,00 |
| Nº Solic.: 130 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 7.150,00 |
| Nº Solic.: 146 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | |
| Nº Solic.: 144 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 2.121,60 |
| 2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | | | | |
| Nº Solic.: 122 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 2.850,75 |
| 2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA | | | | | |
| Nº Solic.: 98 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.384,92 |
| Nº Solic.: 123 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 14.431,30 |
| 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| Nº Solic.: 109 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 1.700,81 |
| Nº Solic.: 112 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 1.700,81 |
| Nº Solic.: 114 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 792,71 |
| Nº Solic.: 124 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 4.515,00 |
| Nº Solic.: 150 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------|------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|-----------------------|-----------|--|
| MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 306 | 03/07/2023 | 4.040/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar | 37.115,03 | 03/07/2023 | DECRETO: 5.283 | PUBLICADO | |
| Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|---------------------|
| | 2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | | | | 92.622,59 |
| Nº Solic.: 102 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 37.115,03 |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 26.925,61 |
| Nº Solic.: 131 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 28.581,95 |
| 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | | | | | |
| Nº Solic.: 107 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 4.500,00 |
| Nº Solic.: 115 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 17.155,90 |
| 2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Nº Solic.: 117 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 75.000,00 |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 53.038,39 |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 0001 | 30.000,00 |
| 2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | |
| Nº Solic.: 131 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 17.918,05 |
| Nº Solic.: 151 Reduzir | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 14.424,00 |
| 2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | | | | | |
| Nº Solic.: 108 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 118 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 24.600,00 |
| Nº Solic.: 125 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 49.476,00 |
| 09.031 Fundo de Assistência Social | | | | | |
| 2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | | | | | |
| Nº Solic.: 32 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.293,00 |
| Nº Solic.: 37 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 434,50 |
| 2082 PAC I CASA LAR | | | | | |
| Nº Solic.: 34 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 15.840,00 |
| Nº Solic.: 44 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 9.000,00 |
| 2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE | | | | | |
| Nº Solic.: 44 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 300,00 |
| 2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC | | | | | |
| Nº Solic.: 45 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 12.000,00 |
| 2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS | | | | | |
| Nº Solic.: 35 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.400,00 |
| 2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI | | | | | |
| Nº Solic.: 35 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.400,00 |
| Total: | | | | | |
| | | | | | 4.222.269,96 |

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0BCC7DE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5.284, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.991.498,50 (um milhão novecentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de **R\$ 1.991.498,50 (um milhão novecentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE JULHO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

| MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
|--|------------|---|------------------------|--|----------|--------------|-----------------------|---------------------|--|
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 357 | 03/07/2023 | 4.616/2023 | Excesso de Arrecadação | Suplementar | 34,50 | 03/07/2023 | DECRETO: 5.284 | PUBLICADO | |
| Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO NA FONTE DE RECURSOS16600000, EMENDAS PARLAMENTARES 2 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | 1.991.498,50 | |
| | | 2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | 1.691.498,50 | |
| Nº Solic.: 138 Acrescentar | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 34,50 | | |
| Nº Solic.: 140 Acrescentar | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.500.000,00 | | |
| Nº Solic.: 148 Acrescentar | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 191.464,00 | | |
| 09.031 Fundo de Assistência Social | | | | | | | | 300.000,00 | |
| | | 2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC | | | | | | 300.000,00 | |
| Nº Solic.: 36 Acrescentar | | | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 16600000 | 0001 | 300.000,00 | | |
| Total: | | | | | | | | 1.991.498,50 | |

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:AF3E564D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5.285, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 625.921,50 (seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; no valor total de **R\$ 625.921,50 (seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE JULHO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

| | | | | | | | | |
|---|------------|------------|----------------------|--------------|--------|--------------|-----------------------|-----------|
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 312 | 03/07/2023 | 3.924/2023 | Superavit Financeiro | Suplementar | 973,00 | 03/07/2023 | DECRETO: 5.285 | PUBLICADO |
| Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 625.921,50 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | 7.842,02 |
| | 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | | | | 973,00 |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 973,00 |
| | 2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS | | | | 6.869,02 |
| Nº Solic.: 23 Acrescentar | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.869,02 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | | | | 30.178,52 |
| | 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 178,52 |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 178,52 |
| | 2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 9 Acrescentar | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | | | 500.000,00 |
| | 1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL | | | | 234,78 |
| Nº Solic.: 18 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 234,78 |
| | 2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S | | | | 499.765,22 |
| Nº Solic.: 16 Acrescentar | | 4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| Nº Solic.: 17 Acrescentar | | 4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 18 Acrescentar | | 4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 107.000,00 |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar | | 4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 92.765,22 |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento | | | | | 3.440,03 |
| | 1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS | | | | 0,03 |
| Nº Solic.: 39 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 0,03 |
| | 2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB | | | | 3.440,00 |
| Nº Solic.: 35 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.440,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes | | | | | 72.433,66 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | | | | 72.433,66 |
| Nº Solic.: 62 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.433,66 |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 67 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 2.027,27 |
| | 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 1.620,47 |
| Nº Solic.: 116 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.620,47 |
| | 2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS | | | | 406,80 |
| Nº Solic.: 156 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 406,80 |
| 10.001 Secretaria Municipal de | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------|------|------------|
| Desenvolvimento Econômico | | | | | |
| | 1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS | | | | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Total: | | | | | 625.921,50 |

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E37939D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5.304, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO solicitação da Câmara Municipal através do Ofício nº 024/2023 - TCM

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

| MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | |
|--|------------|--|---------------------|---------------------------------------|-----------|-----------------------|------------------|------------------|
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 485 | 11/09/2023 | 47/2023 | Anulação de Dotação | Suplementar | 28.000,00 | 11/09/2023 | DECRETO: 5.304 | PUBLICADO |
| Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | | | Natureza | Fonte | Região | Valor | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 01.001 Câmara Municipal | | | | | | | | 28.000,00 |
| | | 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | 28.000,00 |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar | | | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 28.000,00 | |
| Total: | | | | | | | | 28.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 01.001 Câmara Municipal | | | | | | | | 28.000,00 |
| | | 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | 28.000,00 |
| Nº Solic.: 5 Reduzir | | | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 28.000,00 | |
| Total: | | | | | | | | 28.000,00 |

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:02703A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO:904001/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA 01701579464 CNPJ nº 21.431.590/0001-87

ENDEREÇO:RUA JOSUÉ DIAS, 57, CENTRO, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN CEP:59790000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS

VALOR TOTAL: R\$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de outubro de 2023**VIGENCIA:** 06 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 1208 - Desempenho do Serv. Conviv. Fortal.

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINA PIPOQUEIRA ELÉTRICA 220V PROFISSIONAL, com pipocas servidas em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo montagem, desmontagem e operador/monitor com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 150 | 470,0000 | 70.500,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE MÁQUINA ALGODÃO DOCE ELÉTRICA 220V PROFISSIONAL, servidos em palitos de madeira, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo montagem, desmontagem e operador/monitor com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 150 | 470,0000 | 70.500,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ, sabores sortidos, embalados em saquinhos transparentes, para distribuição durante o evento, com quantidade 300 unidades. Todo material e mão de obra necessária deve ser fornecido pela empresa contratada | UND | 100 | 305,0000 | 30.500,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 100 | 320,0000 | 32.000,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 4,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 100 | 410,0000 | 41.000,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 4,50x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 100 | 330,0000 | 33.000,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASINHA DE BOLINHA, com dimensões mínimas de 2,00x1,80mt (diâmetro x altura), rede de proteção, 2000 (dois mil) bolinhas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 100 | 325,0000 | 32.500,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE CADEIRA, plástica, com branca, sem braço, peso mínimo suportado 100kg | UND | 20.000 | 3,3400 | 66.800,00 |
| 15 | LOCAÇÃO DE MESA, plástica reforçada, cor branca | UND | 10.000 | 9,3000 | 93.000,00 |
| 16 | LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA, na cor branca, medindo 1,50x1,50mt | UND | 5.000 | 4,9000 | 24.500,00 |
| 17 | LOCAÇÃO DE VESTIMENTA PARA CADEIRA, na cor branca | UND | 5.000 | 4,9000 | 24.500,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 518.800,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 06 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Douglas Ramon Vieira Silva 01701579464

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:27F46BAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PROCESSOnº 821067/2023**Pregão Eletrônico SRP**nº 20/2023**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 06 de outubro de 2023 ate 05 de outubro de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|--|--------------------------------|--|
| Fornecedor: ATEMAQ-ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS LTDA | | |
| CNPJ: 70.159.801/0001-80 | Telefone: (84)3316-1515 | Email: assistencia@escritamoveis.com.br |
| Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236 1º andar, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-170 | | |
| Representante: Josivaldo Leão de Oliveira - CPF: 430.002.744-72 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0036807 - Borracha apagadora, bicolor, nas cores azul e vermelha, tamanho padrão. Marca de referência: Mercur ou similar | MERCUR | Unidades | 390,00 | 0,360 | 140,40 |
| 2 | 0036808 - Borracha ponteira | MERCUR | Unidades | 370,00 | 0,190 | 70,30 |
| 5 | 0036811 - Cola quente em bastão grande fina siliconada | ibel | Unidades | 470,00 | 0,520 | 244,40 |
| 7 | 0036812 - Cola quente em bastão grande grossa siliconada | IBEL | Unidades | 460,00 | 0,940 | 432,40 |
| 12 | 0036819 - Envelope ofício, sem RPC, medindo 114 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². | SCRITY | Unidades | 4560,00 | 0,090 | 410,40 |
| 13 | 0036818 - Envelope papel madeira, medindo 240 x 340 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro | SCRITY | Unidades | 5860,00 | 0,200 | 1.172,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-------------|----------|---------|--------|----------|
| 14 | 0036820 - Envelope papel madeira, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m². Cor parda | SCRITY | Unidades | 2080,00 | 0,170 | 353,60 |
| 15 | 0036821 - Envelope papel madeira, sem RPC, medindo 114 x 162 mm, com no mínimo 75g/m². | SCRITY | Unidades | 2150,00 | 0,080 | 172,00 |
| 16 | 0036822 - Envelope papel madeira, medindo 200 x 280 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro. | SCRITY | Unidades | 1670,00 | 0,240 | 400,80 |
| 18 | 0036824 - Envelope papel madeira, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². Cor parda. | SCRITY | Unidades | 2360,00 | 0,150 | 354,00 |
| 19 | 0036825 - Envelope na cor branca medindo, 176 x 250. AP 75 GRS. | SCRITY | Unidades | 2000,00 | 0,190 | 380,00 |
| 21 | 0036827 - Cartolina branca | JANDAIA | Unidades | 1000,00 | 0,580 | 580,00 |
| 26 | 0036832 - Pincel marcador permanente para escrever em CD/DVD (preto). Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. | BRW | Unidades | 131,00 | 1,700 | 222,70 |
| 29 | 0036835 - Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, nas cores verde ou amarela. Traço 4,00mm. Marca de referência: élios ou similar | MASTERPRINT | Unidades | 242,00 | 0,990 | 239,58 |
| 32 | 0039154 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades. | CHAPARRAU | Caixas | 275,00 | 1,900 | 522,50 |
| 33 | 0036839 - Grampo, trilho, em plástico, medindo aproximadamente 80 mm, para pastas, embalagem com 50 unidades. | DELO | Caixas | 205,00 | 6,000 | 1.230,00 |
| 35 | 0036841 - Grampo 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço | CHAPARRAU | Caixas | 190,00 | 4,000 | 760,00 |
| 36 | 0036842 - Pasta Classificador Papelão, com trilho plástico. Cores variadas. Medida 34 x 23 cm aproximadamente | POLYCART | Unidades | 210,00 | 1,800 | 378,00 |
| 37 | 0036843 - Pasta em papelão, com c/ elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34 x 23 cm. Cores variadas. | POLYCART | Unidades | 1900,00 | 1,800 | 3.420,00 |
| 44 | 0036850 - Clips, em aço niquelado, nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. | ECCO | Caixas | 222,00 | 1,940 | 430,68 |
| 47 | 0036853 - Clips, em aço niquelado, nº 6/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem. | ECCO | Caixas | 202,00 | 1,940 | 391,88 |
| 63 | 0036869 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 16cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar. | BRW | Unidades | 220,00 | 3,800 | 836,00 |
| 66 | 0036872 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 20/25 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação. | MASTERPRINT | Unidades | 90,00 | 11,350 | 1.021,50 |
| 72 | 0036878 - Caixa arquivo morto, material poliondas, cores variadas. Comprimento 35 cm, altura 24 cm e largura 13 cm. | POLIBRAS | Unidades | 128,00 | 4,050 | 518,40 |
| 73 | 0036879 - Régua de 30cm em acrílico transparente | WALEU | Unidades | 405,00 | 0,820 | 332,10 |
| 74 | 0036880 - Tesoura escolar 13cm | MASTERPRINT | Unidades | 795,00 | 1,680 | 1.335,60 |
| 75 | 0036881 - Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm aprox. em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão | MASTERPRINT | Unidades | 240,00 | 1,500 | 360,00 |
| 76 | 0036882 - Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 09mm em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão | MASTERPRINT | Unidades | 135,00 | 0,980 | 132,30 |
| 77 | 0036883 - Apontador para lápis, corpo em material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, 01 furo, lamina em aço inoxidável. | LEONORA | Unidades | 330,00 | 0,250 | 82,50 |
| 78 | 0036884 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado. Marca de referência: Faber Castel ou similar | BRW | Unidades | 220,00 | 1,240 | 272,80 |
| 79 | 0039155 - Papel peso 60, medindo 210,0 x 297,0mm, branco alcalino, com embalagem em papel plastificado, resistente a umidade. 125 folhas. Marca de referência: Chamex ou similar. | SCRITY | Embalage | 400,00 | 9,840 | 3.936,00 |
| 81 | 0036888 - papel celofane cores sortidas | CROMUS | Unidades | 760,00 | 1,440 | 1.094,40 |
| 82 | 0036889 - papel color plus a4 210x297 180g | BAHIA ARTE | Unidades | 860,00 | 5,270 | 4.532,20 |
| 83 | 0036890 - papel camurça cores sortidos 60x40 | ARTFLOC | Unidades | 860,00 | 1,280 | 1.100,80 |
| 84 | 0036891 - papel crepom cores sortidos 0.48x2.00 | ARTFLOC | Unidades | 770,00 | 1,100 | 847,00 |
| 85 | 0036892 - papel madeira 66x96 ouro reciclado | JANDAYA | Unidades | 870,00 | 1,100 | 957,00 |
| 86 | 0036893 - papel micro-ondulado 50x80 cores sortidas sanfo | VMP | Unidades | 870,00 | 2,990 | 2.601,30 |
| 87 | 0036894 - papel seda cores sortidas 48X60CM | ARTFLOC | Unidades | 580,00 | 0,240 | 139,20 |
| 88 | 0036895 - papel laminado cores sortidas 60X50 CM | CROMUS | Unidades | 970,00 | 1,240 | 1.202,80 |

Grossos/RN, 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

ATEMAQ-Assistência Técnica em Máquinas LTDA
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E4CF37EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PROCESSOnº 911024/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 22/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PONTOS DE WIFI, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2023 ate 19 de outubro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | |
|---|-----------------------------------|---|
| Fornecedor: HIPERLINK.NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA | | |
| CNPJ: 24.196.317/0001-03 | Telefone: (84)33324351/99820-3002 | Email: hipertelecom22@gmail.com |
| Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 183, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000 | | |
| Representante: Edivaldo Antonio de Souza Junior - CPF: 009.814.954-78 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0033801 - LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA | DIVERSOS | Mês | 12,00 | 3.990,000 | 47.880,00 |

Grossos/RN, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Hiperlink.netServiços de Comunicação LTDA
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:12A8D821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO:904001/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA:JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº 35.614.447/0001-35

ENDEREÇO:RUA SALINA MIRAMAR, 2, IPÊ, AREIA BRANCA/RN CEP:59655000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS

VALOR TOTAL: R\$ 268.999,80(duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de outubro de 2023

VIGENCIA: 06 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 – TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 – Grossos

Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 695 – TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 1208 - Desempenho do Serv. Conviv. Fortal.

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 8 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO PISCINA DE BOLINHA 3.30 X 3.30 MT. Com dimensões de 3,30 x 3,30 x 3,50 mt. (Diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 80 | 349,8000 | 27.984,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA-PULA CARROSSEL 5.0 X 5.0 MT. Com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 x 3,50, (diâmetro x altura) peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 80 | 500,0000 | 40.000,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DO TIPO MINI FAZENDINHA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 X 3,00 X 1,20, peso mínimo suportado 150kg; incluso montagem, desmontagem e operador/ responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 80 | 154,7000 | 12.376,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA PULA SAFARY 3.30 X 3.30 MT. Com dimensões mínimas de 3,30 x 3,30 x 3,50 mt (diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/ responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 80 | 580,0000 | 46.400,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÁ, COM DIMENSÕES DE 5,00 X 6,00 X 5,00 MT (DIÂMETRO X ALTURA). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 80 | 508,0000 | 40.640,00 |
| 13 | LOCAÇÃO DE VEICULO ADAPTADO - TRENZINHO - veículos terrestres, automotores para o uso exclusivo em transporte recreativo de passageiros voltado à diversão, ao lazer, ao entretenimento e eventos, motorista/responsável. Com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas | UND | 30 | 3.386,6600 | 101.599,80 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 268.999,80 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 06 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

José Divanir De Oliveira - ME
JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:953CE766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 241023001 - PE-016-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241023001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-016/2023**, publicada no diário oficial de 24/10/2023, processo administrativo Nº 0829001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE FABRICAÇÃO NACIONAL) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: A MOREIRA PINHEIRO LTDA | | | | | |
|---|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 34.778.693/0001-60 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, Nº 1681 – IPE – APODI/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO | | | | | |
| E-MAIL: ALICIAUTOPECAS@GMAIL.COM | | | | | |
| FONE: (84) 9 9444-9092 | | | | | |
| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 3 | 13625 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA | Und. | 32 | 105,00 | 3.360,00 |
| Total Geral | | | | | 3.360,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A Moreira Pinheiro LTDA

ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador: 1A8197C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 241023002 - PE-016-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241023002

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-016/2023**, publicada no diário oficial de 24/10/2023, processo administrativo Nº 0829001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE FABRICAÇÃO NACIONAL) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: D N PEREIRA III | | | | | |
|---|---|--------------|--------------|------------------------|-------------------|
| CNPJ: 52.044.608/0001-11 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA CRUZ DAS ALMAS, Nº 108, SALA 01 – CRUZ DAS ALMAS – MARTINS/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: DOMINGOS NUNES PEREIRA III | | | | | |
| E-MAIL: DOMIMGOD@GMAIL.COM | | | | FONE: (84) 9 9934-9279 | |
| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1 | 13652 - PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 24 | 395,99 | 9.503,76 |

| | | | | | |
|--------------------|--|------|----|----------|------------|
| 2 | 9278 - PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 48 | 354,99 | 17.039,52 |
| 4 | 13627 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA | und | 32 | 31,00 | 992,00 |
| 5 | 9300 - PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 64 | 318,99 | 20.415,36 |
| 6 | 9301 - PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 24 | 293,99 | 7.055,76 |
| 7 | 9302 - PNEU 175/65 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/65 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 24 | 354,00 | 8.496,00 |
| 8 | 9303 - PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 24 | 347,99 | 8.351,76 |
| 9 | 9304 - PNEU 110/90 - 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 110/90 - 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 20 | 234,00 | 4.680,00 |
| 11 | 9306 - PNEU 205/75 R15 RADIAL PNEU 205/75 R15 RADIAL | Und. | 24 | 489,99 | 11.759,76 |
| 12 | 13646 - PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 16 | 508,99 | 8.143,84 |
| 13 | 6668 - CÂMARA DE AR 110/90 - 17 R34 CÂMARA DE AR 110/90 - 17 R34 | Und. | 10 | 33,00 | 330,00 |
| 14 | 9308 - CÂMARA DE AR 90/90 - 19 R34 CÂMARA DE AR 90/90 - 19 R34 | Und. | 10 | 33,99 | 339,90 |
| 15 | 13647 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE | Und. | 50 | 67,00 | 3.350,00 |
| 16 | 13648 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE | Und. | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 17 | 9312 - PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 36 | 2.279,99 | 82.079,64 |
| 18 | 9297 - PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 66 | 2.279,99 | 150.479,34 |
| 19 | 9299 - CÂMARA DE AR 1000/20 CÂMARA DE AR 1000/20 | Und. | 98 | 119,90 | 11.750,20 |
| 20 | 9313 - PROTETOR 1000/20 PROTETOR 1000/20 | Und. | 98 | 77,90 | 7.634,20 |
| 21 | 3500 - PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 12 | 4.477,99 | 53.735,88 |
| 22 | 11119 - PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 6 | 829,99 | 4.979,94 |
| 23 | 9311 - CÂMARA DE AR 750/18 CÂMARA DE AR 750/18 | Und. | 6 | 89,99 | 539,94 |
| 24 | 9291 - PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 12 | 8.469,99 | 101.639,88 |
| 25 | 10589 - CÂMARA DE AR 24.5/32 CÂMARA DE AR 24.5/32 | Und. | 12 | 397,99 | 4.775,88 |
| 26 | 9292 - PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 12 | 4.846,99 | 58.163,88 |
| 27 | 9293 - CÂMARA DE AR 18.4 - 26 CÂMARA DE AR 18.4 - 26 | Und. | 12 | 339,99 | 4.079,88 |
| 28 | 9294 - PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 18 | 829,99 | 14.939,82 |
| 30 | 3506 - CÂMARA DE AR 18.4-30 CÂMARA DE AR 18.4-30 | Und. | 12 | 419,99 | 5.039,88 |
| 31 | 9298 - PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 44 | 1.645,00 | 72.380,00 |
| 32 | 13649 - PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 6 | 5.052,99 | 30.317,94 |
| 33 | 3510 - CÂMARA DE AR 19.5-24 CÂMARA DE AR 19.5-24 | Und. | 6 | 339,99 | 2.039,94 |
| 34 | 13650 - PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 6 | 2.156,00 | 12.936,00 |
| 35 | 3511 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 CÂMARA DE AR 12.5/80-18 | Und. | 6 | 149,00 | 894,00 |
| 36 | 3498 - PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 6 | 5.699,00 | 34.194,00 |
| 37 | 3509 - CÂMARA DE AR 17.5-25 CÂMARA DE AR 17.5-25 | Und. | 6 | 337,00 | 2.022,00 |
| 38 | 3495 - PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 12 | 5.352,99 | 64.235,88 |
| 39 | 3501 - PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 6 | 5.619,99 | 33.719,94 |
| 41 | 3508 - CÂMARA DE AR 12.4-24 CÂMARA DE AR 12.4-24 | Und. | 6 | 164,99 | 989,94 |
| 42 | 9314 - PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 36 | 843,00 | 30.348,00 |
| 43 | 9315 - PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 20 | 664,00 | 13.280,00 |
| Total Geral | 898.153,66 | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

D N Pereira III
DOMINGOS NUNES PEREIRA III
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9151E4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 241023003 - PE-016-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241023003
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-016/2023, publicada no diário oficial de 24/10/2023, processo administrativo Nº 0829001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE FABRICAÇÃO NACIONAL) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | | | | | |
|--|---|--------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 30.659.723/0001-68 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA HELENA FERREIRA, Nº 39 – TAVARES DE LIRA, MACAÍBA/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS | | | | | |
| E-MAIL: MASTERCOMERCIOEREPRESENTACOES@OUTLOOK.COM | | | FONE: (84) 9 9441-5546 | | |
| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 40 | 10584 - PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 6 | 2.869,10 | 17.214,60 |
| Total Geral | | | | | 17.214,60 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Master Comercio E Representações LTDA

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8E0AE9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 241023004 - PE-016-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241023004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-016/2023**, publicada no diário oficial de 24/10/2023, processo administrativo Nº 0829001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE FABRICAÇÃO NACIONAL) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: N DA SILVA DIAS LTDA | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|-------------------------------|-------------------|
| CNPJ: 13.151.333/0001-63 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA NÍSIA FLORESTA, Nº 180 – ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: NEIRE DA SILVA DIAS | | | | | |
| E-MAIL: NEIREDIASOLIVEIRA@HOTMAIL.COM | | | | FONE: (84) 9 8761-2395 | |
| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 10 | 9305 - PNEU 90/90 – 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 90/90 – 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) | Und. | 20 | 212,00 | 4.240,00 |
| 29 | 9295 - CAMARA DE AR 700/16 CAMARA DE AR 700/16 | Und. | 28 | 60,00 | 1.680,00 |
| Total Geral | | | | | 5.920,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal do Órgão Gerenciador

N Da Silva Dias LTDA

NEIRE DA SILVA DIAS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E75F9BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 150/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itauí - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 177.816,55 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itauí/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 177.816,55 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|--|--|---|--|-----------------|-----------------------|
| 5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS | | | | | |
| | 12012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREVI | | | | |
| | | 2.81 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNPREVI | | | |
| | | | 407 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | Fonte: 18000000 | R\$ 169.126,55 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 169.126,55 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 169.126,55 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | | 2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | | |
| | | | 607 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15530000 | R\$ 624,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 624,00 |
| | | 2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | |
| | | | 632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15500000 | R\$ 8.066,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 8.066,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 8.690,00 |

Valor total Suplementado: R\$ 177.816,55

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 177.816,55 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

| | | | | | |
|--|--|---|---|-----------------|-----------------------|
| 5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS | | | | | |
| | 12012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREVI | | | | |
| | | 2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI | | | |
| | | | 397 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 18000000 | R\$ 60.000,00 |
| | | | 398 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 18000000 | R\$ 9.100,00 |
| | | | 401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 18000000 | R\$ 10.000,00 |
| | | | 402 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | Fonte: 18000000 | R\$ 10.000,00 |
| | | | 406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 18000000 | R\$ 2.914,53 |
| | | | 833 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | Fonte: 18000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 102.014,53 |
| | | 2.81 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNPREVI | | | |
| | | | 408 - 3.1.90.03.00 - Pensões | Fonte: 18000000 | R\$ 67.112,02 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 67.112,02 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 169.126,55 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | | 2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL | | | |
| | | | 830 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15530000 | R\$ 224,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 224,00 |
| | | 2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | | |
| | | | 610 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15530000 | R\$ 400,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 400,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|---|--------------------|--------------------|
| | | 2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | |
| | | | 633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15500000 | RS 8.066,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 8.066,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 8.690,00 |

Valor total da Anulação: R\$ 177.816,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/10/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A8EFD9DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA – EPP

CNPJ: 43.392.983/0001-61

ENDEREÇO: R FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE

REPRESENTANTE: CLEIDE JANE FERREIRA

E-MAIL: gunicasaneantes@hotmail.com **TEL.:** (81) 99613-3890

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|---|---------|--------|----------|----------|-----------|
| 34 | Lixeira com tampa em plástico resistente cap. 30 litros. | Unidade | 500 | ICASA | 29,85 | 14.925,00 |
| 40 | Multi-inseticida em aerosol, Refrência RAID, SBP, Baygon ou qualidade superior. | Unidade | 1000 | PROISENT | 8,57 | 8.570,00 |
| 66 | Saco plástico para lixo capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades | Pacote | 3000 | DONAPACK | 1,21 | 3.630,00 |

27.125,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Unica Saneantes LTDA – EPP

CLEIDE JANE FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:83ACF872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – ME

CNPJ: 50.507.469/0001-90

ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMRA, Nº 216, SLJ A, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM-RN

REPRESENTANTE: RAMON COELHO MIRANDA

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|--|---------|--------|------------|----------|-----------|
| 10 | Balde plástico para uso geral durável resistente com fundo e bordas reforçados sem alça com tampa, cap. 100 litros. | Unidade | 200 | POLUYTIL | 48,00 | 9.600,00 |
| 18 | Copo descartável 300 ml. pacotes contendo 100 und cada. Referência Copobrás ou qualidade superior. | Pacote | 2000 | COPOBRAS | 5,10 | 10.200,00 |
| 33 | Lixeira com tampa em plástico resistente cap. 100 litros. | Unidade | 300 | POLYUTIL | 63,00 | 18.900,00 |
| 41 | Óleo de peroba, 200ml. | Unidade | 300 | PEROBA | 6,50 | 1.950,00 |
| 61 | Sabonete líquido para mãos, com ação antibacteriana, frasco com 250 ml, referência protex ou qualidade superior. | Unidade | 1500 | PREMISSE | 6,50 | 9.750,00 |
| 62 | Saco de algodão, tipo alvejado tam. 80x55cm cor: branco, aplicação de limpeza de chão. | Unidade | 2000 | FLANEMBERG | 2,99 | 5.980,00 |
| 63 | Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, pacote com 05 unidades. | Pacote | 4000 | TA LIMPO | 1,10 | 4.400,00 |
| 64 | Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades | Pacote | 3000 | TA LIMPO | 0,80 | 2.400,00 |
| 65 | Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades para acondicionamento de resíduos Hospitalar Infectante Classe I. | Pacote | 2000 | TA LIMPO | 1,60 | 3.200,00 |
| 68 | Saco plástico para lixo reforçado capacidade 200 litros, pacote com 100 unidades. | Pacote | 500 | TA LIMPO | 26,00 | 13.000,00 |

79.380,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal
Contratante

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA – ME
RAMON COELHO MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FC4DBC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 17/2023
Resultado da Adjudicação

| Item: 0001 - 0025367 - AUTO DE SANTA TERESINHA - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 15.333,33 | | | | | |
|--|---|--|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40) | Adjudicado em: 23/10/2023 - 11:41:58 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES | AUTO DE SANTA TERESINHA - (Direções, Ad | PROPRIA | 1,00 | 6.740,00 |
| Item: 0002 - 0025402 - ESPETACULO A PAIXAO DE CRISTO - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 19.666,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40) | Adjudicado em: 23/10/2023 - 11:41:58 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES | ESPETACULO A PAIXÃO DE CRISTO - (Direção | PROPRIA | 1,00 | 13.710,00 |
| Item: 0003 - 0025403 - AUTO DE NATAL - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 15.333,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40) | Adjudicado em: 23/10/2023 - 11:41:58 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES | AUTO DE NATAL - (Direções, Adereços, Fig | PROPRIA | 1,00 | 9.790,00 |
| Item: 0004 - 0025404 - AUTO DE JANDUIS - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 15.333,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40) | Adjudicado em: 23/10/2023 - 11:41:58 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES | AUTO DE JANDUIS - (Direções, Adereços, F | PROPRIA | 1,00 | 9.770,00 |

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2770D333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 17/2023
Resultado da Homologação

| 0001 - 0025367 - AUTO DE SANTA TERESINHA - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - AUTO DE SANTA TERESINHA - (Direções, Ad - Valor Referência: 15.333,33 | | | | | |
|--|--|--------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | AUTO DE SANTA TERESINHA - (Direções, Ad | 1,00 Serviço | 6.740,00 | 6.740,00 | Homologado em 23/10/2023 15:21:42 Por: Salomão Gurgel Pinheiro |
| 0002 - 0025402 - ESPETACULO A PAIXÃO DE CRISTO - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - ESPETACULO A PAIXÃO DE CRISTO - (Direção - Valor Referência: 19.666,67 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | ESPETACULO A PAIXÃO DE CRISTO - (Direção | 1,00 Serviço | 13.710,00 | 13.710,00 | Homologado em 23/10/2023 15:21:42 Por: Salomão Gurgel Pinheiro |
| 0003 - 0025403 - AUTO DE NATAL - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - AUTO DE NATAL - (Direções, Adereços, Fig - Valor Referência: 15.333,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | AUTO DE NATAL - (Direções, Adereços, Fig | 1,00 Serviço | 9.790,00 | 9.790,00 | Homologado em 23/10/2023 15:21:42 Por: Salomão Gurgel Pinheiro |
| 0004 - 0025404 - AUTO DE JANDUIS - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - AUTO DE JANDUIS - (Direções, Adereços, F - Valor Referência: 15.333,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | AUTO DE JANDUIS - (Direções, Adereços, F | 1,00 Serviço | 9.770,00 | 9.770,00 | Homologado em 23/10/2023 15:21:42 Por: Salomão Gurgel Pinheiro |

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:98A2EBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - (*) RETIFICADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – (*)RETIFICADO

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE LENÇOL, TOALHA E FRONHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. Às qual poderá ser enviada pelo e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 24 de outubro de 2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---|------|------|-----------------|-----------------|
| 01 | LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 1,60M X 2,40M. | UND | 200 | | |
| 02 | LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 90 X 190 cm COM 30 cm DE ALTURA. | UND | 200 | | |
| 03 | FRONHA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 50 X 70 cm. | UND | 50 | | |
| 04 | TRAVESSEIRO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ANTIALÉRGICO. MEDINDO 50 X 70 cm. | UND | 30 | | |
| 05 | TOALHA 100% ALGODÃO PARA ROSTO. TAMANHO 45 cm X 80 cm. | UND | 100 | | |
| 06 | TOALHA 100% ALGODÃO PARA BANHO. TAMANHO 1,40 X 75 cm. | UND | 100 | | |
| 07 * | Lençol Impermeável Com Elástico Casal Ajustável Protetor Hospitalar Acamado Idoso 2,20 M x 1,90 M | UND | 20 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | |

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:097024E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Aquisição de peças para manutenção da máquina Motoniveladora RG 140-B, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó-RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semosu.js@outlook.com ou semosu21.js@gmail.com

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da máquina Motoniveladora RG 140-B, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó-RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

| MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|---------|--------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Lâmina moto ¾ 13F curva para Motoniveladora RG 140-B, ano de fabricação 2013. (contendo 02 unidades) | | Par | 04 | | |
| 02 | Lâmina lateral para Motoniveladora RG 140-B, ano de fabricação 2013. (contendo 02 unidades) | | Par | 04 | | |
| 03 | Parafuso lâmina 5/8-2 ¾ para Motoniveladora RG 140-B, ano de fabricação 2013. | | Unidade | 160 | | |
| 04 | Porca 5/8 para Motoniveladora RG 140-B, ano de fabricação 2013. | | Unidade | 160 | | |
| 05 | Filtro de ar primário para Motoniveladora RG 140-B, ano de fabricação 2013. | | Unidade | 01 | | |
| 06 | Filtro de ar secundário para Motoniveladora RG 140-B, ano de fabricação 2013. | | Unidade | 01 | | |
| TOTAL: R\$ | | | | | | |

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:98C15DB4

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
PROCESSO Nº 1.005.003/2023

1 – OBJETO: Aquisição de acessório para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

– Detalhamento do objeto:

| Item | Código | Descrição do item | Quantidade | Und | Valor Unitário |
|----------------------------------|--------|---|------------|-----|----------------|
| 01 | 18281 | Kit de Regulador Fluxômetro Oxigênio Medicinal + Umidificador. Contem: 01 - REGULADOR OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO (ANVISA) 01 - UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML (ANVISA) Regulador de Pressão para cilindros de Oxigênio, utilizado em cilindros de oxigênio Medicinal ou Industrial, aonde tenha a necessidade e praticidade do controle de vazão por litros. Características: - Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgf/cm2 - Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2 - Entrada com filtro em bronze sintetizado - Válvula de segurança - Fluxômetro com escala de 0 a 15 litros no Fluxômetro - Corpo em latão cromado - Conexões de entrada e saída em latão cromado - Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm² - Conexão de entrada ABNT 218-1 Oxigênio - Conexão de Saída Rosca Direita 9/16 | 6 | Kit | R\$ 557,10 |
| Valor total: R\$ 3.342,60 | | | | | |

2 – UNIDADE INTERESSADA: Fundo Municipal de Saúde.

3–FORNECEDOR: O serviço será prestado pela empresa MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA- CNPJ: 19.658.382/0001-73.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: O serviço será contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

5 – DESPESAS: Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ 3.342,60 (Três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002

8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

9 – PARECER JURÍDICO: aprovado conforme parecer jurídico referencial nº 02/2023, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária por ser um acessório obrigatório das ambulâncias, para fornecimento de oxigênio aos pacientes que estão sendo transportados. Considerando que os kits das ambulâncias estão em condições de uso inadequadas, e que a falta deste equipamento pode ocasionar diversos transtornos aos pacientes, profissionais da saúde e condutores, faz-se de extrema urgência a aquisição dos kits para melhor desempenho, segurança e confiabilidade dos serviços prestados. A falta do equipamento inviabiliza o fornecimento de oxigênio nas ambulâncias, as quais ficam sem condições de uso para urgência e emergência. O recurso para pagamento da despesa será oriundo do FUS.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Justifica-se o motivo de escolha da empresa MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA, CNPJ 19.658.382/0001-73, com sede na Av. Piloto Pereira Tim,23 - Bairro Parque de Exposição - Parnamirim/RN - CEP: 59146-480, tendo em vista que apresentou a oferta mais vantajosa em preço e disponibilidade para o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.005.003/2023, cujo objeto é: Aquisição de acessório para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN. Por este motivo, fica a empresa supracitada responsável por fornecer o objeto do processo em questão.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para deflagração de preços do referido processo, considerou-se a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) para que seja feita ampla pesquisa de preços praticados no mercado, cuja orientação é que deverá ser pesquisada no mínimo três propostas distintas. Entre as pesquisas realizadas pela secretaria solicitante, o preço ofertado pela empresa supracitada, foi apontado como o mais vantajoso, menos oneroso e com qualidade suficiente para a realização do serviço, sendo assim, considerada vencedora.

13 – FISCAL:

Nome: SHEINY LARISSA DE AZEVEDO- CPF: 081.557.354-51

Matrícula: 2019

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:A5EFD264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:40.120.343/0002-95.**

| liquidação | Data | Empenho | Número da nota | Valor |
|------------|------------|--------------|----------------|--------|
| 37/2023 | 06/06/2023 | 606.002/2023 | 827051 | 146,64 |
| 77/2023 | 17/10/2023 | 906.001/2023 | 1064473 | 146,64 |
| 78/2023 | 17/10/2023 | 906.002/2023 | 1064474 | 146,64 |
| 116/2023 | 09/10/2023 | 906.003/2023 | 1064475 | 293,28 |

| | | | | |
|------------|------------|--------------|---------|----------|
| 117/2023 | 09/10/2023 | 906.004/2023 | 1064476 | 293,28 |
| 1.027/2023 | 17/10/2023 | 906.003/2023 | 1064478 | 3.076,56 |
| 601/2023 | 09/10/2023 | 906.001/2023 | 1064479 | 439,92 |
| 624/2023 | 17/10/2023 | 906.002/2023 | 1064480 | 439,92 |
| 250/2023 | 17/10/2023 | 906.003/2023 | 1064481 | 3.689,10 |
| 471/2023 | 17/10/2023 | 906.001/2023 | 1064483 | 146,64 |
| 472/2023 | 17/10/2023 | 906.002/2023 | 1064484 | 146,64 |
| 458/2023 | 17/10/2023 | 906.002/2023 | 1064488 | 1.245,00 |
| 459/2023 | 17/10/2023 | 906.003/2023 | 1064489 | 1.245,00 |
| 495/2023 | 09/10/2023 | 906.001/2023 | 1064490 | 146,64 |
| 205/2023 | 09/10/2023 | 906.002/2023 | 1064497 | 586,56 |
| 204/2023 | 09/10/2023 | 906.001/2023 | 1064498 | 586,56 |
| 197/2023 | 09/10/2023 | 906.005/2023 | 1064499 | 439,92 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de internet.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:C06A8DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.696/0001-73, inscrição estadual nº 16.410.411-9 e sede na Av. Marechal Floriano, 131, Andar Térreo, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-464, neste ato representado pelo Sr^a. **Maria José Freires da Silva Dias**, casada, empresária, portador de RG nº 1.042.695 SSSD/PB e CPF nº 447.017.304-59, residente na Rua Joselita Reis Brasileiro, nº 475, Casa, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410.357 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** – CNPJ: 42.092.696/0001-73

| Item | Descrição | Marca | UND | QNT | Valor Unit (R\$) | Total (R\$) |
|--------------------|--|----------------------|-----|-----|------------------|--------------|
| 39 | ESTANTE DE AÇO Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza. | EST06PT MULTFORTE | UND | 20 | R\$ 280,00 | R\$ 5.600,00 |
| 63 | SMART TV LED 41" Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A"). | AOC43MNV AOC | UND | 02 | R\$ 1.571,31 | R\$ 3.142,62 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 8.742,62 |

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 24 de outubro de 2023.

| | |
|--|---|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C25398A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.444.108/0001-95, inscrição estadual nº 00351054900-61 e sede na Av. Leopoldino de Oliveira, 5100, Loja 96, Vila Olímpica, Uberaba/MG, CEP: 38.066-015, neste ato representado pelo Sr.^a **Priscila Leal Gonçalves**, solteira, portador de RG nº 1.042.695 SSSD/PB e CPF nº 447.017.304-59, residente na Rua Bahia, nº 80, Apto 404, Bairro Santa Maria, Uberada/MG, CEP: 38.050-130, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | UND | QNT | Valor Unit (R\$) | Total (R\$) |
|--------------------|--|---------------|-----|-----|------------------|----------------------|
| 27 | CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA Movimentos: Elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; Elevação do estrado de 0,45 á 75 cm aproximadamente; Acionamento através de motores elétricos bivolt com controle remoto; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material injetável; Grades tubulares com altura regulável; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade para até 150 kg; Dimensões úteis 1,90 x 0,90 | MR366 RENOVAR | UND | 10 | R\$ 3.780,00 | R\$ 37.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 37.800,00 |

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 24 de outubro de 2023.

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| LOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA | PRISCILA LEAL GONÇALVES |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:82FECD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1905202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 003/2023, homologado em 23/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|---|---------------------------|
| EMPRESA: HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | |
| CNPJ/MF Nº: 47.164.930/0001-44 | TELEFONE: (84)98870-4048 |
| ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 1101, LOTE 045 – GUARARAPES, PLANALTO - CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59570-000 | |
| E-MAIL: jonasoliveira11@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOAB OLIVEIRA DA SILVA | |
| RG Nº: 002.322.821 – SSP/RN | CPF/MF Nº: 064.769.584-70 |

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|------------|-------------|
| 1 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Sede da Prefeitura Municipal | MÊS | 12 | 245,00 | 2.940,00 |
| 2 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio ligado a Emater | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 3 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Junta de Serviço Militar | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 4 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Secretaria Municipal de Obras | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 5 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Delegacia da Polícia Militar | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 6 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Praça Pública | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 7 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Secretaria Municipal de Educação | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 8 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal São Sebastião | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 9 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50Mbps) Escola Municipal João Paulo | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 10 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal Abel Aquino de Souza | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 11 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio do CRAS | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 12 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio do PETI | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 13 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Mista de Saúde (Centro) | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 14 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Centro) | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 15 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Sítio Iguatu) | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------|---|-----|----|----------------------|----------|
| 16 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Sítio Bom Descanso) | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 17 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Secretaria Municipal de Saúde | MÊS | 12 | 245,00 | 2.940,00 |
| 18 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Conselho Tutelar | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| 19 | Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Biblioteca Pública | MÊS | 12 | 159,50 | 1.914,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | R\$ 38.418,00 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.164.930/0001-44, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOAB OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:52EECD1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 033/2023

Resultado da Adjudicação

| | | | | | |
|--|--|----------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, hidrosanitárias e afins. (EXCETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 100.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 16:30:23 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 60.500,00 |
| Item: 0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 100.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 16:30:30 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 61.500,00 |
| Item: 0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 90.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 16:30:43 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 49.950,00 |
| Item: 0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 70.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 16:30:50 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 45.850,00 |
| Item: 0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 30.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 16:30:56 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 19.350,00 |
| Item: 0006 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 60.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 41.700,00 |
| Item: 0007 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 50.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 36.750,00 |
| Item: 0008 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 60.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 16:31:06 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 44.700,00 |
| Item: 0009 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 90.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 16:31:16 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 67.950,00 |
| Item: 0010 - Materiais para Manutenção Geral (EPI's). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 50.000,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 16:31:23 - Por: Luiz Eduardo Fernandes | DIVERSAS | DIVERSAS | 1 | 38.250,00 |

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:311A1122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Lajes Pintadas/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentação dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais do audiovisual e demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lajes Pintadas/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 64.458,33 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito e trinta e três centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN;

Função – Cultura;

Sub-Função – Difusão Cultural;

Programa – Políticas Públicas Administrativas;

Ação – Apoio ao setor cultural (Lei Paulo Gustavo – LPG);

Fonte – Transferências Destinadas ao setor cultural.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Lajes Pintadas/ RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre quatro categorias, sendo três pertencentes ao audiovisual, e uma categoria pertencente a demais áreas da cultura, dividido da seguinte maneira:

Audiovisual:

I – Apoio a produção Audiovisual: **R\$ 34.150,02 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e dois centavos);**

II – Apoio a salas de cinema: **R\$ 7.805,90 (sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos);**

III – Formação, qualificação e difusão: **R\$ 3.919,07 (três mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos);**

Demais áreas culturais:

IV – Demais áreas da cultura: **R\$ 18.583,34 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Lajes Pintadas/RN há pelo menos 5 anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias prazo para envio/entrega de 25 de setembro a 29 de setembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de entrega física, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Geraldo pegado, 48, Centro, Lajes Pintadas/RN, das 08:00 horas às 12:00 horas da manhã, ou pelo e-mail: lpglajespintadas@gmail.com.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Lajes Pintadas/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 1 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lajes Pintadas/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura, Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenação da Comissão.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Ana Dark Pereira e Marcos Antonio dos Santos Filho.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (lpglajespintadas@gmail.com) no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de três dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Geraldo pegado, 48, Centro, Lajes Pintadas/RN, das 08:00 horas às 12:00 horas da manhã, ou pelo e-mail: lpglajespintadas@gmail.com.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados da categoria audiovisual, serão remanejados para outra categoria pertinente do audiovisual.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site do Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpglajespintadas@gmail.com e telefone (84) 98139-4869 (WhatsApp).

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Coordenação da Comissão de Seleção.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de setembro de 2023, prazo dentro do qual os selecionados poderão ser convocados para receber o prêmio.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

AUDIOVISUAL

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 64.458,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito e trinta e três centavos) aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

Audiovisual:

I – Apoio a produção Audiovisual: **R\$ 34.150,02 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e dois centavos);**

II – Apoio a salas de cinema: **R\$ 7.805,90 (sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos);**

III – Formação, qualificação e difusão: **R\$ 3.919,07 (três mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos);**

Demais áreas culturais:

IV – Demais áreas da cultura: **R\$ 18.583,34 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Lajes Pintadas/RN com comprovada trajetória e atuação prévia com audiovisual e atividades culturais.

Audiovisual:

I – Apoio a produção Audiovisual: **R\$ 34.150,02 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e dois centavos);**

Realização de Curta-metragem;

Realização de seleção de documentários;

Realização de incentivo a profissionais do audiovisual.

II – Apoio a salas de cinema: **R\$ 7.805,90 (sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos);**

Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet.

III – Formação, qualificação e difusão: **R\$ 3.919,07 (três mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos);**

Realização de formação cultural que possam ser transmitidas pela internet.

Demais áreas culturais:

IV – Demais áreas da cultura: **R\$ 18.583,34 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

Realização de Premiação de projetos culturais do segmento movimentos juninos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Apoio a produção Audiovisual – R\$ 34.150,02 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e dois centavos);

| | | |
|---|------------------------|--------------------|
| Total de vagas (produção audiovisual) | | |
| Realização do Edital nº 1 Curta-metragem Categoria artesanato | Valor do Prêmio | Valor total |
| 15 projetos | 1.000 mil reais | 15.000 mil reais |
| Total de vagas (produção audiovisual) | | |
| Realização do Edital nº 1 Seleção documentários Categoria Produção teatral | Valor do Prêmio | Valor total |
| 02 projetos | 8.000 mil reais | 16.000 mil reais |
| Total de vagas (produção audiovisual) | | |
| Realização do Edital nº 1 Incentivo a profissionais do audiovisual Categoria agente cultural | Valor do Prêmio | Valor total |
| 03 projetos | 1.050,00 R\$ | 3.150,02 R\$ |

Apoio a salas de cinema – R\$ 7.805,90 (sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos);

| | | |
|---|------------------------|--------------------|
| Total de vagas (produção audiovisual) | | |
| Realização do Edital nº 1 Atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet Categoria grupo ou coletivo cultural | Valor do Prêmio | Valor total |
| Projeto 01 | 3.805,90 R\$ | 7.805,90 R\$ |
| Projeto 02 | 4.000,00 R\$ | |

Formação, qualificação e difusão – R\$ 3.919,07 (três mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos);

| | | |
|---|------------------------|--------------------|
| Total de vagas (produção audiovisual) | | |
| Realização do Edital nº 1 Formação cultural que possam ser transmitidas pela internet Categoria projetos Audiovisual | Valor do Prêmio | Valor total |
| Projeto 01 | 1.319,07 R\$ | 3.919,07 R\$ |
| Projeto 02 | 1.300,00 R\$ | |
| Projeto 03 | 1.300,00 R\$ | |

Demais áreas da cultura – R\$ 18.583,34 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

| | | |
|---|------------------------|--------------------|
| Total de vagas (Demais áreas da cultura) | | |
| Realização do Edital nº 1 Premiação de projetos culturais do segmento movimento juninos Categoria grupo ou coletivo cultural | Valor do Prêmio | Valor total |
| Projeto 01 | 18.583,34 R\$ | 18.583,34 R\$ |

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) | 10 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| E | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| F | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| G | Agente cultural com deficiência | 5 |
| H | Agente cultural residente em regiões de Zona Rural | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| I | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| J | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| K | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de Zona Rural | 5 |
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas, avaliadas pelos membros da comissão.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

(Banco do Brasil)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:**1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

2.2 Descreva a sua trajetória cultural**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(mínimo 5 linhas)

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(mínimo 5 linhas)

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

(mínimo 5 linhas)

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

(ENTREGAR EM FORMATO DE PORTFÓLIO)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas ou quilombolas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

PORTFÓLIO ARTÍSTICO**DADOS:**

Nome completo:

Nome artístico:

Categoria em que está concorrendo a premiação da LPG:

Descreva sua trajetória artística abaixo (mínimo 5 linhas):

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C8D52716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR EDITAL/012023

NÃO HOUVE RECURSOS DAS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADOS:

| Nº | NOME | UNIDADE ESCOLAR | LOCALIDADE |
|----|-------------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | Adailsa Soares de Araújo | E.M Sandoval Ribeiro Dantas | Mazapas |
| 02 | Ana Keila de Araújo Rodrigues | CMEI Peixinho Dourado | Praia de Pirangi do Sul |
| 03 | Ana Sheila Marinho de Araújo | E.M Alberto de Carvalho de Araújo | Praia de Búzios |
| 04 | Carla Rozileide Trindade Nascimento | E.M Francisco Domingos de Souza | Bonfim Adutora |
| 05 | Doriana dos Santos Carvalho | CMEI Maria Palmira Galvão Gondim | Loteamento Cidade Alta |
| 06 | Eliane Nunes do Nascimento | E.M Maria Mércia de Carvalho | Praia de Camurupim |
| 07 | Erick de Lima Trindade | E.M. Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva | Bonfim |
| 08 | Gisélia do Nascimento | E.M Aurora Costa de Carvalho | Alto Monte Herminio |
| 09 | Iane Marinho de Oliveira | CMEI Profª Maria Sebastina da Costa Luz | Campo de Santana |
| 10 | Ilzenir Souza do Nascimento | E.M Profª Maria Dolores Regina de Macedo Leite | Centro |
| 11 | Jakson da Silva Oliveira | E.M de Pium | Pium |
| 12 | Joana Darc de Paiva | E.M Profª Joana Maria do Nascimento | Boa Água |
| 13 | Katiane Maria Alves Dutra | E.M Profª Maria Lúcia de Macedo Leite | Pium das Flores |
| 14 | Klebia Santana | E.M Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho | Golandi |
| 15 | Melquisedec Costa Bezerra | E.M Ana Cardoso Barros | Oltzeiro |
| 16 | Roseneide da Silva Oliveira | E.M Francisca Pereira da Silva | Lago Azul |
| 17 | Sibery Ribeiro Bezerra | Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia | Colônia do Pium |
| 18 | Vanessa Gadelha do Nascimento | E.M Leonor Maria Bezerra | Timbó |
| 19 | Viviane Apurinã do Nascimento | E.M Profª Terezinha da Silva Leite | Porto |

Comissão:

MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO**MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO****MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F0331FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10240/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

| VENCEDOR: MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425 | | | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------|---------|------------------|--|
| CNPJ: 19.939.244/0001-62 | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL | |
| 1 | Fornecimento de Almoço em quinzena tipo pronta entrega (quinzenas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN | | Und | 4500 | 16,00 | 72.000,00 | |
| 2 | Fornecimento de Jantar em quinzena tipo pronta entrega (quinzenas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN | | Und | 1500 | 16,00 | 24.000,00 | |
| TOTAL | | | | | | 96.000,00 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425.

CNPJ: 19.939.244/0001-62.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 96.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 24 de Outubro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9CBD856B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 054/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 054/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de eventos esportivos e arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Riachuelo/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QT. | UNID. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO AMADOR, Serviço de arbitragem para eventos esportivos; Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitros federados e 2 auxiliar e de arbitragem e 01 mesário. | 46 | Jogo |
| 02 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO AMADOR, Serviço de arbitragem para eventos esportivos; Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitros federados e 2 auxiliar e de arbitragem e 01 mesário. (Para jogos de semifinal e final). | 03 | Jogo |
| 03 | SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA Serviço para eventos esportivos de futebol; Equipe composta por 02 (dois) profissionais, 1 narrador e 1 comentarista. | 49 | Jogo |
| 04 | SERVIÇOS DE MAQUEIRO Serviço para eventos esportivos de futebol; 02 profissional devidamente qualificado para serviços com macas e material necessário para atendimento em campo. | 37 | Turno |
| 05 | SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. Cabe ao Coordenador planejar o evento quando solicitado, acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração. | 10 | Diária |
| 06 | Equipe Gandulas, Equipe com 2 (dois) gandulas, que deverão estar posicionados nas duas laterais e linha de fundo do campo de futebol, por jogo/partida. | 49 | Jogo |

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de outubro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de outubro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A051D484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0157/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

| NÚMERO DA NF | VALOR |
|--------------|--|
| 000.005.067 | R\$ 363,97 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). |
| 000.005.064 | R\$ 2.828,01 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo). |
| 000.005.066 | R\$ 1.898,84 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). |
| 000.005.065 | R\$ 1.803,10 (um mil, oitocentos e três reais e dez centavos). |
| 000.005.068 | R\$ 4.800,88 (quatro mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos). |
| 000.005.070 | R\$ 3.278,22 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). |
| 000.005.062 | R\$ 4.647,48 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). |
| 000.005.099 | R\$ 3.695,86 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos). |
| 000.005.098 | R\$ 353,88 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). |
| 000.005.097 | R\$ 2.712,75 (dois mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos). |
| 000.005.101 | R\$ 263,83 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). |
| 000.005.100 | R\$ 5.508,86 (cinco mil, quinhentos e oito reais oitenta reais e oitenta e seis centavos). |
| 000.005.110 | R\$ 5.206,86 (cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos). |
| 000.005.109 | R\$ 1.318,47 (um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) |
| 000.005.108 | R\$ 446,83 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos). |

Palácio Francisco Germano Filho, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1B310184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

Processo Administrativo nº 229/2023

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados as Escolas Municipais do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|---|-----------------------|--------|
| Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA | | |
| CNPJ: 43.392.983/0001-61 | Telefone: 81989696363 | Email: |
| Endereço: R FREI CANECA, 0 G UNICA, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623 | | |
| Representante: CLEIDE JANE FERREIRA - CPF: 906.618.344-68 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 6 | 0037594 - Bacia plástica redonda reforçada, com capacidade para 20 litros, material plástico resistente. | ICASA | UNIDADES | 10,00 | 10,890 | 108,90 |
| 7 | 0037595 - Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 05 litros | ICASA | UNIDADES | 10,00 | 6,000 | 60,00 |
| 8 | 0037596 - Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 2,5 litros. | ICASA | UNIDADES | 10,00 | 3,700 | 37,00 |
| 10 | 0037598 - Balde plástico reforçado com alça em metal e com capacidade para 12 litros. | ICASA | UNIDADES | 15,00 | 7,790 | 116,85 |
| 13 | 0037601 - Bule Alumínio Reforçado, Industrial, Nº18, 4 Litros. Cabo em baquelite. | BALDUINO | UNIDADES | 6,00 | 62,800 | 376,80 |
| 25 | 0037613 - Colher de plástico para merenda, material de 1ª, liso nas partes internas e externas, formato arredondados. Pigmentação homogênea em toda peça, resistente a temperaturas de 100º Celsius. Volume aproximado 8 ml | TRITEC | UNIDADES | 600,00 | 0,850 | 510,00 |
| 26 | 0037614 - Colher de polietileno grande para cozinha, tamanho aprox.: 6.5 x 27.5 x 3cm | PLANETA | UNIDADES | 10,00 | 6,770 | 67,70 |
| 27 | 0037615 - COLHER PARA SOPA EM AÇO INOX, CABO EM POLIETILENO, TAMANHO: ENTRE 19 E 20 CM. | PLANETA | UNIDADES | 70,00 | 1,740 | 121,80 |
| 40 | 0037628 - Espregador de Alho em Inox: Em inox, tipo manual; Com medidas mínimas aproximadas de 8 cm x 3cm, profundidade do receptor de aproximadamente 22cm². | INOX | UNIDADES | 10,00 | 13,500 | 135,00 |
| 58 | 0037646 - Pano de prato 100% algodão, branco alta absorção, medindo aproximadamente 68x40cm. | TECELAGEM SÃO JOSÉ | UNIDADES | 100,00 | 2,520 | 252,00 |
| 60 | 0037648 - PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO, ARO E TELA FINA DE PLÁSTICO | ICASA | UNIDADES | 10,00 | 4,790 | 47,90 |
| 67 | 0037655 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (SUPORTE DE PAREDE) EM POLICARBONATO PARA PAPEL- TOALHA INTERFOLHAS COM 2 OU 3 DOBRAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS. MEDIDAS: LARGURA: 260MM, ALTURA: 314MM, PROFUNDIDADE 125MM. COR: BRANCA. | NOBRE | UNIDADES | 20,00 | 40,300 | 806,00 |
| 69 | 0037657 - Toalha de mão 100% algodão, com bordas costuradas medindo 35x35cm. | DINART | UNIDADES | 20,00 | 5,400 | 108,00 |

Importa a presente em R\$ 2.747,95, (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **CLEIDE JANE FERREIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:12457358

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Administrativo nº 229/2023

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados as Escolas Municipais do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI | | |
| CNPJ: 22.906.038/0001-60 | Telefone: 84987630438 | Email: |
| Endereço: R: JORGE CARAM, 0, NSRA DO CARMO, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000 | | |
| Representante: GABRIEL TEIXEIRA VIANA - CPF: 082.361.706-83 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 12 | 0037600 - Bandeja, formato retangular, comprimento 48cm, largura 32cm. Finalidade servir líquidos e alimentos, material aço inoxidável. | KEHOME | UNIDADES | 10,00 | 71,930 | 719,30 |
| 42 | 0037630 - FACA PEIXEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA TRATADA, TAMANHO: 08 POL. APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, TIPO: FIO LISO | YANGZ | UNIDADES | 5,00 | 18,940 | 94,70 |
| 57 | 0037645 - Pano de chão tipo saco duplo de algodão medindo aproximadamente, 46x70cm. | INTEXTI | UNIDADES | 100,00 | 3,570 | 357,00 |
| 62 | 0037650 - POTE ALIMENTOS, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 1,5K, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS ROSQUEÁVEL | COMELA | UNIDADES | 8,00 | 18,430 | 147,44 |

Importa a presente em R\$ 1.318,44, (um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1AA065A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Administrativo nº 229/2023

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados as Escolas Municipais do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: TRF DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| CNPJ: 49.464.926/0001-27 | Telefone: 9132220129 | Email: |
| Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 0 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200 | | |
| Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 70 | 0037658 - XÍCARA, MATERIAL: VIDRO, TIPO: CHÁ, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES. | NADIR | UNIDADES | 60,00 | 11,170 | 670,20 |

Importa a presente em R\$ 670,20, (seiscentos e setenta reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **LETICIA RABELO FERREIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D5C11C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Processo Administrativo nº 229/2023

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados as Escolas Municipais do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: J GUILHERME PAVAO LTDA | | |
| CNPJ: 51.190.667/0001-35 | Telefone: 3135523026 | Email: |
| Endereço: R JOAO DIERBERGER, 0, PARQUE EGISTO RAGAZZO, Limeira/SP, CEP: 13485-303 | | |
| Representante: JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO - CPF: 482.323.818-41 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0037589 - Abridor de lata e garrafa, abridor de recipientes; tipo abridor de latas combinado; em aço inox; pequeno; com 01 face; 02 funções (lata e garrafa). | IMPORTOR | UNIDADES | 15,00 | 1,800 | 27,00 |
| 11 | 0037599 - Balde plástico reforçado com alça em metal e com capacidade para 08 litros. | ARQP | UNIDADES | 10,00 | 5,540 | 55,40 |

| | | | | | | |
|----|---|----------|----------|--------|--------|----------|
| 16 | 0037604 - Caixa organizadora pratic box 13 litros, medidas aprox.: 32x15x45cm | JGR | UNIDADES | 12,00 | 27,940 | 335,28 |
| 22 | 0037610 - Caneca plástica para merenda, material de 1ª, com alça lateral, sem reentrância ou ressaltos, sem bordas, frisos de base. Pigmentação homogênea em toda peça, resistente a temperaturas de 100º Celsius. Volume aproximado; 200ml | MARALAR | UNIDADES | 600,00 | 1,700 | 1.020,00 |
| 24 | 0037612 - Colher de Arroz, Características técnicas: confeccionada em aço inoxidável resistente, Medidas de 34 cm e 1,8 mm. Podendo variar 2 cm para mais ou para menos. | IMPORTOR | UNIDADES | 10,00 | 7,530 | 75,30 |
| 28 | 0037616 - Concha em alumínio 12cm | MARALAR | UNIDADES | 10,00 | 13,860 | 138,60 |
| 29 | 0037617 - Concha para servir feijão inox, 8 x 7,8 x 21,5 centímetros | IMPORTOR | UNIDADES | 10,00 | 4,550 | 45,50 |
| 30 | 0037618 - Concha Industrial Grande Nº15 - 800 ML em alumínio. Medidas aproximadas: Medida do Cabo: 38 cm, Diâmetro da Concha: 15 cm, Capacidade: 800 ML, Material: Alumínio. | MARALAR | UNIDADES | 10,00 | 19,770 | 197,70 |
| 38 | 0037626 - Escumadeira em inox, tamanho 31x3x7cm. | IMPORTOR | UNIDADES | 15,00 | 7,530 | 112,95 |
| 47 | 0037635 - GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20 CM | IMPORTOR | UNIDADES | 70,00 | 1,940 | 135,80 |
| 59 | 0037647 - Pegador universal inox para macarrão 30 x 30 x 6,5. | IMPORTOR | UNIDADES | 8,00 | 8,780 | 70,24 |
| 64 | 0037652 - Prato plástico p/ merenda com abas em polipropileno, material de 1ª, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, resistente a temperaturas de 100 º Celsius. Volume aproximado: 200ml. | MARALAR | UNIDADES | 600,00 | 1,920 | 1.152,00 |
| 65 | 0037653 - Ralador 4 Faces em Inox, Material: Aço Inoxidável, Cor: Prata, Dimensões da Peça: 10,3 x 7,5 x 23cm, composto com 4 faces de diferentes lâminas | IMPORTOR | UNIDADES | 15,00 | 10,940 | 164,10 |
| 68 | 0037656 - Tábua para corte de carne em polipropileno, tamanho 30x40cm. | MARALAR | UNIDADES | 12,00 | 4,970 | 59,64 |

Importa a presente em R\$ 3.589,51, (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:03ECB1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Administrativo nº 229/2023

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados as Escolas Municipais do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 | Telefone: 84996166096 | Email: |
| CNPJ: 31.578.656/0001-10 | | |
| Endereço: Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, 0, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000 | | |
| Representante: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - CPF: 074.784.274-48 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0037590 - Açucareiro 200ml, em Polipropileno, com Tampa e Colher - Dimensões do Produto: 9 cm x 12 cm x 10 cm. | JAGUAR | UNIDADES | 10,00 | 9,050 | 90,50 |
| 9 | 0037597 - Lixeira plástica com tampa capacidade de 100L. | JAGUAR | UNIDADES | 10,00 | 60,000 | 600,00 |
| 14 | 0037602 - BULE, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 2 L, FINALIDADE: CAFÉ, LEITE E CHÁ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA MÍNIMA DE 1,30 MM, CABO MADEIRA. | DUSERTAO | UNIDADES | 6,00 | 25,000 | 150,00 |
| 15 | 0037603 - Cafeteira de alumínio batido - capacidade de 2 litros, diâmetro aproximadamente de 25 cm. | DUSERTAO | UNIDADES | 4,00 | 45,000 | 180,00 |
| 17 | 0037605 - Caixa organizadora pratic box 5 litros, Medidas Aprox:27cm comprimento x 18cm largura x 17cm altura | PLASUTIL | UNIDADES | 12,00 | 19,070 | 228,84 |
| 18 | 0037606 - Caixa organizadora pratic box 5 litros, Medidas Aprox:55cm x 36cmx 17cm | PLASUTIL | UNIDADES | 12,00 | 16,640 | 199,68 |
| 19 | 0037607 - Caldeirão linha hotel, Nº 34 capacidade 27L. Confeccionado em alumínio polido; com 02 alças e tampa com alça; material: alumínio polido; espessura: 3mm; capacidade aproximada 25L. | DUSERTAO | UNIDADES | 5,00 | 85,000 | 425,00 |
| 20 | 0037608 - Caldeirão linha hotel, Nº 26 capacidade 12L, confeccionado em alumínio polido; com 02 alças e tampa com alça. | DUSERTAO | UNIDADES | 5,00 | 50,000 | 250,00 |
| 21 | 0037609 - Caneca de alumínio para chá (capacidade 4 litros) | DUSERTAO | UNIDADES | 4,00 | 28,000 | 112,00 |
| 32 | 0037620 - COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 300 ML, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE. | NADIR | UNIDADES | 60,00 | 3,500 | 210,00 |
| 33 | 0037621 - Cuscuzeiro alumínio Linha Hotel industrial Nº20. Composto por canecão de alumínio reforçado de espessura 1,40mm e alças de alumínio fundido, com suporte peneira para fácil manejo e tampa também de alumínio. Capacidade: 4,5litros; Diâmetro da boca: 20cm; A | DUSERTAO | UNIDADES | 10,00 | 27,950 | 279,50 |
| 34 | 0037622 - DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800 ML; MATERIAL EM PLASTICO ABS; BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA; CORES: FRENTE BRANCO E TECLA DE APERTE PARA SAIDA DO PRODUTO NA COR CINZA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS, TIPO PRES | NOBRE | UNIDADES | 40,00 | 28,500 | 1.140,00 |
| 35 | 0037623 - DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 ML; MATERIAL EM PLASTICO ABS; BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA; CORES: FRENTE BRANCO E TECLA DE APERTE PARA SAIDA DO PRODUTO NA COR CINZA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS, TIP | NOBRE | UNIDADES | 40,00 | 28,500 | 1.140,00 |
| 36 | 0037624 - Escorredor de louça, Material: aço inox. Características: compartimentos para escorrer pratos, copos e talheres, Capacidade: 20 pratos, Características Adicionais: suporte para talheres, laterais e cabeceira em polipropileno, c/ base fixa. | WYDA | UNIDADES | 10,00 | 125,000 | 1.250,00 |
| 37 | 0037625 - Escorredor de macarrão nº 45: Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, de alta qualidade, resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades. | DUSERTAO | UNIDADES | 10,00 | 54,000 | 540,00 |
| 41 | 0037629 - FAÇA PEIXEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA TRATADA, TAMANHO: 10 POL., APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, TIPO: FIO LISO. | MOR | UNIDADES | 10,00 | 38,000 | 380,00 |
| 43 | 0037631 - Forma de bolo retangular alta média; medidas (44,2 X 30,6 X 6,6CM) | DUSERTAO | UNIDADES | 8,00 | 20,000 | 160,00 |
| 44 | 0037632 - Forma de bolo retangular grande alta Nº 04; medidas (32 X 46 X7CM) | DUSERTAO | UNIDADES | 8,00 | 25,000 | 200,00 |
| 45 | 0037633 - FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO :20 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: BAQUELITE | DUSERTAO | UNIDADES | 10,00 | 12,500 | 125,00 |
| 46 | 0037634 - FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO: 25 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: BAQUELITE | DUSERTAO | UNIDADES | 10,00 | 20,000 | 200,00 |
| 48 | 0037636 - GARRAFA TERMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO | INVICTA | UNIDADES | 15,00 | 24,000 | 360,00 |
| 49 | 0037637 - JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 04 L, MODELO: COM TAMPAS E ALÇA, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA | PLASVALE | UNIDADES | 12,00 | 8,500 | 102,00 |
| 50 | 0037638 - Lixeira em pvc com tampa e pedal de acionamento (capacidade 32 litros) | JAGUAR | UNIDADES | 20,00 | 45,000 | 900,00 |
| 51 | 0037639 - Panela caçarola em alumínio com tampa e alça, capacidade 3,7 L. | DUSERTAO | UNIDADES | 5,00 | 25,000 | 125,00 |
| 52 | 0037640 - Panela caçarola, em alumínio, com tampa, capacidade 10 L. | DUSERTAO | UNIDADES | 10,00 | 58,000 | 580,00 |
| 54 | 0037642 - Panela de pressão 7 litros, em alumínio polido, com válvula de segurança em silicone e metálica, com aliviador da pressão, com fechamento externo da tampa, alças em baquelite e segurança certificada pelo INMETRO. | REAL | UNIDADES | 6,00 | 113,000 | 678,00 |
| 55 | 0037643 - Panela de pressão 20 a 25 litros, tipo industrial, em alumínio polido, com válvula de segurança em silicone e metálica, com aliviador da pressão, com fechamento externo da tampa, alças em baquelite e segurança certificada pelo INMETRO. | NIGRO | UNIDADES | 12,00 | 359,500 | 4.314,00 |
| 56 | 0037644 - Panela de pressão, 10 lt, em alumínio polido, com válvula de segurança em silicone e metálica, com aliviador da pressão, com fechamento externo da tampa, alças em baquelite e segurança certificada pelo INMETRO. | REAL | UNIDADES | 3,00 | 137,000 | 411,00 |

| | | | | | | |
|----|--|----------|----------|-------|---------|----------|
| 61 | 0037649 - Picador de Legumes Médio em Alumínio Fundido com Facas em Inox, fabricado de corpo em alumínio fundido com facas em aço inox 10 mm, sua pintura eletrostática a pó forma uma película de alto acabamento, uniformidade e resistência. Medidas: Altura: 540 mm. | TOK | UNIDADES | 10,00 | 45,000 | 450,00 |
| 63 | 0037651 - Prato fundo transparente de vidro 22 cm. | NADIR | UNIDADES | 70,00 | 5,200 | 364,00 |
| 71 | 0037659 - Caçarola linha hotel nº55 - Capacidade 52,2 litros. Dimensões diâmetro 55cm e 3mm espessura. Profundidade 20,0cm. Material alumínio | DUSERTAO | Unidade | 10,00 | 290,000 | 2.900,00 |

Importa a presente em R\$ 19.044,52, (dezenove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR** – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:474C8904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915.001/2023**, homologado em 18 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

| EMPRESA: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA | | | | | |
|--|--|-----|--------------------|---------------|---------------|
| CNPJ/MF Nº: 32.301.940/0001-07 | | | TELEFONE: | | |
| ENDEREÇO: Rua Ana de Pontes, 191, Sala 06, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000 | | | | | |
| E-MAIL: dns_servicos@hotmail.com | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: DIUANA NUNES DA SILVA | | | | | |
| RG Nº: 2.360.793 – SSP/RN CPF/MF | | | Nº: 052.976.164-50 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO | M² | 300.000 | R\$ 0,15 | R\$ 45.000,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | R\$ 45.000,00 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar serviço de levantamento topográfico georreferenciado com utilização de equipamento topográfico de alta precisão em diversas ruas e comunidades rurais do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento

dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da

Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo início da prestação de serviços será de no máximo 08 (oito) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 20 de Outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIUANA NUNES DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C97D6B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0448/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | |
|---|--|--|--|--|

| | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|
| 5 - Câmara Municipal de São | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|---|--|-----------------|----------------------|
| Fernando | | | | | |
| | 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO | | | | |
| | | 1.1 - Ampl. Ref. Aquis. Equip. Câmara Municipal | | | |
| | | | 179 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | R\$ 73.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 73.000,00 |
| | | 2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal | | | |
| | | | 185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 15.000,00 |
| | | | 187 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00 |
| | | | 192 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 7.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 24.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 97.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|---|-----------------|----------------------|
| 5 - Câmara Municipal de São Fernando | | | | | |
| | 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO | | | | |
| | | 2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal | | | |
| | | | 189 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00 |
| | | | 190 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15000000 | R\$ 15.000,00 |
| | | | 194 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte: 15000000 | R\$ 19.000,00 |
| | | | 195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R\$ 21.000,00 |
| | | | 196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 30.000,00 |
| | | | 197 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 97.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 97.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BB78367F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 01/2023

PRODUÇÃO; SALAS DE CINEMA; FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MOSTRAS OU FESTIVAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital Simplificado para seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para os seguintes segmentos do audiovisual: PRODUÇÃO; SALAS DE CINEMA; FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MOSTRAS OU FESTIVAL do segmento audiovisual, direcionado a produtores, grupos e artistas (pessoas físicas ou jurídicas) do Município de São Paulo do Potengi/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

As propostas levantadas em reuniões realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura local e consulta pública junto aos segmentos da cultura e do audiovisual da cidade.

A Lei Paulo Gustavo foi promulgada em 08 de julho de 2022, com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital simplificado será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.1.2. O presente Edital está em conformidade com o art. 6º incisos, I, II e III.

1.1.3. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente Edital Público Simplificado, o qual objetiva fomentar iniciativas artístico- culturais que visam fomentar o audiovisual no município.

1.1.4. O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais na área do audiovisual, conforme o art. 6º, incisos I, II e III da lei 195/2022, mediante pagamento aos projetos vencedores, expressa as finalidades da Secretaria de Turismo e Cultura deste município, em especial:

- a) formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- b) implementar as ações estabelecidas pela lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|--|-------------------------|
| Lançamento do EDITAL | 23/10/2023 |
| Inscrições | 23/10/2023 a 23/11/2023 |
| Habilitação | 24 a 28/11/2023 |
| Seleção | 07/12/2023 |
| Resultado preliminar | 29/11/2023 |
| Recursos | 08/12 e 11/12/2023 |
| Publicação no diário oficial dos Municípios do Resultado Final | 13/12/2023 |
| Homologação do resultado final | 14/12/2023 |
| Período de Contratação | 15 a 21/12/2023 |

1.1.4. DOS OBJETOS

- 1.1.5. Apoio a Produções Audiovisuais (Art 6º Inciso I).
- 1.1.6. Apoio a Salas de Cinema; Cinema Itinerante e de Rua; (Art 6º Inciso II).
- 1.1.7. Formação, Capacitação/ qualificação, difusão e mostras (Art. 6º Inciso III).

2. CAPITULO I

APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (Art 6º Inciso I)

2.1. Serão selecionadas 32 iniciativas artístico-culturais no formato produções (área do audiovisual), conforme art. 6º, inciso I da lei 195/2022, no município de São Paulo do Potengi/RN.

| CONTEÚDO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|-------------|
| Produções do audiovisual | 93.897,75 |

2.2. O presente EDITAL é direcionado a pessoas físicas e jurídicas, produtores de audiovisual, grupos culturais ou fazedores de cultura, residentes e domiciliados no município de São Paulo do Potengi/RN, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural ou do audiovisual.

2.3. O proponente, seja ele, Pessoa Física ou Jurídica, terá apenas uma proposta selecionada.

2.4. Serão selecionadas 32 iniciativas artístico-culturais através do fomento ao audiovisual do município.

2.5. As iniciativas artístico-culturais de Audiovisual, poderão ser, das mais diversas linguagens e pluralidades culturais, conforme parágrafo 2º do inciso IV do art. 3º do decreto presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que trata da regulamentação da lei Paulo Gustavo, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e documentário;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de games ;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual

2.5.1. A quantidade de propostas nas diversas formas do audiovisual, serão distribuídas conforme nº de prêmios estabelecidos no quadro abaixo:

| FORMATOS DO AUDIOVISUAL | QUANTIDADE | VALOR UNIT . | NEGRO/ PARDO | PCD | TOTAL |
|--|------------|--------------|--------------|-----|-----------|
| Videoclipes | 10 | 3.000,00 | 2 | - | 30.000,00 |
| Video artes | 10 | 2.000,00 | 2 | - | 20.000,00 |
| telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação | 06 | 6.000,00 | 2 | - | 36.000,00 |
| Outros formatos de produção audiovisual | 05 | 1.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| Games | 01 | | - | - | 2.897,75 |
| TOTAL | | | | | 93.897,75 |

2.6. Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais dentro do audiovisual, como videoclipes musicais ou de outras modalidades culturais, vídeos artes, games, animação, DOCUMENTÁRIOS da história da cidade, da cultura do bairro, do município, grupos culturais, sensibilização da importância da vacinação, dentre outras possibilidades.

2.7. O tempo de duração das iniciativas artístico-culturais em produções no audiovisual contempladas deverá ser de no mínimo:

- a) De 05 até 15 (quinze) minutos, curta metragem, animação, games e vídeo artes;
- b) de 05 até 15 (cinco) minutos, videoclipes, tempo que durar a canção;
- c) De 16 (dezesesseis) a 25 (vinte e cinco) minutos, média metragem;
- d) mínimo de 60 minutos, documentário.

2.8. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

2.9.O fomento será exclusivamente direcionado para pessoas físicas ou jurídicas que trabalham com produções do audiovisual, artistas ou grupos/coletivos culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de autodeclaração.

2.10. Pessoas sejam elas negras ou pardos terão a reserva de cota de 20% por cento, e pessoas com deficiência (PCD) a cota de 5% por cento.

2.11. poderão ser realizadas dentro da produção do audiovisual momentos que incentivem os cuidados e prevenção com a COVID -19 e a importância da vacinação.

2.12. Os custos operacionais e de execução das iniciativas (audiovisual) artístico-culturais selecionadas por este edital público são de inteira responsabilidade do proponente.

2.13.O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta estabelecida no projeto cultural, uma vez que, a Prefeitura de São Paulo do Potengi, não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

2.14. Os participantes/inscritos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista ou entidade inscrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos Autorais, conexos e de Imagem relativos às iniciativas culturais, e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

2.15. A Comissão de habilitação e a Comissão de Seleção serão isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

2.16- caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para estes formatos do audiovisual, os valores disponíveis serão remanejados e divididos para outros segmentos do audiovisual com maior número de inscritos e vice-versa.

2.17- Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, grupos/coletivos, povos Indígenas, povos ciganos e outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terá um acréscimo na pontuação de 05 pontos (cinco pontos)

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Produções de Audiovisual (inciso I da lei 195/2022);

3.1. 1. Os recursos necessários ao desenvolvimento das produções do audiovisual provenientes do INCISO I do art. 6º da lei federal complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, será executada através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, neste exercício fiscal de 2023, com valor bruto destinado a estas, propostas inciso I, na quantia de R\$ 98.839,73 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos);

3.1.2. Do montante de supracitado, será reservado desse valor o percentual de 5% para a operacionalização e execução da lei Paulo Gustavo nesta municipalidade;

3.1.3 quantidade de propostas para as produções de audiovisual (inciso I).

| Inciso I do art. 6º lei 195/2022 | Quantidade | Valor |
|------------------------------------|------------|-----------|
| Propostas de produções audiovisual | 32 | 93.897,75 |

3.2 Salas de Cinema (inciso II lei 195/2022);

3.2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento das SALAS DE CINEMAS são provenientes do INCISO II do art. 6º da lei federal complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, e será executada através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, neste exercício fiscal, 2023, com valor de R\$: 22.592,47 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, e quarenta e sete centavos)

3.2.2. Do montante do valor supracitado, será reservado desse valor, o percentual de 5% para a operacionalização e execução da lei Paulo Gustavo nesta municipalidade

3.2.3 quantidade de propostas para salas de Cinema.

| Inciso II do art. 6º lei 195/2022 | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR |
|-----------------------------------|------------|-------------|-----------|
| Propostas Salas de Cinemas | 02 | 10.731,42 | 21.462,85 |

3.3. Formação, qualificação, difusão e mostras/festivais (inciso III lei 195/2022).

3.3.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento das Formação, qualificação e difusão são provenientes do INCISO III do art. 6º da lei federal complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, e será executada através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, neste exercício fiscal, 2023, com valor de R\$: 11.342,88 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

3.3.2. Do montante do valor supracitado, será reservado o percentual de 5% para a operacionalização e execução da lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.

3.3.3. Quantidade de propostas para Formação, qualificação e difusão:

| Inciso III do art. 6º lei 195/2022 | QUANTIDADE | Valor Unitário | VALOR |
|---|------------|----------------|-----------|
| Propostas qualificação/formação mostras | 02 | 5.387,85 | 10.775,71 |

3.4. Cada proposta selecionada, terá sobre o valor bruto, os descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento.

4. CAPITULO II - DAS SALAS DE CINEMAS

4.1. APOIO A SALAS DE CINEMA: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes; Cinemas de rua ou itinerantes.

4.2. Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros de mesmo valor por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de seleção de Projetos.

4.3. Seleção de 02 (duas) propostas para apoio a salas de cinema (sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes, as propostas devem contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da COVID-19.)

5. CAPITULO III- FORMAÇÃO QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

5.1. Atividades de Formação/capacitação: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

5.2. O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando a proposição que deseja trabalhar com o público alvo.

5.3. serão selecionada 01 propostas na área de Capacitação (para seleção de instrutores visando à formação/qualificação de agentes do município em produção de audiovisual) inciso III art. 6º;

5.4. Também serão selecionada 01 proposta de mostras e festival na área do áudio visual (inciso III art. 6º).

5.5 Quadro de valores formação, qualificação e difusão/mostras:

| INCISO III ART. 6º | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | NEGRO/ PARDO | PCD | Total |
|--|------------|-------------|--------------|-------------|-----------|
| Seleção de 01 proposta na área de Capacitação | 01 | 5.387,85 | - | - | 5.387,85 |
| Seleção de 01 (uma) proposta de mostras e festival na área do áudio visual | 01 | 5.387,85 | - | - | 5.387,85 |
| | | | | Total Geral | 10.775,71 |

6. DOS VALORES

| CATEGORIA | MODALIDADE | QUANTIDADE | VALOR POR SEGMENTO | OPERACIONALIZAÇÃO 5% | Valor total |
|-----------|-------------------------------|------------|--------------------|----------------------|-------------|
| PROJETO 1 | Produções Audiovisuais | 32 | 98.839,73 | 4.941,95 | 93.897,75 |
| PROJETO 2 | Apoio a Salas de Cinema | 02 | 22.592,47 | 1.129,62 | 21.462,85 |
| PROJETO 3 | Formação/qualificação/Mostras | 02 | 11.342,88 | 567,14 | 10.775,71 |

6.1. Os projetos serão divididos nas seguintes categorias e modalidades.

6.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplar propostas aptas nos demais segmentos do audiovisual, realizados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo ou publicar novos editais, se necessário.

CAPITULO IV

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. Os Critérios para seleção/avaliação serão os seguintes:

| CRITÉRIOS | | | | PONTUAÇÃO |
|--|---------|------------|-------|-------------------|
| Originalidade e relevância do projeto | Ausente | Suficiente | Ótimo | Pontuação Máxima |
| Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa) | 0 | 5 | 10 | 30 pontos |
| Relevância artística- o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. | 0 | 5 | 10 | |
| Objetivos colocados de forma clara e definida | 0 | 5 | 10 | |
| Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens | Ausente | Suficiente | Ótimo | 30 pontos |
| Impacto artístico-cultural | 0 | 7 | 15 | |
| Universo de abrangência (públicos potenciais/alvos) | 0 | 7 | 15 | |
| Potencial de realização do proponente | Ausente | Suficiente | Ótimo | 30 pontos |
| Análise do currículo/portfólio (Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas últimos 5 anos, formação e experiência) | 0 | 10 | 20 | |
| Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto | 0 | 5 | 10 | |
| Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa | Ausente | Suficiente | Ótimo | 10 pontos |
| | 0 | 5 | 10 | |
| TOTAL | | | | 100 pontos |

7.2. Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, grupos/coletivos, povos Índigenas, povos ciganos e outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terá um acréscimo na pontuação de 05 pontos (cinco pontos).

7.3. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8. DOS PROPONENTES

8.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente e domiciliado no município de São Paulo do Potengi/RN, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado; (pessoas do audiovisual, artistas ou grupos culturais).

8.1.1 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e compatível com atividade de exibição audiovisual;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.1.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

8.1.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 10 (dez) integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo Anexo a este edital.

8.1.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8.1.5. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

8.1.6. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no presente edital.

8.1.7. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

8.1.8. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de finanças.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição no Edital Nº 01/2023 – é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

9.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, contendo:

a) Pessoa física ou (grupos/coletivos, sem CNPJ):

9.2.1. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente.

9.2.2. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência.

9.2.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/Pf/Consultar>.

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual; <https://uvf.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação de São Paulo do Potengi/RN.

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

9.2.7. Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta.

9.2.8. Ficha de Inscrição.

9.2.9. Projeto artístico-cultural.

9.3. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição.

9.3.1. Autodeclaração – profissional da arte e cultura.

9.3.2. Currículo do proponente (PORTIFÓLIO).

9.3.4. Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo ou entidade cultural, assinada por 10 (dez) participantes do grupo/coletivo (que não possuem CNPJ)

9.4. Auto-declaração étnico - Racial.

9.5. DOCUMENTAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS

A) PESSOAS JURÍDICAS/ GRUPOS/COLETIVOS.

I - Cópia do Cartão de CNPJ;

II - Cópia do RG ; CPF e Endereço de seu representante legal;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certidão de Débitos Municipais;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Observação – As certidões são relativas ao CNPJ da instituição.

VII – Currículo do Proponente.

9.5.1. Formulário de Inscrição.

9.5.2. Projeto artístico-cultural.

9.5.3. Declaração de não-impedimento e parentesco.

9.5.4. Declaração de Vínculo com o coletivo (representação).

9.5.5. Autodeclaração – profissional da arte e cultura.

9.5.6. Auto-declaração étnico- Racial (do representante, se for o caso).

9.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

9.7. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de perda de prazo, ausência de documentos, rasuras nos documentos, e sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

9.8. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

9.8.1. A sua seleção.

9.9. Receber o recurso.

9.9.1. Toda documentação, currículo e projeto deverão estar dentro de envelope lacrado.

9.9.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte endereço: Rua Potengi, nº77 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, no Horário de funcionamento: Segunda-feira à Sexta-feira, das 7h às 13h

9.9.3. O proponente interessado poderá inscrever somente 01 (uma) proposta em cada edital da lei Paulo Gustavo desta municipalidade.

10. DAS COMISSÕES

10.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

10.2. **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** : Composta por (3) servidores, sendo 02 servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e 01 servidor indicado pelo gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi. A Comissão será instituída através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A Comissão será responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;

10.3. **COMISSÃO DE SELEÇÃO**: Composta por 3 (três) membros, de notório saber na área artística e do audiovisual; Os membros da comissão de seleção serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, instituída via portaria, responsável pela seleção/análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 7.1 do presente EDITAL.

11. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

11.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

11.2. A Comissão de Habilitação: terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações recebidas.

11.3. Será considerado habilitado na fase documental/jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida nos itens 9.2 e 9.3 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

11.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

11.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

11.6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

11.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

- 11.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
- 11.9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
- 11.10. A lista com os projetos habilitados será publicada no diário oficial.

12. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 12.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 10.2 e 10.3, deste EDITAL.
- 12.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada Projeto, se porventura houver a situação prevista no item 1.3 deste edital, serão acrescidas a estes pontos, a bonificação de 05 pontos.
- 12.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios 7.1. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 12.4. Terão direito a bonificação de 05 pontos, estabelecidas para mulheres, grupos/ coletivos, pessoas do movimento LGBTQIA+, matrizes africanas, povos ciganos, entre outras comunidades tradicionais.
- 12.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 12.6. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
1. Maior nota no quesito “Originalidade e relevância do projeto”;
 2. Maior nota no quesito “Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens”;
 3. Maior nota no quesito “Potencial de realização do proponente”;
 4. Maior nota no quesito “Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa”.
- 12.7. O trabalho da Comissão de Seleção será remunerado.
- 12.8. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.
- 12.9. Caberá recurso nesta fase do EDITAL.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 13.2. A lista com o resultado final será divulgada no diário oficial dos municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado, será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.
- 14.2. O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado, neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.
- 14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 14.5. Com a ASSINATURA DO CONTRATO (termo de execução cultural), fica o proponente ciente do pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob sua inteira responsabilidade.
- 14.6. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 20 (vinte) dias úteis após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF ou CNPJ do proponente.
- 14.7. O valor destinado ao projeto ganhador não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 14.8. O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:
- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município Secretaria de Tributação de São Paulo do Potengi/RN.
- 14.9. Cada proponente selecionado receberá o valor estabelecido nos quadros dos itens 2.5.1 (produções de audiovisual); 4.3 (apoio a salas de cinema); 5.5 (formação/qualificação, mostras /festivais) deste edital, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 15.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do município para a observância das determinações da contratação;
- 15.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 15.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 15.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 15.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a SEMUC, cumprindo o projeto contemplado pelo presente Edital e cumprir a contrapartida pactuada com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 15.6. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e cultura, e em comum acordo com os selecionados neste edital, marcará as datas da contrapartida, tais como apresentações para a comunidade, especialmente nos eventos (Luzes do Potengi, praças públicas, entre outros);
- 15.7. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Governo Federal/MINC, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

16. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 16.2. Efetuar o pagamento dos serviços acordados/pactuados, na forma e condições ajustadas;
- 16.3. Orientar e monitorar o/a CONTRATADO (a).

17. DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- 17.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do recurso, acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
 17.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do recurso, acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

18. DA ACESSIBILIDADE

18.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo, conforme o caso:

- a) Participação mínima de 10% (dez por cento) de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção ou execução dos projetos; (participação mínima de pessoas deficientes)
 b) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
 c) Exibição gratuita do produto e exclusiva, para pessoas com deficiência, por meio de convite a órgãos representativos dos mesmos, em evento que forneça os recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual.

19. DAS COTAS

19.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 b) no mínimo 5% das vagas para pessoas deficientes.

19.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

19.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e PCD optante por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

19.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

19.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

19.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 19.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

19.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto-declaração étnico-racial, conforme modelo anexo a este edital.

19.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) PCD ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) PCD e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

20.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

20.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

20.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

20.5. Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste Edital.

20.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

20.7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

20.8. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN.

20.9. Qualquer modificação do presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

20.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: ----- turismo@saopaulodopotengi.rn.gov.br

20.11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida neste Edital.

20.12. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.13. Fica os Projetos selecionados neste edital, e que receberão recursos, por meio da Lei Paulo Gustavo, obrigados a apresentarem a prestação de contas junto A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e ao Setor de Finanças da Prefeitura de São Paulo do Potengi, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a execução dos recursos pelo proponente (produtor de audiovisual, artista solo ou coletivo), caso haja necessidade, esse prazo poderá ser prorrogado pelo chefe do executivo.

20.14. Os agentes culturais/produtores contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes da Educação Básica e do Ensino do município de São Paulo do Potengi, conforme a classificação indicativa das produções.

20.15. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

20.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação, seleção e execução de seu objeto, serão resolvidos pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

20.18- A prestação de contas citada neste edital, se dará com a apresentação de relatório de execução cultural, descrevendo as ações realizadas, conforme modelo anexo a este edital.

São Paulo do Potengi/RN 23 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO pessoa física

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, quilombolas, povos ciganos, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra/parda
 Pessoa indígena/Cigana
 PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s: _____

ASSINATURA**B) FICHA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/COLETIVO/GRUPO****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do Coletivo/Grupo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo/Grupo? _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____
 Estado: _____
 Nome do representante legal (diretor/presidente): _____
 CPF do representante legal: _____
 E-mail do representante legal: _____
 Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal (diretor/presidente)

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal (diretor/presidente)

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena/cigana

Representante legal (diretor/presidente) é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante (diretor/presidente) legal:

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

ASSINATURA**PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO****ANEXO II****2. DADOS DO PROJETO:****2.1. NOME DO PROJETO****2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (justificativa)****2.3. OBJETIVOS DO PROJETO****2.4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METAS****2.5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO****2.6. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?****2.1. NOME DO PROJETO:**

Escolha a categoria a que vai concorrer: [apenas uma categoria]

2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (justificativa)

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.]

2.3. OBJETIVOS DO PROJETO

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.]

2.4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METAS

[Neste espaço, é necessário detalhar as ações que materializarão como os objetivos serão alcançados, detalhando-os em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, após a realização do projeto.]

2.5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

2.6. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?

[Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.]

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

[Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis em seu projeto, para assegurar a participação de pessoas com deficiência]

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
 piso tátil
 rampas
 elevadores adequados para pessoas com deficiência
 corrimãos e guarda-corpos
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
 assentos para pessoas obesas
 iluminação adequada
 Outra _____

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras
 sistema Braille
 sistema de sinalização ou comunicação tátil
 audiodescrição
 legendas
 linguagem simples
 textos adaptados para leitores de tela
 Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
 contratação de profissionais com deficiência
 contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural
 formação e sensibilização de agentes culturais e demais envolvidos na produção cultural
 formação e sensibilização de público
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas – quais?

INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO:**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO: DATA FINAL:

EQUIPE : Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra/parda? | Pessoa com deficiência? | Reside em qual Município | Observação: |
|------------------------------|-------------------|----------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------|
| Exemplo: João Silva | Ator | 0000 | Sim/não | Sim/não | Sta Cruz | |
| | | | | | | |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Estratégia de divulgação | início | fim |
|-----------------|--------------|---|----------------------------|--------|-----|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa/redes sociais/ensaios/reuniões etc | Redes sociais/ rádios etc. | x | x |

CONTRAPARTIDA:

[Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.]

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

Sim Não **SE SIM, QUAIS?**

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? SIM NÃO

SE SIM? [Informe, se for o caso, a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas ou etapas às quais elas estão relacionadas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de bens permanentes, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.]

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|------------------------|---|----------------------|----------------|------------|--------------|---------------------|
| Ex.: Fotógrafo ou ator | Contratação de Profissional necessário para ? | Serviço profissional | R\$ 500,00 | 2 | R\$ 1.000,00 | FGV |

ANEXO III**MODELO DE CURRÍCULO****CURRÍCULO / PORTFÓLIO**

| DADOS | | | | |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|---|
| Nome do artista ou Coletivo | | | | |
| Nome Artístico | | | | |
| Data de Nascimento ou fundação: | | | | |
| Segmento artístico-cultural em que atua | | | | |
| Escolaridade | <input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano | <input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano | <input type="checkbox"/> Nível Médio | <input type="checkbox"/> Nível Superior |

EXPERIÊNCIA (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

| Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros) | LOCAL OU LINK | ANO |
|---|---------------|-----|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

| OFICINA/CURSO | LOCAL | ANO | CARGA HORÁRIA |
|---------------|-------|-----|---------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

| OFICINA/CURSO | LOCAL | ANO | CARGA HORÁRIA |
|---------------|-------|-----|---------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 03 inscrições em projetos, se houver).

| NOME DO PROJETO | ANO | EDITAL | RESULTADO (selecionado/não selecionado) |
|-----------------|-----|--------|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOGRAFIAS/CARTAZES/REPORTAGENS ENTRE OUTROS REGISTROS**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Paulo do Potengi/RN _____/_____2023

(Assinatura)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital: _____, que sou _____ (informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Paulo do Potengi/RN ____/____/2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

LEI PAULO GUSTAVO**ANEXO V****AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA/PRODUTOR CULTURAL**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ residente em _____ Bairro: _____ neste Município, declaro, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, que sou artista e/ou produtor cultural em São Paulo do Potengi/RN, no segmento _____ desde o ano de _____. Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

São Paulo do Potengi/RN ____/____/2023

ASSINATURA

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****GRUPO/COLETIVO:** _____**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:** _____**CPF:** _____ **Telefone:** _____**Endereço:** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |

São Paulo do Potengi/RN ____/____/2023

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DO USO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de São Paulo do Potengi/RN. Declaro para os devidos fins que no Projeto _____ de minha autoria e concorrendo o edital da lei Paulo Gustavo nº 195/2022, lançado por esta municipalidade, que **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo o teor fidedigno da declaração.

Por bem da verdade e veracidade deste documento, também AUTORIZO o uso de minha imagem e exibição em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que todas as informações aqui confirmadas, estão dentro da mais absoluta verdade.

São Paulo do Potengi/RN ____/____/2023

(Assinatura)

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****(PREENCHER SÓ QUANDO FOR PRESTAR CONTAS)****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:
 Nome do agente cultural proponente:
 Nº do Termo de Execução Cultural (contrato):
 Vigência do projeto:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, entre outros?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra/parda? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR COLUNAS. MAIS SE NECESSÁRIO] |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram,

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, links, portfólio, entre outros.

Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO / DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 02/2023

Considerando a situação de emergência, sobre a qual dispõe a Lei Federal Lei Complementar nº 195, de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos;

Considerando que o presente Edital de Premiação encontra-se em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, e pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a LPG e que possibilita a criação e lançamentos de editais e chamadas públicas, prêmios entre outras ações culturais para enfrentamento da situação emergencial vivenciada por todos os artistas e fazedores de cultura.

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente Edital de premiação, o qual objetiva reconhecer e premiar as iniciativas artístico- culturais desenvolvidas por artistas e grupos culturais já existente nesta municipalidade.

O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais mediante pagamento de PRÊMIOS aos projetos vencedores, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deste município. Para tanto, o presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, por meio da Secretaria Municipal de turismo e cultura, em especial:

- formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- implementar as ações estabelecidas pela lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|--|-------------------------|
| Lançamento do EDITAL | 23/10/2023 |
| Inscrições | 23/10/2023 a 23/11/2023 |
| Habilitação | 24 a 28/11/2023 |
| Seleção | 07/12/2023 |
| Resultado preliminar | 29/11/2023 |
| Recursos | 08/12 e 11/12/2023 |
| Publicação no diário oficial dos Municípios do Resultado Final | 13/12/2023 |
| Homologação do resultado final | 14/12/2023 |
| Período de Contratação | 15 a 21/12/2023 |

1.DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Quadro I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e valorizar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Paulo do Potengi/RN.

1.1.2- DOS VALORES

1.1.3- O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.096,11 (cinquenta e hum mil, noventa e seis reais e onze centavos), dividido entre as categorias solo e coletivo/Grupos, descritas no quadro 1.

1.1.4. Serão selecionadas 39 iniciativas artístico-culturais já existente no município de São Paulo do Potengi/RN, divididos para artistas solos e coletivos.

| Nº DE PRÊMIOS | VALOR TOTAL DO INCENTIVO |
|---------------|--------------------------|
| 39 | R\$: 51.096,11 |

1.1.5.O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas solos e coletivos/grupos culturais, pessoas jurídicas, residentes e domiciliados no município de São Paulo do Potengi/RN, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural e que possuam relevantes serviços prestados a cultura do município.

1.1.6. Será selecionada apenas 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física ou jurídica

1.1.7. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo), artes visuais, literatura, contação de história, dentre outras expressões e pluralidades culturais existente em nosso território, e serão distribuídas conforme nº de prêmios estabelecidos no quadro abaixo descrito:

Quadro 1: LEI PAULO GUSTAVO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MULTILINGUAGENS (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA):

| SEGMENTO | FORMAÇÃO | QUANTIDADE DE PRÊMIOS | DE NEGROS/PARDOS | VAGAS PCD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|----------|-----------------------|------------------|-----------|----------------|-------------|
| DANÇA (HIP-HOP, QUADRILHAS, DANÇA DE SALÃO E CAPOEIRA) | SOLO | 01 | | | 1.200 | 1.200 |
| | COLETIVO | 02 | | | 1.500 | 3.000 |
| ECONOMIA CRIATIVA (MODA, ARTESANATO, EXPOSIÇÕES, TURISMO, MUSEU) | SOLO | 10 | | | 1.200 | 12.000 |
| | COLETIVO | 01 | | | 1500 | 1.500 |
| ARTES CÊNICAS (TEATRO E CIRCO) | SOLO | 02 | | | 1.200 | 2.400 |
| | COLETIVO | 01 | | | 1.500 | 1.500 |
| CULTURA POPULAR (BOI DE REIS, PASTORIL, VIOLEIRO, ESCULTOR, SANFONEIRO, ABOIADOR, BLOCOS CARNAVALESÇOS, REPENTE E CULTURAS DE MATRIZ AFRICANA) | SOLO | 02 | | | 1.200 | 2.400 |
| | COLETIVO | 02 | | | 1.500,00 | 3.000 |
| MÚSICA | SOLO | 10 | 02 | 01 | 1.200,00 | 12.000 |
| | COLETIVO | 03 | | | 1.500,00 | 4.500 |
| ESPAÇOS CULTURAIS (BIBLIOTECA, SEBOS, | *** | 01 | | | 1.200,00 | 1.200 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|----|-------------------------------------|--|------------------|----------|
| PONTO DE CULTURA, MUSEU E OUTROS) | COLETIVO | 02 | | | 1.500,00 | 3.000 |
| OUTROS | COLETIVO | 02 | | | 1.698,055 | 3.396,11 |
| TOTAL DE PRÊMIOS SOLO | | | VALOR TOTAL PRÊMIOS SOLO | | | |
| TOTAL DE PRÊMIOS COLETIVO | | | VALOR TOTAL PRÊMIOS COLETIVO | | | |
| TOTAL GERAL DE PRÊMIOS | | | | | 51.096,11 | |

1.2.A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

1.2.1. A premiação será exclusivamente direcionada para artistas solos, coletivos/grupos ou entidades culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais e que possuam relevantes serviços prestados a cultura do município, situação comprovada por currículos, portfólios e pela assinatura de um termo de autodeclaração.

1.2.2. A premiação de que trata o presente edital, tem a finalidade de fomentar, valorizar e reconhecer os agentes culturais, grupos, entidades e fazedores da cultura, que já possuam relevantes serviços prestados a cultura de nosso município.

1.2.3.Os informações prestadas no portfólio/currículo das iniciativas artístico-culturais já realizadas neste município e selecionadas por este edital público de premiação são de inteira responsabilidade do proponente.

1.2.4.Os participantes/inscritos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista ou entidade inscrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos Autorais, conexos e de Imagem relativos às iniciativas culturais, e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

1.2.5.A Comissão de habilitação e a Comissão de Seleção serão isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

1.2.6. caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para certa modalidade cultural, os valores disponíveis serão remanejados e divididos para outros segmentos culturais com maior número de inscritos neste edital.

1.3. Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, povos ciganos, grupos/coletivos, indígenas e povos de outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terão um acréscimo na pontuação (bônus) de 05 pontos (cinco pontos)

1.3.1. Pessoas sejam elas negras ou pardas terão a cota de 20% por cento e pessoas com deficiência (PCD) a cota de 05% por cento.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1.Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da lei federal complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo-LPG, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, neste exercício fiscal de 2023, com valor bruto destinado a estas premiações na quantia de R\$: 51.096,11 (cinquenta e hum mil, noventa e seis reais e onze centavos)

2.2. Do montante destinado ao município para as demais áreas culturais, no valor de R\$ 53.785,38, será utilizado o percentual de 5%, que equivale ao valor de R\$ 2.689,27, que será usado para a operacionalização da LPG em nosso município (suporte, assessoramento entre outros) conforme previsão no art. 17 do decreto 11.525/23.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

3.1. A comissão de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS | | |
|-------------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Relevância Artística- contribuição que o projeto Realizado fez para o enriquecimento e valorização da cultura no Município. | 15 |
| B | Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social. | 10 |
| C | Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social | 10 |
| D | Análise do currículo/portfólio (Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas nos últimos anos, formação e experiência) | 15 |
| E | Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 60 |

3.1.1. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|---|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| F | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| G | Proponente Pessoas LGBTQIA+ | 5 |
| H | Proponente com mais de 20 anos de atividade artística | 5 |
| I | Povos cigano e/ou matrizes africanas | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|-------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| J | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras | 5 |
| K | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| M | Coletivos composto por Matrizes africanas, ciganas, ou indígenas | 5 |
| N | Grupos/coletivos com atuação de mais de 10 anos | 5 |
| Pontuação total extra | | 25 pontos. |

3.2. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 30 (trinta) pontos.

3.3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

3.4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

3.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.

3.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente mais idoso, se permanecer empate, o desempate se dará pelo proponente de mais tempo de atuação cultural.

3.7. A pontuação extra para os proponentes de formação solo, soma-se à pontuação geral, porém não é cumulativa à outras formas de pontuação extra.

3.8. No ato da inscrição o próprio proponente deve, obrigatoriamente, informar em qual tipo de pontuação extra pretende ser beneficiado, tendo que comprovar o seu enquadramento no referido critério.

3.9. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar do presente EDITAL

4.1.1. Pessoas Físicas - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de São Paulo do Potengi/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado; (artistas/solos ou grupos culturais/coletivos)

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ ou MEIS, grupos culturais/coletivos) – brasileiras, com representatividade de brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de São Paulo do Potengi/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no presente edital.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.2.

4.5. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

4.6. O proponente interessado poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Edital Nº 02/2023 – é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, contendo:

a) Pessoa física ou Representantes de Grupos/Coletivos):

5.2.1. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

5.2.2. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência

5.2.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/Pf/Consultar/>

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual; <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação de São Paulo do Potengi/RN;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.2.7. Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta;

5.2.8. Ficha de Inscrição

5.2.9. Projeto artístico-cultural (anexar projeto já realizado) facultativo

5.3. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição;

5.3.1. Autodeclaração – profissional da arte e cultura/ étnico-racial

5.3.2. Currículo do proponente (PORTIFÓLIO)

5.3.3. Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo/coletivo, assinada por no mínimo 10 (dez) participantes.

5.4. DOCUMENTAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS

A) PESSOAS JURÍDICAS/ GRUPOS/COLETIVOS

I - Cópia do Cartão de CNPJ;

II - Cópia do RG ; CPF e Endereço de seu representante legal;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V – Certidão de Débitos Municipais;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Observação – As certidões são relativas ao CNPJ da instituição.

VII – Currículo do Proponente

VIII-Ficha de Inscrição

IX-Projeto artístico-cultural (anexar projeto já realizado) facultativo

X- Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição

XI-Autodeclaração – profissional da arte e cultura/ étnico-racial (se for o caso)

XII- . Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo/coletivo, assinada por 10 (dez) participantes. (para coletivos sem CNPJ)

5.4.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

5.4.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de perda de prazo, ausência de documentos, rasuras nos documentos, e sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.5. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.5.1. A sua seleção.

5.5.2. Receber o recurso.

5.6. Toda documentação, currículo e projeto cultural deverão estar dentro de envelope lacrado.

5.7. As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte Endereço: Rua Potengi, nº77 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, no Horário de funcionamento: Segunda-feira à Sexta-feira, das 7h às 13h

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

6.1.1. **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** : Composta por (3) servidores, sendo 02 servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e 01 servidor indicado pelo gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi. A Comissão será instituída através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A Comissão será responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;

6.1.2. **COMISSÃO DE SELEÇÃO**: Composta por 3 (três) membros, de notório saber na área artística; Os membros da comissão de seleção serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, instituída via portaria, responsável pela análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 3.1 do presente EDITAL.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A Comissão de Habilitação: terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações recebidas.

7.3. Será considerado habilitado na fase documental/jurídica o proponente que apresentar toda documentação exigida no item 5.2; 5.3; 5.4 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

7.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

7.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no diário oficial dos municípios e divulgada nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

7.6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do proponente, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

7.10. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

8. DA SELEÇÃO - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

8.2. A seleção dos proponentes será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) a 60 (cem) pontos para cada proposta, se porventura houver a situação prevista no item 1.3 deste edital, serão acrescidas a estes pontos, a bonificação de 05 pontos.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 e sub-item 3.1.1. do presente EDITAL.

8.4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.5. Dependendo da situação serão acrescidas as notas, a pontuação de bonificação de 05 pontos, estabelecidas para mulheres, grupos/ coletivos, pessoas do movimento LGBTQIA+, matrizes africanas, povos ciganos, entre outras comunidades tradicionais.

8.6. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

8.7. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, na ordem abaixo, respectivamente:

I- Serão selecionados as propostas com a maior nota nos critérios estabelecidos no quadro único do item 3.1 e 3.1.1. deste Edital, levando em consideração a ordem: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.

II- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados outros critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente mais idoso, se permanecer empate, o desempate se dará pelo proponente de mais tempo de atuação cultural.

8.8. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.9. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

8.10. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no Diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

9.3. A Secretaria Municipal de Turismo e cultura, convidará os selecionados neste edital, para participarem de apresentações para a comunidade, especialmente nos eventos (Luzes do Potengi, praças públicas, entre outros).

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado, será convocado a assinar o Termo de recebimento da premiação.

10.2. O Termo de recebimento, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado, neste Edital.

10.3. Após a assinatura do Termo de recebimento da premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária ou cheque nominal, em desembolso único.

10.4. O valor destinado ao proponente ganhador não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.5.O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente; Secretaria de Tributação de São Paulo do Potengi/RN.

10.6. Cada proponente selecionado receberá o valor estabelecido no quadro I do Inciso **1.1.7**, deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1.Na hipótese de falsificação de documentos ou outro tipo de fraude, o proponente estará sujeito às seguintes sanções:

11.2.devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

11.3.Reponder civil e penalmente pelos atos praticados.

12. ACESSIBILIDADE

12.1. Os proponentes selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devem se organizar para implementar futuras medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos culturais.

13. DAS COTAS

13.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 5% das vagas para pessoas deficientes.

13.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

13.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e PCD optante por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

13.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 13.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

13.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto-declaração étnico-racial, conforme modelo anexo a este edital.

13.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) PCD ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) PCD e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.2.Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a divulgação, o uso de imagens dos proponentes contemplados por este edital, durante o período de vigência deste Edital.

14.3.A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.4. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

14.5. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN.

14.6. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste Edital, entrar em contato pelo E-mail: turismo@saopaulopotengi.rn.gov.br

15.Qualquer modificação do presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

15.1.O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida neste Edital.

15.2.A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3- A prestação de Contas e informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, uma vez que seus projetos já foram realizados junto a comunidade no decorrer da sua história enquanto agentes culturais do município.

15.4. Os proponentes que realizaram projetos que tinham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.
 15.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação, seleção e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretario Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I A)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena/Cigano
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
 Até R\$ 500,00
 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
 De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
 De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
 De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
 Acima de R\$ 12.000,00

1.11. Endereço completo:

CEP: TELEFONE:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica

- () Zona rural
 () Área de vulnerabilidade social
 () Comunidades quilombolas
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, ciganos, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional

1.12 E-mail:**1.13 Telefone:****1.14. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra/parada
 () Pessoa PCD

1.15. Vai concorrer a pontuação de bonificação quais:

- () Proponentes do gênero feminino
 () Proponente Pessoas LGBTQIA+
 () Proponente com mais de 20 anos de atividade artística
 () Povos cigano e/ou matrizes africanas

1.16. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
 () Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Tempo de atuação do coletivo:**

Assinatura _____

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO /PORTFÓLIO

| DADOS | | | |
|---|------------------|------------------|------------------------------------|
| Nome do artista ou Coletivo | | | |
| Nome Artístico | | | |
| Data de Nascimento ou fundação: | | | |
| Segmento artístico-cultural em que atua | | | |
| Escolaridade | () 1° ao 5° ano | () 6° ao 9° ano | () Nível Médio () Nível Superior |

EXPERIÊNCIA (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

| Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros) | LOCAL OU LINK | ANO |
|---|---------------|-----|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

| OFICINA/CURSO | LOCAL | ANO | CARGA HORÁRIA |
|---------------|-------|-----|---------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

| OFICINA/CURSO | LOCAL | ANO | CARGA HORÁRIA |
|---------------|-------|-----|---------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 03 inscrições em projetos, se houver).

| NOME DO PROJETO | ANO | EDITAL | RESULTADO (selecionado/não selecionado) |
|-----------------|-----|--------|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOGRAFIAS/CARTAZES/REPORTAGENS ENTRE OUTROS REGISTROS

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Paulo do Potengi/RN, ____/____/2023

(Assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital: _____, que sou _____ (informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Paulo do Potengi/RN ____/____2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA/PRODUTOR CULTURAL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ residente _____ Bairro: _____ neste Município, declaro, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, que sou artista e/ou produtor cultural em São Paulo do Potengi/RN no segmento _____ desde o ano de _____. Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

DATA: ____/____/2023

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO USO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de São Paulo do Potengi/RN. Declaro para os devidos fins que no Projeto _____ de minha autoria e concorrendo o edital da lei Paulo Gustavo nº 195/2022, lançado por esta municipalidade, que NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo o teor fidedigno da declaração.

Por bem da verdade e veracidade deste documento, também AUTORIZO o uso de minha imagem e exibição em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que todas as informações aqui confirmadas, estão dentro da mais absoluta verdade.

São Paulo do Potengi/RN ____/____2023

(Assinatura)

Anexo I B) PARA PESSOA JURÍDICA:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA/COLETIVO com ou sem CNPJ:**1.1 Razão Social/NOME DO GRUPO/COLETIVO OU ENTIDADE/EMPRESA****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binário Não informar**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda Indígena**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**1.15 Escolaridade do representante legal** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:** _____**2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu (resumo da sua história cultural)****2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura no Município.;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

2.6 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**ANEXAR DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

São Paulo do Potengi/RN ____/____2023.

PROPONENTE**ANEXO II****MODELO DE CURRÍCULO****CURRÍCULO /PORTFÓLIO**

| DADOS | | | |
|---|------------------|------------------|------------------------------------|
| Nome do artista ou Coletivo | | | |
| Nome Artístico | | | |
| Data de Nascimento ou fundação: | | | |
| Segmento artístico-cultural em que atua | | | |
| Escolaridade | () 1º ao 5º ano | () 6º ao 9º ano | () Nível Médio () Nível Superior |

EXPERIÊNCIA (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

| Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros) | LOCAL OU LINK | ANO |
|---|---------------|-----|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

| OFICINA/CURSO | LOCAL | ANO | CARGA HORÁRIA |
|---------------|-------|-----|---------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

| OFICINA/CURSO | LOCAL | ANO | CARGA HORÁRIA |
|---------------|-------|-----|---------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 03 inscrições em projetos, se houver).

| NOME DO PROJETO | ANO | EDITAL | RESULTADO (selecionado/não selecionado) |
|-----------------|-----|--------|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOGRAFIAS/CARTAZES/REPORTAGENS ENTRE OUTROS REGISTROS**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Paulo do Potengi/RN ____/____2023.

(Assinatura)

ANEXO III**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital: _____, que sou _____ (informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Paulo do Potengi/RN ____/____2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

LEI PAULO GUSTAVO**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA/PRODUTOR CULTURAL**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ residente _____ Bairro: _____ neste Município, declaro, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, que sou artista e/ou produtor cultural em São Paulo do Potengi/RN, no segmento _____ desde o ano de _____. Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE

CONTRATADA(O).....: TRIPLICE G - ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ 23.737.699/0001-72 ENDEREÇO AFONSO PENA, 1206, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-265

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, COM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor |
|--------|---|---------|--------|--|
| 085904 | Organização de 02 (dois) grupos de Beneficiários para inserção de propostas nos Programas Habitacionais de interesse social - Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) no sistema <tenderhabitação.caixa>: 01 (um) grupo para inserção no programa PNHR, com 50 (cinquenta) beneficiários, contemplará a construção de 50 unidades habitacionais na zona rural do município de São Vicente/RN; 01 (um) grupo para inserção no programa PNHU, com 30 (trinta) beneficiários, contemplará a construção de 30 unidades habitacionais na zona urbana do município de São Vicente/RN; Os grupos poderão ser compostos com base nos dados do cadastro habitacional do município. Para a inserção das propostas no sistema, será necessário desenvolver as seguintes atividades: Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; Cadastramento de beneficiários; Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias. | Serviço | 01 | R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) |

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706/2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 24.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: GLHENYO FERNANDES LOBATO portador do CPF 087.XXX.XXX-18

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portador do CPF 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1F266B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2023**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

| Item: 0001 - ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,50 | | | | | | |
|--|--|-----------------|-------------------|------------|-------------|--|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total | |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | LIMPA FACIL | LIMPA FACIL | 1.000 | 3.990,00 | |
| Item: 0002 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 3,97 | | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total | |
| NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | LIMPEX | LIMPEX | 900 | 1.305,00 | |
| Item: 0003 - ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros. - Quantidade: 1.700 Unidade - Valor Referência: 11,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PERFUMIX | PERFUMIX | 1.700 | 6.086,00 | |
| Item: 0004 - ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° G, frasco transparente, com válvula tipo bico de pato. Embalagem 500 gramas. - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 8,25 | | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total | |
| LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ALCOOL GEL 500G | BELLOBELLA | 2.300 | 10.810,00 | |
| Item: 0005 - ALCOOL LÍQUIDO 70°, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro. - Quantidade: 2.700 Unidade - Valor Referência: 10,05 | | | | | | |

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|-------------|-------------------|------------|-------------|
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | TOP CLEAN | TOP CLEAN | 2.700 | 13.500,00 |
| Item: 0006 - ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ITAJA | ITAJA | 500 | 3.150,00 |
| Item: 0007 - AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros. - Quantidade: 850 Unidade - Valor Referência: 7,14 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | TOP CLEAN | TOP CLEAN | 850 | 2.286,50 |
| Item: 0008 - AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 5 litros. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 18,93 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | LIMPEX | LIMPEX | 200 | 1.576,00 |
| Item: 0009 - AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas. - Quantidade: 470 Unidade - Valor Referência: 12,69 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | FLANEBERG | FLANEBERG | 470 | 2.068,00 |
| Item: 0010 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, tamanho pequeno, Aprovado pelo INMETRO. - Quantidade: 132 Unidade - Valor Referência: 31,57 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PLAS TOK | PLAS TOK | 132 | 790,68 |
| Item: 0011 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio, aprovado pelo INMETRO - Quantidade: 115 Unidade - Valor Referência: 47,60 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ARQPLAST | ARQPLAST | 115 | 1.713,50 |
| Item: 0012 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande, aprovado pelo INMETRO - Quantidade: 135 Unidade - Valor Referência: 50,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ARQPLAST | ARQPLAST | 135 | 2.686,50 |
| Item: 0013 - BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO. - Quantidade: 390 Unidade - Valor Referência: 35,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | BH PLASTIC | BH PLASTIC | 390 | 4.169,10 |
| Item: 0014 - BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 30,56 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | TOYPLAST | TOYPLAST | 210 | 1.394,40 |
| Item: 0015 - BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 30,88 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ARQPLAST | ARQPLAST | 210 | 1.554,00 |
| Item: 0016 - BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,52 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | BIC | BIC | 200 | 268,00 |
| Item: 0017 - BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 20x30, capacidade 2kg: 01 bobina c/ 1000 sacos. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 59,12 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | FLAXBAG | FLAXBAG | 140 | 4.886,00 |
| Item: 0018 - BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 30x40, capacidade 4kg: 01 bobina c/ 1000 sacos. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 61,71 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | FLAXBAG | FLAXBAG | 140 | 4.886,00 |
| Item: 0019 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na cor transparente. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 11,40 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | NOBRE | NOBRE | 120 | 630,00 |
| Item: 0020 - CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 105,56 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | NOBRE | NOBRE | 60 | 1.194,00 |
| Item: 0021 - CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras. - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 7,27 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PAULISTINHA | PAULISTINHA | 220 | 536,80 |
| Item: 0022 - CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas. - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 91,46 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | HTH | HTH | 240 | 1.092,00 |
| Item: 0023 - CONJUNTO MOP 60 CM C/ CABO COMPLETO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 153,36 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | NOBRE | NOBRE | 100 | 6.840,00 |
| Item: 0024 - CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão. - Quantidade: 2.170 Unidade - Valor Referência: 3,70 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | EVEN | EVEN | 2.170 | 3.906,00 |
| Item: 0025 - CREOLINA, embalagem de 900ml. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 23,59 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | LUAZUL | LUAZUL | 20 | 138,00 |
| Item: 0026 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 9,86 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | SHANGRILAR | SHANGRILAR | 55 | 184,25 |
| Item: 0027 - DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 5 litros - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 19,43 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PERFUMIX | PERFUMIX | 2.300 | 9.867,00 |

| Item: 0028 - DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 11,40 | | | | | |
|---|--|----------------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | LIMPA JÁ | LIMPA JÁ | 700 | 1.540,00 |
| Item: 0029 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 11,90 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | AR GRADAVEL | AR GRADAVEL | 1.250 | 11.375,00 |
| Item: 0030 - DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 500 ml. - Quantidade: 1.030 Unidade - Valor Referência: 2,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | TOP CLEAR | TOP CLEAR | 1.030 | 1.339,00 |
| Item: 0031 - DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 5 litros. - Quantidade: 1.410 Unidade - Valor Referência: 19,99 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (39.500.536/0001-01) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | JANGADA | JANGADA | 1.410 | 17.032,80 |
| Item: 0032 - DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 2 litros. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 10,47 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | LUA AZUL | LUA AZUL | 600 | 1.620,00 |
| Item: 0033 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, pintada na cor branca, cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufo de cerdas e cabo reto. - Quantidade: 2.100 Unidade - Valor Referência: 2,11 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MEDFIO | MEDFIO | 2.100 | 1.890,00 |
| Item: 0034 - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do corpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões aproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm. - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 6,66 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ROMA | ROMA | 330 | 897,60 |
| Item: 0035 - ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,82 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | Escova pequena | CLIP/LIMPAMANIA | 250 | 375,00 |
| Item: 0036 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas). - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 6,57 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ELITE IMPORTS | ELITE IMPORTS | 240 | 1.344,00 |
| Item: 0037 - ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo. - Quantidade: 185 Unidade - Valor Referência: 18,93 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | NOMO | NOMO | 185 | 2.482,70 |
| Item: 0038 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas. - Quantidade: 1.480 Unidade - Valor Referência: 2,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ASSOLAN | ASSOLAN | 1.480 | 2.220,00 |
| Item: 0039 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. - Quantidade: 2.130 Unidade - Valor Referência: 0,85 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | DONA FAXINA | DONA FAXINA | 2.130 | 1.278,00 |
| Item: 0040 - FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, estável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores. - Quantidade: 850 Unidade - Valor Referência: 10,37 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | FILMITTO | FILMITTO | 850 | 3.714,50 |
| Item: 0041 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm. - Quantidade: 1.380 Unidade - Valor Referência: 5,18 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | STA TEREZINHA | STA TEREZINHA | 1.380 | 2.277,00 |
| Item: 0042 - FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do INMETRO. - Quantidade: 820 Unidade - Valor Referência: 4,28 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | BILA | BILA | 820 | 2.255,00 |
| Item: 0043 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 19,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MEGAFRAL | MEGAFRAL | 300 | 4.035,00 |
| Item: 0044 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 19,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MEGAFRAL | MEGAFRAL | 300 | 4.035,00 |
| Item: 0045 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 19,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MEGAFRAL | MEGAFRAL | 300 | 4.035,00 |
| Item: 0046 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho XG, pacote com 8 unidades. Pacote - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 19,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | CONFORT CARE | CONFORT CARE | 120 | 1.614,00 |
| Item: 0047 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 18,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | CONFORT BABY | CONFORT BABY | 300 | 1.770,00 |
| Item: 0048 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 18,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | CONFORT BABY | CONFORT BABY | 300 | 1.770,00 |
| Item: 0049 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 18,51 | | | | | |

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|--|------------------------|------------|-------------|
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | Fralda descartável infantil G - PCT C/08 | CONFORT BABY/MEGAFRAL | 300 | 1.770,00 |
| Item: 0050 - GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,85 | | | | | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | SOLIS | SOLIS | 2.000 | 1.600,00 |
| Item: 0051 - HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,34 | | | | | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | COTTON | COTTON | 600 | 894,00 |
| Item: 0052 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base de hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 12,96 | | | | | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | DELTA | DELTA | 300 | 2.670,00 |
| Item: 0053 - INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade. - Quantidade: 630 Unidade - Valor Referência: 14,28 | | | | | |
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | Inseticida: embalagem com 197 g | PODEROSO/KELLDRLIN 630 | | 5.418,00 |
| Item: 0054 - ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. - Quantidade: 440 Unidade - Valor Referência: 6,70 | | | | | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | BIC | BIC | 440 | 2.164,80 |
| Item: 0055 - LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 21,04 | | | | | |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | GUARANI | GUARANI | 600 | 1.794,00 |
| Item: 0056 - LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros. - Quantidade: 1.650 Unidade - Valor Referência: 25,70 | | | | | |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | DELTA | DELTA | 1.650 | 7.672,50 |
| Item: 0057 - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,93 | | | | | |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | BABY POPPY | BABY POPPY | 200 | 884,00 |
| Item: 0058 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml). - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 9,81 | | | | | |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | GUARANI | GUARANI | 1.000 | 4.450,00 |
| Item: 0059 - LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %. Frasco 500,00 ML - Quantidade: 640 Unidade - Valor Referência: 14,13 | | | | | |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | LUA GLASS | LUA GLASS | 640 | 2.016,00 |
| Item: 0060 - LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 50 litros. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 191,44 | | | | | |
| MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA (12.032.954/0001-65) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | LP | LP | 150 | 21.205,50 |
| Item: 0061 - LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros. - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 315,71 | | | | | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | Marfinite | Marfinite | 160 | 5.584,00 |
| Item: 0062 - LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 185,09 | | | | | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PLASTEX | PLASTEX | 140 | 4.734,80 |
| Item: 0063 - LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico econômico. - Quantidade: 520 Unidade - Valor Referência: 7,11 | | | | | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ALICE | ALICE | 520 | 1.690,00 |
| Item: 0064 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. - Quantidade: 660 Unidade - Valor Referência: 5,70 | | | | | |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MB LIFE | MB LIFE | 660 | 1.782,00 |
| Item: 0065 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. - Quantidade: 580 Unidade - Valor Referência: 5,70 | | | | | |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MB LIFE | MB LIFE | 580 | 1.566,00 |
| Item: 0066 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 5,70 | | | | | |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MB LIFE | MB LIFE | 360 | 972,00 |
| Item: 0067 - MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2"; COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC FLEXÍVEL; CAMADA INTERMEDIÁRIA COM EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO; CAMADA EXTERNA COM EM PVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 127,15 | | | | | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | GARDE TOP | GARDE TOP | 70 | 5.593,00 |
| Item: 0068 - NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr - Quantidade: 780 Unidade - Valor Referência: 2,85 | | | | | |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | SÃO ROQUE | SÃO ROQUE | 780 | 1.567,80 |
| Item: 0069 - ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda. - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 19,04 | | | | | |

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|------------------|-----------------------|------------|-------------|
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | COALA | COALA | 720 | 5.925,60 |
| Item: 0070 - PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente. - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 11,90 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | Pá coletora lixo | PLUGGY/LIMPAMANIA 260 | | 1.040,00 |
| Item: 0071 - PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento. - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 5,86 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | SAO FRANCISCO | SAO FRANCISCO | 1.100 | 2.552,00 |
| Item: 0072 - PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 5,56 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | BRILHEX | BRILHEX | 900 | 2.745,00 |
| Item: 0073 - PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm. - Quantidade: 820 Unidade - Valor Referência: 4,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | SANTA TEREZINHA | SANTA TEREZINHA | 820 | 1.353,00 |
| Item: 0074 - PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster. - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 8,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ALKLIN | ALKLIN | 1.250 | 1.875,00 |
| Item: 0075 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 5,34 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | TÉRMICA | TÉRMICA | 450 | 1.710,00 |
| Item: 0076 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 10,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | BRICOFLEX | BRICOFLEX | 450 | 2.317,50 |
| Item: 0077 - PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. - Quantidade: 2.140 Unidade - Valor Referência: 8,99 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | FOFEX | FOFEX | 2.140 | 11.235,00 |
| Item: 0078 - PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 86,73 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PIMPO | PIMPO | 800 | 32.032,00 |
| Item: 0079 - PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm. - Quantidade: 2.250 Unidade - Valor Referência: 6,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MALU | MALU | 2.250 | 8.122,50 |
| Item: 0080 - PASTILHA SANITÁRIA, PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, ação bacteriostática, tipo arredondada, com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 2,11 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ADIFLOR | ADIFLOR | 1.500 | 2.835,00 |
| Item: 0081 - PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,80 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | FLORA NENEM | FLORA NENEM | 200 | 1.756,00 |
| Item: 0082 - POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml - Quantidade: 660 Unidade - Valor Referência: 21,04 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | CAMPESTRE | CAMPESTRE | 660 | 1.254,00 |
| Item: 0083 - PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,34 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PRENDE BEM | PRENDE BEM | 400 | 844,00 |
| Item: 0084 - QUEROSENE, frasco com 1 litro. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 31,68 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | CAMILA | CAMILA | 360 | 5.364,00 |
| Item: 0085 - RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO, com 1 metro de comprimento com borracha dupla. cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 174,89 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | NOBRE | NOBRE | 70 | 4.771,20 |
| Item: 0086 - RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla. - Quantidade: 290 Unidade - Valor Referência: 12,43 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PAULISTINHA | PAULISTINHA | 290 | 1.476,10 |
| Item: 0087 - RODO PARA PUXAR AGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla. - Quantidade: 490 Unidade - Valor Referência: 13,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PAULISITINHA | PAULISTINHA | 490 | 2.734,20 |
| Item: 0088 - SABAO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico. - Quantidade: 280 Unidade - Valor Referência: 14,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ALICE | ALICE | 280 | 887,60 |
| Item: 0089 - SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Quantidade: 1.030 Unidade - Valor Referência: 7,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ABSOLUTO | ABSOLUTO | 1.030 | 3.502,00 |
| Item: 0090 - SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200g testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água. - Quantidade: 1.680 Unidade - Valor Referência: 12,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | 5x200 | ABSOLUT | 1.680 | 14.263,20 |

| Item: 0091 - SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar. - Quantidade: 1.850 Unidade - Valor Referência: 6,17 | | | | | |
|---|--|-----------------|-------------------|------------|-------------|
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ABSOLUTO | ABSOLUTO | 1.850 | 2.775,00 |
| Item: 0092 - SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredespositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar. - Quantidade: 850 Unidade - Valor Referência: 20,94 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | 1lt | serrano | 850 | 5.440,00 |
| Item: 0093 - SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce - Quantidade: 890 Unidade - Valor Referência: 20,62 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| LRD DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | SABONETE LIQ 5L | BELLOBELLA | 890 | 11.125,00 |
| Item: 0094 - SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. - Quantidade: 460 Unidade - Valor Referência: 2,11 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MOTIVUS | MOTIVUS | 460 | 915,40 |
| Item: 0095 - SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; - Quantidade: 155 Unidade - Valor Referência: 37,02 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | NOBRE | NOBRE | 155 | 4.105,95 |
| Item: 0096 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades. - Quantidade: 2.800 Unidade - Valor Referência: 5,14 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | IMPLARN | IMPLARN | 2.800 | 4.984,00 |
| Item: 0097 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,16 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | IMPLARN | IMPLARN | 3.000 | 1.650,00 |
| Item: 0098 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades. - Quantidade: 3.200 Unidade - Valor Referência: 3,16 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | IMPLARN | IMPLARN | 3.200 | 1.760,00 |
| Item: 0099 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 unidades. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 3,28 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | RAVA | RAVA | 4.000 | 2.440,00 |
| Item: 0100 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades. - Quantidade: 3.300 Unidade - Valor Referência: 3,70 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | RAVA | RAVA | 3.300 | 3.102,00 |
| Item: 0101 - SACOLA GRANDE, material plástico. - Quantidade: 1.050 Unidade - Valor Referência: 39,66 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | INPLAST | INPLAST | 1.050 | 430,50 |
| Item: 0102 - SACOLA MEDIA material plástico. - Quantidade: 910 Unidade - Valor Referência: 39,66 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | INPLAST | INPLAST | 910 | 482,30 |
| Item: 0103 - SACOLA PEQUENA, material plástico. - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 3,00 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | INPLAST | INPLAST | 1.100 | 583,00 |
| Item: 0104 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 19,04 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | TRA LA LA | TRA LA LA | 400 | 2.944,00 |
| Item: 0105 - SODA CAUSTICA LÍQUIDA, embalagem de 1 L. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 29,27 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | soda | limpa facil | 150 | 2.700,00 |
| Item: 0106 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - Quantidade: 190 Unidade - Valor Referência: 232,69 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ICASA | ICASA | 190 | 12.350,00 |
| Item: 0107 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 185,09 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ICASA | ICASA | 140 | 5.902,40 |
| Item: 0108 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária; 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm. - Quantidade: 175 Unidade - Valor Referência: 79,17 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | NOVA DECORA | NOVA DECORA | 175 | 13.273,75 |
| Item: 0109 - TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 37,97 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | Reeditex | Reeditex | 230 | 2.277,00 |
| Item: 0110 - TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 23,80 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | TEKA | TEKA | 500 | 4.115,00 |
| Item: 0111 - TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.- Quantidade: 340 Unidade - Valor Referência: 16,81 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | ABL | ABL | 340 | 1.938,00 |
| Item: 0112 - VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 11,90 | | | | | |
| Forneecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

| | | | | | |
|--|--|---------------|--------------------------|-------------------|--------------------|
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PAULISTINHA | PAULISTINHA | 550 | 4.125,00 |
| Item: 0113 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, dimensão mínima de 25 cm. - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 16,81 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA (50.435.233/0001-95) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | MARGARIDA | MARGARIDA | 260 | 858,00 |
| Item: 0114 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 90 CM E CABO DE 150 CM - Quantidade: 320 Unidade - Valor Referência: 12,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37) | Adjudicado em: 24/10/2023 Por: José Taliz da Silva | PAULISTINHA | PAULISTINHA | 320 | 3.360,00 |

SÃO VICENTE - RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2612E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, as AUTORIDADES COMPETENTES, HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

| Resultado da Homologação | | | | | |
|--|-----------------|-------------------|--------------------|--------------------|--|
| 0001 - ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 5,50 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | LIMPA FACIL | 1.000 Unidade | 3,99 | 3.990,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0002 - ÁGUA SANITÁRIA hipoclorito de sódio, teor 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros. - LIMPEX - Valor Referência: 3,97 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | LIMPEX | 900 Unidade | 1,45 | 1.305,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0003 - ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros. - PERFUMIX - Valor Referência: 11,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | PERFUMIX | 1.700 Unidade | 3,58 | 6.086,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0004 - ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco transparente, com válvula tipo bico de pato. Embalagem 500 gramas. - ALCOOL GEL 500G - Valor Referência: 8,25 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| LRD DISTRIBUIDORA LTDA | ALCOOL GEL 500G | 2.300 Unidade | 4,70 | 10.810,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0005 - ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro. - TOP CLEAN - Valor Referência: 10,05 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | TOP CLEAN | 2.700 Unidade | 5,00 | 13.500,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0006 - ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro. - ITAJA - Valor Referência: 10,79 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | ITAJA | 500 Unidade | 6,30 | 3.150,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0007 - AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros. - TOP CLEAN - Valor Referência: 7,14 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | TOP CLEAN | 850 Unidade | 2,69 | 2.286,50 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0008 - AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 5 litros. - LIMPEX - Valor Referência: 18,93 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | LIMPEX | 200 Unidade | 7,88 | 1.576,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0009 - AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas. - FLANEBERG - Valor Referência: 12,69 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CAVALCANTE & CIA LTDA | FLANEBERG | 470 Unidade | 4,40 | 2.068,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0010 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, tamanho pequeno, aprovado pelo INMETRO. - PLAS TOK - Valor Referência: 31,57 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | PLAS TOK | 132 Unidade | 5,99 | 790,68 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0011 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio, aprovado pelo INMETRO - ARQPLAST - Valor Referência: 47,60 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | ARQPLAST | 115 Unidade | 14,90 | 1.713,50 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0012 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande, aprovado pelo INMETRO - ARQPLAST - Valor Referência: 50,24 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | ARQPLAST | 135 Unidade | 19,90 | 2.686,50 | Homologado em 24/10/2023 11:40:13 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS |
| 0013 - BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO. - BH PLASTIC - Valor Referência: 35,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | BH PLASTIC | 390 Unidade | 10,69 | 4.169,10 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0014 - BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO. - TOYPLAST - Valor Referência: 30,56 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | TOYPLAST | 210 Unidade | 6,64 | 1.394,40 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0015 - BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO. - ARQPLAST - Valor Referência: 30,88 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | ARQPLAST | 210 Unidade | 7,40 | 1.554,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0016 - BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO. - BIC - Valor Referência: 4,52 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | BIC | 200 Unidade | 1,34 | 268,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0017 - BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 20x30, capacidade 2kg: 01 bobina c/ 1000 sacos. - FLAXBAG - Valor Referência: 59,12 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | FLAXBAG | 140 Unidade | 34,90 | 4.886,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0018 - BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 30X40, capacidade 4kg: 01 bobina c/ 1000 sacos. - FLAXBAG - Valor Referência: 61,71 | | | | | |

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|----------------|---------------|-------------|-------------|--------------------------|
| L. C. SARMENTO | FLAXBAG | 140 Unidade | 34,90 | 4.886,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0019 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na cor transparente. - NOBRE - Valor Referência: 11,40 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | NOBRE | 120 Unidade | 5,25 | 630,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0020 - CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO - NOBRE - Valor Referência: 105,56 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | NOBRE | 60 Unidade | 19,90 | 1.194,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0021 - CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras. - PAULISTINHA - Valor Referência: 7,27 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | PAULISTINHA | 220 Unidade | 2,44 | 536,80 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0022 - CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas. - HTH - Valor Referência: 91,46 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | HTH | 240 Unidade | 4,55 | 1.092,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0023 - CONJUNTO MOP 60 CM C/ CABO COMPLETO - NOBRE - Valor Referência: 153,36 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | NOBRE | 100 Unidade | 68,40 | 6.840,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0024 - CREME DENTAL COM FLUÓR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão. - EVEN - Valor Referência: 3,70 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | EVEN | 2.170 Unidade | 1,80 | 3.906,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0025 - CREOLINA, embalagem de 900ml. - LUAZUL - Valor Referência: 23,59 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | LUAZUL | 20 Unidade | 6,90 | 138,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0026 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE - SHANGRILAR - Valor Referência: 9,86 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | SHANGRILAR | 55 Unidade | 3,35 | 184,25 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0027 - DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 5 litros - PERFUMIX - Valor Referência: 19,43 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | PERFUMIX | 2.300 Unidade | 4,29 | 9.867,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0028 - DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros - LIMPA JÁ - Valor Referência: 11,40 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| UNICA SANEANTES LTDA | LIMPA JÁ | 700 Unidade | 2,20 | 1.540,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0029 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. - AR GRADAVEL - Valor Referência: 11,90 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | AR GRADAVEL | 1.250 Unidade | 9,10 | 11.375,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0030 - DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 500 ml. - TOP CLEAR - Valor Referência: 2,22 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | TOP CLEAR | 1.030 Unidade | 1,30 | 1.339,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0031 - DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 5 litros. - JANGADA - Valor Referência: 19,99 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | JANGADA | 1.410 Unidade | 12,08 | 17.032,80 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0032 - DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 2 litros. - LUA AZUL - Valor Referência: 10,47 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | LUA AZUL | 600 Unidade | 2,70 | 1.620,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0033 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, pintada na cor branca, cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufo de cerdas e cabo reto. - MEDFIO - Valor Referência: 2,11 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | MEDFIO | 2.100 Unidade | 0,90 | 1.890,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0034 - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do corpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões aproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm. - ROMA - Valor Referência: 6,66 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | ROMA | 330 Unidade | 2,72 | 897,60 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0035 - ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão. - Escova pequena - Valor Referência: 5,82 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI | Escova pequena | 250 Unidade | 1,50 | 375,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0036 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas). - ELITE IMPORTS - Valor Referência: 6,57 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | ELITE IMPORTS | 240 Unidade | 5,60 | 1.344,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0037 - ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo. - NOMO - Valor Referência: 18,93 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | NOMO | 185 Unidade | 13,42 | 2.482,70 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0038 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas. - ASSOLAN - Valor Referência: 2,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | ASSOLAN | 1.480 Unidade | 1,50 | 2.220,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0039 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. - DONA FAXINA - Valor Referência: 0,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | DONA FAXINA | 2.130 Unidade | 0,60 | 1.278,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0040 - FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, estável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores. - FILMITTO - Valor Referência: 10,37 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | FILMITTO | 850 Unidade | 4,37 | 3.714,50 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0041 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm. - STA TEREZINHA - Valor Referência: 5,18 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | STA TEREZINHA | 1.380 Unidade | 1,65 | 2.277,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0042 - FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do INMETRO. - BILA - Valor Referência: 4,28 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | BILA | 820 Unidade | 2,75 | 2.255,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0043 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades. - MEGAFRAL - Valor Referência: 19,24 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | MEGAFRAL | 300 Unidade | 13,45 | 4.035,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0044 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades. - MEGAFRAL - Valor Referência: 19,24 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | MEGAFRAL | 300 Unidade | 13,45 | 4.035,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0045 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote - MEGAFRAL - Valor Referência: 19,24 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | MEGAFRAL | 300 Unidade | 13,45 | 4.035,00 | Homologado em 24/10/2023 |

| | | | | | |
|---|--|---------------|-------------|-------------|--------------------------|
| 0046 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho XG, pacote com 8 unidades. Pacote - CONFORT CARE - Valor Referência: 19,24 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | CONFORT CARE | 120 Unidade | 13,45 | 1.614,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0047 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades. - CONFORT BABY - Valor Referência: 18,51 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | CONFORT BABY | 300 Unidade | 5,90 | 1.770,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0048 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades. - CONFORT BABY - Valor Referência: 18,51 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | CONFORT BABY | 300 Unidade | 5,90 | 1.770,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0049 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. - Fralda descartável infantil G - PCT C/08 - Valor Referência: 18,51 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI | Fralda descartável infantil G - PCT C/08 | 300 Unidade | 5,90 | 1.770,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0050 - GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades. - SOLIS - Valor Referência: 0,85 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | SOLIS | 2.000 Unidade | 0,80 | 1.600,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0051 - HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida. - COTTON - Valor Referência: 4,34 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | COTTON | 600 Unidade | 1,49 | 894,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0052 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base de hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. - DELTA - Valor Referência: 12,96 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | DELTA | 300 Unidade | 8,90 | 2.670,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0053 - INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade. - Inseticida: embalagem com 197 g - Valor Referência: 14,28 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI | Inseticida: embalagem com 197 g | 630 Unidade | 8,60 | 5.418,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0054 - ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. - BIC - Valor Referência: 6,70 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | BIC | 440 Unidade | 4,92 | 2.164,80 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0055 - LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros. - GUARANI - Valor Referência: 21,04 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | GUARANI | 600 Unidade | 2,99 | 1.794,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0056 - LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros. - DELTA - Valor Referência: 25,70 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | DELTA | 1.650 Unidade | 4,65 | 7.672,50 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0057 - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades. - BABY POPPY - Valor Referência: 7,93 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | BABY POPPY | 200 Unidade | 4,42 | 884,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0058 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml). - GUARANI - Valor Referência: 9,81 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | GUARANI | 1.000 Unidade | 4,45 | 4.450,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0059 - LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %%. Frasco 500,00 ML - LUA GLASS - Valor Referência: 14,13 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | LUA GLASS | 640 Unidade | 3,15 | 2.016,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0060 - LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 50 litros. - LP - Valor Referência: 191,44 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGABOR INDUSTRIA E DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA | COMERCIO LP | 150 Unidade | 141,37 | 21.205,50 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0061 - LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros. - Marfinit - Valor Referência: 315,71 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | Marfinit | 160 Unidade | 34,90 | 5.584,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0062 - LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA - PLASTEX - Valor Referência: 185,09 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | PLASTEX | 140 Unidade | 33,82 | 4.734,80 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0063 - LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico econômico. - ALICE - Valor Referência: 7,11 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | ALICE | 520 Unidade | 3,25 | 1.690,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0064 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. - MB LIFE - Valor Referência: 5,70 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | MB LIFE | 660 Unidade | 2,70 | 1.782,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0065 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. - MB LIFE - Valor Referência: 5,70 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | MB LIFE | 580 Unidade | 2,70 | 1.566,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0066 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. - MB LIFE - Valor Referência: 5,70 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | MB LIFE | 360 Unidade | 2,70 | 972,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0067 - MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2"; COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC FLEXÍVEL; CAMADA INTERMEDIÁRIA COM EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO; CAMADA EXTERNA COM EM PVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL - GARDE TOP - Valor Referência: 127,15 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | GARDE TOP | 70 Unidade | 79,90 | 5.593,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0068 - NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr - SÃO ROQUE - Valor Referência: 2,85 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | SÃO ROQUE | 780 Unidade | 2,01 | 1.567,80 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0069 - ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda. - COALA - Valor Referência: 19,04 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | COALA | 720 Unidade | 8,23 | 5.925,60 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0070 - PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente. - Pá coletora lixo - Valor Referência: 11,90 | | | | | |
| Forneecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI | Pá coletora lixo | 260 Unidade | 4,00 | 1.040,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0071 - PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento. - SAO FRANCISCO - Valor Referência: 5,86 | | | | | |

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|-----------------|---------------|-------------|-------------|--------------------------|
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | SAO FRANCISCO | 1.100 Unidade | 2,32 | 2.552,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0072 - PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades. - BRILHEX - Valor Referência: 5,56 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | BRILHEX | 900 Unidade | 3,05 | 2.745,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0073 - PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm. - SANTA TEREZINHA - Valor Referência: 4,50 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | SANTA TEREZINHA | 820 Unidade | 1,65 | 1.353,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0074 - PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster. - ALKLIN - Valor Referência: 8,09 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | ALKLIN | 1.250 Unidade | 1,50 | 1.875,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0075 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. - TÉRMICA - Valor Referência: 5,34 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | TÉRMICA | 450 Unidade | 3,80 | 1.710,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0076 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros. - BRICOFLEX - Valor Referência: 10,51 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | BRICOFLEX | 450 Unidade | 5,15 | 2.317,50 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0077 - PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. - FOFEX - Valor Referência: 8,99 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | FOFEX | 2.140 Unidade | 5,25 | 11.235,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0078 - PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. - PIMPO - Valor Referência: 86,73 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | PIMPO | 800 Unidade | 40,04 | 32.032,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0079 - PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm. - MALU - Valor Referência: 6,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | MALU | 2.250 Unidade | 3,61 | 8.122,50 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0080 - PASTILHA SANITÁRIA, PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, ação bacteriostática, tipo arredondada, com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso -ADIFLOR - Valor Referência: 2,11 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | ADIFLOR | 1.500 Unidade | 1,89 | 2.835,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0081 - PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml. - FLORA NENEM - Valor Referência: 23,80 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | FLORA NENEM | 200 Unidade | 8,78 | 1.756,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0082 - POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml - CAMPESTRE - Valor Referência: 21,04 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | CAMPESTRE | 660 Unidade | 1,90 | 1.254,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0083 - PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades. - PRENDE BEM - Valor Referência: 6,34 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | PRENDE BEM | 400 Unidade | 2,11 | 844,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0084 - QUEROSENE, frasco com 1 litro. - CAMILA - Valor Referência: 31,68 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | CAMILA | 360 Unidade | 14,90 | 5.364,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0085 - RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO, com 1 metro de comprimento com borracha dupla. cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm. - NOBRE - Valor Referência: 174,89 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| UNICA SANEANTES LTDA | NOBRE | 70 Unidade | 68,16 | 4.771,20 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0086 - RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla. - PAULISTINHA - Valor Referência: 12,43 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | PAULISTINHA | 290 Unidade | 5,09 | 1.476,10 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0087 - RODO PARA PUXAR AGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla. - PAULISTINHA - Valor Referência: 13,22 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | PAULISTINHA | 490 Unidade | 5,58 | 2.734,20 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0088 - SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico. - ALICE - Valor Referência: 14,22 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA | ALICE | 280 Unidade | 3,17 | 887,60 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0089 - SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - ABSOLUTO - Valor Referência: 7,53 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | ABSOLUTO | 1.030 Unidade | 3,40 | 3.502,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0090 - SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredespositante e água. - 5x200 - Valor Referência: 12,53 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 | 5x200 | 1.680 Unidade | 8,49 | 14.263,20 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0091 - SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar. - ABSOLUTO - Valor Referência: 6,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | ABSOLUTO | 1.850 Unidade | 1,50 | 2.775,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0092 - SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredespositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar. - 1lt - Valor Referência: 20,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 | 1lt | 850 Unidade | 6,40 | 5.440,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0093 - SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce - SABONETE LIQ 5L - Valor Referência: 20,62 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| LRD DISTRIBUIDORA LTDA | SABONETE LIQ 5L | 890 Unidade | 12,50 | 11.125,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0094 - SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. - MOTIVUS - Valor Referência: 2,11 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | MOTIVUS | 460 Unidade | 1,99 | 915,40 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0095 - SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; - NOBRE - Valor Referência: 37,02 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | NOBRE | 155 Unidade | 26,49 | 4.105,95 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0096 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades. - IMPLARN - Valor Referência: 5,14 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | | | |
|---|-------------|---------------|-------------|-------------|--------------------------|
| L. C. SARMENTO | IMPLARN | 2.800 Unidade | 1,78 | 4.984,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0097 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades. - IMPLARN - Valor Referência: 3,16 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | IMPLARN | 3.000 Unidade | 0,55 | 1.650,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0098 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades. - IMPLARN - Valor Referência: 3,16 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | IMPLARN | 3.200 Unidade | 0,55 | 1.760,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0099 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 unidades. - RAVA - Valor Referência: 3,28 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | RAVA | 4.000 Unidade | 0,61 | 2.440,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0100 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades. - RAVA - Valor Referência: 3,70 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | RAVA | 3.300 Unidade | 0,94 | 3.102,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0101 - SACOLA GRANDE, material plástico. - INPLAST - Valor Referência: 39,66 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CAVALCANTE & CIA LTDA | INPLAST | 1.050 Unidade | 0,41 | 430,50 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0102 - SACOLA MEDIA material plástico. - INPLAST - Valor Referência: 39,66 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CAVALCANTE & CIA LTDA | INPLAST | 910 Unidade | 0,53 | 482,30 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0103 - SACOLA PEQUENA, material plástico. - INPLAST - Valor Referência: 3,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CAVALCANTE & CIA LTDA | INPLAST | 1.100 Unidade | 0,53 | 583,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0104 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml. - TRA LA LA - Valor Referência: 19,04 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | TRA LA LA | 400 Unidade | 7,36 | 2.944,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0105 - SODA CAUSTICA LÍQUIDA, embalagem de 1 l. - soda - Valor Referência: 29,27 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 | soda | 150 Unidade | 18,00 | 2.700,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0106 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - ICASA - Valor Referência: 232,69 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| UNICA SANEANTES LTDA | ICASA | 190 Unidade | 65,00 | 12.350,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0107 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. - ICASA - Valor Referência: 185,09 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| UNICA SANEANTES LTDA | ICASA | 140 Unidade | 42,16 | 5.902,40 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0108 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária: 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm. - NOVA DECORA - Valor Referência: 79,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | NOVA DECORA | 175 Unidade | 75,85 | 13.273,75 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0109 - TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). - Reeditex - Valor Referência: 37,97 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | Reeditex | 230 Unidade | 9,90 | 2.277,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0110 - TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70) - TEKA - Valor Referência: 23,80 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | TEKA | 500 Unidade | 8,23 | 4.115,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0111 - TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades. - ABL - Valor Referência: 16,81 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | ABL | 340 Unidade | 5,70 | 1.938,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0112 - VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. - PAULISTINHA - Valor Referência: 11,90 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | PAULISTINHA | 550 Unidade | 7,50 | 4.125,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0113 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, dimensão mínima de 25 cm. - MARGARIDA - Valor Referência: 16,81 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA | MARGARIDA | 260 Unidade | 3,30 | 858,00 | Homologado em 24/10/2023 |
| 0114 - VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO 90 CM E CABO DE 150 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 12,53 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| L. C. SARMENTO | PAULISTINHA | 320 Unidade | 10,50 | 3.360,00 | Homologado em 24/10/2023 |

SÃO VICENTE - RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A16FBFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023. PROCESSO: N.º 802.007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Registro de preços para contratação de empresa para realização e execução de exames diversos de média e alta complexidade para melhor diagnóstico e acompanhamento de quadro clínico dos usuários do SUS do município de Serra Caiada/RN, assinatura da ata 23.10.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

ENDEREÇO: RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 186, CENTRO, PASSAGEM – RN, CEP: 59259-000

REPRESENTANTE: JOSE CARLOS DA SILVA CPF: 017.667.894-80

E-MAIL: clinicadiagnosticosexames@gmail.com TEL.: (84) 3284-0125 e 99938-1814

| LOTE 01 | | | | | | |
|------------------------|--|--------------|--------|--------------|-------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA MODELO | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | ANATOMO-PATOLOGICO | EXAME | 5 | UNIDADE | 250,00 | 1.250,00 |
| 2 | BERA COM SEDAÇÃO | EXAME | 6 | UNIDADE | 250,00 | 1.500,00 |
| 3 | BIOPSIA EM GERAL | EXAME | 5 | UNIDADE | 250,00 | 1.250,00 |
| 4 | BIOPSIA PROSTATICA GUIADA POR USG | EXAME | 10 | UNIDADE | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 5 | CATETERISMO CARDÍACO | EXAME | 5 | UNIDADE | 5.000,00 | 25.000,00 |
| 6 | CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO MIOCÁRDIA | EXAME | 10 | UNIDADE | 1.500,00 | 15.000,00 |
| 7 | CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO | EXAME | 10 | UNIDADE | 1.500,00 | 15.000,00 |
| 8 | COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO | EXAME | 30 | UNIDADE | 1.200,00 | 36.000,00 |
| 9 | COLPOSCOPIA | EXAME | 10 | UNIDADE | 100,00 | 1.000,00 |
| 10 | DENSITOMETRIA ÓSSEA | EXAME | 20 | UNIDADE | 150,00 | 3.000,00 |
| 11 | DOPPLER DE MEMBROS | EXAME | 20 | UNIDADE | 500,00 | 10.000,00 |
| 12 | ECG/ECOCARDIOGRAMA/ESTEIRA DE ESFORÇO | EXAME | 20 | UNIDADE | 350,00 | 7.000,00 |
| 13 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA | EXAME | 20 | UNIDADE | 900,00 | 18.000,00 |
| 14 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA | EXAME | 20 | UNIDADE | 350,00 | 7.000,00 |
| 15 | ECOCARDIOGRAMA | EXAME | 30 | UNIDADE | 350,00 | 10.500,00 |
| 16 | ECOCARDIOGRAMA BI C/DOPPLER | EXAME | 20 | UNIDADE | 350,00 | 7.000,00 |
| 17 | ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER | EXAME | 20 | UNIDADE | 350,00 | 7.000,00 |
| 18 | ELETROCARDIOGRAMA | EXAME | 20 | UNIDADE | 80,00 | 1.600,00 |
| 19 | ELETROENCEFALOGRAMA | EXAME | 20 | UNIDADE | 180,00 | 3.600,00 |
| 20 | ELETRONEUROMIOGRAFIA | EXAME | 20 | UNIDADE | 500,00 | 10.000,00 |
| 21 | ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS | EXAME | 10 | UNIDADE | 500,00 | 5.000,00 |
| 22 | ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR) | EXAME | 30 | UNIDADE | 1.200,00 | 36.000,00 |
| 23 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA | EXAME | 50 | UNIDADE | 400,00 | 20.000,00 |
| 24 | ESCANOMETRIA +RX | EXAME | 20 | UNIDADE | 100,00 | 2.000,00 |
| 25 | ESPIROMETRIA | EXAME | 10 | UNIDADE | 180,00 | 1.800,00 |
| 26 | EXAME IMUNOHISTOQUIMICO | EXAME | 10 | UNIDADE | 550,00 | 5.500,00 |
| 27 | EXAMES CENTILOGRAFIA | EXAME | 10 | UNIDADE | 1.500,00 | 15.000,00 |
| 28 | HOUTER 24 HORAS MAPAS | EXAME | 30 | UNIDADE | 200,00 | 6.000,00 |
| 29 | LARINGOSCOPIA | EXAME | 10 | UNIDADE | 150,00 | 1.500,00 |
| 30 | MAMOGRAFIA | EXAME | 150 | UNIDADE | 100,00 | 15.000,00 |
| 31 | PAAF PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF)-MAMA (UND) OU TIREÓIDE (UND) | EXAME | 20 | UNIDADE | 500,00 | 10.000,00 |
| 32 | RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR SACRAL | EXAME | 30 | UNIDADE | 50,00 | 1.500,00 |
| 33 | RAIO X | EXAME | 100 | UNIDADE | 55,00 | 5.500,00 |
| 34 | RAIO X COM LAUDO | EXAME | 100 | UNIDADE | 50,00 | 5.000,00 |
| 35 | RESSONÂNCIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO | EXAME | 30 | UNIDADE | 1.200,00 | 36.000,00 |
| 36 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO | EXAME | 20 | UNIDADE | 550,00 | 11.000,00 |
| 37 | RESSONÂNCIA NUCLEAR DO ABDOMEN TOTAL OU PELVE E VIAS URINÁRIAS | EXAME | 30 | UNIDADE | 550,00 | 16.500,00 |
| 38 | RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL, TORÁCICA LOMBAR E LOMBO SACRA | EXAME | 40 | UNIDADE | 550,00 | 22.000,00 |
| 39 | RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE JOELHO DIREITO | EXAME | 15 | UNIDADE | 800,00 | 12.000,00 |
| 40 | RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE JOELHO ESQUERDO | EXAME | 15 | UNIDADE | 800,00 | 12.000,00 |
| 41 | RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR | EXAME | 20 | UNIDADE | 800,00 | 16.000,00 |
| 42 | RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE PROSTATA | EXAME | 15 | UNIDADE | 800,00 | 12.000,00 |
| 43 | TAXA DE SEDAÇÃO COMPLEMENTARES | EXAME | 10 | UNIDADE | 400,00 | 4.000,00 |
| 44 | TESTE ERGOMETRICO | EXAME | 30 | UNIDADE | 200,00 | 6.000,00 |
| 45 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA CERVICAL, TORÁCICA, LOMBAR E LOMBO SACRA) | EXAME | 30 | UNIDADE | 300,00 | 9.000,00 |
| 46 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR). | EXAME | 10 | UNIDADE | 300,00 | 3.000,00 |
| 47 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO | EXAME | 20 | UNIDADE | 300,00 | 6.000,00 |
| 48 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL E PELVE | EXAME | 20 | UNIDADE | 300,00 | 6.000,00 |
| 49 | TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS | EXAME | 10 | UNIDADE | 300,00 | 3.000,00 |
| 50 | TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM CONTRASTE | EXAME | 15 | UNIDADE | 300,00 | 4.500,00 |
| 51 | TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO ANESTESIA | EXAME | 15 | UNIDADE | 1.200,00 | 18.000,00 |
| 52 | TRANSITO INTESTINAL | EXAME | 5 | UNIDADE | 300,00 | 1.500,00 |
| 53 | ULTRASSONOGRAMA ABDOMINAL TOTAL | EXAME | 50 | UNIDADE | 93,00 | 4.650,00 |
| 54 | ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER | EXAME | 20 | UNIDADE | 250,00 | 5.000,00 |
| 55 | ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE 1 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR) | EXAME | 20 | UNIDADE | 250,00 | 5.000,00 |
| 56 | ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE 2 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR) | EXAME | 20 | UNIDADE | 500,00 | 10.000,00 |
| 57 | ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS | EXAME | 15 | UNIDADE | 250,00 | 3.750,00 |
| 58 | ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE MIE | EXAME | 20 | UNIDADE | 250,00 | 5.000,00 |
| 59 | ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO | EXAME | 30 | UNIDADE | 120,00 | 3.600,00 |
| 60 | ULTRASSONOGRAMA DE MID DOPPLER | EXAME | 20 | UNIDADE | 250,00 | 5.000,00 |
| 61 | ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL | EXAME | 10 | UNIDADE | 160,00 | 1.600,00 |
| 62 | ULTRASSONOGRAMA MAMARIA | EXAME | 30 | UNIDADE | 80,00 | 2.400,00 |
| 63 | ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA | EXAME | 10 | UNIDADE | 250,00 | 2.500,00 |
| 64 | ULTRASSONOGRAMA MUSCULAR | EXAME | 20 | UNIDADE | 120,00 | 2.400,00 |
| 65 | ULTRASSONOGRAMA PROSTÁTICA TRANSRETAL COM BIÓPSIA COM SEDAÇÃO | EXAME | 20 | UNIDADE | 1.000,00 | 20.000,00 |
| 66 | ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL | EXAME | 20 | UNIDADE | 80,00 | 1.600,00 |
| 67 | TAXA DE CONTRASTE | EXAME | 30 | UNIDADE | 200,00 | 6.000,00 |
| 68 | ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA | EXAME | 15 | UNIDADE | 1.000,00 | 15.000,00 |
| 69 | RETOSIGMOIDOSCOPIA | EXAME | 10 | UNIDADE | 600,00 | 6.000,00 |
| 70 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RM) DO QUADRIL | EXAME | 15 | UNIDADE | 500,00 | 7.500,00 |
| 71 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO (ENCÉFALO) | EXAME | 20 | UNIDADE | 500,00 | 10.000,00 |
| 72 | ESCANOMETRIA | EXAME | 20 | UNIDADE | 50,00 | 1.000,00 |
| 73 | AUDIOMETRIA | EXAME | 15 | UNIDADE | 200,00 | 3.000,00 |
| 74 | CISTOSCOPIA | EXAME | 10 | UNIDADE | 500,00 | 5.000,00 |
| 75 | CARIÓTIPO | EXAME | 10 | UNIDADE | 300,00 | 3.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 650.000,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Carlos da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:69448679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 256 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | | |
| Programa | 0012 | Manutenção e Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 2063 | Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 349039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 30.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 30.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0012 | Manutenção e Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 1029 | Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0012 | Manutenção e Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 1063 | Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0012 | Manutenção e Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 1064 | Urbanização de Logradouros Públicos | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 3.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 3.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | | |
| Programa | 0012 | Manutenção e Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 2068 | Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 2.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Públicos | | | | |
| Programa | 0012 | Manutenção e Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 2069 | Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva – Projeto Lixo Zero | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 5.000,00 |
| Total das Anulações (R\$) | | | | | | 30.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:47607D98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 257 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 257/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|----------------------|--------|---|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico | | | |
| Função | 04 | Administração | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo das Ações Finalísticas do Município | | | |
| Ação | 2074 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura | | | |

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município | | | | |
| Ação | 1028 | Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Anulação (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DFBF64D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 258 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2038 | Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas de Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 40.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 40.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|----------------------|--------|--|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2042 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 40.000,00 |
| Total da Anulação (R\$) | | | | | | 40.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8A49EE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 259 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 259/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.004 | Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 0005 | Desenvolvimento Tributário | | | | |
| Ação | 2023 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 2.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.004 | Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 0005 | Desenvolvimento Tributário | | | | |
| Ação | 2023 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|----------------------|--------|---|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.004 | Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 0005 | Desenvolvimento Tributário | | | | |
| Ação | 2024 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |

| | | | | | |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----------------|
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 1.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 1.000,00 |
| Total das Anulações (R\$) | | | | | 2.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 14FFF94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 260 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 260/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 725.225,07 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1033/2023, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3119, de 15 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 725.225,07 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ações”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|--|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral a Saúde | | | |
| Ação | 2171 | Manutenção de Ação de Combate ao COVID - 19 | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 26000000 | R\$ 625.230,55 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ 39.889,02 |
| Valor do Crédito Especial (R\$) | | | | | 665.119,57 |

03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|--|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral a Saúde | | | |
| Ação | 2172 | Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 26000000 | R\$ 50.429,50 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 26000000 | R\$ 9.676,00 |
| Valor do Crédito Especial (R\$) | | | | | 60.105,50 |
| Total do Crédito Especial (R\$) | | | | | 725.225,07 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação – Rendimentos e Aplicação Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | | | |
|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.430-6 – Agência nº 36-1 | Fonte de Recurso | 26000000 | R\$ | 685.336,05 |
| Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.430-6 – Agência nº 36-1 | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 39.889,02 |
| Total do Crédito Disponível (R\$) | | | | 725.225,07 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 261 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 36.100,00 (TRINTA E SEIS MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | |
| Função | 12 | Educação | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | |
| Ação | 2042 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão-de-Obra | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ 26.700,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 26.700,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | |
| Função | 12 | Educação | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | |
| Ação | 2044 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão-de-Obra | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ 9.400,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 9.400,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 36.100,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | |
| Função | 12 | Educação | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | |
| Ação | 2044 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ 10.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 20.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|----------------------|--------|---|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| Função | 12 | Educação | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | |
| Ação | 2045 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche | | | |

| | | | | | |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ 16.100,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 16.100,00 |
| Total das Anulações (R\$) | | | | | 36.100,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FA227879

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 262 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 262/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.537,13 (quarenta mil quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

| Categoria Econômica | I | Receitas Correntes | | |
|-----------------------------|-----------|--|-----------|------------------|
| | | Origem | Espécie | Desdobramento |
| | | Transferências Correntes | | |
| | | Transferências da União e de Suas Entidades | | |
| | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | |
| | | Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | |
| Fonte de Recurso | 16040000 | | | |
| Mês | Previsto | Arrecadado | Diferença | |
| | | | Para Mais | Para Menos |
| Janeiro | 10.833,33 | 10.416,00 | 0,00 | 417,33 |
| Fevereiro | 10.833,33 | 0,00 | 0,00 | 10.833,33 |
| Março | 10.833,33 | 33.498,39 | 22.665,06 | 0,00 |
| Abril | 10.833,33 | 14.638,13 | 3.804,80 | 0,00 |
| Maio | 10.833,33 | 14.782,13 | 3.948,80 | 0,00 |
| Junho | 10.833,33 | 14.782,13 | 3.948,80 | 0,00 |
| Julho | 10.833,33 | 13.782,13 | 2.948,80 | 0,00 |
| Agosto | 10.833,33 | 21.356,06 | 10.522,73 | 0,00 |
| Setembro | 10.833,33 | 14.782,13 | 3.948,80 | 0,00 |
| Totais | 97.499,97 | 138.037,10 | 51.787,79 | 11.250,66 |
| DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO | | | | 40.537,13 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

| | | | | |
|-----------------------------|-------------------|--|-----------|------------------|
| Categoria Econômica | 1 | Receitas Correntes | | |
| Origem | 1.7 | Transferências Correntes | | |
| Espécie | 1.7.1 | Transferências da União e de Suas Entidades | | |
| Desdobramento | 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | |
| Tipo | 1.7.1.3.50.3.1.01 | Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | |
| Fonte de Recurso | 16040000 | | | |
| Mês | Previsto | Arrecadado | Diferença | |
| | | | Para Mais | Para Menos |
| Janeiro | 10.833,33 | 10.416,00 | 0,00 | 417,33 |
| Fevereiro | 10.833,33 | 0,00 | 0,00 | 10.833,33 |
| Março | 10.833,33 | 33.498,39 | 22.665,06 | 0,00 |
| Abril | 10.833,33 | 14.638,13 | 3.804,80 | 0,00 |
| Maio | 10.833,33 | 14.782,13 | 3.948,80 | 0,00 |
| Junho | 10.833,33 | 14.782,13 | 3.948,80 | 0,00 |
| Julho | 10.833,33 | 13.782,13 | 2.948,80 | 0,00 |
| Agosto | 10.833,33 | 21.356,06 | 10.522,73 | 0,00 |
| Setembro | 10.833,33 | 14.782,13 | 3.948,80 | 0,00 |
| Totais | 97.499,97 | 138.037,10 | 51.787,79 | 11.250,66 |
| DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO | | | | 40.537,13 |

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

| | |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO | HUDSON AZEVEDO DE FREITAS |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5F87944B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0169/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Programa | 0013 | Expansão e Qualidade da Atenção Básica | | | | |
| Ação | 2098 | Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 16000000 | RS | 5.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 16000000 | RS | 5.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | |
|----------------------|--------|--------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Programa | 0013 | Expansão e Qualidade da Atenção Básica | | | | |
| Ação | 2097 | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Anulação (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7C8C026F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

OBJETO: Reforma e readequação do prédio onde funciona o Centro de Turismo do Município de Touros – RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): RFS ENGENHARIA EIRELI | | | | | | |
|---|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 26.421.343/0001-13. | | | | | | |
| Endereço: Avenida Afonso Pena, 1206, TIROL, NATAL/RN, CEP: 50.020-265. | | | | | | |
| Representante: RODRIGO DO MONTE FERREIRA SOUZA - CPF: 033.796.004-66. | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 01 | Reforma e readequação do prédio onde funciona o Centro de Turismo do Município de Touros – RN | N/C | Serviço | 1,00 | 393.900,00 | 393.900,00 |
| Total: | | | | | | 393.900,00 |

Touros/RN, 24 de outubro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3E389EFE

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente a Concorrência Eletrônica nº. 2/2023, a empresa: RFS ENGENHARIA EIRELI, vencedora da licitação de acordo com a tabela abaixo, tendo como objeto a Reforma e readequação do prédio onde funciona o Centro de Turismo do Município de Touros – RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): RFS ENGENHARIA EIRELI | | | | | | |
|---|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 26.421.343/0001-13. | | | | | | |
| Endereço: Avenida Afonso Pena, 1206, TIROL, NATAL/RN, CEP: 50.020-265. | | | | | | |
| Representante: RODRIGO DO MONTE FERREIRA SOUZA - CPF: 033.796.004-66. | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 01 | Reforma e readequação do prédio onde funciona o Centro de Turismo do Município de Touros – RN | N/C | Serviço | 1,00 | 393.900,00 | 393.900,00 |
| Total: | | | | | | 393.900,00 |

Touros/RN, 24 de outubro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2D36A4A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS | | | | | | | |
|--|-----------------------|------------------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| PRAÇA BOA ESPERANÇA, 84 - CENTRO - CNPJ:08348989/0001-30 | | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2024 | | | | | | | |
| QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | | |
| PODER | 01 | PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| ORGÃO | 01 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| UNIDADE | 00 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA | 01.031.0001.2001.0000 | | | | | | 1.700.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 1.653.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.163.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 1.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 980.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 180.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 490.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 60.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 7.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 60.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 160.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 197.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 47.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 47.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 26.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 21.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.700.000,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 02 | GABINETE CIVIL | | | | | |
| UNIDADE | 00 | GABINETE CIVIL | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL | 04.122.0002.2002.0000 | | | | | | 463.400,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 448.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 356.050,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 3.300,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 300.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 40.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 2.750,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 10.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 91.950,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 15.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.500,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 6.600,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 7.150,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 15.400,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 15.400,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.500,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 9.900,00 | | | |
| PROGRAMA NOSSO BAIRRO CIDADÃO | 04.122.0002.2134.0000 | | | | | | 5.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 3.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 1.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 2.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 2.000,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 468.400,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 03 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN | 04.122.0003.1129.0000 | | | | | | 33.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 33.000,00 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | 33.000,00 | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | | | 4.6.90.71.00 | 33.000,00 | | | |
| PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN | 04.122.0003.1130.0000 | | | | | | 120.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 120.000,00 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | 120.000,00 | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | | | 4.6.90.71.00 | 120.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO | 04.122.0003.2003.0000 | | | | | | 1.164.229,24 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 1.104.329,24 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 443.300,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 180.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 220.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 3.300,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 20.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 661.029,24 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 8.800,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 2.200,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.200,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 3.300,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 374.529,24 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 180.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 50.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 59.900,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 59.900,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 3.300,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 6.600,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 50.000,00 | | | |
| CONTRIB. A ASSOC. DOS MUNICIPIOS | 04.122.0003.2004.0000 | | | | | | 12.100,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 12.100,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 12.100,00 | | |
| Contribuições | | | 3.3.90.41.00 | 12.100,00 | | | |
| REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO | 04.122.0003.2138.0000 | | | | | | 41.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 38.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 11.000,00 | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 11.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 27.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 3.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 03 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO | 04.122.0003.2138.0000 | | | | | | 41.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 3.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.000,00 | | | |
| CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL | 09.271.0003.2026.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 100.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 100.000,00 | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 100.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.470.329,24 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUT. SEC. DE FINANÇAS | 04.122.0005.2007.0000 | | | | | | 290.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 290.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 290.000,00 | | |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 3.3.90.47.00 | 280.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 10.000,00 | | | |
| PAG. DE JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA | 04.123.0005.0074.0000 | | | | | | 16.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 3.300,00 | |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | 3.300,00 | | |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 3.2.90.21.00 | 1.650,00 | | | |
| ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI | | | 3.2.90.25.00 | 1.650,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 13.200,00 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | 13.200,00 | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | | | 4.6.90.71.00 | 12.100,00 | | | |
| PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO | | | 4.6.90.77.00 | 1.100,00 | | | |
| MANUT. SEC. DE FINANÇAS | 04.123.0005.2007.0000 | | | | | | 1.067.800,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 1.004.600,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 182.200,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 130.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 2.200,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 20.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 822.400,00 | | |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 3.3.50.43.00 | 2.200,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.500,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 16.500,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 1.100,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.100,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 11.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 125.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 130.000,00 | | | |
| Contribuições | | | 3.3.90.41.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 3.3.90.47.00 | 450.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 63.200,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 63.200,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 2.200,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 11.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 50.000,00 | | | |
| CAUSAS TRABALHISTAS | 04.123.0006.0008.0000 | | | | | | 250.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 250.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 250.000,00 | | |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 3.1.90.91.00 | 250.000,00 | | | |
| PAG. A INATIVOS E PENSIONISTAS | 09.123.0005.3075.0000 | | | | | | 27.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 27.500,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |

| | | | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|--------------|
| PAG. A INATIVOS E PENSIONISTAS | 09.123.0005.3075.0000 | | | | | | 27.500,00 | 27.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 27.500,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 27.500,00 | | |
| Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | 3.1.90.01.00 | | 13.750,00 | | | |
| Pensões do RPPS e do Militar | | | 3.1.90.03.00 | | 13.750,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 1.651.800,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUT.SEC. DE AGRICULTURA | 04.122.0007.2009.0000 | | | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 10.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 10.000,00 | | | | |
| AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 11.122.0003.1094.0000 | | | | | | | 275.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 275.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 275.000,00 | | | | |
| CORTE DE TERRAS PARA PEQUENOS | 11.122.0007.2173.0000 | | | | | | | 76.000,00 |
| AGRICULTORES | | | | | | | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 76.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 76.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 43.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 33.000,00 | | | | |
| APOIO AO AGRICULTOR | 20.122.0007.2102.0000 | | | | | | | 87.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 87.500,00 | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 22.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 18.700,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 2.200,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 1.100,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 65.500,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 22.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 27.500,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 5.500,00 | | | | |
| CORTE DE TERRAS PARA PEQUENOS | 20.122.0007.2173.0000 | | | | | | | 83.000,00 |
| AGRICULTORES | | | | | | | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 78.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 78.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 53.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 5.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 5.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | | |
| POLDA DE ARVORES | 20.122.0007.2174.0000 | | | | | | | 27.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 27.500,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 27.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 7.500,00 | | | | |
| CONST. RECUP. DE ACUDES E BARRAGENS | 20.606.0007.1011.0000 | | | | | | | 44.500,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 44.500,00 | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| CONST. RECUP. DE ACUDES E BARRAGENS | 20.606.0007.1011.0000 | | | | | | 44.500,00 | 44.500,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 44.500,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 44.500,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 44.500,00 | | | | |
| AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 20.606.0007.1012.0000 | | | | | | | 60.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 60.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 60.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 60.000,00 | | | |
| PERFURACAO DE POCOS | 20.606.0007.1014.0000 | | | | | | 11.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 11.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 11.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 11.000,00 | | | |
| MANUT.SEC. DE AGRICULTURA | 20.606.0007.2009.0000 | | | | | | 869.400,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 841.900,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 97.100,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 15.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 60.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 15.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.100,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 6.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 744.800,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 3.300,00 | | | |
| ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES | | | 3.3.90.27.00 | 2.200,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 260.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 3.300,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 265.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 3.300,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 27.500,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 27.500,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.500,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 22.000,00 | | | |
| ASSIT. PEQ. E MEDIO PRODUTOR RURAL | 20.606.0007.2010.0000 | | | | | | 26.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 26.500,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 26.500,00 | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 3.300,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 5.500,00 | | | |
| APOIO AO PRONAF | 20.606.0007.2013.0000 | | | | | | 33.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 33.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| APOIO AO PRONAF | 20.606.0007.2013.0000 | | | | | | 33.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 33.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 33.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 22.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 11.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.603.400,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE | 12.122.0008.2136.0000 | | | | | | 280.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 280.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 280.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 150.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 25.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 15.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 25.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 15.000,00 | | | |
| PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL | 12.122.0008.2175.0000 | | | | | | 20.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|----------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 10.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 4.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 2.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA | 12.122.0008.2176.0000 | | | | | | 25.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 20.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 5.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 5.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| MAIS ESPORTE, MAIS EDUCAÇÃO | 12.122.0008.2177.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 17.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 2.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 3.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.000,00 | | | |
| RECUP. REF. E AMPL. DE ESCOLAS | 12.361.0008.1016.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 100.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 12.361.0008.1017.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 12.361.0008.1017.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 100.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 100.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E RESTAURACAO DE ESCOLAS | 12.361.0008.1018.0000 | | | | | | 66.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 66.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 66.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 66.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA | 12.361.0008.1095.0000 | | | | | | 72.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 72.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 72.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 72.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 12.361.0008.2015.0000 | | | | | | 1.308.100,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 1.135.100,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 162.400,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 11.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 25.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 2.200,00 | | | |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 3.1.90.91.00 | 22.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 2.200,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 972.700,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 6.600,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|--|--------------|------------|-----------|------------|-----------|
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | | | 3.3.90.18.00 | 5.500,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 310.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 4.400,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 30.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 22.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 450.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 100.000,00 | | | |
| Contribuições | | | 3.3.90.41.00 | 2.200,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 32.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 173.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 57.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 66.000,00 | | | |
| PROALE - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO | 12.361.0008.2047.0000 | | | | | | 25.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 25.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 10.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|----------------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| PROALE - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO | 12.361.0008.2047.0000 | | | | | | 25.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 25.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| BRASIL NA ESCOLA - APRENDER É FUNDAMENTAL | 12.361.0008.2049.0000 | | | | | | 30.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 20.500,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 5.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.500,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| PORTAL SIGEDUC | 12.361.0008.2050.0000 | | | | | | 25.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 25.500,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 25.500,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | 12.361.0008.2116.0000 | | | | | | 45.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 45.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 45.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 25.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| EDUCAÇÃO CONECTADA | 12.361.0008.2117.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 15.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 5.000,00 | |

| | | | | | | | |
|--|-------------------------|--|----------------------------------|------------|-----------|------------|--------------|
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 5.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| TEMPO DE APRENDER | 12.361.0008.2118.0000 | | | | | | 32.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 27.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 5.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| ORGÃO | 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| UNIDADE | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. |
| TEMPO DE APRENDER | 12.361.0008.2118.0000 | | | | | | 32.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 27.000,00 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 22.000,00 | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 11.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 7.700,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 3.300,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 5.500,00 |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 5.500,00 | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.500,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 12.361.0008.2121.0000 | | | | | | 108.600,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 84.400,00 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 84.400,00 | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 80.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 2.200,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 24.200,00 |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 24.200,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 22.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 2.200,00 | | | |
| MANUTENCAO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR | - 12.361.0008.2128.0000 | | | | | | 145.700,00 |
| FNDE | | | | | | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 139.100,00 |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 13.100,00 | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.500,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.500,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 1.100,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 126.000,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 55.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 6.600,00 |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 6.600,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 3.300,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.300,00 | | | |
| MANUTENCAO DO QSE | 12.361.0008.2137.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 160.000,00 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 160.000,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 25.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 40.000,00 |
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| ORGÃO | 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| UNIDADE | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. |
| MANUTENCAO DO QSE | 12.361.0008.2137.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 40.000,00 |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 40.000,00 | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA | 12.361.0008.2176.0000 | | | | | | 5.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 5.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 5.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| EDUCAÇÃO E FAMÍLIA | 12.361.0008.2181.0000 | | | | | | 8.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 8.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 2.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 6.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 2.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 2.000,00 | | | |
| CRIANÇA ALFABETIZADA | 12.361.0008.2182.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 18.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 3.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 3.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 2.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 2.000,00 | | | |
| PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | 12.361.0008.2183.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 150.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 20.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 130.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 | | | |
| FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE ANTÔNIO MARTINS | 12.361.0008.2184.0000 | | | | | | 65.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 65.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE ANTÔNIO MARTINS | 12.361.0008.2184.0000 | | | | | | 65.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 65.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 50.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA | 12.361.0009.2150.0000 | | | | | | 47.000,00 |
| - RECURSOS PROPRIOS | | | | | | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 47.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 12.000,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 35.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|----------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| ADQ.O ACESSO A REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE | 12.361.0034.2105.0000 | | | | | | 27.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 16.500,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 16.500,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 11.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 11.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 11.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE VEICULO | 12.364.0008.1021.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 100.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 100.000,00 | | | |
| IMPLANTACAO DE PROGRAMAS | 12.364.0008.2022.0000 | | | | | | 24.400,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 3.300,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 550,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 550,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.750,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 550,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 1.100,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 21.100,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 21.100,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.100,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| APOIO AOS UNIVERSITARIOS | 12.364.0014.2031.0000 | | | | | | 22.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 22.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 22.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.500,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE ESCOLA PARA O PRE ESCOLAR | 12.365.0009.1126.0000 | | | | | | 250.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 250.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 250.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 250.000,00 | | | |
| MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS | 12.365.0009.2023.0000 | | | | | | 170.000,00 |
| PROPRIOS | | | | | | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 106.700,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 68.200,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.500,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 41.800,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 13.200,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 2.200,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.500,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 38.500,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 11.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 11.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 63.300,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 63.300,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 3.300,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 60.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DE JOVES E ADULTOS - RECURSOS | 12.366.0010.2024.0000 | | | | | | 55.000,00 |
| PROPRIOS | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 51.700,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 19.800,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 11.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 3.300,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 3.300,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 2.200,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 31.900,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 11.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 7.700,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 3.300,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 3.300,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.100,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 2.200,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENCAO DE JOVES E ADULTOS - RECURSOS | 12.366.0010.2024.0000 | | | | | | 55.000,00 |
| PROPRIOS | | | | | | | |
| MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL - RECURSOS | 12.367.0011.2025.0000 | | | | | | 9.900,00 |
| PROPRIOS | | | | | | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 8.250,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 5.500,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 3.300,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.100,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.100,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.750,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 550,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 550,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 550,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 1.650,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 1.650,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 550,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.100,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 3.627.700,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MELHORIAS HABITACIONAIS DOMICILIARES | 10.122.0017.1044.0000 | | | | | | 55.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 55.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 55.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 55.000,00 | | | |
| BENEFICIOS EVENTUAIS | 10.122.0028.2140.0000 | | | | | | 490.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 490.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 490.000,00 | | |
| Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | 3.3.90.08.00 | 25.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 450.000,00 | | | |
| REFORMA HOSPITAL MATERNIDADE | 10.302.0016.1033.0000 | | | | | | 55.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 55.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 55.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 55.000,00 | | | |
| CONST., REC., DE UNIDADES DE SAUDE | 10.302.0016.1035.0000 | | | | | | 150.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 150.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 150.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 150.000,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|
| AQUISICAO DE VEICULO | 10.302.0016.1036.0000 | | | | | | 33.000,00 | 33.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 33.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 33.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 33.000,00 | | | | |
| AQUISICAO DE AMBULANCIA | 10.302.0016.1037.0000 | | | | | | | 33.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 33.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 33.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 33.000,00 | | | | |
| MANUTENCAO SEC. SAUDE | 10.302.0017.2039.0000 | | | | | | 5.408.020,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 5.310.520,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 910.500,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 600.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 150.000,00 | | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 5.500,00 | | | | |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 3.1.90.91.00 | 55.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 80.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUTENCAO SEC. SAUDE | 10.302.0017.2039.0000 | | | | | 5.408.020,00 | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 5.310.520,00 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.400.020,00 | | | |
| Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | 3.3.90.08.00 | 5.940,00 | | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 12.100,00 | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 400.000,00 | | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 6.600,00 | | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 100.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 2.968.780,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 600.000,00 | | | | |
| Contribuições | | | 3.3.90.41.00 | 6.600,00 | | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 220.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 70.000,00 | | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 10.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 97.500,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 97.500,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 27.500,00 | | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 50.000,00 | | | | |
| ADQ.O ACESSO REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE | 10.302.0035.2106.0000 | | | | | | | 72.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 61.000,00 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 61.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.500,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 11.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 11.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 11.000,00 | | | | |
| ABASTECIMENTO DAGUA | 10.544.0019.1043.0000 | | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | | |
| CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE | 12.302.0017.1098.0000 | | | | | | | 10.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | | |
| CONST.RECUP.DE REDE DE ESGOTOS.GALERIAS | 17.512.0018.1041.0000 | | | | | | | 55.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 55.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 55.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 55.000,00 | | | | |
| CONST. REUP., FOS., E PRIVADAS | 17.512.0018.1042.0000 | | | | | | | 60.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 60.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 60.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 60.000,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| CONST. REUP., FOS., E PRIVADAS | 17.512.0018.1042.0000 | | | | | | 60.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 6.471.020,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| | | F.R. - C.A. | | | | | |
| AJUDA FINANC. P/MELHORIA DE CASA | 08.122.0020.2044.0000 | | | | | | 27.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 27.500,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 27.500,00 | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 13.200,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 14.300,00 | | | |
| MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL | 08.122.0020.2045.0000 | | | | | | 652.900,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 577.600,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 326.400,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 22.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 150.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 4.400,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 50.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 251.200,00 | | |
| Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | 3.3.90.08.00 | 5.500,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 6.600,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 20.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| Contribuições | | | 3.3.90.41.00 | 2.200,00 | | | |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | | 3.3.90.46.00 | 11.000,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 8.800,00 | | | |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | | | 3.3.90.49.00 | 11.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 15.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 75.300,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 75.300,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.500,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 19.800,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 50.000,00 | | | |
| IMPLANTACAO DE PROGRAMAS | 08.122.0020.2046.0000 | | | | | | 5.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 4.400,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.100,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 1.100,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.300,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 1.100,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 1.100,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 1.100,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 550,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 550,00 | | | |
| SUBVENCAO A ASSOCIACAO COMUNITARIA | 08.122.0020.2048.0000 | | | | | | 5.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 5.500,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.500,00 | | |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 3.3.50.43.00 | 5.500,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | |

| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| SUBVENCAO A ASSOCIACAO COMUNITARIA | 08.122.0020.2048.0000 | | | | | | 5.500,00 |
| PROGRAMA NOSSA SOPA | 08.122.0020.2135.0000 | | | | | | 8.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 7.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 1.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 1.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 1.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.000,00 | | | |
| BENEFICIOS EVENTUAIS | 08.122.0028.2139.0000 | | | | | | 88.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 88.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 88.000,00 | | |
| Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | 3.3.90.08.00 | 5.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 8.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 50.000,00 | | | |
| ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUB. P/DEFICIENTE | 08.122.0036.2107.0000 | | | | | | 22.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 16.500,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 16.500,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 5.500,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 5.500,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.500,00 | | | |
| PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS | 08.122.0038.0119.0000 | | | | | | 250.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 120.000,00 | |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | 120.000,00 | | |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 3.2.90.21.00 | 120.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 130.000,00 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | 130.000,00 | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | | | 4.6.90.71.00 | 130.000,00 | | | |
| PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS | 08.122.0038.0128.0000 | | | | | | 80.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 20.000,00 | |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | 20.000,00 | | |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 3.2.90.21.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 60.000,00 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | 60.000,00 | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | | | 4.6.90.71.00 | 60.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONV. DE IDOSOS | 08.241.0026.1057.0000 | | | | | | 27.500,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 27.500,00 | |

| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| ORGÃO | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONV. DE IDOSOS | 08.241.0026.1057.0000 | | | | | | 27.500,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 27.500,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 27.500,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 27.500,00 | | | |
| DISTRB. DE GEN.ALIMENTICIOS E VESTUARIOS | 08.244.0021.2051.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 10.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 10.000,00 | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 5.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CENTRO | 08.365.0023.1053.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| INTEGRADO EDUCACAO INFANTIL | | | | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|---|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| CONST. AQ. RECUP UNIDADES HABITACIONAIS | 16.122.0037.1115.0000 | | | | | | 98.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 98.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 98.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 98.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.324.900,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 09 | SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSPORTE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| PAV. E RECUP. A PARALELEP.EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL | 04.122.0029.1097.0000 | | | | | | 400.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 400.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 400.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 400.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE PASSARELA DE PEDRESTRE | 13.392.0029.1112.0000 | | | | | | 55.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 55.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 55.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 55.000,00 | | | |
| RECUPERCAO E RESTAURACAO DA ESTACAO DA LINHA FERREA | 15.122.0029.1158.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| PAVIMENTACAO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL NA ZONA URBANA | 15.122.0029.1172.0000 | | | | | | 277.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 277.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 277.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 277.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE | 15.122.0029.2061.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 50.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 50.000,00 | | |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | 3.3.90.93.00 | 50.000,00 | | | |
| CONST.AMPL.REC.ACOUG./MAT/MERC.PUBLICO | 15.451.0029.1063.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| CONST.RECUP.DE CAS POPULARES | 15.451.0029.1065.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| PAV. E RECUPERACAO ASFALTICA E A PARALELEP R. AVENIDAS | 15.451.0029.1066.0000 | | | | | | 156.500,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 156.500,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 156.500,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 156.500,00 | | | |
| AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 15.451.0029.1067.0000 | | | | | | 22.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 22.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 22.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 22.000,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 09 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 15.451.0029.1067.0000 | | | | | | 22.000,00 |
| CONST.RECUP. DE ESTRADAS | 15.451.0029.1069.0000 | | | | | | 88.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 88.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 88.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 88.000,00 | | | |
| CONST. E REC. PONTES,BOEIRO E P. MOLHADA | 15.451.0029.1070.0000 | | | | | | 68.200,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 68.200,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 68.200,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 68.200,00 | | | |
| CONST.RECUP.AMPL.DE CEMITERIOS | 15.451.0029.1071.0000 | | | | | | 50.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|---|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| PV TRE CRIT E CONST P MOLHADA E MARRIMO | 15.451.0029.1089.0000 | | | | | | 77.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 77.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 77.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 77.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS | 15.451.0029.1090.0000 | | | | | | 30.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 30.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 30.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 30.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO | 15.451.0029.1093.0000 | | | | | | 77.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 77.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 77.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 77.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE CISTERNAS | 15.451.0029.1100.0000 | | | | | | 16.500,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 16.500,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 16.500,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 16.500,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE PORTICOS | 15.451.0029.1101.0000 | | | | | | 122.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 122.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 122.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 122.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE | 15.451.0029.2061.0000 | | | | | | 2.126.600,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 2.048.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 09 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE | 15.451.0029.2061.0000 | | | | | 2.126.600,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 2.048.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 301.600,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 220.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 44.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.100,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 16.500,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.746.400,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 4.400,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 320.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.500,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 800.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 600.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 11.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 78.600,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 78.600,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 6.600,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 22.000,00 | | | |
| IMPLANTACAO DE PROGRAMAS | 15.451.0029.2072.0000 | | | | | | 5.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 4.400,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.100,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 1.100,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.300,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 1.100,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 1.100,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 1.100,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 550,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 550,00 | | | |
| ELETRIFICACAO RURAL E URBANA | 25.752.0029.1062.0000 | | | | | | 50.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|---------------------------|
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | | 50.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | | | 3.821.300,00 |
| PODER | 02 | | | | | | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 10 | | | | | | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |
| UNIDADE | 00 | | | | | | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |
| Aplicação Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| LEI ALD BLANC | 04.122.0015.2178.0000 | | | | | | 45.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 40.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 40.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 5.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 5.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| FESTIVIDADES E COMEMORACOES | 13.392.0004.2006.0000 | | | | | | 136.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 136.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 136.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 65.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 5.500,00 | | | |
| RESTAURACAO DE PREDIOS HISTORICOS | 13.392.0015.1111.0000 | | | | | | 44.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 44.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 44.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 44.000,00 | | | |
| MANUT. DA SEC. DE CULTURA | 13.392.0015.2032.0000 | | | | | | 339.300,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 278.800,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 116.050,00 | | |
| Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | 3.1.90.01.00 | 11.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 11.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 66.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 19.250,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 2.200,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 6.600,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 162.750,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 33.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.500,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 86.850,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 33.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.200,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 60.500,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 60.500,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 60.500,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 13.392.0015.2159.0000 | | | | | | 49.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 39.000,00 | |
| PODER | 02 | | | | | | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 10 | | | | | | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |
| UNIDADE | 00 | | | | | | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |
| Aplicação Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 13.392.0015.2159.0000 | | | | | | 49.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 39.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 13.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 26.000,00 | | |

| | | | | | | | | |
|---|-----------------------|---------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 10.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 1.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 10.000,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | | |
| ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA | 13.392.0015.2160.0000 | | | | | | | 100.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 80.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 5.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 75.000,00 | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 40.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 20.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 20.000,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | | |
| MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO-ÁUDIO VISUAL. | 13.392.0015.2179.0000 | | | | | | | 57.676,71 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 57.676,71 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 57.676,71 | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | | 3.3.90.31.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 48.676,71 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 4.000,00 | | | | |
| MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS LINGUAGENS. | 13.392.0015.2180.0000 | | | | | | | 23.364,05 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 23.364,05 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 23.364,05 | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | | 3.3.90.31.00 | 2.550,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.814,05 | | | | |
| RECUPERACAO DO CENTRO DE TURISMO | 23.695.0015.1087.0000 | | | | | | | 55.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 55.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 10 | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| RECUPERACAO DO CENTRO DE TURISMO | 23.695.0015.1087.0000 | | | | | | 55.000,00 | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 55.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 55.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 55.000,00 | | | | |
| IMPLANTACAO DE PONTOS TURISTICO | 23.695.0015.1088.0000 | | | | | | | 44.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 44.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 44.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 44.000,00 | | | | |
| CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTO E LAZER | 23.695.0015.1092.0000 | | | | | | | 77.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 77.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 77.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 77.000,00 | | | | |
| REFORMA E AMPLIA.DO COMPLEXO P. AQUATICO | 23.695.0015.1096.0000 | | | | | | | 55.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 55.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 55.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 55.000,00 | | | | |
| CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MIRANTES | 23.695.0015.1099.0000 | | | | | | | 55.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 55.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 55.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 55.000,00 | | | | |
| CONSTRUCAO DE PONTOS DE APOIO AO TURISMO | 23.695.0015.1113.0000 | | | | | | | 55.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 55.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 55.000,00 | | |

| | | | | | | | | |
|--|-----------------------|---|--------------|--------------|------------|--------------|-------------|--------------|
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 55.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 1.135.340,76 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 11 | SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Aplicação Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| CONST.REC., DE PRACAS | 18.541.0032.1068.0000 | | | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | | |
| URBANIZACAO E JARDINAGEM DE AREAS URBANA | 18.541.0032.1077.0000 | | | | | | | 22.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 22.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 22.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 22.000,00 | | | | |
| IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO | 18.541.0032.1103.0000 | | | | | | | 33.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 33.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 33.000,00 | | | | |
| AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO | 18.541.0032.1161.0000 | | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | | |
| MANUT. SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | 18.541.0032.2079.0000 | | | | | | | 2.040.700,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 1.973.000,00 |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 89.700,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 15.400,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 60.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 13.200,00 | | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.100,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 1.883.300,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 2.200,00 | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 95.000,00 | | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.100,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.180.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 600.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 5.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | 67.700,00 |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 67.700,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 7.700,00 | | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 50.000,00 | | | | |
| ARBORIZACAO DE PRACAS E CANTEIROS | 18.541.0032.2080.0000 | | | | | | | 77.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 77.000,00 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 77.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 11.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.500,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 60.500,00 | | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 11 | SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Aplicação Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| TOTAL | | | | | | | | 2.322.700,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| Aplicação Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| CONST.DE VIA ACESSO SANT.MONTE SAO JOSE | 23.695.0015.1091.0000 | | | | | | | 10.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | | |
| CONST., RECUPERAÇÃO, RESTAURACAO E | 27.812.0013.1027.0000 | | | | | | | 140.000,00 |
| COBERTURA DE QUADRA DE | | | | | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | 140.000,00 |

| | | | | | | | | |
|--|-----------------------|------------------------|---|-----------|------------|--------------|-------------|--|
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 140.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 90.000,00 | | | | |
| CONST. RECUP.E REST. DE GINASIO POLIESPORTIVO | 27.812.0013.1028.0000 | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | | |
| CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL | 27.812.0013.1030.0000 | | | | | | 55.000,00 | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 55.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 55.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 55.000,00 | | | | |
| OBRAS COMPLEM E REF. DO EST. DE FUTEBOL | 27.812.0013.1109.0000 | | | | | | 88.000,00 | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 88.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 88.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 88.000,00 | | | | |
| MANUT.ATIV.DESPORT. E AGREMIACOES FUTEB. | 27.812.0013.2029.0000 | | | | | | 25.000,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 25.000,00 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 25.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | | 3.3.90.31.00 | 5.000,00 | | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 27.812.0013.2076.0000 | | | | | | 168.400,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 142.300,00 | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 88.200,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 21.100,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 11.000,00 | | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.100,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 27.812.0013.2076.0000 | | | | | | 168.400,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 142.300,00 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 54.100,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.100,00 | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 12.000,00 | | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 1.100,00 | | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.100,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 7.700,00 | | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 10.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 1.100,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 26.100,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 26.100,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 25.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.100,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 536.400,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------|---------------------------------|-----------|------------|--------------|-------------|--|
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 13 | | SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO | 04.122.0030.2073.0000 | | | | | | 174.500,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 152.500,00 | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 101.700,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 33.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 8.800,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|----|--------------------------|------------------------|------------|-----------|------------|--------------|
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 2.200,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 7.700,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 50.800,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 4.400,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 19.800,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.100,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 3.300,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 22.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 22.000,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 11.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 11.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 174.500,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 14 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | | | | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO PONDERADA | | 10.122.0016.2082.0000 | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 296.600,00 |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 180.000,00 | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 150.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 20.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 116.600,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 3.300,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 3.300,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 15.000,00 |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 15.000,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS | | 10.122.0017.2157.0000 | | | | | 161.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 81.000,00 |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 5.000,00 | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 76.000,00 | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 21.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 80.000,00 |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 80.000,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 70.000,00 | | | |
| PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | 10.301.0016.2038.0000 | | | | | 718.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 668.500,00 |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 603.500,00 | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 380.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 200.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 8.500,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 65.000,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 49.500,00 |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 49.500,00 | |

| | | | | | | | |
|--|----|-----------------------|--------------------------|------------|-----------|------------|--------------|
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.500,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 44.000,00 | | | |
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| ORGÃO | 14 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| UNIDADE | 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. |
| FARMACIA BASICA | | 10.301.0016.2083.0000 | | | | | 60.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 50.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| FARMACIA BASICA | | 10.301.0017.2083.0000 | | | | | 23.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 10.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 13.000,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 3.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO | | 10.301.0017.2141.0000 | | | | | 147.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 132.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 53.000,00 | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 25.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 1.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 79.000,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 60.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 15.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | | 10.302.0016.2034.0000 | | | | | 707.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 696.000,00 | |
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| ORGÃO | 14 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| UNIDADE | 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. |
| APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | | 10.302.0016.2034.0000 | | | | | 707.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 655.500,00 | 696.000,00 |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 580.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 25.500,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 10.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 40.500,00 | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 11.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 11.000,00 | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 11.000,00 | | | |
| INCENTIVO PAARA AÇÕES ESTRATEGICAS | 10.302.0016.2084.0000 | | | | | | 188.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 188.500,00 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 188.500,00 | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 22.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 150.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 16.500,00 | | | |
| EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 10.302.0016.2185.0000 | | | | | | 74.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 64.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 26.000,00 | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 38.000,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 10.000,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| E-MULTI ESTRATEGICA | 10.302.0016.2186.0000 | | | | | | 70.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 60.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 14 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| E-MULTI ESTRATEGICA | 10.302.0016.2186.0000 | | | | | | 70.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 60.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 23.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 37.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL | 10.302.0016.2187.0000 | | | | | | 68.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 58.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 23.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 35.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE | 10.302.0017.1098.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | 10.302.0017.1144.0000 | | | | | | 60.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 60.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 60.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 60.000,00 | | | |
| VIGILANCIA SANITARIA | 10.302.0017.2085.0000 | | | | | | 18.500,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 14 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| VIGILANCIA SANITARIA | 10.302.0017.2085.0000 | | | | | | 18.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 18.500,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 18.500,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 1.100,00 | | | |
| SAUDE NA ESCOLA-PSE | 10.302.0017.2122.0000 | | | | | | 27.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 23.100,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 23.100,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 11.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 6.600,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 4.400,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 4.400,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 2.200,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 2.200,00 | | | |
| MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.302.0017.2123.0000 | | | | | | 969.300,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 884.300,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 195.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 100.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 30.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 33.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 12.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 689.300,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 270.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 7.100,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.100,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 105.000,00 | | | |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 50.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 140.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 10.000,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|--|-----------------------|------------------------|--------------------------|------------|------------|--------------|-------------|------------|
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 85.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 85.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | | 25.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | | 60.000,00 | | | |
| APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO | 10.302.0017.2161.0000 | | | | | | | 275.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 255.000,00 | |
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 14 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO | 10.302.0017.2161.0000 | | | | | | | 275.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 255.000,00 | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 41.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 10.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 214.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 60.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 4.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 20.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 20.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | | |
| PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 10.302.0017.2162.0000 | | | | | | | 273.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 243.000,00 | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 77.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 25.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 25.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 166.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 15.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 1.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 30.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 30.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 25.000,00 | | | | |
| ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 10.302.0017.2163.0000 | | | | | | | 309.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 279.000,00 | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 42.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 30.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 14 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 10.302.0017.2163.0000 | | | | | | | 309.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 279.000,00 | | |

| | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|------------------------|------------|------------|-------------|--------------|-------------|
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 237.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 25.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 195.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 15.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 30.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 30.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 25.000,00 | | | | |
| PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE | 10.302.0017.2164.0000 | | | | | | | 40.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 40.000,00 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 40.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 15.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS | 10.302.0017.2165.0000 | | | | | | | 25.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 25.000,00 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 25.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITON FEDERAL E MUNICIOS PARA AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS A | 10.302.0017.2166.0000 | | | | | | | 17.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 17.000,00 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 17.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 7.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO PARA VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS | 10.302.0017.2167.0000 | | | | | | | 17.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 17.000,00 | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 17.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 7.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIO - FPM | 10.302.0017.2168.0000 | | | | | | | 82.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 57.000,00 | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 14 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | Total Grupo | Total Categ. | Total Func. |
| APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIO - FPM | | 10.302.0017.2168.0000 | | | | | | 82.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 57.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 12.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 45.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 25.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 25.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 25.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 15.000,00 | | | | |
| APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA | 10.302.0017.2169.0000 | | | | | | | 10.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 10.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 10.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|---------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 2.000,00 | | | |
| ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INVESTIMENTO | 10.302.0017.2170.0000 | | | | | | 120.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 20.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 100.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - INVESTIMENTO | 10.302.0017.2171.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 20.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 80.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 80.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 30.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS | 10.305.0017.2040.0000 | | | | | | 234.650,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 234.650,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 14 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS | 10.305.0017.2040.0000 | | | | | | 234.650,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 234.650,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 225.550,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 130.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 60.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 550,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 20.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 9.100,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 550,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 8.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 550,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 5.116.050,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 15 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| PROG. DE NUTRICAO E SEGURANCA ALIMENTAR | 08.122.0020.2119.0000 | | | | | | 22.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 17.600,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 17.600,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 6.600,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 4.400,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 4.400,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 2.200,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 2.200,00 | | | |
| INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGDSUAS | 08.122.0020.2120.0000 | | | | | | 61.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 56.600,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 11.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 3.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 45.600,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|--|--------------|------------|--|------------|------------|
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 6.600,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 27.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 4.400,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 4.400,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 2.200,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 2.200,00 | | | |
| MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | 08.122.0020.2124.0000 | | | | | | 379.700,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 368.200,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 91.900,00 | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 80.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 7.700,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.200,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 276.300,00 | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 55.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 1.100,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.100,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 200.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 11.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 11.500,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 11.500,00 | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.500,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 6.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|---------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 15 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-JOVEM | 08.122.0020.2125.0000 | | | | | | 109.390,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 107.190,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 27.190,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 13.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.500,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 8.690,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 80.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 3.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 27.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 44.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 2.200,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.200,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.100,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.100,00 | | | |
| CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS | 08.122.0020.2132.0000 | | | | | | 168.240,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 164.140,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 30.340,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.500,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 4.840,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 133.800,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 3.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 27.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 3.300,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 4.100,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 4.100,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|---------------------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.100,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.000,00 | | | |
| SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV | 08.122.0020.2145.0000 | | | | | | 172.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 164.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 77.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 20.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 87.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 40.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 8.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 8.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.000,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 15 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV | 08.122.0020.2145.0000 | | | | | | 172.000,00 |
| ENFRENTAMNETO AO COVID-19 ASSISTENCIA SOCIAL | 08.122.0028.2158.0000 | | | | | | 60.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 45.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 45.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 15.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 15.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 15.000,00 | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 15.000,00 | | | |
| CONSELHO TUTELAR | 08.243.0024.2054.0000 | | | | | | 76.700,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 76.700,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 60.200,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 8.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.100,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.100,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 16.500,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMILIA | 08.244.0020.2060.0000 | | | | | | 16.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 14.300,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 4.400,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 1.650,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 550,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.100,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.100,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 9.900,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 2.200,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 2.200,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 2.200,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 2.200,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.200,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.100,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.100,00 | | | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|---------------------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|--------------|
| MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF | 08.244.0020.2143.0000 | | | | | | 62.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 57.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 14.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 15 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF | 08.244.0020.2143.0000 | | | | | | 62.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 57.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 43.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 3.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 5.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 5.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| APOIO AO BOLSA FAMILIA NO AMB. MUNICIPAL | 08.244.0028.2108.0000 | | | | | | 33.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 28.600,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 16.500,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 12.100,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 4.400,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 12.100,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 4.400,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 4.400,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 4.400,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL | 08.365.0023.2052.0000 | | | | | | 118.800,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 100.100,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 20.570,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 2.200,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 11.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.970,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 2.200,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 2.200,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 79.530,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 48.730,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.100,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 22.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.200,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 18.700,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 18.700,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 16.500,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 2.200,00 | | | |
| MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF | 20.244.0020.2143.0000 | | | | | | 3.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 3.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 3.000,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 15 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| TOTAL | | | | | | | 1.282.330,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | |

| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| RECUP. DO CENTRO DE TURISMO (MIRANTE E SANTUARIO SAO JOSE) | 13.695.0039.1157.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 23.122.0039.2142.0000 | | | | | | 126.530,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 116.530,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 64.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 8.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 52.530,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 1.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 18.530,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 176.530,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 17 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70% | 12.122.0009.2146.0000 | | | | | | 172.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 172.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 137.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 130.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 35.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 25.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DO FUNDEB 70% | 12.361.0008.2019.0000 | | | | | 4.450.000,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 4.450.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 4.450.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 3.800.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 560.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 40.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DO FUNDEB 30% | 12.361.0008.2020.0000 | | | | | 1.354.300,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 1.304.300,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 239.400,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 200.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 4.400,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.064.900,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.500,00 | | | |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | | | 3.3.90.18.00 | 2.200,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 450.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.200,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 500.000,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|-----------------------|--|-----------------------------|------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 100.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 5.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 | | | | |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% | 12.361.0008.2147.0000 | | | | | | 5.000,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 5.000,00 | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 5.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70% | 12.361.0008.2148.0000 | | | | | | 5.000,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 5.000,00 | | |
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 17 | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70% | 12.361.0008.2148.0000 | | | | | | | 5.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 5.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 5.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% | 12.361.0009.2147.0000 | | | | | | | 217.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 217.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 202.000,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 200.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70% | 12.361.0009.2148.0000 | | | | | | | 22.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 22.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 7.000,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30% | 12.361.0009.2149.0000 | | | | | | | 27.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 27.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 12.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| MANUTENCAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70% | 12.361.0009.2151.0000 | | | | | | | 22.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 22.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 12.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 10.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | | PODER EXECUTIVO | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| ORGÃO | 17 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENCAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% | 12.361.0009.2152.0000 | | | | | | 27.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 27.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 12.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 70% | 12.361.0009.2153.0000 | | | | | | 27.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 27.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 12.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 30% | 12.361.0009.2154.0000 | | | | | | 27.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 27.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 12.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DAS AÇOES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 70% | 12.361.0009.2155.0000 | | | | | | 32.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 32.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 17.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 3.1.90.91.00 | 5.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DAS AÇOES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 30% | 12.361.0009.2156.0000 | | | | | | 5.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 5.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 17 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENCAO DAS AÇOES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 30% | 12.361.0009.2156.0000 | | | | | | 5.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 5.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 5.000,00 | | |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 3.1.90.91.00 | 5.000,00 | | | |
| VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB | 12.365.0008.2078.0000 | | | | | | 180.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 130.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 100.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 80.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 30.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB | 12.365.0008.2131.0000 | | | | | | 305.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 255.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 170.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 15.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 50.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 85.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 15.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB | 12.365.0008.2133.0000 | | | | | | 190.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 160.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 115.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 15.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 80.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 15.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 45.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 25.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 30.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 30.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 17 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB | 12.365.0008.2133.0000 | | | | | | 190.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 7.067.300,00 |
| PODER | 90 | Reserva de Contingência | | | | | |
| ORGÃO | 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| UNIDADE | 00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 99.999.9999.9999.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | 50.000,00 | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 50.000,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.9.99.99.00 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 50.000,00 |

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

016.736.754-41

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A96A159F